



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 882

Quinta-feira - 08 de Dezembro de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	4
Atalanta.....	4
Biguaçu.....	5
Braço do Trombudo.....	6
Caçador.....	12
Camboriú.....	12
Campo Alegre	22
Campos Novos	42
Canoinhas.....	43
Capinzal	44
Catanduvas.....	44
Chapadão do Lageado	46
Concórdia	47
Cordilheira Alta	51
Coronel Martins.....	51
Corupá	52
Ermo	58
Eral Velho	59
Forquilha.....	67
Fraiburgo.....	68
Garopaba.....	75
Garuva	81
Gaspar	81
Guaramirim.....	85
Herval do Oeste.....	85
Imbituba	88
Iomerê	89
Itapoá	90
Joaçaba.....	91
José Boiteux	94
Lages	97
Lauro Muller	99
Leoberto Leal.....	103
Luzerna	109
Macleira.....	111
Maracajá	111
Massaranduba.....	111
Meleiro	112
Morro da Fumaça	114
Navegantes.....	121
Nova Trento	123
Novo Horizonte	123
Palhoça	124
Palmitos	128
Passo de Torres.....	128
Pinheiro Preto	130
Porto Belo.....	130
Porto União.....	130
Rio do Sul.....	132

Salto Veloso.....	182
São Bento do Sul.....	186
São Lourenço do Oeste.....	186
Schroeder.....	187
Timbó	199
Três Barras	200
Tunápolis.....	201
Turvo	203
Vargeão.....	204
Videira.....	205
Vitor Meireles.....	207

Associações de municípios

Consórcios.....	209
EGEM.....	209
CISAMA.....	209
CVC.....	209
Consórcio Lambari.....	233

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Decreto N° 1.437, de 28 de Novembro de 2011

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos reais), para utilizar recursos do excesso de arrecadações nas seguintes ações orçamentárias:

07.00 GERENCIA DE URBANISMO, HAB. IND e COM.

07.01 Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana

15 URBANISMO

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0026 Manutenção das Áreas Urbanas

15.452.0026.2.046 Atividades Gerais de Urbanismo

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R\$ 1.000,00

10.00 GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

10.01 Ações e Atividades de Cultura

13 CULTURA

13.392 Difusão Cultural

13.392.0050 Resgate, Preservação e Difusão da Cultura

13.392.0050.2.090 Atividades Gerais da Cultura

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

R\$ 2.000,00

05.00 GERÊNCIA DE TRANSPORTES

05.01 Gerência de Transportes

26 TRANSPORTES

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0018 Obras de Infraestrutura Rodoviária

26.782.0018.1.010 Construção de Obras Rodoviárias Diversas

4 DESPESAS CORRENTES

4.4 Investimentos

4.4.90.00.0.1.0344 Aplicações Diretas

R\$ 5.000,00

26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas

26.782.0019.1.011 Aquisição de Máquinas, Caminhões, Veículos e Equipamentos

4 DESPESAS CORRENTES

4.4 Investimentos

4.4.90.00.0.1.0344 Aplicações Diretas

R\$ 130.000,00

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

09.03 Ensino Fundamental

12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.361.0044.2.080 Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

3.1 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0.1.0111 Aplicações Diretas

R\$ 31.500,00

12.361.0044.1.034 Estruturação das Ações de Ensino Fundamental

4 DESPESAS DE CAPITAL

4.4 Investimentos

4.4.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas

R\$ 600,00

12.361.0044.1.044 Estruturação Física das Escolas - Ensino Fundamental

4 DESPESAS DE CAPITAL

4.4 Investimentos

4.4.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas

R\$ 800,00

12.361.0044.2.081 Manutenção e Reforma de Escolas - ENSINO FUNDAMENTAL

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas

R\$ 1.000,00

09.02 Educação Infantil

12 EDUCAÇÃO

12.365 Educação Infantil

12.365.0043 Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil

12.365.0043.2.076 Manutenção e Reforma das Escolas - EDUCAÇÃO INFANTIL

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas

R\$ 4.500,00

12.365.0043.2.077 Material Didático e de Apoio Pedagógico

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas

R\$ 1.200,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:

- a) "0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00 (três Mil Reais):
b) "0.1.0344 - Recursos Vinculados - Exploração Recursos Naturais R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais):
c) "0.1.0111 - Rec. Vinculados - FUNDEB R\$ 31.500,00(trinta e um mil, quinhentos reais), e
d) "0.1.0106 - Recursos Vinc. - Educação Básica R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 28 de Novembro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.

Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.438, de 28 de Novembro de 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a autorização legal prevista na Lei Municipal nº 532, de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para a inclusão de nova classificação econômica na seguinte ação orçamentária:

04.00 GERENCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.01 Gerência de Agricultura e Meio Ambiente

20 AGRICULTURA**20.601 Promoção da Produção Vegetal****20.601.0011 Mecanização Agrícola****20.601.0011.1.007 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas****4 DESPESAS DE CAPITAL****4.4 Investimentos****4.4.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas.**

R\$ 175.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial aberto nos termos do caput deste artigo, são utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, na vinculação "0.1.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 28 de novembro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.

Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.439, de 28 de Novembro de 2011**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.786,14 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais, quatorze centavos), para utilizar recursos do excesso de arrecadações na seguinte ação orçamentária:

05.00 GERENCIA DE TRANSPORTES**05.01 Gerência de Transportes****26 TRANSPORTE****26.782 Transporte Rodoviário****26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas****26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos****3 DESPESAS CORRENTES****3.3 Outras Despesas Correntes****3.3.90.00.0.1.0343 Aplicações Diretas**

R\$ 5.786,14

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0343 - Recursos Vinculados - Fundo do Petróleo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 28 de Novembro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.

Responsável Pelas Publicações

Contrato Administrativo N.º 108/2011

Extrato de Contrato 108/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa SETEP Construções Ltda

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EM CADA ITEM, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: ROBERTO RAIMUNDO FINGER, DAVID NILO BORDIN, CARLOS ALBERTO TESSMANN, OSCAR LOHMANN, SÃO VICENTE, DO COMÉRCIO, RICARDO ROTTER, AMBAS NO CENTRO NESTA CIDADE e ALFREDO SCHUCK

Valor Total R\$ 296.355,44 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 21 de novembro de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2011

Alto Bela Vista (SC), em 21 de novembro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa SETEP Construções Ltda

Contratado

Contrato Administrativo N.º 109/2011

Extrato de Contrato 109/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e empresa EXPLOÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS ESHOWS PIROTECNICOS LTDA

Objeto O MUNICÍPIO contrata com o CONTRATADO, os serviços de apresentação de Show Pirotécnico e Explosão de Fogos de Artífício Natalino com duração de 30 minutos a ser realizado na noite natalina na Praça 4 de Julho no dia 16 de dezembro do corrente ano.

Valor Total R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 28 de novembro de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2011

Alto Bela Vista (SC), em 28 de novembro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa EXPLOÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS ESHOWS PIROTECNICOS LTDA

Contratado

Contrato Administrativo N.º 110/2011

Extrato de Contrato 110/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Sr. Gustavo Rossano Radel

Objeto Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de

assessoria em Engenharia Civil, devendo ser executados na Prefeitura Municipal e no escritório do estabelecimento da contratada, sendo necessária a presença no Município 2 (dois) dia, perfazendo um total de 16 horas semanais. Os serviços constituem na elaboração de projetos de engenharia para a execução de obras públicas, fiscalização de obras contratadas pelo Município e assessoria na realização de pequenas obras, na expedição de alvarás de construção e de habite-se para terceiros em obras no Município: assessoramento na elaboração de editais e no processamento de licitação de obras públicas municipais, elaboração do plano diretor do município, além de outros serviços pertinentes á especialidades, além de outros serviços pertinentes á especialidades, observadas as normas técnicas pertinentes e aquelas decorrentes de orientações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do Estado de Santa Catarina.

Valor Total R\$ 2.174,47 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 05 de dezembro de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2011

Alto Bela Vista (SC), em 05 de dezembro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

SR. GUSTAVO ROSSANO RADEL

Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto Nº 133/2011

DECRETO Nº 133/2011

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização que lhe confere o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 1346 de setembro de 2011,

Considerando, a necessidade de nomeação dos conselheiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

Considerando, o interesse público, revestido na necessidade de gerenciamento, discussão e participação popular nas decisões acerca das deliberações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL de Antônio Carlos, os seguintes membros:

I - Mário Luiz Junkes - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e como suplente Jânio Jadir Schmitz Junior;

II - Mauro César da Silveira - representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e como suplente Rudinei Goedert;

III - Rafael Ranieri Menegon - representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e suplente Marilene Petri;

IV - Fábio Luiz Egert - representante da Associação Esportiva, Cultural e Comunitária de Santa Maria e como suplente Inês Kuhn Guesser;

V - Luiz Carlos Zimmermann - representante da Associação Coral

Poesis e como suplente José Odílio Hoffmann;

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto é considerado de relevância pública e, portanto, sem remuneração de qualquer espécie.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, em 22 de novembro de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

Lei N.º 1244/2011.

LEI N.º 1244/2011.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

13.392.0055.2.025 - Promoção da Cultura e Tradições Locais

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

27.812.0058.2.026 - Manutenção do Desporto Amador

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário

3.3.90.00.00.00.00.00.0016 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.0090 - Aplicações Diretas R\$ 62.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA (SC) 07 de dezembro de 2011.

BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Pregão (PRESENCIAL) 260/2011- PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 260/2011- PMB

OBJETO: aquisição de combustível tipo gasolina comum, álcool e diesel para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu - (processo oficial), bem como para os fundos FAMABI; FMA; FMAS

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:00 horas, do dia 20 dezembro, 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 20 dezembro, 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 6 de dezembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Pregão (PRESENCIAL) 264/2011- PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 264/2011- PMB

OBJETO: aquisição de centímetro de coluna em jornal de circulação estadual, com publicação no mínimo de 04 vezes por semana, objetivando a publicações dos avisos de licitação, bem como: convocações, contratos, decretos e portarias desta municipalidade no ano de 2012. para uso dos fundos da PMB (processo oficial),

FMAS, FUNREBOM, FMA e FIA.

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 17:30 horas, do dia 20 dezembro, 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:30 horas, do dia 20 dezembro, 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 6 de dezembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aditivo de Renovação do Contrato Nº 287/2010 - PP nº 23/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva aos equipamentos odontológicos da Unidade Central de Saúde, CEO e demais postos de saúde do município, de acordo com o anexo.

Aditivo de Renovação do Contrato nº 287/2010 - PP nº 23/2010 - FMS

Fornecedor: Ramon Carlos da Silva Junior ME
Valor: R\$ 32.500,00
Vigência: de 01/01/2012 a 01/09/2012

Aditivo de Renovação do Contrato Nº 323/2008 - PP Nº 31/2008 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de programa de automação para uso na Unidade Central de Saúde, de acordo com projeto em anexo - recursos próprios.

Aditivo de Renovação do Contrato nº 323/2008 - PP Nº 31/2008 - FMS

Fornecedor: Inovadora Sistemas de Gestão Ltda. ME
Valor: R\$ 59.290,00
Vigência: de 01/01/2012 a 31/12/2012

Aditivo do Contrato Nº 746/2007 - Dispensa de Licitação Nº 67/2007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Locação de um imóvel - pavimento térreo, contando com sanitários e duas salas com área total de 127,50m², situado à rua lages, nº 498, bairro Praia João Rosa, neste município, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde - recursos próprios. .

Aditivo do Contrato nº 746/2007 - Dispensa de Licitação Nº

67/2007 - FMS
Fornecedor: Rudnei Binhoti
Valor: R\$ 1.300,53
Vigência: 31/12/2012

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 063/2011

DECRETO 063/2011 30.11.2011
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Shovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10.01 - Secretaria de Educação
12.361.0120.1.008 - Reequipamento do Ensino Fundamental
4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
12.361.0120.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental
3190.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 95.000,00
12.306.0120.2.031 - Manutenção de Merenda Escolar - Fundamental
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00
12.365.0120.2.033 - Manutenção de Merenda Escolar - Pré-Escolar
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
12.365.0120.2.032 - Manutenção de Merenda Escolar - Creche
3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- Total R\$ 132.500,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de novembro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Pregão 50/2011 SRP - Aquisição de óleo diesel

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2011
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 50/2011

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 14:30 horas do dia 21.12.2011, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de óleo diesel. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br .

Braço do Trombudo, em 06 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Tomada de Preço 4/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2011
EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇO 4/2011

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 15:00 horas do dia 28.12.2011, estará selecionando a melhor proposta para reforma do Centro de Cultura (Hotel Serril). Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 07 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 4/2010

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 4/2010.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, CNPJ 11.481.782/0001- 44, sito a Rua Leopoldo Joenck, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Betha Sistemas Ltda.
CNPJ 00.456.865/0001-67, sito a Rua João Pessoa, 134
Cidade de Criciúma - SC

Prorroga a vigência do contrato até dia 31.12.2012.

Objeto: Locação sistema folha de pagamento e implantação, configuração e parametrização Sistema Folha de Pagamento.

Data da assinatura: 06.12.2011
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Ata de Registro de Preço 8/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2011

Número do Registro de Preços: 8/2011 Data do Registro: 17/02/2011 Válido até: 17/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétrico e serviço de mão de obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fio flexível 1,5mm (6774)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,6500	1
2	Fio flexível 2,5mm (6775)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,8500	1
3	Fio flexível 4,0mm (6776)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,5000	1
4	Fio flexível 6,0mm (6777)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	2,2000	1
5	Fio flexível 10,0mm (6778)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	4,0000	1
6	Cordão paralelo 2x1,5 (6779)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,2000	1
7	Cordão paralelo 2x2,5 (6780)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,8000	1
8	Cabo de rede RJ 45 (6781)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	furukawa	0	1,4000	1
9	Lâmpada fluorescente 20 wts (6782)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	osram	0	4,5000	1
10	Lâmpada fluorescente 40 wts (6783)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	osram	0	4,5000	1
11	Starter 20 wts (6784)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	1,0000	1
12	Starter 40 wts (6785)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	1,0000	1
13	Lâmpada econômica 26 wts (6786)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	12,0000	1
14	Lâmpada incandescente 100 wts (6787)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	empalux	0	3,0000	1
15	Lâmpada mista 160 wts (6788)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	empalux	0	10,5000	1
16	Lâmpada mista 250 wts (6789)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	empalux	0	17,5000	1
17	Lâmpada vapor mercurio 400 wts (6790)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	empalux	0	28,0000	1
18	Reator convencional 20 wts (6791)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	rcg	0	11,0000	1
19	Reator convencional 40 wts (6792)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	rcg	0	11,0000	1
20	Reator eletrônico 20wts (6793)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	rcg	0	18,0000	1
21	Reator eletrônico 40wts (6794)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	rcg	0	18,0000	1
22	Reator eletrônico 2x20 wts (6795)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	rcg	0	20,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2011

Número do Registro de Preços: 8/2011 Data do Registro: 17/02/2011 Válido até: 17/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétrico e serviço de mão de obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Reator eletrônico 2x40 wts (6796)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	rcg	0	24,0000	1
24	Tomada universal sistema X (6797)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	6,0000	1
25	Canaleta 20x40 2,20mts (6799)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	3,5000	1
26	Disjuntor nema 15/20/30 amp (6800)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	8,0000	1
27	Disjuntor dim 10/16/25/32 amp (6801)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	9,0000	1
28	Disjuntor nema 35/40/50 amp (6802)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	13,0000	1
29	Soquete fixo (6803)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,5000	1
30	Soquete pendente (6804)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,5000	1
31	Poste padronizado 7 mts (6805)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	225,0000	1
32	Poste padronizado 8 mts (6806)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	285,0000	1
33	Torneira elétrica articulada (6811)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lorenzetti	0	154,0000	1
34	Abraçadeira de pressão (6812)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,0000	1
35	Caixa para 01 disjuntor sobrepor (6813)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	6,0000	1
36	Caixa para 03 disjuntor sobrepor (6814)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	14,0000	1
37	Fita isolante 10 mts (6815)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	2,5000	1
38	Interruptor 1 tecla sistema X (6816)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	6,0000	1
39	Luminária 2x40 completa (6817)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	53,0000	1
40	Luminária 2x20 completa (6818)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	36,0000	1
41	Luminária 1x40 completa (6819)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	45,0000	1
42	Luminária 1x20 completa (6820)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	28,0000	1
43	Pino para extensão (6821)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	3,0000	1
44	Pino fêmea para extensão (6822)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	3,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2011

Número do Registro de Preços: 8/2011 Data do Registro: 17/02/2011 Válido até: 17/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétrico e serviço de mão de obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Tomada fone sobrepor (6823)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	3,5000	1
46	Caixa universal para canaleta 2x4 (6824)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	4,9000	1
47	Luminária para poste com braço (6825)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	46,0000	1
48	Refletor 250 wts (6826)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	46,0000	1
49	Filtro de linha 5 saidas (6827)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	27,0000	1
50	Bomba submersa 975 wts 1 pol. (6828)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	luzzi	0	197,0000	1
51	Resistência para torneira elétrica 4400 wts (6829)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lorenzetti	0	12,0000	1
52	Resistência para chuveiro 5400 wts (6830)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	termo system	0	11,0000	1
53	Mangueira trançada multiuso (6831)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	3,5000	1
54	Rele fotoelétrico com base (6832)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ilumatic	0	47,0000	1
55	Lâmpada econômica 40 wts (6833)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	35,0000	1
56	Pino adaptador (T) (7939)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	5,5000	1
57	Haste terra 1 mt (7940)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	incesa	0	15,0000	1
58	Presilha p/ haste terra (7941)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	incesa	0	4,0000	1
59	Luminária de emergência 2x8wts (7942)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	48,0000	1
60	Chuveiro elétrico 700W (7943)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	termo sytem	0	90,0000	1
61	Roldana PVC 36x36 (7944)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	0,5000	1
62	Filtro de linha ADSL (7945)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	10,0000	1
63	Campainha sem fio (7946)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	48,0000	1
64	Silicone 280gr (7947)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gincol	0	10,0000	1
65	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	adere	0	8,5000	1
66	FIO TELEFONE FE 100 (424)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2011

Número do Registro de Preços: 8/2011 Data do Registro: 17/02/2011 Válido até: 17/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétrico e serviço de mão de obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Serviço de mão-de-obra elétrica (7120)	HR	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo inst.eletricas	0	25,0000	1
68	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (754)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	1,3000	1
69	Caixa luz PVC 2x4 (7948)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	1,0000	1
70	Cabo Coaxial (7949)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,5000	1
71	Cabo multiplexado duplex 10mm (7950)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mult	0	4,0000	1
72	Sensor de presença (7951)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ecp	0	42,0000	1
73	Reator vapor mercúrio 400wts (7952)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	rcg	0	75,0000	1
74	Eletro-boia 15 amperes (7953)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	kits	0	32,0000	1
75	Temporizador digital (7954)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	63,0000	1
76	Grampo fixa fio (7955)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ribeiro	0	2,0000	1
77	Dijuntor trifásico 40 amperes (7956)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	52,0000	1
78	Mangueira luminosa led (7957)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	12,0000	1
79	Cabo de força p/ mangueira luminosa led (7958)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	8,0000	1
80	Lâmpada incandescente 40 wts (7959)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	empalux	0	2,5000	1
81	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	19,0000	1
82	Eletroduto PVC 3/4. (7961)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,0000	1
83	Eletroduto PVC 1" (7962)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	6,0000	1
84	Caixa para medidor trifásico (7963)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	olipe	0	96,0000	1
85	Caixa para medidor monofásica (7964)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	olipe	0	48,0000	1
86	Conector porcelana 10mm (7965)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	4,0000	1
87	Extensão cabo P.P. 2x1mm 10mt (7966)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fc fios e cabos	0	25,0000	1
88	Cabo P.P 2x1,5mm (7967)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	wiriles	0	1,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2011

Número do Registro de Preços: 8/2011 Data do Registro: 17/02/2011 Válido até: 17/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétrico e serviço de mão de obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Cabo P.P 2x2,5mm (7968)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	wiriles	0	2,8500	1
90	Cabo P.P 3x2,5mm (7969)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	wiriles	0	3,8500	1
91	Lâmpada econômica 16wts cores (7970)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	21,0000	1
92	Lâmpada vapor metálica 400wts cores (7971)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	87,0000	1
93	Isolador de porcelana 72x72 (7972)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ingemag	0	3,0000	1
94	Cinta aço inox 1mt (7973)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mult	0	3,0000	1
95	Presilha para cinta inox (7974)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mult	0	1,0000	1
96	Tubo galvanizado NBR 5598 1" 6mt (7975)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	zampronha	0	170,0000	1
97	Fita auto fusão 10mt (7976)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	23,0000	1
98	Mangueira luminosa cores (7977)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	4,0000	1
99	Cabo força para mangueira luminosa (7978)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	6,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 17 de Fevereiro de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Contrato 24-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 24/2011 - FMAS - Contratação de serviços profissionais para realização de curso prático teórico de decupagem num total de 48 horas aula, destinado a integrantes dos grupos de idosos 12 (doze) horas, grupos de mães 12 (doze) horas e grupos do Programa Projovem adolescente 24 (vinte e quatro) horas, inseridos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Bairro Gioppo. Referente ao processo licitatório nº 23/2011 PR nº 16/2011. Contratado: IRACEMA CORDEIRO ANTUNES /CNPJ sob nº 11.742.206/0001-03. Valor: R\$ 10.040,00. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 25-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 25/2011 - FMAS - Contratação de curso de panificação e confeitaria (teoria e prática) para (15) quinze usuários do CRAS Bairro Martello num total de 40 horas, com emissão de certificado. Referente ao processo licitatório nº 24/2011 DL nº 07/2011. Contratado: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL /CNPJ sob nº 03.774.688/0001-55. Valor: R\$ 18.000,00. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 26-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 26/2011 - FMAS - Aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Referente ao processo licitatório nº 22/2011 PR nº 15/2011. Contratado: SYSMATEC INFORMÁTICA LTDA ME /CNPJ sob nº 02.696.182/0001-02. Valor: R\$ 6.356,00. Prazo: 12 meses durante o período da vigência da garantia.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			COMPUTADOR: - CORE I3-2100 SEGUNDA GERAÇÃO -2 GB MEMÓRIA RAM DDR3 -500 GB DE HD -MONITOR 18,5" LED -TECLADO ABNT2 -MOUSE ÓPTICO -CAIXA DE SOM - LICENÇA WINDO- WS 7 PROFESSIO- NAL - LICENÇA OFFICE HOME AND STU- DENT 2010	COMPU- SONIC	1.589,00	6.356,00
2	4	UNID				
			TOTAL GERAL		R\$	6.356,00

Camboriú

PREFEITURA

Lei Nº. 2.394/2011

LEI Nº 2.394/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Comunitária Beneficente Torre Forte e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Comunitária Beneficente Torre Forte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.321/0001-84, com sede na Rua Monte Serra Negra, nº 300, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação Comunitária Beneficente Torre Forte, como objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Grupo Socioeducacional e Cultural LATARTE", que beneficiará aproximadamente 150 crianças e adolescentes deste Município, atuando no processo de formação pessoal e profissional, tendo como eixo norteador a música, por meio de atividades socioeducativas, culturais e profissionalizantes, de modo a fortalecer os vínculos familiares e reduzir a exposição a situações de risco social.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 01 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.395/2011

LEI Nº 2.395/2011

Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Beneficente Razão de Viver e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Beneficente Razão de Viver, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.357/0001-92, com sede na Rua Pindaíba, nº 449, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação Beneficente Razão de Viver, para custear as despesas com a execução do Projeto "Formando Cidadãos do Futuro - Parte IV", com a finalidade de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, proporcionando acesso cultural, capacitação profissional em informática, educação e saúde.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 01 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO

Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.396/2011

LEI Nº 2.396/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Kadiz Esporte e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Kadiz Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.934.845.0001-33, com sede na Alameda Kadiz, nº 111, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação Kadiz Esporte e Lazer, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "500 Garotos", o qual beneficiará 300 crianças carentes do Município de Camboriú, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, com o ensino e a prática das modalidades esportivas de futebol e xadrez.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 01 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO

Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.397/2011

LEI Nº 2.397/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Beneficente Unidos por Todos - ABUT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Beneficente Unidos por Todos - ABUT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.990.591/0001-45, com sede na Rua Flamboyant, nº 951, Monte Alegre, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação Beneficente Unidos por Todos - ABUT, com o objetivo de custear as despesas com a execução

do Projeto "Futsal Unidos por Todos", que beneficiará crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes deste Município interessadas no aprendizado e na prática de futsal.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de fevereiro a novembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 01 de dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.398/2011
LEI Nº 2.398/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Lar Maternal Bom Pastor e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Lar Maternal Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.618.455/0001-29, com sede na Rua Rio Paraíba, nº 385, Bairro Rio Pequeno, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação Lar Maternal Bom Pastor, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Fazendo uma Criança Sorrir", que beneficiará crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou abandono no Município de Camboriú.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição,

para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.399/2011
LEI Nº 2.399/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com sede na Rua Professor Jacob Ineichen, nº 6.607, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, para custear as despesas com a internação e o tratamento de 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes do sexo masculino do Município de Camboriú, dependentes em substâncias psicoativas (álcool e outras drogas).

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 02 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.400/2011

LEI Nº 2.400/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Pais de Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região - Guri Bom de Bola e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais de Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região - Guri Bom de Bola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.369.331/0001-80, com sede na Rua Lauro Rebelo, nº 39, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação de Pais de Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região - Guri Bom de Bola, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Futebol Cidadão", o qual beneficiará aproximadamente 150 crianças e adolescentes de baixa renda do Município de Camboriú com o ensino e a prática da modalidade esportiva de futebol.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 02 de novembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.401/2011

LEI Nº 2.401/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas - CRETA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas - CRETA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.349.518/0001-06, com sede na Rua Joaquim Vaz, nº 1.647, Bairro Praia Comprida, São José/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros ao Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas - CRETA, para custear as despesas com a internação e o tratamento de 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes do sexo feminino do Município de Camboriú, dependentes em substâncias psicoativas (álcool e outras drogas).

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 02 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.402/2011

LEI Nº 2.402/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.313.375/0001-18, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 666, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Oficinas de Inclusão", que consiste em atividades lúdicas destinadas a promover o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e sócio afetivas das crianças e adolescentes deste Município portadores de déficit intelectual e/ ou associadas a outras deficiências e autismo.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de fevereiro a novembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2012 e terá vigência até 30 de novembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 02 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.403/2011

LEI Nº 2.403/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação

Municipal de Esportes e a Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Torá de Santa Catarina - Torá de Karate Shotokan e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Torá de Santa Catarina - Torá de Karate Shotokan, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.187/0001-06, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 442, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Torá de Santa Catarina - Torá de Karate Shotokan, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Karate Esporte de Inclusão", que beneficiará crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes deste Município interessadas no aprendizado e na prática de karate.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de fevereiro a novembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 02 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.404/2011

LEI Nº 2.404/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação de Basquetebol de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Basquetebol de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.659.888/0001-95, com sede na Rua Basílio Pedro da Silva, nº 58, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação de Basquetebol de Camboriú, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Arremessando para o Futuro", que beneficiará crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes deste Município interessadas no aprendizado e na prática de basquetebol.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de fevereiro a novembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.405/2011 LEI Nº 2.405/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação de Voleibol de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Voleibol de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.704.015/0001-80, com sede na Rua Pedro Honorato Amorim, nº 580, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação de Voleibol de Camboriú, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Sacando a Liberdade, Levantando a Cidadania", que beneficiará crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes

deste Município interessadas no aprendizado e na prática de voleibol.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de fevereiro a novembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.406/2011 LEI Nº 2.406/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Camboriú de Futebol Feminino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Camboriú de Futebol Feminino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.915/0001-06, com sede na Rua Osvaldo Minella, nº 1.148, Cedro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação Camboriú de Futebol Feminino, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Futebol Feminino 2012", que beneficiará crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes deste Município interessadas no aprendizado e na prática de futebol feminino.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de fevereiro a novembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.407/2011

LEI Nº 2.407 /2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação de Pais e Amigos do Camboriú Futebol Clube - APAC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos do Camboriú Futebol Clube - APAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.927/0001-35, com sede na Rua Saul Dallago, nº 88, Cedro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos do Camboriú Futebol Clube - APAC, com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto "Futsal 2012 - Formando Valores", que beneficiará crianças e adolescentes carentes e demais crianças e adolescentes deste Município interessadas no aprendizado e na prática de futsal.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de fevereiro a novembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as cláusulas do convênio ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.408/2011

LEI Nº 2.408/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.313.375/0001-18, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 666, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, com o objetivo de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, para custeio do projeto durante os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.409/2011

LEI Nº 2.409/2011

Dispõe sobre a autorização de repasse de subvenção social com celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, com verbas oriundas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.313.375/0001-18, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 666, Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, proveniente do Governo Federal, para o Município de Camboriú - Fundo Municipal de Assistência Social que serão concedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camboriú - APAE, com o objetivo de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 16.589,40 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.382,45 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2012 e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 02 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto nº. 1.371/2011

DECRETO Nº 1.371/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30

da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.056 - 2.056 - Manutenção do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.0166 - Programa Bolsa Família

VALOR: R\$ 2.500,00

Art. 2º Para fazer face de suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação de recursos do Programa Bolsa Família (FNAS), na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 01 de dezembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.368/2011

DECRETO Nº 1.368/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo

Atividade: 2.001 - Manut. Da Administração da Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 6

VALOR: R\$ 28.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Função: 01 - Legislativa
 Sub-função: 031 - Ação Legislativa
 Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
 Atividade: 2.001 - Manut. Da Administração da Câmara de Vereadores
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 5
 VALOR: R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, na mesma importância.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Função: 01 - Legislativa
 Sub-função: 031 - Ação Legislativa
 Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
 Atividade: 2.001 - Manut. Da Administração da Câmara de Vereadores
 Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 2
 VALOR: R\$ 14.700,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Função: 01 - Legislativa
 Sub-função: 031 - Ações Legislativa
 Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
 Atividade: 2.001 - Manut. Da Administração da Câmara de Vereadores
 Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Trans. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 4
 VALOR: R\$ 13.300,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Função: 01 - Legislativa
 Sub-função: 031 - Ação Legislativa
 Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
 Atividade: 2.001 - Manut. Da Administração da Câmara de Vereadores
 Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicações Infra-Orçamentárias
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 3
 VALOR: R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 30 de novembro de 2011.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
 Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
 Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.369/2011

DECRETO Nº 1.369/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social
 Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
 Atividade: 2.056 - Manutenção do Programa Bolsa Família
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0166 - Programa Bolsa Família
 Código Reduzido: 21
 VALOR: R\$ 2.356,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na mesma importância.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social
 Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
 Atividade: 2.056 - Manutenção do Programa Bolsa Família
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0166 - Programa Bolsa Família
 Código Reduzido: 22
 VALOR: R\$ 2.356,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 30 de novembro de 2011.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
 Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
 Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.370/2011

DECRETO Nº 1.370/2011

Reajusta a Tarifa do Transporte Coletivo no Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa

Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contrato de concessão de serviço público de transporte municipal nº 01/2001;

CONSIDERANDO o requerimento da Empresa Camboriú Transporte e Turismo Ltda. de 23/11/2011, acompanhado de planilha atualizada de custos, conforme determina o Ministério dos Transportes;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do serviço prestado com qualidade, continuidade e eficiência;
DECRETA:

Art. 1º A tarifa cobrada pela Empresa Camboriú Transporte e Turismo Ltda., concessionária do serviço de transporte coletivo no Município, a partir das 00:00 horas do dia 01 de janeiro de 2012, passa a ser de R\$ 3,00 (três reais) para os itinerários constantes do contrato de concessão de serviço público de transporte coletivo municipal nº 01/2001.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.158/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 30 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Aviso de DL 26/11 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 026/2011 - FMS
Data: 06/12/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 113.10.004486 - 9, NILO COELHO. Valor total: R\$ 3.650,90 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos)
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 07 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Aviso de IL 09/11 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 009/2011 - PMC
Data: 06/12/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - AVISOS DE LICITAÇÃO, NO FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS

OFICIAIS, ATENDENDO A LEI 8.666/93, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

Valor total: R\$: 7.999,80

Secretaria: Administração

Contratado: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 07 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Aviso do PR 24/11 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ANO, ANOS INICIAIS (2º AO 5º ANO) E ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Aviso PR 12/11 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011-FUNDESB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AFIM DE PROCEDER A LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA, EMISSÃO COM ENTREGA DE FATURAS SIMULTANEAS E AVISOS DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

Lei Nº 3.781 de 07 de Dezembro de 2011

LEI Nº 3.781 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA LOCALIDADE DE CUBATÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso de Bem Imóvel Público, situado na localidade de Cubatão, Município de Campo Alegre/SC, com a seguinte descrição:

Parágrafo único: O imóvel de que tratam o caput deste Artigo será o seguinte: Escola Municipal de Escola Municipal de Ensino Fundamental de Cubatão, Código INPE 42098890, situada na Rua Principal, snº na localidade de Cubatão, paralisada através do Decreto Municipal nº 3.068 de 01 de abril de 2003, em razão da nucleação da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo da Permissão de Uso do Bem Imóvel Público será de 10 (dez) anos, contados a partir da vigência da presente Lei.

Art.3º) A Permissão de Uso do Bem Imóvel Público está condicionada ao uso pela referida ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE DE CUBATÃO e para o desenvolvimento das atividades constantes do TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL a ser firmado, o qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O não cumprimento das cláusulas do Termo de Concessão será causa á rescisão do mesmo e revogação da presente Concessão.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 07 de dezembro de 2011.

ALICE BAYERLGROSSKOPF

Prefeita Municipal em exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente Termo de Concessão, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Município de Campo Alegre-SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em Exercício, Srª. ALICE BAYERL GROSSKOPF, doravante

denominado CONCEDENTE, e de outro lado a Associação dos Moradores de Cubatão, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.485.105/0001-31, estabelecida à Estrada Geral, snº na localidade de Cubatão, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor VILMAR WOLLNER doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do Artigo 102 e Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 3.781 de 07de dezembro de 2011.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O Objeto do presente Termo é a Concessão, através de Direito de Uso de Bem Imóvel Público, situado na localidade de Cubatão, Município de Campo Alegre/SC, com a seguinte descrição:

Cláusula Segunda - Da Finalidade:

São finalidades da Concessionária:

a) Apoiar a agricultura familiar para o efetivo desenvolvimento rural sustentável;

b) Buscar a promoção das atividades Agropecuárias como forma de gerar postos de trabalho e agregando renda; certificando-as.

c) Possibilitar o associativismo e parcerias;

d) Implementar políticas ambientais efetivas;

Cláusula Terceira - Do Prazo:

O Prazo do presente Termo de Permissão será de 10 (dez) anos, contados da vigência da Lei Municipal nº 3.781 de 07 de dezembro de 2011.

Cláusula Quarta - Da Utilização das instalações Úteis:

A utilização das instalações concedidas, dar-se-á com a exclusiva, utilização apenas dos espaços necessários, para o atendimento, realização de reuniões, palestras, seminários, cursos, treinamentos, e eventos afins.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Concedente:

Compete ao Concedente as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o Bem Imóvel (Escola Municipal) descritas na Cláusula Primeira deste Termo de Concessão;

b) Fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso dos imóveis concedidos, verificando se as atividades desenvolvidas pela Concessionária se estão compatíveis com as Cláusulas deste Termo de Concessão.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Concessionária Associação de Moradores de Cubatão.

Compete a Concessionária - as seguintes obrigações:

a) Preservação e manutenção das instalações do Bem Imóvel;

b) Responsabilidade quanto ao vínculo empregatício de pessoal que por ventura trabalhará para as Concessionárias;

c) Responsabilidade perante terceiros em razão de quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;

d) Utilizar as instalações exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Concessão;

Cláusula Oitava - Da responsabilidade patrimonial:



É vedado ao CONCESSIONÁRIO autorizar terceiros a utilizar o Bem Imóvel descrito na Cláusula Primeira, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

Cláusula Nona - Da inexistência de vínculo trabalhista:

O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima - Da revogação:

A presente Concessão de Uso do Bem Imóvel, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CONCEDENTE, sem direito de indenização para a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima Primeira - Da rescisão:

O presente Termo de Concessão será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.781 de 07 de dezembro de 2011 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

a) ao final do prazo ajustado na cláusula segunda, ou;

b) a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas;

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável:

O presente Termo, rege-se pelas disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.781 e pelos preceitos de Direito Público pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Cláusula Décima Quarta - Da vigência:

O presente Termo de Concessão terá validade a partir da data de 07 de dezembro de 2011, quando da promulgação da Lei Municipal nº 3.781 a qual autorizou a presente Concessão.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre "SC", 07 de dezembro de 2011.

Concedente

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Concessionária

VILMAR WOLLNER

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS

VITALINA BUENO CARDOSO.

CPF/MF nº. 163.099.529-00

JOSÉ LUIS SILVA.

CPF/MF nº. 304.385.869-72

Lei Nº 3.782 de 07 de Dezembro de 2011

LEI Nº 3.782 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Ficam o Município de Campo Alegre e a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, localizada em São Bento do Sul, responsáveis pela guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas à livre circulação deste Município.

Parágrafo Único - Fica o Município de Campo Alegre autorizado a transferir a terceiros, através do competente processo licitatório, a execução dos serviços de guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, transferindo ao vencedor do certame, a integral responsabilidade pelos serviços e pelos veículos, dos quais este passa a ser depositário fiel;

Art.2º) A exploração deste serviço poderá ser realizada de forma direta ou delegada, através de procedimento licitatório, a pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão, conforme o caso.

Parágrafo único - A regulamentação da presente lei, no que se fizer necessário, dar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, este deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Ter locais apropriados, com o devido "habite-se", cercados, iluminados e que ofereçam segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender os agentes fiscalizadores de trânsito, assim como o público em geral.

II - Ter área coberta, que proporcione o abrigo de no mínimo 80 (oitenta) automóveis e 100 (cem) motocicletas;

III - Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código Nacional de Trânsito, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;

IV - Cobrar pelos serviços, valor definido no competente processo licitatório, que não poderá exceder a 25% da média de mercado prevista em edital, nem ser inferior a 75% desta mesma média, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado;

V - Receber e liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN, ou por pessoa por este designada, desde que estes atendam as exigências da legislação de trânsito e que o interessado esteja de posse de Carta de Liberação expedida pela CIRETRAN.

VI - Criar livro de registro diário, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessárias, como nome do proprietário, condutor, endereço, etc.

§ 1º O explorador dos serviços sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

§ 2º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador dos serviços a sanções, que poderão variar de uma multa no valor de 440 (quatrocentos e quarenta) a 5.495 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco) UFIR`s, até a perda da delegação, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do delegante e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art.4º) Após decorrido o prazo previsto em Lei e atendendo os

procedimentos legais, os veículos apreendidos serão alvos de realização de Leilão Público, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

- I - custas do leiloeiro;
- II - custas do rateio do Processo de Leilão Público com editais e correspondência;
- III - despesas decorrentes do serviço de remoção;
- IV - as despesas previstas no inciso IV do art. 3º desta Lei;
- V - quitação das penalidades de trânsito e impostos; e
- VI - o saldo verificado, se houver, em favor do seu proprietário.

Art.5º) As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente.

Art.6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 07 de dezembro de 2011.

ALICE BAYERLGROSSKOPF
Prefeita Municipal em exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Lei Nº 3.783 de 07 de Dezembro de 2011

LEI Nº 3.783 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR APORTE FINANCEIRO PERANTE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL ADMINISTRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, nos termos desta Lei, o valor do aporte financeiro perante o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, apurado em 30 de setembro de 2011.

Art.2º O aporte do Poder Executivo Municipal refere-se a insuficiência de cobertura das Provisões Matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPRECAL, apurada pela Avaliação Atuarial de setembro de 2011.

Art.3º O valor nominal do aporte necessário para 30 de setembro de 2011 é de R\$ 1.242.835,29 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Art.4º O valor atualizado do aporte apurado para 31 de dezembro de 2011 será parcelado em 420 (quatrocentos e vinte) meses consecutivos, pelo Sistema Francês de Amortização, com atualização monetária pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

Parágrafo único. A taxa de juros utilizada no financiamento para

apuração das parcelas devidas será de 6% ao ano ou a sua equivalente mensal.

Art.5º As parcelas para pagamento da amortização e dos juros terão vencimento no último dia de cada mês, com prazo de pagamento prorrogado até o dia 10 do mês subsequente ao de competência, sem encargos adicionais, vencendo-se a primeira parcela em 31/01/2012 e a última em 31/01/2017.

Art.6º No período de deferimento, 30/09/2011 a 31/12/2011, o valor total do aporte será atualizado considerando a variação acumulada do INPC e juros de 0,4867551% ao mês.

Art.7º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Art.8º Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do IPRECAL.

Art.9º Se os critérios de parcelamento previstos nesta Lei resultarem em desequilíbrio financeiro-atuarial do plano de custeio do IPRECAL, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art.10 Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao aporte financeiro parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art.11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 07 de dezembro de 2011.

ALICE BAYERLGROSSKOPF
Prefeita Municipal em exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Lei Nº 3.784 de 07 de Dezembro de 2011

LEI Nº 3.784 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA QUE ESPECIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em exercício de Campo Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigavelmente o seguinte bem imóvel, declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 6.732/2011:

"Uma área de terra medindo 659,605 (seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), localizada à Rua Ernesto Afonso Scheide, 1.437, bairro Belo Horizonte, neste Município, matriculada sob n. 18.079 no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC, contendo uma casa residencial de madeira, com área de 71m², Inscrição Imobiliária na Prefeitura

Municipal de Campo Alegre sob número 01.04.018.186.0001-001, de propriedade de Agostinho da Silva Duarte, inscrito no CPF/MF sob n. 249.530.676-49 e sua esposa Ângela Maria Damas Duarte, inscrita no CPF/MF sob n. 703.786.656-34”.

Art.2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terra e sua edificação, descritos no Art. 1º desta lei, pelo preço de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação vigente.

§2º - As custas com desmembramento e escrituração do imóvel correrão por conta do Município de Campo Alegre.

Art.3º) O imóvel de que trata a presente Lei, destina-se à ampliação do Posto de Informações Turísticas, se necessário e, especialmente, à concessão de área para a Associação de Artesãos Mãos do Campo.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Campo Alegre/SC, 05 de dezembro de 2011.

ALICE BAYERLGROSSKOPF

Prefeita Municipal em exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Resolução Nº 017 de 02 de Dezembro de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PMVISA/2012.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Plano Municipal de Vigilância Sanitária, PMVISA/2012.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

Resolução Nº 018 de 02 de Dezembro de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

APROVA O BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprovar Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, referente os meses de Outubro e Novembro de 2011.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

1ª Alteração ao Processo Licitatório 82/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 82/2011, PREGÃO (presencial)

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, considerando que há erro nas descrições do objeto e alteração do valor estimado, ALTERA-SE o objeto, as condições e a nova data para abertura, entrega dos envelopes e prazo para autenticação de documentos, conforme segue:

Passando a vigorar conforme texto abaixo:

2.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, montados/instalados, conforme o caso, sem qualquer custo adicional e em até 06/02/2012 de acordo com a Autorização de Fornecimento (que será encaminhada via fax ou e-mail).

Conseqüentemente ALTERA-SE o Anexo I (MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) e o Anexo VI (Valor Estimado), como segue:

ANEXO I

(Processo Licitatório nº 82/2011, modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BALCÃO PARA COZINHA Balcão para cozinha em forma de U- Altura 900mm, comprimento total dos três balcões 8.800mm, com profundidade de 580mm, o tampo em granito verde Ubatuba com duas cubas e dois tanques de inox, e o restante do balcão em 15mm de compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira removível, com 3 gavetas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão caneco 35mm, e pés em alumínio de 200mm de altura, tendo um espaço sem prateleira.	PEÇA	01		

02	BALCÃO PARA COZINHA Balcão para cozinha em forma de L- com Altura 900mm, comprimento total do balcão 3.770mm, com profundidade de 580mm, tampo com 30mm e o restante do balcão em 15mm compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira, 3 gavetas fundas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm, e pés de 200mm de alumínio, tendo um espaço sem prateleiras.	PEÇA	01		
03	BALCÃO PARA COZINHA Balcão para cozinha - com Altura 900mm, comprimento 2.400mm, com profundidade 580mm, espessura 30mm no tampo e o restante do balcão em 15mm compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira, com 3 pares de gavetas, mais 3 gavetas fundas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm, pés de 200mm de alumínio, tendo um espaço sem prateleiras.	PEÇA	01		
04	ARMÁRIO PARA COZINHA Armário aéreo para cozinha- com Altura 600mm, comprimento 1.150mm, com profundidade 400mm, espessura 15mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira, com 3 portas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm, tendo um espaço sem prateleira.	PEÇA	01		
05	PRATELEIRA PARA DESPENSA Prateleira para despensa - com Altura 2.700mm, comprimento 2.950mm, com profundidade de 450mm, espessura 15mm compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com 5 prateleiras reforçadas para estoque de alimentos, com aproximadamente 400mm de altura entre prateleiras, pés de 200mm alumínio.	PEÇA	01		
06	PRATELEIRA PARA LAVANDERIA Prateleira para lavandaria - com Altura 2.650mm, comprimento 2.600mm, com 450mm de profundidade, espessura 15mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com 5 prateleiras, com aproximadamente 400mm de altura entre prateleiras e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01		
07	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião - com Altura 780mm, comprimento 4.000mm, com largura 1.200mm, espessura 30mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor cinza.	PEÇA	01		
08	ARMÁRIO PARA SALA DE PROFESSORES Armário para sala de professores- com Altura de 2.500mm, comprimento 3.500mm, com profundidade de 500mm, espessura 15mm na cor cinza, com 35 compartimentos, com portas de 500mm x 450mm portas com chaves, puxadores redondos em PVC dobradiças 35mm de pressão e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01		
09	BALCÃO PARA SECRETARIA Balcão para secretaria - com Altura 1.000mm, comprimento 3.000mm, com profundidade de 600mm, espessura 30mm no tampo em laminado decorativo e o restante do balcão em 15mm na cor cinza com uma prateleira no meio, com 4 portas de correr, e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01		
10	ARMÁRIO PARA COZINHA Armário para cozinha- com Altura 2.650mm, comprimento 2.250mm, com profundidade de 500mm, espessura 15mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com 5 prateleiras, com aproximadamente 400mm de altura, com 4 portas, com tela plástica branca, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01		

11	MESA PARA COZINHA Mesa para cozinha com altura 780mm, comprimento 4.000mm com profundidade de 1.200 mm espessura 30mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca.	PEÇA	01		
12	MESA PARA COZINHA 2 Mesa para cozinha comprimento 1500mm, altura de 780 e profundidade 900mm, revestida em laminado decorativo na cor branca.	PEÇA	01		
TOTAL					

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 82/2011, modalidade Pregão)

VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BALCÃO PARA COZINHA Balcão para cozinha em forma de U- Altura 900mm, comprimento total dos três balcões 8.800mm, com profundidade de 580mm, o tampo em granito verde Ubatuba com duas cubas e dois tanques de inox, e o restante do balcão em 15mm de compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira removível, com 3 gavetas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão caneco 35mm, e pés em alumínio de 200mm de altura, tendo um espaço sem prateleira.	PEÇA	01	10.523,00	10.523,00
02	BALCÃO PARA COZINHA Balcão para cozinha em forma de L- com Altura 900mm, comprimento total do balcão 3.770mm, com profundidade de 580mm, tampo com 30mm e o restante do balcão em 15mm compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira, 3 gavetas fundas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm, e pés de 200mm de alumínio, tendo um espaço sem prateleiras.	PEÇA	01	3.359,00	3.359,00

03	BALCÃO PARA COZINHA Balcão para cozinha – com Altura 900mm, comprimento 2.400mm, com profundidade 580mm, espessura 30mm no tampo e o restante do balcão em 15mm compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira, com 3 pares de gavetas, mais 3 gavetas fundas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm, pés de 200mm de alumínio, tendo um espaço sem prateleiras.	PEÇA	01	2.040,00	2.040,00
04	ARMÁRIO PARA COZINHA Armário aéreo para cozinha- com Altura 600mm, comprimento 1.150mm, com profundidade 400mm, espessura 15mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com uma prateleira, com 3 portas, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm, tendo um espaço sem prateleira.	PEÇA	01	622,00	622,00
05	PRATELEIRA PARA DESPENSE Prateleira para despensa - com Altura 2.700mm, comprimento 2.950mm, com profundidade de 450mm, espessura 15mm compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com 5 prateleiras reforçadas para estoque de alimentos, com aproximadamente 400mm de altura entre prateleiras, pés de 200mm alumínio.	PEÇA	01	3.985,00	3.985,00
06	PRATELEIRA PARA LAVANDERIA Prateleira para lavanderia - com Altura 2.650mm, comprimento 2.600mm, com 450mm de profundidade, espessura 15mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com 5 prateleiras, com aproximadamente 400mm de altura entre prateleiras e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01	3.557,00	3.557,00
07	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião - com Altura 780mm, comprimento 4.000mm, com largura 1.200mm, espessura 30mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor cinza.	PEÇA	01	1.957,00	1.957,00

08	ARMÁRIO PARA SALA DE PROFESSORES Armário para sala de professores- com Altura de 2.500mm, comprimento 3.500mm, com profundidade de 500mm, espessura 15mm na cor cinza, com 35 compartimentos, com portas de 500mm x 450mm portas com chaves, puxadores redondos em PVC dobradiças 35mm de pressão e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01	7.532,00	7.532,00
09	BALCÃO PARA SECRETARIA Balcão para secretaria – com Altura 1.000mm, comprimento 3.000mm, com profundidade de 600mm, espessura 30mm no tampo em laminado decorativo e o restante do balcao em 15mm na cor cinza com uma prateleira no meio, com 4 portas de correr, e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01	2.455,00	2.455,00
10	ARMÁRIO PARA COZINHA Armário para cozinha- com Altura 2.650mm, comprimento 2.250mm, com profundidade de 500mm, espessura 15mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca com 5 prateleiras, com aproximadamente 400mm de altura, com 4 portas, com tela plástica branca, puxadores em PVC e dobradiças de pressão 35mm e pés de 200mm de alumínio.	PEÇA	01	3.712,00	3.712,00
11	MESA PARA COZINHA Mesa para cozinha com altura 780mm, comprimento 4.000mm com profundidade de 1.200 mm espessura 30mm em compensado naval revestido em laminado decorativo na cor branca.	PEÇA	01	1.957,00	1.957,00
12	MESA PARA COZINHA 2 Mesa para cozinha comprimento 1500mm, altura de 780 e profundidade 900mm, revestida em laminado decorativo na cor branca.	PEÇA	01	983,00	983,00
TOTAL					42.682,00

Por último, ALTERA-SE todas as datas de abertura, e conseqüentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

“1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS

ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 20/12/2011, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 20/12/2011

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 20/12/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 20/12/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 20/12/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 07 de dezembro de 2011.

ALICE B. GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

Pregão (presencial) Nº 87/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2011

MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 20/12/2011, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO



DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 20/12/2011

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 - O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 – Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 10 – Ensino Fundamental; Projeto: 2.105 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0103 – Recursos FUNDEB – 40% (código reduzido: 331 valor reservado R\$ 57.954,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.03 – Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 11 – Educação Infantil; Projeto: 2.106 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0103 – Recursos FUNDEB – 40% (código reduzido: 332, valor reservado R\$ 17,876,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e seis reais);

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo site.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR "PERSONALIZADO" PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2012. As quantidades e especificações constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1.1 – Os materiais deverão ser entregues (na totalidade) entre os dias 16/01/2012 a 31/01/2012, conforme a Autorização de Fornecimento (que será encaminhada via fax ou e-mail).

2.1.2 – A empresa vencedora entregará o objeto no prédio da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, em dias úteis, respeitando o seguinte horário: das 8 às 11 h e das 13 às 16h.

2.1.3 – Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos, não sendo aceitos, em hipótese nenhuma qualquer material que não atenda as exigências do presente Edital (ver "descrição do Material" no Anexo I). Caso a vencedora se negue a cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, serão aplicadas as penalidades

cabíveis.

2.1.4 - A empresa vencedora terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s), sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição.

2.1.5 - Os materiais que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam (ex.: caneta que falha, fita adesiva que descola ou não cola, tesoura que não corta, cola que não cola, régua torta, etc..) serão submetidos à troca, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

2.1.6 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

3- DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 87/2011

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 87/2011

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 - A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 20/12/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 - Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 - Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 - A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 outubro de 2011.

6.1.2 - A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 - A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 20/12/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo I):

Especificação do objeto cotado e sua marca;

Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço global do lote;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.6 - As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado no item 1.1.6, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 - Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 20 de dezembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA

HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

– Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço Total de cada Lote e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior

para a homologação do resultado;

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será intimada à entrega do objeto.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega (da totalidade), contra apresentação da nota fiscal, exceto quando ocorrer o previsto no item 2.1.3.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no site acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.9 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.10 – Fazem parte integrantes deste Edital;
ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas; e
ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.
ANEXO V – Planilha de Estimativa de Preços

Campo Alegre, 05 de dezembro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2011, MODALIDADE PREGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APONTADOR DE LÁPIS COM TAMPA Apontador de lápis com tampa. Confeccionado em polipropileno virgem atóxico. Dimensões mínimas: 24mm de comprimento, 15mm de largura e 21mm de altura, com tampa. Reservatório de resíduos do lápis. Impressão personalizada com o Brasão do Município na cor preta, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	1.590		

02	BORRACHA BRANCA OVAL Borracha branca oval. Dimensões mínimas: 55mmx28mm, espessura 10 mm, peso 19g. Impressão personalizada com Brasão do município na cor preta, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	1.790		
03	LÁPIS DE ESCREVER Lápis de escrever ultra resistente. Escrita cor grafite. Cor do lápis preto. Dimensões mínimas: 173mmx6mm e redondo. Impressão no corpo personalizada com o Brasão do Município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	2.440		
04	RÉGUA DE 30 CM Régua confeccionada em PET, ultra-resistente (que possibilite flexionar até encostar as pontas sem quebrar). Dimensões mínimas: 30mmx310mm com espessura 2 mm, peso 24g. Acabamento corte declive (base espessura diminuída 1 mm) Com graduação impressa de 0 a 30 cm. Impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	1.690		
04	PASTA COM ELÁSTICO Pasta com elástico confeccionada em papel Kraft natural 280g. Dimensões mínimas: Tamanho Fechado: 36x23,5cm - Tamanho Aberto: 36x47cm. Impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.	PEÇAS	1.500		

05	<p>TUBO DE COLA 90 GRAMAS Tubo de cola branca atóxica lavável, contendo 90 gramas. Composição: base em PVA, com selo do INMETRO, tubo flexível com abertura da tampa giratória. Com etiqueta medindo pelo menos 6,5x4,7cm em adesivo de papel reciclado 180gr. Impressão personalizada na etiqueta com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste. Com espaço que possibilite escrever nome e série do aluno.</p>	PEÇAS	1.500		
06	<p>GIZ DE CERA Caixa de Giz de cera grande. Dimensões mínimas: tamanho aberto 30cm x 14,5cm - tamanho fechado 13,5cm x 11cm x 1cm. Caixa confeccionada em papel reciclado 240g, com corte e vinco. Com espaço que permite escrever o nome do aluno e série com no mínimo 1,5cm x 10cm. Acabamento corte especial, colagem da caixa, marcador de página, produto atóxico. Contendo 12 cores de giz de cera grande e grosso com no mínimo 100 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro. Composição do giz pigmentos, ceras, atóxico e que não mancha as mãos e carga mineral inerte. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com Impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	CAIXA	1.500		

07	<p>CAIXA DE LÁPIS DE COR Caixa de lápis de cor com 12 cores, lápis com no mínimo de comprimento 175mm x 8mm de diâmetro de boa qualidade. Composição do lápis: madeira, pigmentos, carga inerte, ceras e aglutinantes. Caixa em papel cartão duplex 300g, com corte e vinco com as dimensões mínimas: tamanho aberto 200 mm x 222 mm -tamanho fechado 90x8x90x8x180 mm, com espaço para identificação do aluno, série e escola com no mínimo 7.9 cm x 2.2cm, com acabamento corte especial, colagem da caixa e marcador de página. Produto atóxico, certificado pelo INMETRO. Caixa com Impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	CAIXA	1.500		
08	<p>CANETINHA HIDROCOR Caneta hidrográfica com 06 cores sortidas, ponta com 2mm, tampa antiasfixiante da mesma cor do corpo, com embalagem em estojo plástico transparente, tinta atóxica. Composição: água, corantes e umectantes, sendo corpo e tampa em resina termoplástica, com no mínimo 145mm de comprimento e 07mm de diâmetro. Estojo com etiqueta em impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	ESTOJO	1.700		

10.0	<p>CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 96 páginas (48 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	960		
11.0	<p>CADERNO BROCHURA 64 FOLHAS Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 128 páginas (64 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	2.430		
12.0	<p>CADERNO BROCHURA 80 FOLHAS Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 160 páginas (80 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	680		
13.0	<p>CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 192 páginas (96 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	1.150		
14.0	<p>CADERNO DE DESENHO Caderno de desenho com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 60cm e tamanho fechado 21 x 30cm. Miolo: 120 páginas (60 folhas) em Off-set 75g. Capa frente triplex 300g, cor personalizada 4x0 com verniz UV total 1 lado. Capa Verso triplex 300g, cor personalizada 0x4 com verniz UV total 1 lado. Espiral em arame 15 mm na cor que melhor combinar. Furação redonda. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso, com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	1.180		
15.0	<p>MASSA DE MODELAR Massa de modelar com a seguinte composição: massa de amido - água carboidrato de cereais, cloreto de sódio conservante, essências, aditivos e pigmentos. Acompanha uma espátula de 10cm x 1cm em polipropileno atóxica. Com no mínimo 6 cores diferentes, embaladas em 1 embalagem plástica (6 cores cada) dentro de uma caixa em duplex 300g, tamanho da caixa aberta 250mm x 310mm que comporte as 6 cores deferentes da massa de modelar e possibilite o transporte, com impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	CAIXA	555		

16.0	CANETA RECICLADA FEITA COM EMBALAGEM DE LEITE DE CAIXINHA Caneta com tampa de escrita cor azul, tampa com no mínimo 63mm de comprimento e 12mm de diâmetro, caneta com no mínimo 144mm de comprimento e 8mm de diâmetro Carga na cor azul com 75mm de carga, corpo da caneta confeccionado com embalagem de leite de caixinha. Boa qualidade de escrita e corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	790		
17.0	CANETA RECICLADA FEITA COM EMBALAGEM DE LEITE DE CAIXINHA Caneta com tampa de escrita cor preta, tampa com no mínimo 63mm de comprimento e 12mm de diâmetro, caneta com no mínimo 144mm de comprimento e 8mm de diâmetro Carga na cor preta com 75mm de carga, corpo da caneta confeccionado com embalagem de leite de caixinha. Boa qualidade de escrita e corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	460		
18.0	CANETA RECICLADA FEITA COM EMBALAGEM DE LEITE DE CAIXINHA Caneta com tampa de escrita cor vermelha, tampa com no mínimo 63mm de comprimento e 12mm de diâmetro, caneta com no mínimo 144mm de comprimento e 8mm de diâmetro Carga na cor vermelha com 75mm de carga, corpo da caneta confeccionado com embalagem de leite de caixinha. Boa qualidade de escrita e corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	90		

19.0	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS Caderno universitário com dimensões mínimas: tamanho aberto 27,5 x 40,5cm e tamanho fechado 20 x 27,5cm. Miolo em off set 63g cor 2x2 - 20 folhas por matérias, sendo total 200 fls. Início do miolo 8 folhas personalizadas 1x1. Divisores de matérias: 10 folhas papel off set 90g cor 2x0. Capa frente e verso em papel couche 170g, cor 4x0, revestida em papelão de 2mm + guarda em papel off set 120g. Acabamento capa laminação fosca e verniz hi-gloss 90%. Espiral arame de cor que melhor combinar com a capa e furação redonda. Envelope com solda eletrônica em PVC Sarja 0,20 no início do caderno tamanho 19,8 x 27,3cm. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso, com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.	PEÇAS	460		
------	--	-------	-----	--	--

<p>AGENDA ESCOLAR Agenda escolar com capa dura revestida com PVC cristal pó 0,15 e PVC camurça 0,20. Envolto em cartão 2mm e capa frente em 4x0 e capa verso cor 0x4 em papel reciclado 150gr. Miolo: com 340 páginas no total. Em pantone c-100 y- 80 m-15 k -40, papel reciclado 63gr, tamanho 15 x 21cm. Miolo com todas as páginas personalizadas pela Secretaria de Educação. Mais 2 folhas no final da agenda em adesivo reciclado 180g em papel reciclado com meio corte com bandeira do município e figuras. Acabamento: colocação de espiral arame com furação redonda, na cor que melhor combinar. Com a seguinte distribuição interna, páginas iniciais: identificação, história do município, hino da cidade, equipe da secretaria, escolas da rede municipal, mapa da cidade, oração da criança, ficha médica, calendário 2011/2012/2013, normas gerais, histórico da cidade e característica do município, cronograma dos centros escolares, horário de aula, direitos e deveres da família, tabuada, anotações e páginas finais: mapa do Brasil, estados brasileiros, hino nacional, hino de Santa Catarina, mensagem da secretaria e etc. Com desenvolvimento da capa com cor da impressão personalizada frente e verso, com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	1720
--	-------	------

<p>PENAL Confeccionado em tamanho único e retangular, material nylon 600, com no mínimo diâmetro de 9 cm e largura 22 cm, na cor verde, zíper de 6 mm com puxador de metal, personalizado com bordado do Brasão do Município, incluído arte da estampa, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO I deste. Todo fechamento com verde brilhante. A empresa deverá apresentar juntamente com a amostra, ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro (exemplo SENAI), original ou cópia autenticada, com data não inferior a 3 meses da abertura das propostas que ateste: 01 - A gramatura do tecido no mínimo 442 gramas. 02 - A composição do tecido 100% poliéster.</p>	PEÇAS	90
<p>COMPASSO EM METAL Compasso em corpo metálico. Com Selo do INMETRO. Resina termoplástica, na cor azul com no mínimo 15,2cm de altura e 3,8cm de largura. Profundidade 1,1cm. Roldana de regulagem em metal. Com grafite e regulador. Corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.</p>	PEÇAS	90
<p>TESOURA EM INOX COM ASTE Tesoura em inox de no mínimo 13,5 cm de comprimento. Cabo plástico em polietileno atóxico. Com sistema de abertura abre e fecha flexível (ASTE). Com graduação gravado no inox de 0 a 5 cm. Corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.</p>	PEÇAS	90
TOTAL		

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____,
CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo) _____
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 87/2011.
_____ de _____ de _____

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APONTADOR DE LÁPIS COM TAMP Apontador de lápis com tampa. Confeccionado em polipropileno virgem atóxico. Dimensões mínimas: 24mm de comprimento, 15mm de largura e 21mm de altura, com tampa. Reservatório de resíduos do lápis. Impressão personalizada com o Brasão do Município na cor preta, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	1.590	0,95	1.510,50

02	BORRACHA BRANCA OVAL Borracha branca oval. Dimensões mínimas: 55mmx28mm, espessura 10 mm, peso 19g. Impressão personalizada com Brasão do município na cor preta, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	1.790	0,68	1.217,20
03	LÁPIS DE ESCREVER Lápis de escrever ultra resistente. Escrita cor grafite. Cor do lápis preto. Dimensões mínimas: 173mmx6mm e redondo. Impressão no corpo personalizada com o Brasão do Município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	2.440	0,68	1.659,20
04	RÉGUA DE 30 CM Régua confeccionada em PET, ultra-resistente (que possibilite flexionar até encostar as pontas sem quebrar). Dimensões mínimas: 30mmx310mm com espessura 2 mm, peso 24g. Acabamento corte declive (base espessura diminuída 1 mm) Com graduação impressa de 0 a 30 cm. Impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.	PEÇAS	1.690	1,35	2.281,50
05	PASTA COM ELÁSTICO Pasta com elástico confeccionada em papel Kraft natural 280g. Dimensões mínimas: Tamanho Fechado: 36x23,5cm - Tamanho Aberto: 36x47cm. Impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.	PEÇAS	1.500	2,50	3.750,00

06	<p>TUBO DE COLA 90 GRAMAS Tubo de cola branca atóxica lavável, contendo 90 gramas. Composição: base em PVA, com selo do INMETRO, tubo flexível com abertura da tampa giratória. Com etiqueta medindo pelo menos 6,5x4,7cm em adesivo de papel reciclado 180gr. Impressão personalizada na etiqueta com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste. Com espaço que possibilite escrever nome e série do aluno.</p>	PEÇAS	1.500	1,98	2.970,00
07	<p>GIZ DE CERA Caixa de Giz de cera grande. Dimensões mínimas: tamanho aberto 30cm x 14,5cm - tamanho fechado 13,5cm x 11cm x 1cm. Caixa confeccionada em papel reciclado 240g, com corte e vinco. Com espaço que permite escrever o nome do aluno e série com no mínimo 1,5cm x 10cm. Acabamento corte especial, colagem da caixa, marcador de página, produto atóxico. Contendo 12 cores de giz de cera grande e grosso com no mínimo 100 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro. Composição do giz pigmentos, ceras, atóxico e que não mancha as mãos e carga mineral inerte. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com Impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	CAIXA	1.500	4,35	6.525,00
08	<p>CAIXA DE LÁPIS DE COR Caixa de lápis de cor com 12 cores, lápis com no mínimo de comprimento 175mm x 8mm de diâmetro de boa qualidade. Composição do lápis: madeira, pigmentos, carga inerte, ceras e aglutinantes. Caixa em papel cartão duplex 300g, com corte e vinco com as dimensões mínimas: tamanho aberto 200 mm x 222 mm -tamanho fechado 90x8x90x8x180 mm, com espaço para identificação do aluno, série e escola com no mínimo 7.9 cm x 2.2cm, com acabamento corte especial, colagem da caixa e marcador de página. Produto atóxico, certificado pelo INMETRO. Caixa com Impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	CAIXA	1.500	3,30	4.950,00
09	<p>CANETINHA HIDROCOR Caneta hidrográfica com 06 cores sortidas, ponta com 2mm, tampa antiasfixiante da mesma cor do corpo, com embalagem em estojo plástico transparente, tinta atóxica. Composição: água, corantes e umectantes, sendo corpo e tampa em resina termoplástica, com no mínimo 145mm de comprimento e 07mm de diâmetro. Estojo com etiqueta em impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	ESTOJO	1.700	2,00	3.400,00

10	<p>CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS</p> <p>Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 96 páginas (48 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	960	1,70	1.632,00
11	<p>CADERNO BROCHURA 64 FOLHAS</p> <p>Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 128 páginas (64 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	2.430	2,45	5.953,50
12	<p>CADERNO BROCHURA 80 FOLHAS</p> <p>Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 160 páginas (80 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	680	2,40	1.632,00
13	<p>CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS</p> <p>Caderno brochura com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 31 cm e tamanho fechado 15,5 x 21 cm. Miolo: 192 páginas (96 folhas) em papel Off-set 70gr. Cor da impressão personalizada do miolo: 2x2. Capa em papel triplex 250g refilado com dois grampos. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso: 4x1 com laminação. Com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	1.150	2,60	2.990,00
14	<p>CADERNO DE DESENHO</p> <p>Caderno de desenho com dimensões mínimas: tamanho aberto 21 x 60cm e tamanho fechado 21 x 30cm. Miolo: 120 páginas (60 folhas) em Off-set 75g. Capa frente triplex 300g, cor personalizada 4x0 com verniz UV total 1 lado. Capa Verso triplex 300g, cor personalizada 0x4 com verniz UV total 1 lado. Espiral em arame 15 mm na cor que melhor combinar. Furação redonda. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso, com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	1.180	4,50	5.310,00

15	<p>MASSA DE MODELAR Massa de modelar com a seguinte composição: massa de amido - água carboidrato de cereais, cloreto de sódio conservante, essências, aditivos e pigmentos. Acompanha uma espátula de 10cm x 1cm em polipropileno atóxica. Com no mínimo 6 cores diferentes, embaladas em 1 embalagem plástica (6 cores cada) dentro de uma caixa em duplex 300g, tamanho da caixa aberta 250mm x 310mm que comporte as 6 cores diferentes da massa de modelar e possibilite o transporte, com impressão personalizada com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	CAIXA	555	3,40	1.887,00
16	<p>CANETA RECICLADA FEITA COM EMBALAGEM DE LEITE DE CAIXINHA Caneta com tampa de escrita cor azul, tampa com no mínimo 63mm de comprimento e 12mm de diâmetro, caneta com no mínimo 144mm de comprimento e 8mm de diâmetro Carga na cor azul com 75mm de carga, corpo da caneta confeccionado com embalagem de leite de caixinha. Boa qualidade de escrita e corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.</p>	PEÇAS	790	1,40	1.106,00
17	<p>CANETA RECICLADA FEITA COM EMBALAGEM DE LEITE DE CAIXINHA Caneta com tampa de escrita cor preta, tampa com no mínimo 63mm de comprimento e 12mm de diâmetro, caneta com no mínimo 144mm de comprimento e 8mm de diâmetro Carga na cor preta com 75mm de carga, corpo da caneta confeccionado com embalagem de leite de caixinha. Boa qualidade de escrita e corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO I deste.</p>	PEÇAS	460	1,40	644,00
18	<p>CANETA RECICLADA FEITA COM EMBALAGEM DE LEITE DE CAIXINHA Caneta com tampa de escrita cor vermelha, tampa com no mínimo 63mm de comprimento e 12mm de diâmetro, caneta com no mínimo 144mm de comprimento e 8mm de diâmetro Carga na cor vermelha com 75mm de carga, corpo da caneta confeccionado com embalagem de leite de caixinha. Boa qualidade de escrita e corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.</p>	PEÇAS	90	1,40	126,00
19	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS Caderno universitário com dimensões mínimas: tamanho aberto 27,5 x 40,5cmn e tamanho fechado 20 x 27,5cm. Miolo em off set 63g cor 2x2 - 20 folhas por matérias, sendo total 200 fls. Início do miolo 8 folhas personalizadas 1x1. Divisores de matérias: 10 folhas papel off set 90g cor 2x0. Capa frente e verso em papel couche 170g, cor 4x0, revestida em papelão de 2mm + guarda em papel off set 120g. Acabamento capa laminação fosca e verniz hi-gloss 90%. Espiral arame de cor que melhor combinar com a capa e furação redonda. Envelope com solda eletrônica em PVC Sarja 0,20 no início do caderno tamanho 19,8 x 27,3cm. Capa com cor da impressão personalizada frente e verso, com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	460	16,50	7.590,00

20	<p>AGENDA ESCOLAR Agenda escolar com capa dura revestida com PVC cristal pó 0,15 e PVC camurça 0,20. Envolto em cartão 2mm e capa frente em 4x0 e capa verso cor 0x4 em papel reciclado 150gr. Miolo: com 340 páginas no total. Em pantone c-100 y- 80 m-15 k -40, papel reciclado 63gr, tamanho 15 x 21cm. Miolo com todas as páginas personalizadas pela Secretaria de Educação. Mais 2 folhas no final da agenda em adesivo reciclado 180g em papel reciclado com meio corte com bandeira do município e figuras. Acabamento: colocação de espiral arame com furação redonda, na cor que melhor combinar. Com a seguinte distribuição interna, páginas iniciais: identificação, história do município, hino da cidade, equipe da secretaria, escolas da rede municipal, mapa da cidade, oração da criança, ficha médica, calendário 2011/2012/2013, normas gerais, histórico da cidade e característica do município, cronograma dos centros escolares, horário de aula, direitos e deveres da família, tabuada, anotações e páginas finais: mapa do Brasil, estados brasileiros, hino nacional, hino de Santa Catarina, mensagem da secretaria e etc. Com desenvolvimento da capa com cor da impressão personalizada frente e verso, com Brasão do município e fotos diversas cores incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VII deste.</p>	PEÇAS	1720	9,85	16.942,00
----	--	-------	------	------	-----------

21	<p>PENAL Confeccionado em tamanho único e retangular, material nylon 600, com no mínimo diâmetro de 9 cm e largura 22 cm, na cor verde, zíper de 6 mm com puxador de metal, personalizado com bordado do Brasão do Município, incluído arte da estampa, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO I deste. Todo fechamento com verde brilhante. A empresa deverá apresentar juntamente com a amostra, ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro (exemplo SENAI), original ou cópia autenticada, com data não inferior a 3 meses da abertura das propostas que ateste: 01 - A gramatura do tecido no mínimo 442 gramas. 02 - A composição do tecido 100% poliéster.</p>	PEÇAS	90	12,50	1.125,00
22	<p>COMPASSO EM METAL Compasso em corpo metálico. Com Selo do INMETRO. Resina termoplástica, na cor azul com no mínimo 15,2cm de altura e 3,8cm de largura. Profundidade 1,1cm. Roldana de regulação em metal. Com grafite e regulador. Corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.</p>	PEÇAS	90	3,50	315,00
23	<p>TESOURA EM INOX COM ASTE Tesoura em inox de no mínimo 13,5 cm de comprimento. Cabo plástico em polietileno atóxico. Com sistema de abertura abre e fecha flexível (ASTE). Com graduação gravado no inox de 0 a 5 cm. Corpo com impressão personalizada com Brasão do município na cor 1x0, incluído arte, prova print e fotolito, conforme figura do ANEXO VI deste.</p>	PEÇAS	90	3,50	315,00
TOTAL					75.830,90

ANEXO VI

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL**Extrato do Contrato 04/2011**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2011

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Contratado: SBS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO DO NOVO WEBSITE E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE DOCUMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

Valor R\$ 1.800,00

Vigência: 16/11/2011 a 31/12/2011

Dotação orçamentária: 01.01.001.031.1101.33903900.

Campos Novos**PREFEITURA****Decreto Nº 6.421/11 de 05/12/2011**

DECRETO Nº 6.421/11 DE 05/12/2011

NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA DE 131 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmidz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Central Organizadora da Festa de 131 Anos de Aniversário do Município.

Presidente : José Dirceu Bevilaqua

Vice-Presidente: Leonardo Farias Santos

Secretária : Clarice Fagundes

Membros : Suleide Gomes

Geraldo Mafioletti

Solange Aparecida Nohatto

James Adalcio dos Santos

Ivoneite Trombeta

Gilson Lopes

Eliamar Antunes Mayer

Rui Fachim

Hugo Klein

Ademir Semim

Vilmair Delfes

Eliane Lopes

Maria das Vitórias Néri Mantovani

Dayana Taize dos Santos Ribeiro

João Maria Moraes Ribeiro Júnior

Art. 2º - A referida Comissão promoverá todos os atos legais e necessários ao êxito do evento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 05 de dezembro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.422 de 05/12/2011

DECRETO Nº 6.422 DE 05/12/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos atividades abaixo descritos os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal

PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
115-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.100,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 03 - DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO

PROJ/ATIV. 2.003 - Manutenção do Departamento de Modernização Adm. e Informatização
109-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.800,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIV. 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
96-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 7.300,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJ/ATIV. 2.030 - Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
20-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJ/ATIV. 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
64-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 32.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 05 de dezembro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal



SAMAE

EXT CT442011

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO - 44/2011
PROCESSO - 575/11
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2011.

OBJETO: Manutenção de monitoramento, compreendendo todos os equipamentos instalados nos seguintes locais: Captação de Água Bruta, ETA, Torre da COACCER, Lagoa de Esgoto Bacia B e Sede Administrativa do SAMAE.

CONTRATADA: MAI Comércio e Prestação de Serviços Eletrônicos Ltda.

VALOR: R\$910,00 (Novecentos e dez reais) mensais.

PRAZO: 01/12/11 a 30/11/12.

Campos Novos - SC, 01 de Dezembro de 2011.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do Samae

EXT CT452011

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO - 45/2011
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2011.

OBJETO: Manutenção e hospedagem de site para o SAMAE em homepage INTERNET.

CONTRATADA: IB - Agência de Publicidades e Representações Ltda.

VALOR: R\$290,00 (Duzentos e noventa reais) mensais.

PRAZO: 01/12/11 a 30/11/12.

Campos Novos - SC, 01 de Dezembro de 2011.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do Samae

Canoinhas

PREFEITURA

Edital da Carta Convite n.º CAM 01/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CÂMARA DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º CAM 01/2011
CARTA CONVITE N.º CAM 01/2011

A Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.528.620/0001-25, realizará no dia 21/12/2011, às 14h15min, abertura das propostas da licitação que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANOINHAS, CONSTITUÍDAS DE 02 (DOIS) BANHEIROS PARA A UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO PERTINENTE E REFORMA DE 02 (DOIS) BANHEIROS PRIVATIVOS AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC.

GILBERTO DOS PASSOS
Presidente da Câmara

Edital de Concorrência Pública n.º 16/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 183/2011
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23 de janeiro de 2012, às 14h15min, abertura de propostas para doação de área de terras para construção e instalação de frigorífico no Município de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. O Edital está disponível no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º FMS 24/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 44/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 24/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, fará realizar no dia 27/12/2011, às 14h05min, a abertura das propostas para a contratação de drogaria/farmácia, localizado(a) no Município de Canoinhas para fornecimento parcelado de medicamentos constantes na revista da ABCFARMA (associação brasileira do comércio farmacêutico) para o Fundo Municipal de Saúde no ano de 2012. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 27/12/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link Governo.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial n.º FMS 25/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 46/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 25/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, fará realizar no dia 21/12/2011, às 10h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E CONserto EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Recebimento de propostas até às 10h00min do dia 21/12/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Tomada de Preços n.º FMS 06/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 45/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 06/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27 de dezembro de 2011, às 10h15min, a abertura das propostas para contratação de serviços de vigilância

patrimonial privada através de monitoramento eletrônico em prédios públicos da Secretaria de Saúde, mediante a utilização de equipamento eletrônico, veículo automotor tático-móvel e Centro de Operações Instalado no Município de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA

Contrato 0222/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0222/2011

Pregão Eletrônico 0135/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: HERBERTO EDEMAR HELLER EPP

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar, para a manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino para o exercício de 2011, em 41 dias letivos, com recursos do Transporte - Convênio Estado, Salário Educação e PNATE.

VALOR R\$: 12.394,46

VIGÊNCIA: 06/12/2011 A 31/12/2021

Catanduvas

PREFEITURA

Lei Nº 2.336/2011, de 2 de dezembro de 2011.

LEI Nº 2.336/2011, de 2 de dezembro de 2011.

"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a aquisição de Cestas Natalinas, para distribuição a todos os Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e estagiários.

Art. 2º Tal medida é do interesse público municipal, vez que visa valorizar e promover a congratulação dos servidores, sendo já de praxe no período natalino, festas de final de ano e reveillon.

Art. 3º A aquisição das Cestas Natalinas será efetuada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente medida, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 2 de dezembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei Nº 2.337/2011, de 2 de dezembro de 2011.

LEI Nº 2.337/2011, de 2 de dezembro de 2011.

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERMOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com COOPERMOC - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização do Meio Oeste do Contestado, sociedade cooperativa, constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.312.333/0001-20, com sede administrativa no Assentamento Santa Rita, Interior, neste Município de Catanduvas-SC., com vistas a disponibilizar recursos financeiros na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados às despesas de manutenção da Entidade.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única, e deverá ser depositado em conta bancária específica da Entidade, devendo esta prestar contas dos recursos repassados no prazo máximo de sessenta (60) dias após seu recebimento.

Art. 2º A presente medida é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 e suas alterações.

Art. 3º O prazo da vigência do convênio a ser firmado será de dois (2) meses, correspondendo o período compreendido em 1º de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 4º Tal medida é do interesse público municipal, porquanto a Entidade Conveniada ao cumprir suas finalidades estatutárias, presta serviços em benefício da agricultura do município.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 2 de dezembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Portaria P/5353/11, de 03.12.11

PORTARIA P/5353/11, de 03.12.11

Concede licença para tratar de interesses particulares Aymara Terzinha Atz"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a) Aymara Terezinha Atz, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível CE-41A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:
03 de dezembro de 2011

Término da licença:
02 de dezembro de 2013

Catanduvas, 03 de dezembro 2011
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4308/07

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0107/2011 - Edital de CONVITE Nº 0047/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2011
EDITAL DE CONVITE Nº 0047/2011

Objeto: Contratação de prestadora de serviços técnico-especializados para a coordenação e operacionalização de processo seletivo, destinado ao preenchimento, em caráter temporário, de vagas em cargos do quadro de pessoal do poder executivo municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas ações e serviços públicos das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura e Saúde.

Abertura das Propostas: às 9h30 do dia 14 de dezembro de 2011. Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 7 de dezembro de 2011 na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas, SC, 6 de dezembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal.

Extrato de Contrato Nº 0158/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2011
Convite nº 0047/2011 (Processo Licitatório nº 0102/2011)

Objeto: Aquisição de pedras irregulares, execução e conserto de calçamento das vias públicas municipais, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: CCT - SERVICOS DE CORTE DE PEDRAS LTDA - ME.

Valor global contratado: R\$ 23.926,70 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: de 29 de novembro de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 29 de novembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0159/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0159/2011
Convite nº 0047/2011 (Processo Licitatório nº 0102/2011)

Objeto: Aquisição de pedras irregulares, execução e conserto de calçamento das vias públicas municipais, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME.

Valor global contratado: R\$ 22.905,90 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

Prazo de vigência: de 29 de novembro de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 29 de novembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0160/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0160/2011
Convite nº 0047/2011 (Processo Licitatório nº 0102/2011)

Objeto: Aquisição de pedras irregulares, execução e conserto de calçamento das vias públicas municipais, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: DOUGLAS DOS SANTOS ME.

Valor global contratado: R\$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).

Prazo de vigência: de 29 de novembro de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 29 de novembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0161/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0161/2011
Pregão nº 0033/2011 (Processo Licitatório nº 099/2011).

Objeto: Aquisição de combustível álcool, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: AUTO POSTO GEMELLI LTDA.

Valor global contratado: R\$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de vigência: de 29 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 29 de novembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 448 de 07.12.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 448/2011
CONSIDERANDO, que a Administração Publica pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar Nº 007 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 2º da Portaria nº. 436/2011 de 16.11.2011, com a seguinte alteração: onde se lê: A progressão corresponderá a um (1) nível por habilitação no ensino fundamental, com fundamento no art. 22, inciso I, leia-se: A progressão corresponderá a 02 (dois) níveis por habilitação no ensino médio, com fundamento no art. 22, inciso II.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de dezembro de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 449 de 07.12.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 449/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art.40, Inciso. V e Art. 47 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% ao servidor CARLOS ARTHUR COELHO SCUR, CRM nº. 13374, ocupante do cargo efetivo de Medico vinculado ao PSF - Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais a partir de 01.07.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 07 de dezembro de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 450 de 07.12.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 450/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art.40, Inciso. V e Art. 47 da Lei Complementar nº. 008 de

23.12.99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% a servidora MARINA WERLICH SCHMITZ, COREN nº. 007.585, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira-40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais a partir de 30.08.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 07 de dezembro de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 451 de 07.12.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 451/2011

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99 e c/c o art. 2º § 1º do Decreto nº. 03/2011 de 12.01.2011,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Pública GERUSA ANACLETO, ocupante do efetivo de Professora-20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 08.12.11 a 05.02.12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 07 de dezembro de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital Nº 71/2011 - CV 34/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2011 - PM
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 34/2011 - PM

1.1. O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 15 de dezembro de 2011, às 09h00min, a fim e receber, abrir e examinar documentação e propostas dos interessados que pretendam participar do Processo Licitatório do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto a aquisição de um veículo usado do Tipo Microônibus, para ser utilizado no transporte escolar deste Município, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@chapadao-dolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 08 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 21/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011 - FMS

Objeto: Aquisição de um veículo tipo station wagon e uma ambulância de simples remoção, novos, para as atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 21/12/2011.

Abertura: dia 21/12/2011, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 06 de dezembro de 2011.

GENAIR LOURDES BOGONI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Edital de Pregão Presencial SRP Nº 20 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2011 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de órteses para atendimento de pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2012.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 20/12/2011.

Abertura: dia 21/12/2011, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 06 de dezembro de 2011.

GENAIR LOURDES BOGONI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2011

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da senhora Rutineia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para permissão de uso gratuito de bem imóvel, para ampliação de trabalhos sociais em favor da ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA ÁGUIAS DE CONCÓRDIA SC.

Concórdia, SC, 06 de dezembro de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 14/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 14/2011

Objeto: Processo Seletivo Público Simplificado para ampliação, em caráter temporário, de carga horária, para professores efetivos, por Classificação de Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva, para atuação no Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas Escolas Básicas, Grupos Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2012, considerando o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.

Das inscrições: As inscrições acontecerão nos dias 12 (das 8h às 18h) e 13 (das 8h às 12h) de dezembro de 2011, no subsolo do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC.

Das áreas/disciplinas disponíveis:

1. Ensino Fundamental - 6ª a 8ª séries:

- a) Artes - Anos Iniciais e Anos Finais;
 - b) Ciências;
 - c) Educação Física - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
 - d) Geografia;
 - e) História;
 - f) Língua Espanhola - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
 - g) Língua Italiana - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
 - h) Língua Portuguesa;
 - i) Matemática;
 - j) Ensino Religioso;
2. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;
3. Educação Infantil - Pré Escolar e CMEIs;
4. Educação Especial.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 7 de dezembro de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Balço Financeiro Instituto Prev Social Serv Pub
Concordia**

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
Balço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	1.323.001,43	ORÇAMENTÁRIA	319.504,31
Receitas Orçamentárias	1.323.001,43	Despesas Correntes	314.981,96
Receitas Correntes	886.666,77	31 - Pessoal e Encargos Sociais	15.749,62
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	218.645,90	33 - Outras Despesas Correntes	299.232,34
Receitas Patrimoniais	666.500,31	Despesas de Capital	2.645,89
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	2.645,89
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	1.876,46
Outras Receitas Correntes	1.520,56	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	1.876,46
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	436.334,66	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	372.998,45	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	382.664,14
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	53.494,14	Depósitos	53.492,85
Consignações	7.799,49	Consignações	7.799,49
Depósitos em Diversas Origens	45.694,65	Depósitos em Diversas Origens	45.693,36
Restos a Pagar	319.504,31	Restos a Pagar	329.171,29
Obrigações a Pagar	319.504,31	Obrigações a Pagar	329.171,29
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	43.150.742,76	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	44.144.574,19
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	12.029,79	Bancos Conta Movimento	663.160,91
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	43.138.712,97	Investimentos do RPPS	43.481.413,28
TOTAL	44.846.742,64	TOTAL	44.846.742,64

Fonte: Instituto Prev. Social Pub. de Concórdia

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

ONEIDE BERTOLINI
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

CÂMARA MUNICIPAL**Decreto Legislativo Nº 2.419**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.419, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera a servidora Lia Gabriela Pagoto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da
Lei Orgânica do Município de Concórdia,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LIA GABRIELA PAGOTO, do
cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, a
partir de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Concórdia, 6 de dezembro de 2011.

EVANDRO PEGORARO
Presidente em exercício

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Extrato do CONVITE Nº 03/2011

CONVITE Nº 03/2011
PROCESSO Nº 03/2011

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de informática
e aquisição de cartuchos para impressoras jato de tinta e laser.

TIPO: Menor Preço por Lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOS-

TAS: até às 11h e 30min do dia 15.12.2011

INICIO DA SESSÃO: dia 15.12.2011, às 14 h

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Convite em inteiro teor es-
tará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de
Compras e Licitações da Câmara, situado à Rua Leonel Mosele,
96 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das
13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2506.

Concórdia SC, 07 de dezembro de 2011.

EVANDRO PEGORARO
Presidente, em exercício

Balancete Financeiro**SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	153.167,54
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	147.450,40
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.727,42
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.722,98
		Despesas Intra-orçamentárias	5.717,14
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.717,14
Receita Extra - Orçamentária	336.958,68	Despesa Extra - Orçamentária	169.172,17
DEPÓSITOS	17.991,14	DEPÓSITOS	16.004,63
CONSIGNAÇÕES	17.457,42	CONSIGNAÇÕES	15.470,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.601,43	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.601,43
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.090,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.090,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.536,14	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.544,49
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDIC	3.165,10	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	3.165,10
PLANOS DE SEGUROS	52,45	PLANOS DE SEGUROS	52,45
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	2.012,30	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	17,44
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	533,72	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	533,72
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	533,72	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	533,72
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	153.167,54	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	153.167,54
OBRIGAÇÕES A PAGAR	153.167,54	OBRIGAÇÕES A PAGAR	153.167,54
FORNECEDORES	40.722,98	FORNECEDORES	40.722,98
PESSOAL A PAGAR	92.085,97	PESSOAL A PAGAR	92.085,97
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	20.358,59	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	20.358,59
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	165.800,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	165.800,00		
REPASSE RECEBIDO	165.800,00		
Saldos anteriores	177.215,56	Saldos atuais	191.834,53
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	125.847,14	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	51.368,42	BANCO C/ MOVIMENTO	191.834,53
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	514.174,24	Total	514.174,24

CONCORDIA, 30/11/2011

 EVANDRO PEGORARO
 Presidente em Exercício

 DELAIR M. S. DALLEGRAVE
 Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 29/2011

A Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, nos termos da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 017, de 17 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 29/2011, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto: Aquisição de Lousas Iterativas Micro - Computadores e Equipamentos de Informática, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Os envelopes serão aceitos até as 11:00 horas do dia 20 de dezembro de 2011, e Credenciamento será realizado a partir das 11:00 horas do dia 20 de dezembro de 2011. Abertura da sessão será realizada às 11:10 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 06 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto Nº 168 de 30 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 168 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº. 565, de 30/11/2011, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.600,00 (Cento e noventa e nove mil e seiscentos reais), no orçamento de 2011 da Prefeitura e fundos municipais, nas seguintes programações de despesas:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0100.000000	10.000,00
33900000	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			40.000,00

04.01 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.306.0010.2.022 PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	0100.000000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar			5.000,00

04.01 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0031.2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0101.000000	50.000,00
31900000	Aplicações Diretas	0118.000000	60.000,00
Total do Crédito Suplementar			110.000,00

04.01 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.365.0033.2.028- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0101.000000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar			10.000,00

06.01 SECRET. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0037.2.038 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E MEIO AMB.

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0100.000000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar			5.000,00

10.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0051.2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0102.000000	29.600,00
Total do Crédito Suplementar			29.600,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. DO PREFEITO E VICE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0100.000000	6.000,00
Total do Crédito Suplementar			6.000,00

04.01 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27.812.0024.2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0100.000000	3.000,00
Total do Crédito Suplementar			3.000,00

04.01 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0032.2.027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	0101.000000	35.000,00
33900000	Aplicações Diretas	0119.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			65.000,00

04.01 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0031.2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS.
FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	0119.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

05.01 SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. PÚBLICOS

17.512.0018.1.036 SANEAMENTO BÁSICO GERAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	0100.000000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar			10.000,00

05.01 SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. PÚBLICOS

26.782.0039.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	0100.000000	22.000,00
33200000	Aplicações Diretas	0100.000000	2.000,00
44900000	Aplicações Diretas	0100.000000	15.000,00
Total do Crédito Suplementar			39.000,00

14.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0017.1.035 CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações diretas	0100.000000	15.000,00
Total do Crédito Suplementar			15.000,00

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO RURAL
20.601.0048.2.040 INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações diretas	0100.000000	1.600,00
45900000	Aplicações diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			31.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 30 de novembro de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 119

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 119
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 119/2011
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 14,000,00 (quatorze mil reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento consiste na seleção de propostas para contratação de empresa para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e processo de licenciamento ambiental para obtenção de Licença Ambiental Prévia e de Instalação junto a FATMA - Fundação do Meio Ambiente, Ensaio de

capacidade de infiltração do solo e projeto básico de tratamento de esgoto sanitário de forma individual para cada lote, para implantação de um Condomínio Industrial em uma área de 36.300m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Martins - SC
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 05.620.989/0001-50
CONTRATADO: ÁGUA SANTA AMBIENTAL S/S
DATA VENCIMENTO CONTRATO 31/12/2011
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Termo de CESSÃO de USO de BENS MÓVEIS de CARCTER PERMANENTE Nº 002 de 18 de Julho de 2011.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE CARCTER PERMANENTE Nº 002 DE 18 DE JULHO DE 2011.

MÊS/ANO: JULHO/2011 NÚMERO/TERMO: 002/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/07/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso dos bens moveis de caráter permanente abaixo especificados para a exclusiva finalidade de serem pelo cessionário utilizados no desenvolvimento das ações de saúde.

O cessionário não poderá transferir para terceiros seja a que título for os direitos inerentes ao presente termo salvo na hipótese de prévio e expreso consentimento da Secretaria De Estado de Saude.

- 01(um) Microcomputador baseado em processador operando a 2.66Ghz, microprocessador Intel Core 2 Duo E6750, Sistema Operacional Windows Vista Bussines, com compatibilidade para Windows XP Professional memória DIMM DDR2 1GB, HD de 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, marcaPositivo, modelo: POS-AT Series D, numero de Controle Patrimonial/SES:201508 Valor : R\$ 1.235,00
-Teclado para microcomputador, ABNT2 conexão USB, marca: Positivo, modelo: K291, Numero de controle Patrimonial/SES: 201848 valor: R\$ 20,00.

-Monitor de vídeo para microcomputador, tela 17", tubo:FCDT, cobertura de tela: anti-estafica e anti-reflexiva, resolução máxima: 1280x1024, alimentação elétrica: 100-240v/AC(50-60Hz), cor preta, marca: LG, modelo:T730SH, numero de controle Patrimonial/SES:202195. Valor: R\$350,00

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 80.673.411/0001-87

CEDENTE:Estado de Santa Catarina através da Secretaria de estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde

DATA VENCIMENTO TERMO: tempo indeterminado

VALOR:R\$1.605,00(um mil seiscentos e cinco reais)

Corupá

PREFEITURA

Portaria Nº 1585/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 169/2011.

PORTARIA Nº 1585/11

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 169/2011, o senhor Valdir Klemann, matrícula funcional nº 3046-03, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PEDRA DO AMOLAR, NA LOCALIDADE DE PEDRA DO AMOLAR NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 30 de novembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1586/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 170/2011.

PORTARIA Nº 1586/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 170/2011, o senhor Valdir Klemann, matrícula funcional nº 3046-03, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PEDRA DO AMOLAR, NA LOCALIDADE DO BAIRRO JOÃO TOZINI NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA,

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 30 de novembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1587/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 154/2011.

PORTARIA Nº 1587/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 156 e 157/2011, o senhor Sandro Rogério Glatz, matrícula funcional nº 6737-01, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARAÇÃO E PINTURA DA SEDE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01 de dezembro de

2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1588/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução dos Contratos Nº 161 e 162/2011.

PORTARIA Nº 1588/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 161 E 162/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 161 e 162/2011, o senhor Jean Marcel Bertoldi Diel, matrícula funcional nº 8735-01, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS JUNTO AO VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Termo de Convênio Nº 004/11 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/11.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede governamental na Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, nesta cidade de Corupá - SC, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado

simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, com endereço na Rua Valmor Zonta, nº 590, Loteamento Jardim Francisco, bairro Centenário, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MÔNICA S. MENEGOTTI SCHÜNKE, de ora em diante denominada simplesmente de APAE, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio objetiva a manutenção de ações voltadas à educação especial, nos setores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação para o Trabalho, Programa Pedagógico Específico e Grupo de Convivência, aos portadores de deficiência mental moderada, severa e profunda, proporcionando aos mesmos atendimento conforme suas necessidades, possibilitando, assim, sua integração pessoal, social e intelectual, de acordo com o Plano de Trabalho Anexo, vedada a cessão de funcionários para a entidade conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO repassará à APAE, de forma parcelada, a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social, a saber:

09.00 - Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
09.001 - Manutenção da Assist. Social
008 244 0064 2011 - Manutenção do Departamento de Assist. Social
33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Em cada exercício financeiro deverá ser consignado no Orçamento dotação para o atendimento do presente convênio.

Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da dotação orçamentária fica vedado à APAE a realização de gastos com a aquisição de bens de natureza permanente, através de recursos a serem recebidos na execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se à:

- a) Efetuar o repasse financeiro, na Conta Corrente nº 11.351-1, junto à Agência nº 38-8, do Banco do Estado de Santa Catarina S/A. - BESC;
- b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;
- c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE obriga-se à:

- a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido pagamento de despesa com CPMF e manutenção de conta ativa;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a APAE;

e) Aplicar os saldos financeiros do Convênio não utilizados;

f) Devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;

g) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infra-estrutura necessários;

h) Apresentar o Plano de Trabalho de acordo com a vigência do Convênio;

i) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio será elaborada de acordo com a Resolução TCE nº16/94, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto nº 4.864/2003, de 17 de abril de 2003.

A APAE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos, sendo que a liberação das parcelas está condicionada à apresentação e à aprovação das prestações de contas.

Devido ao fato da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente a primeira parcela e assim sucessivamente, sempre obedecendo o prazo máximo para apresentação já determinado.

Após a aplicação da última parcela, deverá a APAE apresentar a prestação de contas final, sendo que caso já tenham sido apresentadas as prestações de contas parciais, a comprovação final se referirá a parcela pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:

- falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista

no objeto do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a APAE poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, por livre iniciativa de cada parte, mediante anuência formal, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no período de 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante TERMO ADITIVO, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Corupá, 03 de janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

MÔNICA S. MENEGOTTI SCHÜNKE
PRESIDENTE DA APAE

TESTEMUNHAS: 1)
Sandro Rogério Glatz
CPF: 715.532.079-04

2)
Ernesto Felipe Blunk
CPF: 055.093.609-25

VISTO:

Fernando Gean Lunelli
Assessor Jurídico
OAB/SC 25.435

Edital de Convocação Nº. 002/2011 - CMDCA - CORUPÁ/SC.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUPÁ- SC

Lei Municipal nº. 1612 /2005 e nº. 1712/2006.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2011 - CMDCA - CORUPÁ/SC.

Torna Público as diretrizes do Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Corupá, fixa período de inscrições, estabelece calendário, critérios de classificação e dá outras providências.

BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1612/2005 e nº. 1712/2006, torna público que abre as inscrições para Processo Seletivo para o processo de Escolha do Conselho Tutelar de Corupá, sendo 05 (cinco) membros titulares e os demais classificados como suplentes classificados na ordem de votação, com mandato eletivo de 03 (três) anos, de acordo com as normas que seguem a legislação em vigor:

Cargo: Conselheiro (a) Tutelar
Nº. de Vagas: 05 (cinco) Titulares
A partir do 6º serão considerados suplentes.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Conforme determinação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA artigo 132), o Conselho Tutelar deve ser composto de 5 (cinco) membros titulares. De acordo com Lei Municipal (Lei Municipal nº. 1612 /2005 e nº. 1712/2006) os demais que preencherem todos os requisitos serão considerados suplentes de acordo com o número de votos recebidos. Assim, abrem-se 05 (cinco) vagas para membro titular, sendo 02 (dois) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e 03 (três) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para os candidatos mais votados e a partir do 6º serão considerados suplentes.

1.1.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas na Sede da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante o preenchimento do requerimento próprio, no período de inscrição, sito à Rua: Otto Hillbrechet, 370, Bomplandt - Corupá/SC, e cópias dos seguintes documentos essenciais:

- Cédula de Identidade - RG e CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência no Município;
- Comprovante da atuação profissional ou voluntária, de no mínimo 02 (dois) anos com criança ou adolescente, em entidade ou instituições legalmente constituída;
- Certificado ou diploma de conclusão de ensino médio;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

1.1.2 As fotocópias dos documentos previstos nas letras "a, b, c, d, e, g" deverão vir acompanhadas dos respectivos originais ou cópia autenticada.

1.2 Será admitida inscrição por procuração.

1.3 As inscrições deverão ser feitas no período de 23/01/2012 à 13/02/2012, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Sede da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - Sito à Rua: Otto Hillbrechet, 370 - Bomplandt.

1.4 Não serão admitidas inscrições após o período fixado no item anterior deste edital.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município de Corupá no período mínimo de 2 (dois) anos;
- Estar no gozo de seus direitos políticos;
- Comprovante de experiência de, no mínimo 02 (dois) anos de atendimento de criança e/ou adolescente, em entidade ou instituição legalmente constituída;
- Ensino médio completo;
- Participação no processo de capacitação;
- Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Aprovação na prova prática de informática básica.

3 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho tutelar será composto das seguintes etapas:

- Inscrições dos candidatos;

- Processo de capacitação dos candidatos, compreendendo o curso de capacitação, com carga horária de 14 (quatorze) horas, e aplicação de prova objetiva de conhecimento específico, com duração de 03 (três) horas;
- Aplicação da prova de informática básica com duração máxima de 1:30hs (uma hora e trinta minutos);
- Votação.

3.2 Será publicado edital com nome dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar do processo de capacitação com prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da criança e do Adolescente e realizarem a prova prática de informática básica atingindo as notas mínimas constantes no item 3.4.2 deste edital;

3.3 Homologada a inscrição, os candidatos participarão do curso de capacitação, com carga horário de 14 (quatorze) horas, no dia e horário fixado no item 6 (seis) deste Edital, abrangendo as normas de Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro, sendo considerado aprovados aqueles que atingirem frequência de 100% (cem por cento), cumpridas rigor.

3.4 O candidato aprovado no curso de capacitação, prestará uma prova objetiva de conhecimentos específicos abrangendo as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar e uma prova prática de informática básica para a qual não haverá curso de capacitação.

3.4.1 A prova objetiva de conhecimento específicos terá duração máxima de 03 (três) horas e a prova prática de informática básica terá duração máxima de 1:30hs (uma hora e trinta minutos) e os conteúdos e procedimentos exigidos são os constantes no ANEXO I deste Edital.

3.4.2 Considerar-se-á aprovado na prova objetiva de conhecimentos específicos e na prova prática de informática básica o candidato (a) que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos ou 6,0 (seis) pontos, computados de 0 (zero) à 10,0 (dez) nas questões de cada prova, sendo que quem não atingir a porcentagem mínima supramencionada em uma das provas estará automaticamente excluído do processo.

3.5 O curso de capacitação e a prova objetiva de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente serão realizados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a prova prática de informática básica será realizada em local a ser informado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos candidatos (as) durante o curso de capacitação.

3.6 O não comparecimento ao curso da capacitação com frequência de 100% (cem por cento), cumpridas a rigor, e à prova objetiva e a prova prática de informática básica exclui o candidato (a) do processo de escolha do Conselho.

3.7 Os candidatos (as) aprovados (as) no processo de capacitação e na prova estarão aptos a participar do processo de escolha, sendo publicado em edital os nomes e as respectivas notas dos mesmos.

4 DA PROPAGANDA ELEITORAL

4.1 Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, podendo ser imputada a solidariedade quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes.

4.2 No dia da escolha dos candidatos, não será permitido nenhum tipo de propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da

votação e nas dependências deste.

5 DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

5.1 A votação será realizada no dia 23/03/2012, das 14 horas às 17 horas (sexta-feira) - na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sito à Rua: Otto Hillbrechet, 370 - Bairro Bomplandt.

5.2 A escolha será feita por voto direto, secreto e facultativo do Colégio Eleitoral restrito composto por todas as pessoas no município que lidam diretamente com o Atendimento a Infância- Adolescência tanto da área de Educação (professores em atuação no Município), como os da área da Saúde, dando o voto a todos os técnicos que nela atuam, como, enfim, os da área da Assistência Social, dando-se o voto a todos que atuam em programas especiais de atendimento a criança e adolescente, em processo realizados sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.3 Poderão permanecer no local de votação, os membros da Comissão Especial e do Ministério Público.

5.4 Encontrada alguma irregularidade na totalização ou apuração dos votos por parte da Junta Apuradora, esta encaminhará o fato à Comissão Especial, para análise e decisão sobre as providências a serem adotadas.

5.5 Serão considerados eleitos 05 (cinco) candidatos, os mais votados, ficando como suplentes a partir do 6º candidato.

5.6 Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- Tiver maior idade.

6 CALENDÁRIO OFICIAL:

- Publicação do Edital de Convocação e Regulamento: 01/12/11 a 22/01/2012.
- Período de inscrição dos candidatos será a partir do dia 23/01/12 a 13/02/12, (horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social - 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h).
- Publicação da relação dos candidatos provisoriamente inscritos: 22/02/2011.
- Processo de capacitação: Dia 22 e 23/02/2012 das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas - Curso de Capacitação (normas do Estatuto da Criança e do adolescente, bem como peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro).
Dia 24/02/2012 (sexta-feira) das 08:00 horas às 11:00 horas (03 horas) - Prova objetiva de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - para aprovação mínimo de 60% de acertos. Das 13:00 horas às 14:30 horas prova prática de informática básica - para aprovação mínimo de 60% de acertos.
- Publicação do Resultado do Processo de Capacitação 27/02/2012.
- Período de Recursos: 28/02/2012 a 05/03/2012.
- Julgamento e Resultado dos Recursos: 22/03/2012 às 17:00 horas.
- Processo de Votação: 23/03/2012 (sexta-feira) - das 14:00 horas às 17:00 horas, com Proclamação do Resultado da votação.
- Publicação do Resultado da votação: 26/03/2012.
- Posse: 27/03/2012 - 8:00 horas (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação).

Corupá (SC), 01 de dezembro de 2011.
BERNADATE CORRÊA HILLBRECHT

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

CONTEÚDOS DAS PROVAS

Prova objetiva de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Conteúdo:

- Conselho Tutelar: Funções e atribuições;
- Conselho Tutelar e Conselheiro Tutelar: Diferenças entre um e outro;
- Papel Social do Conselho Tutelar;
- Habilidades dos Conselheiros durante e após o atendimento. Durante: como atender bem, capacidade de escuta, de interlocução e de articulação. Após: colegiado, o quê e como registrar?
- Conselho Tutelar e a Relação com a Rede de Atendimento (rede de serviços), CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário;
- Dados fundamentais do Conselho Tutelar para subsidiar o CMDCA na deliberação de Políticas Públicas;
- Documentos essenciais para o funcionamento diário do Conselho Tutelar;
- A doutrina da proteção integral, Família, Sociedade e Estado / Interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estudo de Casos práticos - Discussão de Encaminhamentos a serem realizados;

Procedimentos:

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

- Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
 - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.
- Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Eleitoral:
 - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas à Eleição, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
 - Portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
- Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário

de início da prova;

5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos(as), que comprovarão os respectivos lacres e assinatura, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. Ao final da prova os últimos três candidatos(as) deverão sair juntos e assinar o termo de término da prova.

8. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

Prova Prática de Informática Básica

Na prova prática serão avaliados os conhecimentos específicos, as habilidades e aptidões que o candidato possui para desempenhar as atribuições do cargo de conselheiro tutelar.

Os candidatos serão avaliados na operação e manuseio de computador, utilizando a ferramenta de escritório Microsoft Office Word 2007, observados os seguintes quesitos:

1. realizar a avaliação no tempo estipulado;
2. digitar o texto com uso correto da ortografia e gramática;
3. utilizando o Microsoft Office Word 2007:
4. configurar as margens de acordo com as orientações;
5. configurar o cabeçalho e o rodapé, de acordo com as orientações;
6. digitar e utilizar a formatação solicitada (tipo e tamanho da fonte, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado);
7. criar a tabela solicitada;
8. utilizando o Internet Explorer: Acessar o email indicado e encaminhar o arquivo com o conteúdo da prova para o endereço indicado, conforme orientações constantes na prova.

Os candidatos (as) deverão comparecer aos locais designados para a prova prática, munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do Processo Eleitoral.

Ermo

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 015/2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2011.

Altera o Anexo I da Lei Nº 053, de 18 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Ermo e dá Outras Providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Nº 053, de 18 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
(Art. 14, I, da Lei Nº 53/97, de 18/12/97)

Logradouro	Fator	Trecho/localização
------------	-------	--------------------

Av. Pedro Simon	300	Face das quadras 02, 03, 04, 05, 12 e 13. Face da quadra 11, com início na SC 448 até a divisa do lote 12 com o lote 21. Face da Quadra 01, com início na Rua João Canela até a divisa do lote 08 com o lote 07.
Av. Pedro Simon	210	Face das quadras 06 e 15. Face da quadra 11, com início no Rio Sanga de Ermo até a divisa do lote 12 com o lote 21 e Face da quadra 01 com início no rio Sanga de Ermo até a divisa do lote 07 com o lote 08.
Rod. SC 448	300	Face das quadras 03, 04, 07, 08, 11, 12, 16, 23 e 27
Rod. SC 448	75	Com início na Rua Profª. Maria Aguiar Schmidt até o limite do perímetro urbano.
Rua Arnaldo Napoli	150	Face das quadras 05 e 06.
Rua Artur Becker	210	Face das quadras 03 e 08.
Rua Artur Becker	150	Face das quadras 02 e 09.
Rua Artur Becker	075	Face das quadras 01 e 10.
Rua Catarina Neto	210	Face das quadras 04, 05 e 07.
Rua Geancarlos Triches Fontana	210	Face das quadras 04 e 07.
Rua Inácio Modesto Machado	150	Face das quadras 05, 07, 08, 16 e 27. Face da quadra 24, com início na Rua Catarina Neto até o encontro com a Rua Arnaldo Napoli.
Rua Inácio Modesto Machado	075	Face das quadras 09 e 10. Face da quadra 24, com início na Rua Miguel Elias de Souza até o encontro com a Rua Arnaldo Napoli.
Rua João Canela	150	Face das quadras 01 e 02.
Rua João Modesto	150	Face das quadras 13 e 14.
Rua Manoel Honorato	210	Face das quadras 12, 13, e 14.
Rua Manoel Honorato	150	Face das quadras 17, 19, 20 e 22.
Rua Miguel Elias de Souza	075	Face das quadras 06, 15, 18, 21, 24, 25 e 26.
Rua Oscar Nagel	150	Face das quadras 13, 14, 15, 17 e 18.
Rua Oscar Nagel	075	Face das quadras 20 e 21.
Rua Presidente Tancredo Neves	150	Face das quadras 12 e 23.
Rua Profª. Maria A Schmidt	150	Face das quadras 12, 14, 17, 22 e 23.
Rua Ver. Zeferino de Luca	210	Face das quadras 02 e 03.
Rua Ver. Zeferino de Luca	150	Face das quadras 08 e 09, com início na Rua Artur Becker até o Rio Sanga de Ermo.
Rua Ver. Zeferino de Luca	075	Face das quadras 08 e 09, com início no Rio Sanga de Ermo até a Rua Inácio Modesto Machado.
Servidão	075	Face da quadra 04.
Rua da Matriz	150	Face das quadras 12 e 23.
Rua Profª. Maria Aguiar Schmidt	075	Face das quadras 11, 15 e 18.
Rod. SC 483	150	Face das quadras 25, 26 e 28.
Rua Nº 10	150	Face das quadras 17, 19, 20 e 22.
Rua Nº 10	075	Face das quadras 18 e 21.
Área do Perímetro Urbano ampliado pela Lei nº 266, de 14 de maio de 2010.	075	Faces voltadas para a Rodovia SC 448 e demais vias de circulação.

Área do Perímetro Urbano de Morro do Soares definido pela Lei nº 285, de 22 de março de 2011 com 599.180,32m2.	075	Faces voltadas para a Rodovia SC 448 e demais vias de circulação.
--	-----	---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de dezembro de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
 Secretário de Administração e Finanças interino

Decreto N.º 066, de 02 de dezembro de 2011.
 DECRETO N.º 066, de 02 de dezembro de 2011.
 Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 27.812.0028.2.011 - Manutenção do Desporto Amador
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (7) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de dezembro de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
 Secretário de Administração e Finanças interino

Decreto N.º 067, de 02 de dezembro de 2011.
 DECRETO N.º 067, de 02 de dezembro de 2011.
 Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
 26.782.0033.2.021 - Manut. Da secr. Obras, viação, Transp. e Serv. Urbanos
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (17) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
 08.244.0039.2.020 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 (25) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080.0 (recursos próprios) e da fonte 0052.0 (Outras transferências do FNAS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de dezembro de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
 Secretário de Administração e Finanças interino

Erval Velho

PREFEITURA

Lei 1293/2011

Lei nº 1293, de 01 de dezembro de 2011.
 Suplementa e Anula Dotações ao Orçamento Vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Erval Velho autorizado a proceder suplementação da seguinte dotação do orçamento do Município vigente no exercício de 2011.

Órgão 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 Proj/ Ativ. 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
 31.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R\$ 103.000,00

Total das suplementações R\$ 103.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação do artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal de Erval Velho autorizado a proceder a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Município no exercício de 2011.

Órgão 04 - Secretaria de Educação, Cultural e Esportes
 Proj/ Ativ. 2.016 - Manutenção do Transporte Escolar
 33.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 103.000,00

Total das anulações R\$ 103.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de dezembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 01 de dezembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1294/2011

Lei n. 1294, de 01 de dezembro de 2011.

Declara Bem Imóvel Inservível, Autoriza Demolição e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado inservível para uso da Administração Municipal parte de um prédio em alvenaria com área de 191,24 m2, área esta integrante do prédio anexo a Escola Básica Municipal Cesár Avelino Bragagnolo, com área total de 256,19m2 edificada sobre o imóvel matrícula n. 1916 do registro de Imóveis da Comarca de Herval d' Oeste - SC com matrícula anterior R. 3 - 9.425 do Registro da Comarca de Campos Novos - SC.

Art. 2º- Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à averbação da baixa dessa área no Registro de imóveis e a contabilidade proceder a baixa do Registro Patrimonial do Município.

Art. 3º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a demolir as edificações descritas no art. 1º dando lugar para a edificação da ampliação da Escola Básica Municipal Cesár Avelino Bragagnolo, e dar destinação aos materiais de demolição conforme as possibilidades técnicas de aproveitamento.

I - Os materiais reaproveitáveis poderão ser utilizados pela Assistência Social na recuperação de residências de pessoas carentes do Município;

II - Os entulhos serão utilizados na própria obra.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de dezembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 01 de dezembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1295/2011

Lei n. 1295, de 01 de dezembro de 2011.

Dá Denominação a Espaço Cívico, Cultural e Artístico e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho

- Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de "PALCO CULTURAL PREFEITO JOÃO DE MATTOS" o espaço destinado as atividades cívicas, culturais e artísticas situado na Praça São José neste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de dezembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 01 de dezembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 033/2011

Lei Complementar n. 033, de 17 de novembro de 2011.

"INSTITUI O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

Art.1º- O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO é organizado nos termos desta Lei Complementar e no de Leis Municipais específicas, observados os princípios e normas da Constituição Federal da Constituição do Estado, Lei Orgânica do Município e das Leis Federais sobre Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.2º- Para os fins desta Lei Complementar se define:

I - educação: abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas;

II - a educação escolar se desenvolve predominantemente, por meio do ensino e instituições próprias.

TÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR**

Art.3º- A educação escolar no Município de Erval Velho (SC) obedece aos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - coexistência de instituição pública e privada de ensino;

V - gratuidade do ensino público em instituições oficiais, ressalvado o disposto no artigo 242 da Constituição Federal;

VI - gestão democrática do ensino na forma desta Lei Complementar e da legislação específica (art.17 desta Lei);

VII - valorização dos profissionais da educação;
 VIII - valorização da experiência extra-escolar;
 IX - promoção da interação escola, comunidade e movimentos sociais;
 X - promoção da justiça social, da igualdade e da solidariedade;
 XI - respeito à liberdade, aos valores e capacidades individuais, apreço à tolerância, estímulo e propagação dos valores coletivos e comunitários e defesa do patrimônio;
 XII - valorização das culturas comunitárias de acordo com cada região;
 XIII- vinculação da educação escolar ao mundo do trabalho e a prática social, valorizando o ambiente sócio-econômico, dando ênfase a cultura ervalhense e catarinense.

Art.4º - A educação escolar no Município de Erval Velho (SC) direito de todos dever do Município e da família, promovida com a colaboração do Estado e da sociedade, inspirada nos princípios da democracia, liberdade e igualdade, nos ideais da solidariedade humana e bem estar social e no respeito à natureza, tem por fim:
 I - O pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a convivência social;
 II - a formação humanística, cultural, ética, política, artística e democrática;
 III - a formação profissional.

TÍTULO III DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA

Art. 5º - O dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
 I - universalização da educação básica, nas seguintes modalidades:
 a) atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
 b) oferta de ensino fundamental, inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria;
 II - cumprimento da obrigatoriedade do ensino fundamental, criando o Poder Público sempre que possível formas alternativas de acesso aos demais níveis de ensino, independentemente de escolarização anterior;
 III - cumprimento do princípio da educação escolar gratuita, vedada a cobrança, a qualquer título de taxas ou contribuições dos alunos;
 IV - atendimento educacional aos educandos com necessidades especiais, garantindo a inclusão no ensino regular;
 V- incentivos ao ensino regular para jovens e adultos, assegurando aos trabalhadores condições de acesso e permanência na escola;
 VI - padrões de qualidades definidos com variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, preparação e posicionamento crítico frente à realidade;
 VII - membros do quadro de pessoal do magistério, técnico administrativo e de serviços, em números suficiente e permanentemente qualificados para atender a demanda escolar;
 VIII- atendimento ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde com o devido acompanhamento da família;
 IX - ampliação progressiva no ensino fundamental, do período de permanência na escola;
 X- liberdade de educação estudantil sindical e associativa.

Parágrafo Único - A ampliação progressiva do período de permanência do educando na escola, prevista no inciso IX, terá início prioritariamente nas escolas que as condições econômicas e sociais dos educando recomendarem, asseguradas condições

pedagógicas suficientes e observadas as metas definidas no Plano Plurianual e no Plano Municipal de Educação.

Art.6º- O acesso a Educação Básica obrigatória e gratuita é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, partido político, entidade de classe ou outra legalmente constituída e o Ministério Público exigí-lo do Poder Público, na forma da legislação pertinente.

§ 1. Compete ao Município em regime de colaboração com o Estado e com assistência da União:

I. Recensear anualmente a população em idade escolar para o ensino obrigatório;
 II. Fazer a chamada pública ao ensino e providenciar a matrícula.
 III. Zelar juntos aos pais e os responsáveis pela frequência à escola.

§ 2. Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará, em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório nos termos deste artigo contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

Art.7º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças ou adolescentes na Educação Básica.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO ESCOLAR EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

Art.8º - No SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO a Educação Escolar Básica é livre a iniciativa privada e atenderá as seguintes condições:

I - credenciamento da instituição de educação e autorização para o funcionamento pelo órgão com patente da Secretaria Municipal e as remanescentes pela Secretaria de Estado de Educação;
 II - comprovação pela entidade mantenedora, de capacidade de auto-funcionamento;
 III - cumprimento das normas gerais da Educação Nacional, do disposto nesta Lei Complementar e nas demais leis e regulamentos municipais e estaduais sobre educação, no que forem aplicáveis;
 IV - avaliação permanente pelo Poder Público Municipal, no âmbito de sua esfera de atuação observados os critérios estabelecidos para a avaliação de escola pública municipal em idêntica ou assemelhada situação de funcionamento.

Art.9º- Identificadas deficiências ou irregularidades no processo de avaliação e esgotado o prazo fixado para saneamento, haverá reavaliação da instituição privada de educação pelo órgão competente, que poderá resultar, assegurada ampla defesa e o contraditório:

I - na suspensão temporária de atividades;
 II - no descredenciamento e conseqüente encerramento de atividades.

Parágrafo Único - Em ambos os casos, serão resguardados pela entidade mantenedora os direitos dos educandos, do corpo docente, do pessoal técnico-administrativo e de serviços.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10 - O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO compreende:
 I - as instituições de educação nos níveis, Educação Infantil, Ensino Fundamental, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
 II- as instituições de Educação Infantil e Fundamental, criadas e

mantidas pela iniciativa privada;

III- A Secretaria Municipal de Educação responsável pela educação, órgão central do Sistema, e demais órgãos e entidades de educação integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Haverá na estrutura do Poder Executivo um CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a organização atribuições e composição prevista em lei.

Art.11- As instituições de educação integrantes ou vinculadas ao SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas, ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

II - privadas, assim entendidas as criadas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art.12 - As instituições privadas de educação ou ensino vinculadas ao SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO se enquadram nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim atendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito que não apresentem as características com os incisos seguintes;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade e explicitem nos estatutos o caráter comunitário e fins não-lucrativos.

III - confessionais, assim, entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional e ideologia específicas, não tenham fins lucrativos e incluam na entidade mantenedora representantes da comunidade.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art.13 - Ao SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, por intermédio dos órgãos e entidades públicas e das instituições de educação que o compõem ou a ele estejam vinculadas, compete elaborar, executar, manter e desenvolver as ações administrativas, as relações pedagógicas, a legislação, as políticas e os planos educacionais em Erval Velho, integrando, em regime de colaboração, suas ações com as do Estado e da União, e coordenando os planos e programas de âmbito municipal, para garantir à população educação de qualidade, em todos os níveis e modalidades.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO

Art.14 - Às instituições de educação, respeitadas as normas legais e regulamentares concorrentes ou superiores, compete:

I - elaborar e executar seu projeto político-pedagógico;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente ou especialista em assuntos educacionais;

IV - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente ou especialista em assuntos educacionais;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução de seu projeto político-pedagógico;

Parágrafo Único - Compõem a comunidade escolar o conjunto de:

I - docentes e especialistas em exercício na instituição;

II - pessoal técnico-administrativo e de serviços em exercício na instituição;

III - pais ou responsáveis pelos educandos;

IV - educandos matriculados e com freqüência regular na instituição.

Art.15 - Às instituições de educação básica mantidas pelo Poder Público Municipal serão assegurados progressivos graus de autonomia didático-científica político pedagógica, administrativa e de gestão financeira, conforme dispuser seu regimento, observada a legislação superior.

§1º - Objetivando aperfeiçoar as condições de ensino e pesquisa, as escolas poderão estabelecer formas de cooperação mútua, em todas as áreas em que as partes considerarem oportunas.

§2º- As instituições elaborarão seu projeto político-pedagógico contendo os princípios gerais de seu regimento escolar, seus princípios administrativos, os currículos escolares e demais processos da atividade escolar.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 16 - Incumbe aos docentes:

I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos programas ou atividades;

II - elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observado o projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;

III - zelar pela aprendizagem do educando;

IV - cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades escolares extraclasses;

V- estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VI- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Parágrafo Único - Incumbe ainda, aos demais profissionais de educação em exercício na instituição de educação realizar as tarefas inerentes ao seu campo de especialidade.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.17 - A Gestão Democrática da Educação Pública Municipal, entendida como ação coletiva e prática político filosófica, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art.18 - Além de outros previstos em lei pelo Poder Executivo, são instrumentos destinados à assegurar a gestão democrática da educação pública:

I - a descentralização do processo educacional;

II - a adoção de mecanismos que garantam precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registros dos atos relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógicos, administrativos, contábil e financeiro, de forma a permitir a eficácia da participação da comunidade escolar e extra-escolar diretamente interessadas no funcionamento da instituição;

III - o funcionamento, em cada instituição de educação básica pública, de Conselho Deliberativo específico ou em consonância com a A.P.P. (Associação de Pais e Professores) Escolar, com a participação de representantes da respectiva comunidade escolar, local e regional.

Art.19 - Os CONSELHOS DELIBERATIVOS ESCOLARES terão



número de membros e atribuições variáveis de acordo com o porte da instituição de educação básica ou ação governamental a ser desenvolvida, conforme definido em leis específicas ou em decreto que regulamentará o disposto nesta Lei Complementar; observados os seguintes preceitos:

I - nas que oferecem mais de uma modalidade de educação ou nível de ensino sempre que seu porte recomendar, o Conselho Escolar poderá deliberar por intermédio de câmaras especializadas; II - entre outras atribuições do Conselho Deliberativo Escolar recomendadas pelo porte da escola ou pela ação governamental a ser desenvolvida devem constar a seguintes:

- a) Fiscalização do plano de aplicação de recursos financeiros vinculados, repassados à escola;
- b) Deliberação prévia sobre a aplicação de recursos financeiros não vinculados, repassados à escola;
- c) Participação na elaboração do projeto político pedagógico da escola e do calendário escolar anual, ou em suas alterações.

TÍTULO V DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A educação escolar de abrangência deste Sistema compreende á:

- I - educação infantil;
- II - educação fundamental.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.21 - A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios e condições intelectuais para progredir em estudos posteriores, bem como, para poder optar pelo engajamento nos movimentos sociais ou demandas da sociedade.

Art.22 - A educação básica será organizada em séries anuais, grupos não seriados com base na idade, na competência ou outros critérios, ou por forma diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo Único - A escola poderá reclassificar os educandos inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. (LDB)

Art.23 - O calendário escolar deve se adequar às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerados os fatores regionais, climáticos e econômicos que envolvam seu modo de vida sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos educandos, previstos nesta Lei Complementar.

Art.24 - A educação básica nos níveis fundamental e infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I - pelo menos duzentos dias de efetivo trabalho escolar por ano, assim entendido como os momentos diferenciados das atividades docentes que se caracterizam pelo desenvolvimento de atividade de planejamento capacitação em serviço, dias de estudo, reuniões pedagógicas, e de conselho de classe, avaliações, recuperação paralela e aqueles diretamente relacionados com o educando, bem como toda e qualquer ação incluída no projeto político pedagógico da escola, excluindo o tempo reservado a exames finais quando houver;
- II - carga horária mínima anual de oitocentas horas, envolvendo a participação de docentes e educandos, excluídos tempos reservados para exame finais quando houver;
- III - duração da hora-aula por disciplina definida de acordo com o

projeto político-pedagógico da escola, garantida ao docente hora-atividade incluída na jornada de trabalho de todos os professores e com igual duração e da hora aula, assim entendendo o período reservado a estudos, planejamento, preparação de aulas e avaliação;

IV - a classificação do educando em qualquer série ou etapa, exceto 1º ano do Ensino Fundamental, pode ser feita por promoção, por transferência ou mediante avaliação feita pela escola que define seu grau de desenvolvimento e experiência;

V- Cabe a cada instituição de ensino expedir histórico escolar, declaração de conclusão de série e certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

VI - A avaliação do rendimento escolar do educando, resultado de reflexo sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos nele envolvidos, deve:

- a) Ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;
- b) Ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais e socioculturais dos sujeitos envolvidos;
- c) Incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo, ou comissões e socioculturais dos sujeitos envolvidos;
- d) Considerar a possibilidade de aceleração de estudos para educandos com atraso escolar;
- e) Considerar a possibilidade de avanço em séries para educandos com comprovado desempenho;
- f) Considerar o aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- g) Dar prevalência aos aspectos qualitativos sobre os quantitativos aos resultados do período sobre os de eventuais provas finais;
- h) Os três primeiros anos do ensino fundamental serão considerados um ciclo de alfabetização, devendo primar-se pela não reprovação, exceto nos casos devidamente justificados.

VII - As escolas de educação básica devem proporcionar estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, aos educandos que demonstrem aproveitamento insuficiente no decorrer do ano escolar, a serem disciplinados em seus regimentos.

VIII - o controle de freqüência dos educandos é responsabilidade da escola, observado o disposto em seu regimento, sendo exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

IX - poderão organizar-se classes ou turmas de alunos de séries distintas e com níveis equivalentes de adiantamento na matéria para o ensino de línguas estrangeiras, artes e demais componentes curriculares que recomendem a adoção da providência;

X - o número de educandos por sala de aula, definido de acordo com critérios técnicos e pedagógicos, deve ser tal que possibilite adequada comunicação do aluno com o professor e aproveitamento eficiente e suficiente;

XI - inclusão nos currículos de conteúdos sobre educação para o trânsito, educação sexual, preservação do meio ambiente, prevenção ao uso indevido de entorpecentes e drogas afins e ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, defesa dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, culturas formadoras da Nação Brasileira e música.

Art.25 - A carga horária de trabalho escolar prevista nesta Lei Complementar fica assim distribuída na grade curricular:

I - Na educação infantil e até o 5ª ano do ensino fundamental 4 (quatro) horas de permanência do aluno na escola, podendo ser progressivamente ampliadas.

Parágrafo Único - O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa e como tal se inclui no tempo efetivo de trabalho escolar e na carga horária de trabalho dos profissionais de educação.

Art.26- Os currículos do ensino fundamental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, observando a base Nacional comum, pelo sistema municipal e pela escola, adaptando-se as características regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia, observando o seguinte:

I - devem abranger o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política especialmente do Brasil;

II - o ensino da arte constitui disciplina obrigatória nos diversos níveis, integrando artistas grupos e movimentos culturais locais, de forma a promover os diferentes valores culturais e artísticos dos alunos;

III - a educação física é disciplina obrigatória, ajustando-se as faixas etárias e as condições da população escolar, sendo facultativa para os educandos dos cursos noturnos;

IV - o ensino de história dará ênfase a história do município de Erval Velho, de Santa Catarina, do Brasil e da América Latina e levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias na construção e desconstrução da história catarinense, brasileira e latino americana;

V - na parte diversificada, será incluído a partir da educação infantil (pré escolar) 4 anos, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.27 - As escolas municipais, valendo-se de colaboradores qualificados, integrantes ou não de seu quadro de pessoal e dos equipamentos disponíveis, mediante autorização da direção e respeitados os critérios estabelecidos por seu órgão colegiado competente sem prejuízo das atividades de ensino, podem oferecer cursos de extensão gratuitos abertos a comunidade local, visando permitir sua ampliação de conhecimentos e favorecer a interação comunidade-escola.

Art. 28 - No SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, o ensino será ministrado em língua portuguesa.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.29 - A educação infantil, nas instituições mantidas ou subsidiadas pelo município tem por objetivo:

I - o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

II - proporcionar a criança o desenvolvimento de sua auto-imagem e o convívio no seu processo de socialização com a percepção das diferenças e contradições sociais.

Parágrafo Único - Na educação infantil o ensino da uma língua estrangeira e a educação física são componentes curriculares obrigatórios ajustando-se as faixas etárias e as condições das crianças.

Art.30 - A educação infantil será oferecida:

I - para as crianças de zero a três anos e onze meses de idade, em creches ou instituições equivalentes;

II - para as crianças de quatro a cinco anos de idade, em pré-escolas.

Parágrafo Único - Para a educação infantil (espaço para primeira infância) que atende crianças de 0 a 3 anos o calendário escolar será de 210 dias letivos, sendo que haverá recesso escolar no mês de julho (05 dias) no mês de janeiro 30 dias .

Art.31 - Na educação infantil, a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

CAPÍTULO IV DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.32 - O ensino fundamental, com duração de 9 anos (Lei n. 11274/2006), tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, tendo como meios básicos o domínio da leitura da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da auto determinação dos povos, dos valores em que se fundamenta a sociedade, da tecnologia e das artes;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - a formação de consciência crítica e a aquisição de capacidade de organização para transformação social;

V - o fortalecimento dos vínculos de família dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.33 - A matrícula no ensino fundamental é obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade conforme Lei nº 11274/2006, resolução no Conselho Nacional de Educação Nº.5 de 17 de dezembro de 2009

Art.34 - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina ministrada nos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental, devendo a Rede Municipal de Ensino estabelecer atividades alternativas para os alunos que não participarem do ensino religioso.

Art.35 - A jornada escolar no ensino fundamental garantirá aos alunos, no mínimo 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula ou em ambientes equivalentes envolvendo a participação de docentes devendo ser progressivamente ampliada o período de permanência na escola.

Parágrafo Único: Poderão ser oferecido como jornada ampliada alternativas extra curriculares (atividades esportivas, culturais, sócio-ambientais e de reforço escolar.)

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art.36 - O Poder Público Municipal celebrará convênios ou parceria com instituições públicas CEJA (Centro de educação de jovens e adultos) .

Art.37 - O acesso e a permanência de jovens e adultos em instituição própria serão permanentemente motivados e estimulados pelo Poder Público.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.38 - Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei Complementar, o processo interativo de educação escolar que visa à prevenção, ao ensino, à reabilitação e à integração social de educandos portadores de necessidades especiais, mediante a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos específicos.

Parágrafo Único - Haverá suporte de apoio pedagógico na escola regular, para atender as peculiaridades de educandos com necessidades especiais.

Art.39 - O Poder Público Municipal através de suas entidades e órgãos assegurará, em suas ações políticas e administrativas, prioridade no atendimento aos educandos com necessidades especiais, através de investimentos na própria rede pública de ensino regular e nas escolas de educação especial de instituições públicas, comunitárias ou filantrópicas, no que lhe couber de acordo com a

legislação vigente.

CAPÍTULO VII DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES

Art.40 - As escolas municipais de educação básica serão instaladas em prédios que se caracterizem por:

- I - suficiência das bases físicas, com salas de aula e demais ambientes adequados ao desenvolvimento do processo educativo;
- II - adequação de laboratórios, oficinas e demais equipamentos indispensáveis à execução do currículo;
- III - adequação das bibliotecas as necessidades de docentes e educandos nos diversos níveis e modalidades de educação e ensino, assegurando a atualização do acervo bibliográfico;
- IV - existência de instalações adequadas para educandos com necessidades especiais;
- V - ambientes próprios para aulas de educação física e realização de atividades desportivas e recreativas;
- VI - as edificações destinadas a estabelecimento escolares, de qualquer natureza, deverão dispor de salas destinadas as aulas correspondendo a cada aluno a área não inferior a 1,60 m² (um metro e sessenta centímetros quadrados).

TÍTULO VI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.41 - O Município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - acesso ao aperfeiçoamento profissional e à educação continuada, em parceria com instituições de educação superior, garantindo licenciamento periódico remunerado para esse fim nos termos do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério;
- III - piso salarial profissional definido em lei, que garanta remuneração condigna e justa para o bom desempenho de suas funções;
- IV - valorização e progressão profissional baseada na habilitação na titulação;
- V - período reservado a estudos, planejamento, preparação de aulas e avaliação incluída na jornada de trabalho;
- VI- condições adequadas de trabalho;
- VII - plano de carreira único no âmbito do magistério, definidos em lei própria, seguindo o estatuto dos servidores públicos de Erval Velho;
- VIII - liberdade de organização no local de trabalho, de opinião, de comunicação e divulgação de suas opiniões, de idéias de convicções políticas e ideológicas.

Parágrafo Único - Nos afastamentos legais do membro do magistério lotado ou em exercício na escola, o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas é da responsabilidade da respectiva unidade.

Art.42 - A Rede Pública Municipal de Ensino terá quadro próprio de pessoal.

Art.43 - É obrigação do Município realizar concurso público para suprir as necessidades nos quadros de pessoal de magistério, administrativo e de serviços, indispensáveis ao funcionamento da Rede de Ensino.

Parágrafo Único - Em casos emergenciais ou de necessidade, comprovada a falta de profissionais habilitados para as diversas funções e atividades de magistério, poderá o município contratar em caráter temporário, para compor o corpo docente da Rede Municipal de Ensino, profissionais com formação de nível superior com prioridade para formação específica de professor.

Art. 44 - A formação de profissionais de educação, responsabilidade

do Poder Público, é tarefa permanente tendo como fundamentos:
I - a associação entre teoria e prática, inclusive mediante capacitação e serviço;
II - o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de educação e em outras atividades.

Art. 45 - A formação de docentes para atuar na educação básica se fará em nível superior, em cursos de licenciatura de graduação plena.

Parágrafo Único - Na educação infantil, na educação especial e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental é admitida excepcionalmente como formação mínima a obtida em nível médio, com habilitação de magistério na modalidade normal.

Art.46 - A formação de profissionais para a educação básica incluirá a prática de ensino, pesquisa e extensão ou estágio de no mínimo trezentas horas, conforme disciplinado no projeto político pedagógico do curso.

Art.47 - Qualquer cidadão habilitado legalmente com titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docentes de instituição pública municipal de ensino que estiver sendo ocupado por não efetivo por mais de (06) seis anos (LDB art. 85).

Art. 48 - A oferta de cursos de capacitação de educação continuada ou para habilitação legal e a chamada dos educadores para freqüentá-los com dispêndio de recursos públicos será feita sempre que necessário de forma rotativa com prioridade para as áreas de ensino mais necessitadas, e obedecerá a critérios técnicos amplamente divulgados nas escolas e entre os profissionais de educação, assegurados a igualdade de oportunidades.

Art.49 - Os cursos e programas de educação continuada, realizados por profissionais da educação da rede pública municipal em instituições de ensino credenciadas pelo Poder Público, mesmo fora dos programas oficiais, terão validade para efeito de progressão na carreira.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.50 - A Secretaria Municipal responsável pela educação organizará serviço onde inscreverá para registro e acompanhamento as instituições de educação básica, na modalidade educação infantil e fundamental, vinculadas ao SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art.51 - A falta de material ou de uniforme escolar quando este for exigido não constituirá impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares nas escolas públicas municipais, observadas as normas dos respectivos regimentos.

Art.52 - O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, articulado com os planos nacionais e estaduais será elaborado com a participação da sociedade ervalhense, ouvindo os órgãos Colegiados de gestão democrática do ensino incluído o Fórum Municipal de Educação, devendo nos termos da lei que o aprovar, contemplar:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a melhoria das condições e da qualidade do ensino;
- III - a universalização do atendimento ao ensino obrigatório e a progressiva universalização da educação infantil;
- IV - o aprimoramento da formação humanística, científica e tecnológica;
- V - a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ensino fundamental;
- VI - a gestão democrática da educação de forma evolutiva e abrangente;
- VII - número máximo de alunos por turma e por professor que

possibilita adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:

Art.53 - Na Educação Infantil as turmas serão assim organizadas:

I - Berçário 1: crianças que completam 01 ano durante o ano letivo; número de alunos por turma 08 alunos, 1 professor e 1 auxiliar;

II - Berçário 2: crianças que completam 02 anos durante o ano letivo; número de alunos por turma 12 alunos, 1 professor e 1 auxiliar.

III - Maternal: crianças que, completam 03 anos durante o ano letivo; número de alunos por turma 20 alunos, 1 professor e 1 auxiliar;

IV - Pré I: crianças que completam 04 anos durante o ano letivo; número de alunos por turma 15 alunos, 1 professor;

V - Pré II: crianças que, completam 05 anos durante o ano letivo; número de alunos por turma 20 alunos, 1 professor;

VI - Pré III: crianças que completam 06 anos durante o ano letivo; número de alunos por turma 20 alunos, 1 professor.

Art.54 - No Ensino Fundamental as turmas será assim organizadas:

I - 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental máximo de 25 alunos por professor;

II - 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental máximo de 30 alunos por professor.

Parágrafo 1º - No Ensino Fundamental haverá um auxiliar nas turmas em que houver aluno com necessidades especiais, conforme está estabelecido em lei.

Parágrafo 2º - A data corte de aniversário para organização das turmas será até 31 de março do ano seguinte. Assim todos os alunos chegarão ao Primeiro Ano do Ensino Fundamental com seis anos completos até esta data.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.55 - Serão recursos públicos destinados a educação os oriundos de:

I - receita de impostos próprios do Município;

II- receita de transferências constitucionais e outras transferências do Estado e da União;

III- receita do salário educação e de outras contribuições sociais;

IV- receita de incentivos fiscais;

V- receita proveniente de convênios de cooperação nas áreas da educação;

VI- doações e legados;

VII- produto das aplicações financeiras, das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação;

VIII- receita do FUNDEB (Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação);

IX- receita decorrente de programas governamentais específicos;

X- outros recursos previstos em Lei.

Art.56 - Na universalização do ensino obrigatório, o município em cumprimento aos disposto no art. 211, § 4º da Constituição Federal, garantirão mediante convênio dentre outras formas de colaboração ou uso comum e articulado de seus espaços físicos, recursos humanos e materiais. Precedido de autorização dos órgãos normativos e gestores dos Sistemas envolvidos.

Art.57 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 17 de novembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2531/2011

PORTARIA 2531, de 05 de dezembro de 2011.

Exonera Servidores Contratados em Caráter Temporário e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009 e 0937/2001 de 27 de abril de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, contratados em caráter temporário, sendo todos do cargo de Professor ACT, tendo em vista o término do ano letivo.

Nome	Cargo	Portaria nomeação	Data exoneração
Ana Maria Rodrigues Paiano	Professor- ACT	2423	20/12/2011
Charlene Ap. Mazzarollo Fiorese	Professor-ACT	2412	20/12/2011
Eliete T. de Oliveira Hugen	Professor-ACT	2415	20/12/2011
Elissonia Sutil Mazetto	Professor-ACT	2423	20/12/2011
Ivonete Marcon	Professor-ACT	2423	20/12/2011
Laura Taiza Vettori	Professor-ACT	2412	20/12/2011
Lurdes Rodrigues dos Santos	Professor-ACT	2496	20/12/2011
Marta Ana Schmidt	Professor-ACT	2415	20/12/2011
Marta Recalcatti	Professor-ACT	2457	20/12/2011
Paula Recalcatti Palavro	Professor-ACT	2412	20/12/2011
Ronaldo Dalla Costa	Professor-ACT	2412	20/12/2011

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 05 de dezembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2532/2011

PORTARIA 2532, de 05 de dezembro de 2011.

Exonera Servidor, Declara Vacância do Cargo e dá outras

providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora DELIANA DALL'ORSOLETTA, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria nº 2300 de 01 de março de 2010 e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 05 de dezembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2533/2011

PORTARIA 2533, de 05 de dezembro de 2011.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro à 30 de dezembro de 2011, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Reny Angelo Filipiaki	Agente de Serviços Gerais I	05/10/2010 A 04/10/2011

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 05 de dezembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA

Lei Nº 1.745, de 02 de Dezembro de 2011.
LEI Nº 1.745, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA ROSA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Moradores de Santa Rosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita do CNPJ/MF sob nº. 08.028.001/0001-56, declarada de utilidade pública através da Lei nº. 1.199, de 19 de junho de 2006, localizada na Rodovia Municipal Luiz Izé, Km 1, na localidade de Santa Rosa, fundada em 27 de março de 2006, para custear despesas da troca do telhado do Centro Comunitário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de dezembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de dezembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.746, de 02 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 1.746, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA WALDEMAR CASAGRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 6.080,40 (seis mil, oitenta reais e quarenta centavos) à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande, de acordo com projeto de captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Decreto nº. 033, de 25 de abril de 2011 e Resolução CMDCA nº 001/2011.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento de projetos estão sujeitos à prestação de contas de gestão ao órgão de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de

Contas e do Ministério Público.

§ 1º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.

§ 2º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de dezembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de dezembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

PREFEITURA

Lei Nº 2122/2011

LEI Nº 2122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais).

§ 1º. O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo:

Receita R\$ 58.988.950,00
Transferência Financeira Concedida R\$ (8.586.500,00)
Soma R\$ 50.402.450,00

Despesa R\$ 50.002.450,00
Reserva de Contingência R\$ 400.000,00
Soma R\$ 50.402.450,00

§ 2º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS:

Receita R\$ 3.832.100,00
Transferência Financeira Recebida R\$ 7.654.000,00
Soma R\$ 11.486.100,00

Despesa R\$ 11.486.100,00
Soma R\$ 11.486.100,00

§ 3º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME:

Receita R\$ 17.500,00
Transferência Financeira Recebida R\$ 932.500,00
Soma R\$ 950.000,00

Despesa R\$ 950.000,00
Soma R\$ 950.000,00

§ 4º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI:

Receita R\$ 5.161.450,00
Soma R\$ 5.161.450,00

Despesa R\$ 5.161.450,00
Soma R\$ 5.161.450,00

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura Municipal tem a Receita Estimada no valor de R\$ 58.988.950,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais, que deduzindo o valor de R\$ 8.586.500,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) de Transferência Financeira a ser repassada ao Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, teremos o valor total de R\$ 50.402.450,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e a Despesa Fixada em R\$ 50.002.450,00 (cinquenta milhões, dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), que somado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), relativo a Reserva de Contingência, teremos o valor total de R\$ 50.402.450,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS tem a Receita Estimada no valor de R\$ 3.832.100,00 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil e cem reais), que adicionado o valor de R\$ 7.654.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, teremos um total de R\$ 11.486.100,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e cem reais) e uma Despesa Fixada em R\$ 11.486.100,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e cem reais).

Art. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME tem a Receita Estimada no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que adicionado o valor de R\$ 932.500,00 (novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) de Transferência Financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, teremos um total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e uma Despesa Fixada em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento Fraiburgo - SANEFRAI tem a Receita Estimada no valor de R\$ 5.161.450,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) e uma Despesa Fixada em R\$ 5.161.450,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 6º. A Receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios, 2008, 2009 e 2010.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 2, de 06 de agosto de 2009, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 7º. A despesa foi fixada de acordo com as ações contidas no

Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo único. A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 8º. A Receita geral do Município de Fraiburgo fica Estimada em R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	64.770.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.732.050,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	765.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.394.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.753.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.225.250,00
RECEITA DE CAPITAL	3.230.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00
ALIENACÃO DE BENS	230.000,00
TOTAL DA RECEITA	68.000.000,00

Art. 9º. A Despesa geral do Município de Fraiburgo fica Fixada em R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	57.335.150,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.901.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.233.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.264.850,00
INVESTIMENTOS	9.584.850,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DA DESPESA	68.000.000,00

Art. 10º. Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo único. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 11º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, reconhecido pela Câmara Municipal de Vereadores e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - exoneração de servidores não estáveis;
- VI - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 12º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

Art. 13º. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100%(cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - O superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 14º. Para atender dotações insuficientes na educação e na saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

Art. 15º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 16º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 17º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Decreto.

Art. 18º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 19º. Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 20º. Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de aquisições de pequeno valor.

Art. 21º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 23º. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2123/2011

LEI Nº 2123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2011, APROVADO PELA LEI Nº. 2084, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2084 de 09 de dezembro de 2010;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, - SANEFRAI para o exercício de 2011, no valor de R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal

14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

17.512.0032.1.049 - Aquisição de Máquinas,, Veículos e Equipamentos Saneamento

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (05) R\$ 180.000,00

17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (10) R\$ 50.000,00

Total R\$ 230.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

14.00 - Autarquia Municipal

14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

17.512.0032.1.047 - Obras de Saneamento Básico

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (03) R\$ 50.000,00

17.512.0032.1.050 - Ampliação e Melhoria do Sist. de Captação e Distribuição de água

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (06) R\$ 180.000,00

Total R\$ 230.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO, SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2124/2011

LEI Nº 2124, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a adquirir, por meio de processo de licitação na modalidade de dispensa, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, área de terras, com metragem de até 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), registrado sob a matrícula 10.847, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, SC, de propriedade do Auto Posto Ária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.841.667/0001-89.

Art. 2º. O imóvel será destinado á construção de parte de uma unidade escolar de educação infantil, projeto padrão infantil PRÓ-INFÂNCIA/FNDE do Ministério da Educação.

Art. 3º. Para fins de fixação de preço do imóvel a ser negociado, foram efetuadas avaliações através de 3 (três) imobiliárias da cidade de Fraiburgo.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais), de acordo o preço médio das avaliações imobiliárias e especificações do processo administrativo licitatório na modalidade de dispensa, a ser instaurado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO, SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2125/2011

LEI Nº 2125, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado de Santa Catarina; com a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Santa Catarina; bem como, com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP, entidade regional de representação dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Fraiburgo junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito

nacional, regional ou microrregional ou local;
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2126/2011

LEI Nº 2126, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, objetivando auxílio financeiro para pavimentação asfáltica de 6.000m² da Rua Fuji, localizada no Bairro Liberata - Loteamento Macieira, no Município de fraiburgo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0357/2011

DECRETO Nº 0357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2123, de 07 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, - SANEFRAI para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.1.049 - Aquisição de Máq. Veículos e Equipamentos Saneamento
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (05) R\$ 180.000,00

17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (10) R\$ 50.000,00

Total R\$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.1.047 - Obras de Saneamento Básico
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (03) R\$ 50.000,00

17.512.0032.1.050 - Ampliação e Melhoria do Sist. de Captação e Distrib. de água
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (06) R\$ 180.000,00

Total R\$ 230.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2083/2011

PORTARIA Nº 2.083, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ADIRSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 047.108.589-85, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO

PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, em 06 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de dezembro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2084/2011

PORTARIA N.º 2.084 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0007 de 01 de Março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO IRINEU VICENTIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 865.559.369-91, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de dezembro de 2011 até 31 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de dezembro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0034/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0249/2011 - PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0034/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de uma ampliação na Escola Municipal Carlos Gomes, situada na localidade de Dez de Novembro, nesta cidade de Fraiburgo, com área a ser construída de 309,00 m², de acordo com os projetos, memorial descritivo e quantitativo (anexos ao PAL) Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 15:00 horas do dia 27/12/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 15:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185, ou no site www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 07 de dezembro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Concorrência Nº 0002/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2011 - SF

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a outorga de Concessão para a prestação de serviço público de operação, exploração e administração da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da SANEFRAI compreendo a reciclagem, comercialização dos resíduos reciclados e transbordo dos rejeitos de resíduos sólidos gerados pela usina até os veículos disponibilizados pela SANEFRAI para destinação final junto ao aterro sanitário do município, houve a participação das empresas ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA EPP e WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA ME, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2011.

ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0032/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032/2011 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa para construção do Ginásio de Esportes do Centro de Educação Municipal São Miguel, na cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, de acordo com os memoriais descritivos, quantitativos, projetos arquitetônicos e complementares (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, após decorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/931, restou classificada pela Comissão para execução sob a forma de regime de empreitada por preço unitário, com o MENOR PREÇO, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: CONSTRUTORA VISEU LTDA, valor total de R\$ 1.479.107,94 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sete reais e noventa e quatro centavos)

Fraiburgo (SC), 07 de dezembro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta Financeira - Concorrência Nº 0002/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2011 - SF

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a outorga de Concessão para a prestação de serviço público de operação, exploração e administração da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da SANEFRAI compreendo a

reciclagem, comercialização dos resíduos reciclados e transbordo dos rejeitos de resíduos sólidos gerados pela usina até os veículos disponibilizados pela SANEFRAI para destinação final junto ao aterro sanitário do município, quando do julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS das empresas habilitadas, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, com a proposta de MELHOR OFERTA, a seguinte proponente: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA EPP no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Contrato ACT Nº 432/2011

CONTRATO N.º : 432/2011.
PORTARIA N.º : 1.964/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 433/2011

CONTRATO N.º : 433/2011.
PORTARIA N.º : 1.965/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : JANAINA PITT
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 434/2011

CONTRATO N.º : 434/2011.
PORTARIA N.º : 1.977/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : ANA LUCIA DOS SANTOS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 07 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 435/2011

CONTRATO N.º : 435/2011.
PORTARIA N.º : 1.988/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO : IRENE PRATES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 16 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 436/2011

CONTRATO N.º : 436/2011.
PORTARIA N.º : 1.989/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : SIRLEI DIAS DE ALMEIDA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 16 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 437/2011

CONTRATO N.º : 437/2011.
PORTARIA N.º : 1.990/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : JACIRA MENDES DOS SANTOS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 16 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 438/2011

CONTRATO N.º : 438/2011.
PORTARIA N.º : 1.991/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : MARCIA TEREZINHA HUNING
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 16 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 439/2011

CONTRATO N.º : 439/2011.
PORTARIA N.º : 1.992/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : ZELIA DOS SANTOS CELESTINO

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 16 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 440/2011

CONTRATO N.º : 440/2011.
PORTARIA N.º : 2.002/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO : SALETE PARIS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 21 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 1.065,30 (Um mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 441/2011

CONTRATO N.º : 441/2011.
PORTARIA N.º : 2.001/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO : ALISARA DAS ALMAS PEREIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 21 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 442/2011

CONTRATO N.º : 442/2011.
PORTARIA N.º : 2.011/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : NOELI DA SILVA PEREIRA COUTO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 23 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 443/2011

CONTRATO N.º : 443/2011.
PORTARIA N.º : 2.015/2011.
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO : DENIR CORREA DE FIGUEIREDO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 24 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito Origem Aplicação Valor (R\$)

2/12/2011	Ministério da Saúde	SAMU	12.500,00
2/12/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	4.412,75
2/12/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	2.020,17
2/12/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	471,88
2/12/2011	Ministério da Saúde	Especificidades	3.217,32

Secretaria de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 24/2011

CONCEDE TÍTULO DE GRANDE SERVIDOR DE FRAIBURGO AO SENHOR SERGIO LUIZ VESCOVI "in memoriam" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor SERGIO LUIZ VESCOVI "in memoriam" o título de GRANDE SERVIDOR DE FRAIBURGO, pela ousadia, probidade e competência com que prestou seus serviços à comunidade Fraiburguense.

Art. 2º - O título de GRANDE SERVIDOR outorgado por este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Fraiburgo, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011

PAULO SANTOS
 Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
 Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo Nº 25 /2011

HOMOLOGA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e o CENTRO CULTURAL

EGON FREY.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e o CENTRO CULTURAL EGON FREY, firmado em 10.11.2011, para auxiliar e apoiar no desenvolvimento de diversos eventos e festividades a serem realizadas neste ano comemorativo do "Cinqüentenário de Fraiburgo", incluindo organização, coordenação, programação e execução, passando de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante repasse mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no período de 01/03 a 31/12/2011.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 07-00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 07-02 - CULTURA

Funcional 13.392.0014.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Dotação 114

Recurso 1.200

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.

PAULO SANTOS

Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS

Gestor Público Legislativo

Decreto Legislativo Nº 26/2011

HOMOLOGA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE FRAIBURGO.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE FRAIBURGO, firmado em 17/11/2011, tendo por objeto atendimento pré-hospitalar às vítimas acometidas por urgência e emergência traumáticas de qualquer natureza, com prestação de primeiros socorros ao hospital e pronto atendimento, no Município de Fraiburgo, com utilização de instalações, equipamentos, veículos e pessoal treinado da conveniada, passando de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), para o valor total de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), mediante a ampliação no valor do convênio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no período de 27/09/2010 a 31/12/2011.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

08-00 SECRETARIA DE SAÚDE

08-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional 10.301.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Recurso 1.200

Dotação 85

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.

PAULO SANTOS

Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS

Gestor Público Legislativo

Garopaba

PREFEITURA

Decreto Nº. 178/2011

DECRETO Nº. 178, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, durante as festividades de fim de ano, conforme segue:

I - No dia 23 de dezembro de 2011, sexta-feira, expediente das 7:00 às 13:00 e atendimento das 8:00 às 13:00 horas.

II - No dia 30 de dezembro de 2011, sexta-feira, último dia útil do ano, expediente interno das 8:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único. A Rede Municipal de Saúde e os Serviços de Limpeza e Manutenção Pública, terão expediente conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/12/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Decreto Nº. 179/2011

DECRETO Nº. 179, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0016/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que as atividades da Rede Municipal de Educação são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando a necessidade de existência de Cadastro de Reserva para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, entre outros afastamentos;

Considerando a Municipalização do Ensino Fundamental da EJA para atender a demanda do município de Garopaba, garantindo o que preconiza a Constituição Federal.

Considerando a implementação de programas e projetos que envolvem profissionais com formações específicas, ainda não contempladas em Concurso Público.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0016/2011, que objetiva a contratação por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Novembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/12/2011, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Chamada Publica 02/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2011 PMG

A Prefeitura Municipal de Garopaba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.836.057/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Luiz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta até dia 20 de Dezembro do corrente ano, chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, de 2ª a 6ª feiras, das 13:00 às 19:00 horas ou no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 02 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR121/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em organização de eventos para planejamento, organização e produção do projeto Garopaba Sem Stress, a ser realizada em Garopaba - SC, no período de 23 de dezembro de 2011 a 22 de fevereiro de 2012. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 20/12/2011.

A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 20/12/2011, no endereço citado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 07 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 016/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2011

Considerando que as atividades da Rede Municipal de Educação são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando a necessidade de existência de Cadastro de Reserva para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, entre outros afastamentos;

Considerando a Municipalização do Ensino Fundamental da EJA para atender a demanda do município de Garopaba, garantindo o que preconiza a Constituição Federal.

Considerando a implementação de programas e projetos que envolvem profissionais com formações específicas, ainda não contempladas em Concurso Público.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas e cadastro de reserva, para atuar em Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e designada pelo Prefeito Municipal.

A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá na contagem de títulos e da experiência comprovada.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporária e para formação de Cadastro de Reserva – CR, em contrato temporário pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade.

O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por conveniência e oportunidade do serviço público.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições recebidas de 08 de dezembro de 2011 a 22 de dezembro de 2011, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Governador Ivo Silveira (prédio do BB/BESC), Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e atuação. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias e originais dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina (Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e outros que necessitem do Registro em Conselho para atuação);
- Carteira de Habilitação profissional categoria "D"(Motorista)
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (se o tiver);
- Comprovantes de títulos.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar

qual o cargo a que pretende concorrer.

DAS VAGAS

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Professor de Educação Física	01+CR	10 hs	338,31
	03+CR	20 hs	676,61
	02+CR	30 hs	1.014,92
	02+CR	40 hs	1.353,22
Professor de Artes	01+CR	10 hs	338,31
	02+CR	20 hs	676,61
	02+CR	30 hs	1.014,92
Professor de Inglês	01+CR	10 hs	338,31
	02+CR	20 hs	676,61
Professor II - Educação Infantil	7+CR	20 hs	676,61
	5+CR	40 hs	1.353,22
Professor I Educação Fundamental	5+CR	20 hs	676,61
	5+CR	40 hs	1.353,22
Professor EJA			
Matemática	01+CR	20 hs	676,61
Português	01+CR	20hs	676,61
Artes	01+CR	10hs	338,31
Geografia	01+CR	10hs	338,31
Educação Física	01+CR	10hs	338,31
Espanhol	01+CR	10hs	338,31
História	01+CR	10hs	338,31
Servente	05+CR	40 hs	636,48
Merendeira	03 + CR	40 hs	636,48
Motorista	CR	40hs	881,82
Psicólogo	01+CR	40hs	1.416,21
Nutricionista	01+CR	40hs	1.416,21

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

Para contagem de títulos serão considerados válidos os cursos de formação e capacitação, direcionados para área de atuação do cargo ao qual o candidato inscrever-se, ministrados por instituições comprovadamente com registro no Ministério da Educação, ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Garopaba, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 2 (dois) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.

A Comissão de Avaliação reservar-se-á o direito de não considerar títulos emitidos por instituições desconhecidas, com dados insuficientes ou sem dados suficientes para comprovação.

Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, ou declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

A qualquer tempo a Comissão poderá convocar os candidatos inscritos para entrevista, na qual poderão ser solicitadas informações complementares.

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos.

Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (um) pontos.



Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público vinculado à Educação;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

Classificação no processo seletivo simplificado;

Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

Cédula de Identidade;

Cartão de inscrição no CPF;

Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar;

Carteira de Trabalho;

Prova de inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;

Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;

Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;

Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);

Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);

Comprovante de residência;

Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Uma foto 3X4, de frente e recente;

Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;

Declaração de bens;

Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Os candidatos serão contratados em regime administrativo estatutário, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 06 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de Educação Física	Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.	Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de Artes	Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.	Curso Superior Completo com Licenciatura em Artes Plásticas

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de Inglês	Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.	Curso Superior Completo com Licenciatura em Letras Português / Inglês



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Professor II – Educação Infantil	Ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Professor I – Educação Fundamental	Ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia das Séries Iniciais

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Professor I – Educação Fundamental	Ministrar aulas; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia das Séries Iniciais

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo de Ensino Fundamental EJA, de acordo com a área de conhecimento de sua formação, ou área afim, utilizando-se de material específico do EJA, com pré-planejamento. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de seqüências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	Licenciatura Plena na área de atuação, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos e Registro no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina (Professor de Educação Física).

* Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação específica em sua área de atuação, poderão concorrer a vaga, candidatos portadores de Diploma de nível Superior na área de Pedagogia ou portadores de Habilitação no Magistério em nível médio, que possuam comprovadamente, experiência na área para a qual pleiteiam o cargo.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Servente	Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo.	Alfabetizado

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Merendeira	Executar serviços de limpeza e higiene na cozinha e no preparo e distribuição da merenda escolar.	Alfabetizado

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Motorista	Dirigir e Conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas	Alfabetizado e com CNH profissional, tipo "D"

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Psicólogo	Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.	Curso superior completo e registro no conselho de classe.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Fonoaudiólogo	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executar outras tarefas semelhantes.	Portador do diploma na área específica, com registro no Conselho de Classe.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFIS-SIONAL
Nutricionista	Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da nutrição.	Curso superior completo e registro no Conselho da Classe.

ANEXO II

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Comprovação da formação exigida para o cargo (título obrigatório e classificatório)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	0,25 ponto (por ano)	2,5 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se na Rede Municipal de Ensino do Município de Garopaba	0,5 ponto (por ano)	3,5 pontos
Curso de Especialização	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h. * contados no limite de 200 (duzentas) horas	0,5 ponto por curso	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Comprovação da formação exigida para o cargo (título obrigatório e classificatório)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	0,25 ponto (por ano)	3,5 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se na Rede Municipal de Ensino do Município de Garopaba	0,5 ponto (por ano)	4,5 pontos
Escolaridade acima do exigido para o cargo que está concorrendo.	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	0,5 ponto por curso	1 ponto
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (02 vias protocolo/candidato)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0016/2011

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Carga horária: () 10 horas () 20 horas () 30 horas () 40 horas

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Engenheiro Eletricista

Carteira de Identidade;

CPF;

Cópia do Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;

Registro no órgão de classe de Santa Catarina (Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e outros que necessitem do Registro em Conselho para atuação);

Carteira de Habilitação profissional categoria "D"(Motorista)

Comprovante de Residência;

Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (se os tiver);

Comprovantes de títulos.

Garopaba – SC, ____/____/2011

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Data: ____/____/____

() Curso de Especialização
() Cursos de Capacitação

Experiência Profissional:

() ano(s)
() mês(es)
() dia(s)

*Nota da Entrevista(Reservado a Comissão): _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Garuva

PREFEITURA

Aviso de Licitação PMG Nº 042/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço para Serviços nº 042/2011

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a construção, ampliação e reforma, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, nas escolas Municipais Rudolf Emílio Paulo Benken-dorf, Ernesto Hattenhauer, Içá Mirim, Maria Martins Budal e Creche Municipal Frei José Bertoldi, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e projetos em anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: dia 23/12/2011 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br > licitações > Prefeitura Municipal de Garuva

Garuva, 06 de dezembro de 2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG Nº 043/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia PMG nº 043/2011

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a construção de uma Quadra Esportiva Coberta, em alvenaria, com 980,40 m²,

na Escola Municipal Vicente Vieira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender ao Programa Pró-Infância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC nº 201312/2011, conforme Projeto aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 23/12/2011 às 14:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 06 de Dezembro de 2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 063/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2011

MODALIDADE: Tomada de Preço para Serviços nº 034/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva

CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de análises laboratoriais de amostras de água, a serem coletados nos poços de monitoramento de lençol freático do CENTRAG (Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Garuva), conforme Memorial Descritivo em anexo.

VIGÊNCIA: 05/12/2011 à 04/06/2012.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta Reais);

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Aviso de Alteração do Pregão Presencial Nº 172/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 172/2011

A Prefeitura Municipal de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços de hora/máquina com operador, que o Edital foi retificado. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 20/12/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 20/12/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado.

Gaspar, 07 de Dezembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Aviso do Convite Nº 175/2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
 Aviso do Convite nº 175/2011

O OBJETO é a ampliação e adequação nas instalações elétricas e climatização do CDI Vovó Lica. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 11/01/2012, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 11/01/2012 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 07 de dezembro de 2011.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 174/2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
 Aviso do Pregão Presencial nº 174/2011

O OBJETO é a aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Transportes e Obras. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 21/12/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 21/12/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 06 dezembro de 2011.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Extrato do Aditivo 1 do Contrato Nº FME-1/2011
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC
 EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº FME-1/2011
 Vigência: 31/12/2011. Vencto.: 31/12/2011. Órgão contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: serviços de vigilância patrimonial com monitoramento eletrônico de imagens para segurança predial. Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). Valor total: R\$ -4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Gaspar/SC, 30 de Novembro de 2011.
 RENATO CESAR ZIMMERMANN
 Diretor-Presidente da FME

Extrato do Aditivo 1 do Contrato Nº FMS-7/2011
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
 EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº FMS-7/2011
 Vigência: 01/11/2011. Vencto.: 31/12/2011. Inexigibilidade nº.: 21/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para realização de exames de patologia clínica. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIDOS LTDA (75.541.078/0001-12). Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Gaspar/SC, 1 de Novembro de 2011.

HONORINA DA SILVA
 Gestora do FMS

Extrato do Aditivo 2 do Contrato Nº FMAS-4/2011
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
 EXTRATO DO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº FMAS-4/2011
 Vigência: 29/11/2011. Vencto.: 31/12/2011. Inexigibilidade: 2/2011.

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Serviço de Atenção à Família em Situação de Risco Social através do "Auxílio Cidadão". Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: AZU COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (00.374.407/0001-89). Valor total: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).

Gaspar(SC), 29/11/2011.
 ROBERTO PROCÓPIO GOMES
 Gestor do FMAS

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº SAF-53/2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
 EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-53/2010
 Vigência: 18/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Tomada de preços nº.: 162/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Objeto: pavimentação asfáltica da Rua Prefeito Júlio Schramm Contratado: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA (03.671.437/0001-45). Valor: R\$ 32.186,55 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Gaspar/SC, 18 de Novembro de 2011.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 9 do Contrato Nº SAF-289/2005
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
 EXTRATO DO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO Nº SAF-289/2005
 Vigência: 08/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Concorrência nº.: 103/2005. Órgão contratante: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA.

Objeto: prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing para a divulgação dos atos do poder executivo e de campanhas institucionais Contratado: METRA PUBLICIDADE LTDA (81.814.527/0001-51). Valor: R\$ 148.039,03 (cento e quarenta e oito mil, trinta e nove reais e três centavos).

Gaspar/SC, 22 de Novembro de 2011.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Extrato do Contrato Nº FMAS-13/2011
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
 EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-13/2011
 Vigência: 01/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão Presencial nº.: 138/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02).

Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário e veículos automotores.

Contratado: RÜMAR AUTOMÓVEIS LTDA (05.412.120/0001-10).
Valor: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais).

Gaspar/SC, 1 de Novembro de 2011.
ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Gestor do FMAS

Extrato do Contrato Nº SAF-87/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-87/2011
Vigência: 01/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão Presencial nº.:
138/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).
Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário e veículos automotores. Contratado: DELKA DO BRASIL FABRICA DE REBOQUES LTDA (76.297.696/0001-21). Valor total: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

Gaspar/SC, 1 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-88/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-88/2011
Vigência: 01/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão Presencial nº.:
138/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).

Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário e veículos automotores. Contratado: RENAULT DO BRASIL S/A (00.913.443/0001-73). Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Gaspar/SC, 1 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-89/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-89/2011
Vigência: 08/11/2011 Vencto.: 08/11/2012 Tomada de Preços nº.:
124/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).

Objeto: contratação de empresa de consultoria especializada para a revisão e complementação do plano diretor de desenvolvimento urbano de Gaspar. Contratado: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (83.256.172/0001-58). Valor total: R\$ 299.165,92 (duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Gaspar/SC, 8 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-90/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-90/2011
Vigência: 09/11/2011 Vencto.: 31/12/2012 Tomada de Preços nº.:
156/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).

Objeto: contratação de empresa para executar obras de Reurbanização do Centro - Ruas São José, São Pedro e

Industrial José Beduschi. Contratado: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA (03.671.437/0001-45). Valor total: R\$1.254.605,04 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

Gaspar/SC, 9 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-91/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-91/2011
Vigência: 09/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão Presencial nº.:
140/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).

Objeto: aquisição e execução de serviços de mobiliário planejado. Contratado: AKON LTDA (13.228.073/0001-87). Valor total: R\$ 33.050,00 (trinta e três mil, cinquenta reais).

Gaspar/SC, 9 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-92/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-92/2011
Vigência: 09/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão Presencial nº.:
155/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).

Objeto: Aquisição de peças decorativas natalinas . Contratado: STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (12.112.382/0001-24). Valor total: R\$ 56.613,03 (cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e três centavos).

Gaspar/SC, 9 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-93/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-93/2011
Vigência: 17/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Concorrência nº.:
153/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).

Objeto: execução da obra de reforço estrutural do CDI Sete de Setembro. Contratado: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (01.408.643/0001-31). Valor total: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Gaspar/SC, 17 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-94/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-94/2011
Vigência: 24/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Inexigibilidade nº.:
167/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
(83.102.244/0001-02).

Objeto: aquisição de livros para as Bibliotecas Municipais.

Contratado: CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA (04.588.297/0001-09). Valor total: R\$ 121.391,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais).

Gaspar/SC, 24 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-95/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-95/2011
Vigência: 25/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão Presencial nº.: 160/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02).

Objeto: aquisição de material de resgate, salvamento e combate a incêndios para equipar viaturas do Corpo de Bombeiros. Contratado: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (13.005.628/0001-21). Valor total: R\$ 22.914,00 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais).

Gaspar/SC, 25 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-96/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-96/2011
Vigência: 29/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Convite nº.: 150/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02).

Objeto: aquisição e instalação de postos de transformação. Contratado: CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (02.559.947/0001-62). Valor total: R\$ 53.032,80 (cinquenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).

Gaspar/SC, 29 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-97/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-97/2011
Vigência: 29/11/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão nº.: 160/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02).

Objeto: aquisição de material de resgate, salvamento e combate a incêndios para equipar viaturas do Corpo de Bombeiros. Contratado: LARISSA PADILHA EPP (03.273.890/0001-01). Valor total: R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).

Gaspar/SC, 29 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 54/2011 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 54/2011

OBJETO: Serviços de geração de informações contábeis, licitações, contratos e atos de pessoal para o Tribunal de Contas através do Sistema E-SFINGE, relativo ao exercício de 2012.
CONTRATADO: PÚBLICA INFORMATICA LTDA. (95.836.771/0001-20).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
DATA VIGÊNCIA: 01.01.2012
DATA VENCIMENTO: 31.12.2012
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 06 de dezembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 1/2009- SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 1/2009 - Número do Aditivo: 3 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 1/2009 - Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: BANCO ITAÚ S/A - CNPJ do contratado: 60.701.190/0001-04

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional. Valor acrescido: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Gaspar (SC), em 7 de dezembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 22/2010 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 22/2010 - Número do Aditivo: 3(Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 27/2010 - Modalidade: Concorrência
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0005-02

Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente. Valor acrescido: R\$ 1.557.574,92 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Gaspar (SC), em 6 de dezembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 36/2011 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 36/2011
Data vigência: 01/01/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 54/2011 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: PUBLICA INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF do contratado: 95.836.771/0001-20
Objeto: Serviços de geração de informações contábeis, licitações, contratos e atos de pessoal para o Tribunal de Contas através do Sistema E-SFINGE, relativo ao exercício de 2012.
Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Gaspar (SC), em 6 de dezembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação Nº 137/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 137/2011
Tipo : Menor Preço - Por item

Objeto : AQUISIÇÃO DE MACADAME À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Entrega dos Envelopes: 20/12/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 20/12/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 07/12/2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato edital de alteração 100/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
ATO AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO

TEX Edital: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 100/2011
Tipo : Menor Preço - pelo total geral
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA BEIJAMIM GIRARDI COM EXTENSÃO DE 454,40 Metros.

ALTERAÇÃO
INCLUSÃO DO SUB-ITEM:

11.1.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível

com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 07/12/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 1113/2011

PORTARIA Nº. 1113/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15 de novembro de 2011 por prazo indeterminado, com fulcro nos Artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor CARLOS ALBERTO PARISOTTO (Matr. 2984), o qual exerce o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Habitação, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1114/2011

PORTARIA Nº 1114/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 02 de dezembro de 2011, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor WALDIR REKSHAUSE (Matr. 115), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/L, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1115/2011
PORTARIA Nº 1115/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DANIELY CRISTINA RATTI (Matr. 2779), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde - PSF, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2010 e 15 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 06 de dezembro de 2011 a 04 de janeiro de 2012, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1116/2011
PORTARIA Nº 1116/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora MELISSA DEMO (Matr. 2551), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, Nível - 12/3, Referência "D", a partir de 30 de Novembro de 2011, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso III, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1117/2011
PORTARIA Nº 1117/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor ADEMIR SAVIO PIRES DA SILVA (Matr. 1437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Manutenção de Maq. e Veículos, Nível - 8, Referência "D", a partir de 30 de Novembro de 2011, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1118/2011
PORTARIA Nº 1118/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor IGOR FONTANA DARONCO (Matr. 2786), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13, Referência "A", a partir de 01 de Dezembro de 2011, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso III, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº021-A/2011

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-A/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0003-08 neste ato representada pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.501.603/0001-65 em decorrência do processo licitatório nº 080/2011, modalidade Pregão Presencial nº 025/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado,

as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 26.582,12 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Herval d'Oeste, em 02 de Dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do FMS

CPF: 400.687.069-87

Contratante

GILMAR LAMEGO

Sócio Gerente

CPF: 539.236.009-25

Contratada

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA

CPF: 687.857.399-87

GILBERTO JOSÉ DURIGON

CPF: 737.459.529-87

Ata de Registro de Preços Nº021-B/2011

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-B/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0003-08 neste ato representada pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 em decorrência do processo licitatório nº 080/2011, modalidade Pregão Presencial nº 025/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 119.521,18 (Cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

Herval d'Oeste, em 02 de Dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do FMS

CPF: 400.687.069-87

Contratante

MAICON CORDOVA PEREIRA

Gerente Administrativo

CPF: 015.886.939-70

Contratada

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA

CPF: 687.857.399-87

GILBERTO JOSÉ DURIGON

CPF: 737.459.529-87

Ata de Registro de Preços Nº021-C/2011

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-C/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0003-08 neste ato representada pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.531.728/0001-20 em decorrência do processo licitatório nº 080/2011, modalidade Pregão Presencial nº 025/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 155.621,65 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Herval d'Oeste, em 02 de Dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do FMS

CPF: 400.687.069-87

Contratante

JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI

Diretor Comercial

CPF: 539.226.460-34

Contratada

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA

CPF: 687.857.399-87

GILBERTO JOSÉ DURIGON

CPF: 737.459.529-87

Ata de Registro de Preços Nº021-D/2011

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-D/2011
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011
 VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0003-08 neste ato representada pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.164.711/0001-40 em decorrência do processo licitatório nº 080/2011, modalidade Pregão Presencial nº 025/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

Herval d'Oeste, em 02 de Dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
 Gestor do FMS
 CPF: 400.687.069-87
 Contratante

SILMAR JOSÉ DOS SANTOS
 Representante - Procurador
 CPF: 547.942.009-78
 Contratada

Testemunhas:
 RUBENS ANTONIO CORREIA
 CPF: 687.857.399-87

GILBERTO JOSÉ DURIGON
 CPF: 737.459.529-87

Ata de Registro de Preços Nº021-E/2011

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-E/2011
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011
 VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I, celebrado entre o Fundo

Municipal de Saúde do Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0003-08 neste ato representada pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa MEDICAL VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.774.682/0001-39 em decorrência do processo licitatório nº 080/2011, modalidade Pregão Presencial nº 025/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 33.385,47 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Herval d'Oeste, em 02 de Dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
 Gestor do FMS
 CPF: 400.687.069-87
 Contratante

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
 Representante Legal
 CPF: 841.542.099-49
 Contratada

Testemunhas:
 RUBENS ANTONIO CORREIA
 CPF: 687.857.399-87

GILBERTO JOSÉ DURIGON
 CPF: 737.459.529-87

Imbituba

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 008, de 06 de Dezembro de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
 Autoriza o Prefeito Municipal a licenciar-se em gozo de férias e, no impedimento da Vice-Prefeita, fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a licenciar-se do Poder Legislativo e assumir o cargo de Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Imbituba a licenciar-se em gozo de férias e, no impedimento da Vice-Prefeita, fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a licenciar-se do Poder Legislativo e assumir o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal, a Vice-Prefeita Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores com o dever de comunicar o Poder Legislativo com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de afastamento do cargo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2011.

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/12/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO

Secretária Administrativa

Iomerê

PREFEITURA

Lei 661/2011

LEI Nº. 661 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 142.857,14 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária.

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2056 Manutenção dos Sistemas de Telecomunicações
44900000 Aplicações Diretas
124.00 Transferência de Convênios Outros
R\$ 100.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2056 Manutenção dos Sistemas de Telecomunicações
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R\$ 42.857,14

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 07 de dezembro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Lei 662/2011

LEI Nº. 662 DE 07 DE DEZEMBRO 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Brinde de Natal aos Servidores Municipais, no Exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Município, um brinde de Natal aos servidores municipais, no exercício de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 07 de dezembro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1220/2011

DECRETO Nº. 1220 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 1.378,80 (um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
31710000 Transferência a Consórcios Públicos
102.00 Impostos e Transferências de Impostos Saúde
R\$ 1.378,80

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 02 de dezembro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Tomada de Preços 0005/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Tomada de Preços 0005/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços para a implantação, gestão e manutenção de rede sem fio, para acessibilidade à INTERNET e TELEFONIA FIXA, a ser implantado nas localidades do interior do município de Iomerê. A abertura das propostas se dará no dia 23/12/2011 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000

Iomerê, 07 de dezembro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA

Resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão - Pregão Nº 32/2011

- RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0032-2011 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA
EDITAL / PROCESSO: 0032-2011 / 0082/2011

DATA DE REALIZAÇÃO: 25 de Novembro de 2011 às 08:30

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Iniciado em 10/11/2011 14:00 e finalizado em 25/11/2011 08:00

LOCAL: www.bll.org.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FERNANDA CRISTINA ROSA

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) FERNANDA CRISTINA ROSA do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

As propostas cadastradas, as análises de aceitabilidade e os lances mínimos obtidos na etapa de lances foram registrados via sistema eletrônico, conforme consta no edital. Ao final da habilitação dos vencedores os resultados foram os seguintes:

Empresa	CNPJ	Valor Total
ACHE E ENCAIXE COM. DE MAT. ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO LTDA	95.433.058/0001-35	R\$ 3.234,22

FERNANDO DE AVIZ EPP	05.362.737/0001-78	R\$ 41.985,53
MARCELO JACOB ME	11.774.132/0001-97	R\$ 5.917,76
PIRÂMIDE PAPELARIA LTDA	08.364.636/0001-24	R\$ 3.329,44
Valor Total		R\$ 54.466,95

A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações e Contratos e no site www.itapoa.sc.gov.br.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL
Membro

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Membro

Termo Aditivo N.º 57/2011

TERMO ADITIVO N.º 57/2011 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL E CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPOÁ/SC. (3º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora de gabinete Sra. VERA LUCIA EGGERT DA MAIA, portadora do CNPF/MF nº: 637.008.169-87, e do C.I. RG nº 2.194.021 SSP/SC, matrícula nº 5289-2, e pelo prefeito municipal em exercício, Sr. MÁRIO ELÓI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPF/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, nesta cidade, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro a Empresa TRANSITA TRANSPORTE ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatubá/SP, inscrita n.º CNPJ/MF sob n.º 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José Pacheco da Silva, s/n, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, neste ato representada por seu sócio-gerente GILVAN FERREIRA DA SILVA, portador do CNPF / MF sob n.º 103.259.588-40 e RGº sob n.º 20765936, doravante denominado CONTRATADO (A), ajustam a Concessão para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal Rodoviário de Itapoá/SC, em conformidade com o processo Concorrência nº 01/1999, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 8.987/1995 em cumprimento as normas contidas no código de posturas, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente termo visa prorrogar a vigência do contrato administrativo de concessão pública para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal Rodoviário de Itapoá/SC, em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 09/12/2011, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo de concessão pública para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal

Rodoviário de Itapoá/SC, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Prorrogação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Instrumento de contrato administrativo de concessão pública para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal Rodoviário de Itapoá/SC, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de dezembro de 2011.

Contratante

Município de Itapoá

MÁRIO ELÓI TAVARES

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

Município de Itapoá

VERA LUCIA EGGERT DA MAIA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Contratado

Transita Transporte Itapoá

Turismo e Aluguel LTDA

GILVAN FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

Nome:

CNPJ/MF:

Nome :

CPF/MF:

Termo Aditivo N.º 58/2011

TERMO ADITIVO N.º 58/2011 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2011.

(1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 533.363.309-63 e portadora do CI.RG: 1.096.182 /SC e pelo prefeito municipal em exercício, Sr. MÁRIO ELÓI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPJ/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, nesta cidade, neste Município de Itapoá/SC,, e, de outro lado a Empresa TRANSITA TRANSPORTE ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita n.º CNPJ/MF sob n.º 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José Pacheco da Silva, s/n, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, neste ato representada por seu sócio-gerente GILVAN FERREIRA DA SILVA, portador do CNPJ / MF sob n.º 103.259.588-40 e RGº sob n.º 20765936, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Contratação para a aquisição de Passe Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 07/2011- PROCESSO N.º 056/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 48/2011 em 05 (cinco) dias letivos, contados a partir de 10 de dezembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor do presente aditivo será de R\$ 20.327,80 (vinte mil trezentos e vinte sete reais e oitenta centavos), que corresponde a 5,0505% do valor contratual.

Restando alterada a Cláusula Terceira (Do Preço) do contrato nº 48/2011, passando o preço total da contratação ao montante de R\$ 422.818,24 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 48/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 48/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de dezembro de 2011.

Contratante

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Município de Itapoá

Contratante

VALCI TEREZINHA DE SOUZA

Secretária de Educação

Contratado

Transita Transporte Itapoá

Turismo e Aluguel LTDA

GILVAN FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

Nome:

CNPJ/MF:

Nome :

CPF/MF:

Joaçaba

PREFEITURA

Decreto Nº 3.948 de 25 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 3.948 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 2.399/96 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata a Lei nº 2.399/96, alterada pela Lei nº 3.433/06 e Lei nº 3.914/09, fica assim constituído:

I - GOVERNAMENTAL:**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Claudete Buchali- Titular

Dilene Mirian Nordio - Titular

Jônia Luvison- Suplente

Claudia Simioni- Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Andréia Pinto Campos- Titular

Soeli Salete Gomes - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gladir Salete Castagnaro Mattevi - Titular

Neivete Antunes de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio Lazzarini - Titular

Diana Gotardo - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Juliana Dartora Besbati - Titular

Daniele Galvão Rodrigues - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Lurdes Correia de Ávila - Titular

Júlio Cesar Bissani - Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Centro Social Marista Joaçaba	Sandra Mara Bortolanza- Titular Edgar José Zamboni - Suplente
União da Melhor Idade de Joaçaba	Iracema Martins Milagres Ferri - Titular Mercides F. Sobrinho - Suplente
Centro de Integração Empresa-Escola SC - CIEE	Camila de Oliveira - Titular Edisane Brelinger Machado - Suplente
ENTIDADE SUPLENTE	
Pia União Santo Antonio	Arlene Terezinha Michielin - Titular Suzana G. Antunes - Suplente

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR E DA DEFESA DOS DIREITOS E DA CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Associação de Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste de Santa Catarina - APROSSMOSC	Marisa Magali Maieski Wames - Titular Juliana Kusnier - Suplente
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Joaçaba - SINTSPM	Marcelino Zuffo - Titular Derli Francisco da Silva - Suplente
ENTIDADE SUPLENTE	
Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina - SinPsi-SC	Giolly Muriel Moreira - Titular Keila Pricila de Moraes - Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E/OU REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Usuário(a) do Grupo Centro Social Marista Joaçaba	Sarah Lidani Vargas - Titular
---	-------------------------------

Usuário(a) de Grupos de Idosos do CRMI	Dorvalina Lange- Titular
Usuário(a) do Grupo CRAS	Maurília Santos Armada Neto - Suplente
Usuário(a) de Grupos de Idosos do CRMI	Antônio Valmir Schüller - Suplente

Art. 2º O exercício do cargo no Conselho Municipal de Assistência Social é considerado de interesse público relevante, sem ônus para o Município, de acordo com o artigo 8º da Lei 2.340/96.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 25 de novembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 3.949 de 25 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 3.949 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA DECRETO Nº 3.946/2011 QUE REGULAMENTA O USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 206, 26 DE SETEMBRO DE 2011, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Nº 3.946/2011 que regulamenta o uso da nota fiscal de serviços eletrônica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e instituída pela Lei Municipal Nº 206, 26 de setembro de 2011, será obrigatória, nas datas a seguir estipuladas, para os contribuintes abaixo discriminados:

I - A partir de 01 de dezembro de 2011, ficam obrigadas todas as empresas que iniciem suas atividades no Município de Joaçaba a partir da data de publicação do presente Decreto;

II - A partir do dia 01 de fevereiro de 2012, os contribuintes que tenham suas atividades enquadradas nos itens 01, 02, 03, 06, 08, 09 e 17 da lista de serviços do Código Tributário Municipal;

III - A partir do dia 01 de março de 2012, os contribuintes que tenham suas atividades enquadradas nos itens 04, 05, 07, 10, 11, 12 e 17.18 da lista de serviços do Código Tributário Municipal;

IV - A partir do dia 01 de abril de 2012, os contribuintes que tenham suas atividades enquadradas nos itens 13 e 14 da lista de serviços do Código Tributário Municipal;

V - A partir de 01 de maio de 2012, os contribuintes que tenham suas atividades enquadradas nos itens 15, 16, 18 ao 40 da lista de serviços do Código Tributário Municipal;

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 25 de novembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 3.957 de 01 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.957 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE TAXAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC), usando das

atribuições que são conferidas por Lei,

Art. 1º. O prazo para recolhimento da taxa de renovação anual do Alvará Sanitário referente ao exercício 2012, para todos os estabelecimentos, será até dia 01/03/2012.

Art. 2º. As taxas expedidas para processos de Alvará Sanitário inicial, análise de projeto hidrossanitário para construção, alvará para habitação (habite-se) e demais taxas de expediente, terão vencimento em 30 (trinta) dias contados a partir da data do protocolo dos documentos necessários junto à Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. No caso de descumprimento dos prazos fixados no presente decreto serão aplicados encargos de acordo com o disposto no art. 226 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações.

Parágrafo único - O não pagamento da taxa de Alvará Sanitário fica sujeito à inscrição em Dívida Ativa do Município ao final do exercício financeiro.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 01 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Decreto Nº 3.958 de 01 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.958 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O USO DE BANDEIRA II EM PERÍODO, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso de BANDEIRA II, para os serviços de táxi no Município de Joaçaba durante o período de 10 de dezembro de 2011 à 15 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 01 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 14/2011/FAS - PL 14/2011/FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2011/FAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011/FAS

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2012. Data da abertura: Dia 21/12/2011, a partir das 17h30min, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h30min, do dia 21/12/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias

úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 06 de dezembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito e Gestor do FAS

Extrato PP 37/2011/FMS - PL 44/2011/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2011/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011/FMS

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício financeiro de 2012. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 21/12/2011, a partir das 15h30min, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h30min do dia 21/12/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 06 de dezembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

VILMAR ZÍLIO

Gestor do FMS

Extrato PP 60/2011/PMJ - PL 129/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2011/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2012. Data da abertura: Dia 21/12/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 21/12/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 06 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato TP 15/2011/PMJ - PL 127/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2011/PMJ
 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação de iluminação definitiva para os desfiles de carnaval e demais eventos realizados na Avenida XV de Novembro, centro do Município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 23/12/2011, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 23/12/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 06 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato Contrato 869/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 869/2011/PMJ
 PL 114/2011/PMJ - CV Nº 20/2011/PMJ
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 CONTRATADA: VISÃO CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Execução dos serviços com o fornecimento do material necessário para a pavimentação asfáltica (recapeamento) em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente de parte da Rua Duque de Caxias, centro, neste Município.
 VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 145.018,56 (cento e quarenta e cinco mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos), sendo:
 - R\$ 114.070,50 (cento e catorze mil, setenta reais e cinquenta centavos), referente aos materiais utilizados;
 - R\$ 30.948,06 (trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), referente aos serviços.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 (207) 4.4.90.00.00.00.00.0.3.000.0 - Aplicações Diretas
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2011.
 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.

SIMAE

Portaria JHL 122/11

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 122/2011 DE 07/12/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear Comissão de Licitação para a modalidade PREGÃO

para o exercício de 2012, com base no artigo 7º do Decreto nº 2879/2006, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 2900/2007.

Pregoeiro Oficial: Ana Paula Pereira

Equipe de Apoio: André Francisco Fiorin

Eliane Aparecida Ceron Vier

Giane Maria Marquezze Lecher

João Carlos Ungericht

Ligia Adriane Darold da Silva

2º) Na impossibilidade de atuação do pregoeiro oficial, este será substituído pela Servidora Eliane Aparecida Ceron Vier.

3º) No impedimento do Diretor Presidente ou Adjunto, os

Instrumentos convocatórios do leilão e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

4º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 07 de Dezembro de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

José Boiteux

PREFEITURA

Decreto 079/2011

DECRETO nº 079/2011

Nomeia Comissão Especial para Avaliação do Processo Seletivo, para Admissão de Professores em Caráter Temporário para o Exercício 2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação do Processo Seletivo, para acompanhar e julgar os processos relativos ao Edital de Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário para o Exercício 2012 composta da seguinte Forma:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Marize R. B. Schwartz

Julio César Bagattoli

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Marcia Fusinato B. Athayde

Cristiane dos Santos

III - Representantes da Administração Municipal:

Maybe Lunelli

Sandro Zluhan

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município:

Francis P. Kietzer

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2011.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal



Decreto 080/2011

Decreto nº 080/2011, de 06 de Dezembro de 2011.

Prorroga o Decreto nº 057, de 08 de setembro de 2011, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por Enxurrada.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida nos dias 08 de setembro de 2011, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 057 de 08 de setembro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias.

José Boiteux - SC, 06 de Dezembro de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 081/2011.

DECRETO nº 081/2011.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de José Boiteux.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de

Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Lei 826/2009 e 854/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros Efetivos e respectivo Suplente para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de José Boiteux, para uma mandato de 2 (dois) anos, cuja composição é a seguinte:

I - Representantes Governamentais:

Efetivos: Narci Frizi - Secretaria de Assistência Social
Miria Moser Darolt - Secretaria de Educação
Maybe Lunelli - Secretaria de Administração e Finanças
Albertina Sevegnani - Câmara Municipal de Vereadores
Suplentes: Elisabeth Deringer - Secretaria de Assistência Social
Danubia Mazzini Meneghelli - Secretaria de Educação
Ana Claudia Gheller - Secretaria de Administração e Finanças

II - Representantes Não Governamentais:

Efetivo: Erondina da Silva
Efetivo: Soraia Emilia Dell " Agnollo
Efetivo: Ivone Sevegnani
Efetivo: Ademar da Cunha
Suplente: Hosana Lima dos Santos
Suplente: Mario de Jesus
Suplente: Leia Patte Ndili

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Edital Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 001/20011

Dispõe sobre o processo seletivo para admissão de professores para atuar em caráter temporário durante o exercício letivo de 2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 02, de 24/05/05, torna público que serão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para prover vagas de professores na modalidade de admissão em caráter temporário, (ACT), para atuação nas áreas de Educação Infantil: 4 meses a 6 anos incompletos e Ensino Fundamental: anos iniciais e finais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento das vagas para professores a serem admitidos em caráter temporário e de excepcional interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas no período de 09/01/2012 a 19/01/2012 na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Centro, das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas;

2.2 - Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o inscrito se torna inteiramente responsável pelas informações contidas na

mesma.

2.3 - Como Comprovante de inscrição o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato da chamada para preenchimento das vagas;

2.4 - Ao fazer a inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, conforme item 3.5 do presente Edital.

2.5 - Em caso de ter concluído sua graduação ou pós-graduação e ainda não ter em mãos o diploma ou certificado correspondente, poderá apresentar declaração de conclusão dos mesmos, expedida pela instituição responsável, sendo que no ato da contratação obrigatoriamente terá que apresentar cópia autenticada dos referidos documentos.

2.6 - Após a data e horário fixados no item 2.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

2.7 - O candidato poderá fazer a inscrição em duas áreas de ensino e em até duas disciplinas em cada área (conforme habilitação).

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

3.2 - Ter idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento das inscrições;

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 - Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;

3.5 - Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

3.5.1 - carteira de identidade;

3.5.2 - certificado de reservista, se do sexo masculino;

3.5.3 - CPF em situação regular;

3.5.4 - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

3.5.5 - comprovante de habilitação, para área de atuação, expedido por instituição credenciada, conforme previsto no item 2.5, ou comprovante da fase do ensino superior cursada ou que está matriculado(a) e frequentando no curso referente à (s) área (s) em que pretende atuar, conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2;

3.5.6 - documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, certificados do ano de 2010 e 2011, até 30 de novembro de 2011, expedido pelo órgão competente;

3.5.7 - certidão de nascimento dos filhos;

3.5.8 - atestado comprovando tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em anos, meses ou dias, expedido pelo órgão competente (considerados até 30/11/2011).

4 - DO CARGO

4.1 Professor admitido em caráter temporário.

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas oferecidas para este processo seletivo serão por aumento de número de turmas, por necessidade de 2º Professor em turma devido a presença de educando(s) com deficiências, ou aquelas remanescentes dos processos de ampliação de jornada de trabalho e convocação para prestação de serviço em regime suplementar dos servidores efetivos;

5.2 - As vagas destinadas a contratação de 2º Professor são transitórias, ou seja, em caso de transferência do(s) aluno(s) que geram a vaga, esta deixará de existir. A(s) mesma(s) obedecerá(ão) ao que dispõe a resolução 001/2008 do CME (Conselho Municipal de Educação);

5.3 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão classificados nas seguintes áreas/

disciplinas:

6.1.1 - Educação Infantil;

6.1.2 - Ensino Fundamental - Anos iniciais;

6.1.3 - Ensino Fundamental - Anos e séries finais.

6.2 - A classificação será em ordem decrescente e levará em conta o somatório de pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

6.2.1 - Habilitação profissional na área em que o candidato deseja atuar;

6.2.2 - Curso de Especialização (Pós - Graduação);

6.2.3 - Tempo de serviço: sendo contabilizado 1 ponto a cada ano de serviço prestado ao Magistério Público Municipal de José Boiteux, e 0,5 pontos a cada ano de serviço prestado ao Magistério (quando não concomitante).

6.2.3.1 - Quando for apresentado de atestado de tempo declarando período inferior a um ano e superior a 6 meses, estará sendo contabilizado o equivalente a 0,5 pontos para o serviço no Magistério Público Municipal de José Boiteux, e 0,25 pontos a cada ano de serviço prestado ao Magistério (quando não concomitante).

6.2.4 - Horas de aperfeiçoamento;

6.3 - Critérios de desempate:

6.3.1 - Maior tempo de exercício no magistério público municipal;

6.3.2 - Maior tempo de serviço no magistério;

6.3.3 - Maior número de dependentes (filhos);

6.3.4 - Maior idade.

7 - PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 - Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e 2º Professor:

1	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial	45 pontos
2	Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior	45 pontos
3	Ensino Médio Modalidade Magistério	20 pontos
4	Acadêmicos de Licenciatura Plena de Pedagogia ou Normal Superior em curso a partir do 2º Semestre ou fase	10 pontos

7.2 - Ensino Fundamental - anos e séries finais (disciplinas específicas)

1	Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em disciplinas do currículo em que irá atuar;	45 pontos;
2	Acadêmico cursando licenciatura específica na área em que irá atuar a partir da 6ª fase ou semestre;	25 pontos;
3	Acadêmico cursando licenciatura específica na área em que irá atuar na 5ª fase ou semestre;	20 pontos;
4	Acadêmico cursando licenciatura específica na área em que irá atuar na 4ª fase ou semestre;	15 pontos;
5	Acadêmico cursando licenciatura específica na área em que irá atuar na 3ª fase ou semestre;	10 pontos;
6	Acadêmico cursando licenciatura específica na área em que irá atuar na 2ª fase ou semestre;	05 pontos.

7.3 Critérios Básicos para os cursos em Nível de Pós Graduação:

7.3.1 Só serão aceitos cursos na área da educação;

7.3.2 Para os cursos concluídos até dezembro de 2010, deverá ser apresentado Certificado, com o respectivo registro no MEC ou Conselho Estadual de Educação;

7.3.3 Para os cursos concluídos até 30 de novembro de 2011, será aceita a declaração oficial da Instituição, sendo necessária a apresentação do certificado de conclusão do curso no ato da chamada para o preenchimento da vaga, sob pena de eliminação do processo seletivo;

7.3.4 O(s) curso(s) de Pós Graduação terão validade somente para fins de classificação.

7.4 – Pontuação por curso de Especialização:

1	Pós – Graduação na área específica –	15 pontos
2	Pós – Graduação em educação (inter e/ou multidisciplinar):	10 pontos

7.5 – Pontuação por horas de aperfeiçoamento:

7.5.1 – Da Frequência em cursos de formação continuada (na Área da Educação), serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, ou aqueles conferidos por participação em programas de formação continuada de que trata a resolução 002/2008 do CME (Conselho Municipal de Educação) de José Boiteux;

7.5.2 - Serão validadas as horas de participação em programas de formação continuada realizados nos anos de 2010 e 2011, com certificado expedido até 30/11/2011, considerando-se:

Horas de Aperfeiçoamento	20 – 80	81 - 160	161 - 240	241- 320	Acima de 320
Pontos	01	02	03	04	05

8 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

8.1– A publicação das listagens de classificação dar-se-á no dia 25/01/2012, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal de José Boiteux e da Secretaria Municipal da Educação.

8.2 - O prazo para recurso será de dois dias úteis a contar da data de publicação das listagens de classificação.

8.3 Publicação da listagem de classificação definitiva: 30/01/2012

9 – DA ESCOLHA DAS VAGAS

9.1 A escolha de vagas será nas dependências da Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

9.2 - As vagas oferecidas corresponderão ao regime de 10, 20, 30, ou 40 horas semanais, conforme carga horária da disciplina ou necessidade prevista no quadro de vagas da Rede de Ensino;

9.3 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

9.4 - O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

9.5 - O candidato classificado que se apresentar nas chamadas, mas não escolher vaga, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

9.6 - O candidato chamado para preenchimento de vaga que não assumir na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação será eliminado do processo seletivo;

9.7 - O candidato deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal imediatamente após a chamada, e na(s) unidade(s) de trabalho na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

9.8 - A chamada dos classificados(as) para o preenchimento das vagas disponíveis obedecerá ao seguinte cronograma:

9.8.1 - A chamada dos classificados(as) para o preenchimento de vagas disponíveis no nível de Ensino Fundamental/ anos iniciais será no dia 02/02/2012, das 8:00 as 11:00hs.

9.8.2 - A chamada dos classificados(as) para o preenchimento de vagas disponíveis no nível de Educação Infantil (creche, Ed. Inf/jardim e pré-escolar) será no dia 02/02/2012, das 13:30 as 16:30hs

9.8.3 - A chamada dos classificados(as) para o preenchimento de vagas disponíveis no nível de Ensino Fundamental - anos e séries finais em disciplinas específicas será no dia 03/02/2012, das 8:00

as 11:00hs.

9.8.4 - A chamada dos classificados(as) para o preenchimento das vagas disponíveis para 2º professor será no dia 03/02/2012 das 13:30 as 16:30hs.

10 – DA REMUNERAÇÃO

10.1- A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado obedecerá à legislação municipal vigente.

11 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1- O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Municipal e o Regime Previdenciário pelo Regime Geral da Previdência Social.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1– O candidato deverá efetuar sua inscrição pessoalmente, não sendo aceita em hipótese alguma a inscrição efetuada por procuração;

12.2 - A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de nomeação;

12.3 – Para ser nomeado, além da documentação apresentada na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que serão solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

12.4 – O presente processo seletivo terá validade para a contratação de professores em caráter temporário durante o ano letivo de 2012;

12.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

12.6 - Não poderão inscrever-se nesta seleção o candidato que:

a) Foi exonerado do Serviço Público Municipal mediante processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos;

b)Tenha sido contratado através de processo seletivo, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

c)Tenha sido aposentado por invalidez.

12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal.

MARCIA FUSINATO BARBOSA ATHAYDE

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ALCINO PEREIRA

Prefeito municipal

José Boiteux, 08 de dezembro de 2011.

Lages

PREFEITURA

Resultado TP 18-2011 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2011 - PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NA PRAÇA LEOBERTO LEAL, NA PRAÇA DO MEMORIAL NEREU RAMOS E NAS PASSARELAS DO RIO CARAHÁ, NESTA CIDADE, COM



FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: ELETROPAMPA COM. E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$145.671,36

Lages, 06 de dezembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
 Secretário de Administração

2º Termo Aditivo ao Contrato 334/2010

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA E DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA N.º 334/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, com sede à Rua João Pessoa n.º 134, na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67.

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamim Constant n.º 13 - centro nesta cidade de Lages/SC. , inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Lages, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, neste ato representada pela Sra. **ILSE CRISTINA DE SOUZA**, Gerente Comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, que assina ao final, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 36/2010, correlato à Concorrência n.º 06/2010, aberto em 30/03/2010 e homologado em 06/12/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 Do Contrato, a sua validade fica prorrogada em mais doze meses, com seu término previsto para 31/12/2012, podendo sua duração, ser prorrogada por iguais períodos, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Ao firmar este instrumento, declaram as **PARTES** plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 05 de dezembro de 2011
Renato Nunes de Oliveira
 Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
 Representante
ILSE CRISTINA DE SOUZA

Visto da Progem

Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato 211/2009

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 211/2009

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 13, centro, Lages/SC.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel n.º 841 - Bairro Atiradores, Joinville/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, por seu representante legal, o Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, Diretor, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 348.090.589-72, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, o qual se regerá por toda legislação aplicável, em especial pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Processo Licitatório n.º 29/2009, correlato à Concorrência Pública n.º 01/2009, aberta em 03/03/2009 e homologada em 28/05/2009, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Lages, compreendendo os serviços, a saber:

1.1 Coleta, transporte e descarga, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, no aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 15 km do perímetro urbano;

1.2 Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos químicos - grupo B -; resíduos radioativos - grupo C -; e resíduos pertencentes ao grupo D - resíduos equiparados aos resíduos domiciliares);

1.3 Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, em aterro de resíduos perigosos - Classe I, (quando se tratar de resíduos químicos sólidos não tratados - grupo B).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo fica do contrato em mais trinta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages/SC, 01 de novembro de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Lages SC
 Contratante

ODAIR JOSÉ MANNRICH
 Serrana Engenharia LTDA
 Contratada

Setor de Licitações do Município

Procuradoria Geral do Município

Luiz Marin
 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SERV.

Lauro Muller

PREFEITURA

Portaria nº 191/2011

P O R T A R I A Nº 191/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARINA SPRICIGO CITADIN, elevando de MAG - LP - 1B para MAG - LP - 1C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 192/2011

P O R T A R I A Nº 192/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARILDA LUCIANO RIBEIRO, elevando de MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 193/2011

P O R T A R I A Nº 193/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARI NEUZA ARAÚJO BEZ, elevando de MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 194/2011

P O R T A R I A Nº 194/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARIVALDA HOFFMANN DA CRUZ, elevando de MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 195/2011

P O R T A R I A Nº 195/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora MARLIZE SPRICIGO CROTTI, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 196/2011

P O R T A R I A Nº 196/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora NILZETE TEREZINHA SCHLIKMANN, elevando de MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 197/2011

P O R T A R I A Nº 197/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora NOÊMIA SANTANA ALVES, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 198/2011

P O R T A R I A Nº 198/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora RAQUEL NUNES MARIOT, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 199/2011

P O R T A R I A Nº 199/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora RAQUEL SALVADOR CRISTIANO, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 200/2011
P O R T A R I A Nº 200/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora REGINA DA SILVA ANTUNES JOÃO, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 201/2011
P O R T A R I A Nº 201/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora ROSANE DA SILVA ANTUNES MANARIN, elevando de MAG - LP - 1A para MAG - LP - 1B, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 202/2011
P O R T A R I A Nº 202/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora ROSEMERY LOURENÇO MADEIRA, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 203/2011
P O R T A R I A Nº 203/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora ROSIMARI FONTANELLA DOMINGOS, elevando de MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE**Extrato de Contrato Nº 117/2011**

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2011
Processo Licitatório nº 125/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 125/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: ANDRE HENRIQUE CHAGAS
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 5.935,88 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 118/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2011
Processo Licitatório nº 126/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 126/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: MARCELO KEITI NAKATA
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 6.475,50 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 119/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2011
Processo Licitatório nº 127/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 127/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: LUIZ RENATO WISBECK JUNIOR
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 3.381,65 (três mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 120/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2011
Processo Licitatório nº 128/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços

nº 128/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: GEILSON SANTOS JUNIOR
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 4.245,05 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 121/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2011
Processo Licitatório nº 129/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 129/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: DIEGO LOUREIRO PADOA
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 6.259,65 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 122/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2011
Processo Licitatório nº 130/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 130/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: JOSE HAMILTON VERAN BUSSOLO
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 5.072,48 (cinco mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 123/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2011
Processo Licitatório nº 131/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 131/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: JEBSEN YANAGIHARA GALVAO
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 10.432,75 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e

setenta e cinco centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 124/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2011
Processo Licitatório nº 132/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços
nº 132/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: ANA CHRISTINA B. P. QUIDIQUIMO
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 125/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2011
Processo Licitatório nº 133/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços
nº 133/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: VINICIUS FELIPE PEREIRA
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 5.540,15 (cinco mil quinhentos e quarenta reais e quinze centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Extrato de Contrato Nº 126/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2011
Processo Licitatório nº 134/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços
nº 134/2011

Objeto: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: BRUNO TADDEO N. A. S. ALVARENGA
Prazo de Vigência: 01/11/2011 à 30/11/2011
Valor: R\$ 3.597,50 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

GYSLENY GYLCEIA GARCIA
Diretora Geral

Leoberto Leal

PREFEITURA

Decreto Nº 129 - Suplementa Dotação no Orçamento Fiscal Vigente

DECRETO Nº 129 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º, Inciso III da Lei nº 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	29.359,70
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	29.359,70
Função	12	Educação	29.359,70
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	29.359,70
Programa	04	Educação é Tudo	29.359,70
Projeto/Atividade	1006	Construção de Sala de Aula	29.359,70
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	29.359,70
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	29.359,70
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	29.359,70
Fonte de Recursos	0.3.0022	Transferência de Convênios - Educação	29.359,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			29.359,70

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na seguinte fonte e respectivo valor:

Fonte	Código	Valor
Transferência de Convênios - Educação	0.1.0022	29.359,70
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		29.359,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 08/12/2011.

Decreto Nº 130 - Anula e Suplementa Dotação no Orçamento Fiscal Vigente

DECRETO Nº 130 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 778 de 20 de

Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	1.100,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	1.100,00
Função	12	Educação	1.100,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	1.100,00
Programa	04	Educação é Tudo	1.100,00
Projeto/Atividade	2.008	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Desporto - Ensino Fundamental	1.100,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.100,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.100,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.100,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.100,00

Art. 2º O recurso para atender o disposto no artigo anterior, correrá por conta da anulação do saldo da dotação com a seguinte estrutura, e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	1.100,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	1.100,00
Função	12	Educação	1.100,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	1.100,00
Programa	04	Educação é Tudo	1.100,00
Projeto/Atividade	2008	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Desporto - Ensino Fundamental	1.100,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.100,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.100,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 Dezembro 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/12/2011.

Retificação do Decreto Nº 127/2011

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 127/2011

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº 115/2011, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicado na edição nº 880, de 06 de Dezembro de 2011, p.189, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º, Inciso I da Lei nº 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Função	12	Educação	20.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	20.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	20.000,00
Projeto/Atividade	1006	Construção de Sala de Aula	20.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0022	Transferência de Convênios - Educação	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Código	Valor
Transferência de Convênios - Educação	0.1.0022	20.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 08/12/2011.

Contrato Nº 085/2011 PMLL

CONTRATO Nº 085/2011

“Contratação de empresa para organização, decoração, recreação para crianças em comemoração ao 49º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Leoberto Leal, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2011, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 087/2011”

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LUCIANA SORA TRAPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Moacir Possamai, 700, Cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.932.531/0001-00, neste ato representada pela senhora Luciana Sora Trapp, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 087/2011, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para organização, decoração e recreação para crianças em comemoração ao 49º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Leoberto Leal, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2011, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 087/2011.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2011, devendo ser entregue todos as prestações de serviços até o dia 11 de dezembro de 2011 para inspeção da comissão de organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais e execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo CONTRATADO é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e

condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII, item 1 do Processo Licitatório nº 087/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o termino de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - O CONTRATADO declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de dezembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

LUCIANA SORA TRAPP
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 010/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 010/2011

“Abre inscrições e baixa normas para a seleção de Servidor em caráter temporário para o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS”.

O Município de Leoberto Leal, com base nas Leis Municipais Leis Municipais nº 461, de 30 de novembro de 2005 e Lei nº 830, de 18 de outubro de 2011, torna pública as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidor em caráter temporário para o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para atuar no Município de Leoberto Leal, por prazo determinado.

I – Das Inscrições

1.1 As inscrições poderão ser feitas de 08 de dezembro de 2011 a 10 de janeiro de 2012, das seguintes formas:

1.1.1 Pessoalmente, ou por procurador devidamente habilitado através de procuração pública, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição, comparecendo ao Setor de Pessoal, sito à Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal / SC, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número de inscrição.

1.2.1 Via correio, a documentação exigida no Capítulo II item 2 – Dos Documentos necessários para inscrição deverá ser autenticada e enviada, via correio, por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 010/2011, ao endereço à Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal / SC, CEP 88445-000. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com data de postagem até 10 de janeiro de 2012. A ficha de inscrição encontra-se no ANEXO III do presente Edital.

2. Toda documentação será examinada por uma comissão designada para esse fim e será considerada nula, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender a todos os requisitos dos itens desse edital.

3. A Comissão Especial de Processo Seletivo nº 010/2011 não assumirá qualquer responsabilidade por inscrição ou documentos que eventualmente sejam extraviados.

4. Após o recebimento, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nº 010/2011, da documentação exigida no Item II – Dos documentos necessários para inscrição, o candidato não poderá mais ter acesso à mesma. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas ao candidato.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 010/2011 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos ou ainda, que não postar, dentro do prazo previsto, os documentos exigidos para o ato da inscrição.

6. No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida, a mais recente.

7. Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício da atividade.

II – Dos Documentos necessários para inscrição:

2.1 O Candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica;

- e,
- d) Endereço para correspondência.

III – Das Exigências para a Contratação:

3.1 O candidato aprovado será contratado, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

3.2 Para fins de contratação serão exigidos do candidato os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Comprovar idade mínima de 18 anos;
- c) Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
- d) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo no ato da Posse; e comprovante do registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.
- f) Exame médico admissional;
- g) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens;
- i) CPF, RG, PIS/PASEP;
- j) Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público;
- l) Comprovante de residência.

3.3 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

IV – Das Provas e da Classificação:

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de Prova Escrita e Prova de Títulos.

4.1.2 – Da Prova Escrita e da Classificação:

4.1.2.1. A prova escrita será realizada no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2012, às 08h30min, nas dependências da Casa da Cidadania, sito Avenida Adolfo Scheidt, nº 326, Centro, município de Leoberto Leal/SC, e obedecerá aos seguintes critérios:

1. A Prova Escrita terá duração máxima de 03h00min;
2. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora e/ou aparelhos eletrônicos de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato;
3. Para a realização da prova, o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis e borracha;
4. A prova deverá ser realizada pelo próprio candidato, que somente será admitido para realizar a prova se estiver munido de documento de identidade original com foto;
5. Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente;
6. Será considerado classificado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;
7. A prova escrita será de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 01 (uma) correta;
- 7.1 A prova objetiva é composta pelos seguintes conteúdos: Língua Portuguesa 08 (oito) questões; Conhecimentos Gerais 07 (sete) questões; e Conhecimentos Específicos da Profissão 15 (quinze) questões, valendo cada uma delas a quantia de 0,25 pontos.
8. No caso de empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova Específica. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade.

4.1.3 – Da Prova de Títulos

Cursos de Aperfeiçoamento, cujos comprovantes devem ser apresentados no ato da inscrição, e serão considerados a fim de compor a prova de Títulos, sendo a pontuação máxima permitida no total de 2,5 pontos (não acumulativos), aproveitados os cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica, nos anos de 2009 e até 31 de outubro de 2011, sendo:

- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 30 horas) – 0,5 pontos;
- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 100 horas) – 1,0 pontos;
- Especialização (pós-graduação) – 1,5 pontos;
- Mestrado – 2,0 pontos;
- Doutorado – 2,5 pontos.

V – Das Vagas:

5.1 O quadro de vagas e as especificações são as constantes do quadro abaixo:

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária para a Posse	Remun. Inicial	Tipos de Provas
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01	40	Conclusão de curso superior em Administração, com registro no Conselho Regional.	1.499,90	Escrita e Títulos

VI – Do Prazo de Validade:

6.1 – O presente processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Leoberto Leal.

VII – Da Responsabilidade pelo Processo Seletivo;

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital:

VIII – Do Regime Empregatício e do Regime Previdenciário:

8.1 O candidato habilitado e classificado neste Processo Seletivo, será admitido em caráter temporário, sob o regime Estatutário, e será filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

IX – Da Homologação:

9.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e no DOM/SC.

X – Das Disposições Finais:

- a) Os inscritos deverão estar cientes do cumprimento da carga horária, que não será inferior a 40 (quarenta) horas semanais.
- b) A classificação dos candidatos será fixada no Mural da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC e no DOM/SC.
- c) O candidato será chamado por ordem de classificação, conforme disponibilidade de vagas e necessidade do Município.
- d) Após a escolha de vaga, caso o candidato venha a desistir da mesma, não lhe será oferecida outra vaga.

e) O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado, para solicitar reconsideração na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

f) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no interno teor deste Edital Simplificado e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

g) Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo.

h) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 06 de dezembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

a) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

b) Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

c) Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

d) Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

e) Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

f) Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e individuais aos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial reverenciada no CRAS;

g) Promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

h) Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

i) Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

j) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

l) Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

m) Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os a Secretaria Municipal de Assistência Social;

n) Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

o) Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município;

p) Planejar e cooperar o processo de busca ativa no território da abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município);

q) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com

sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e

r) Participar das reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador (ES) do CREAS (ou na ausência deste, de representante da proteção especial).

Leoberto Leal/SC, 06 de dezembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

ANEXO II

CONTEÚDOS GERAIS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS – ENSINO SUPERIOR

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita; vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjunção de Verbos usuais; Regência; Concordância, fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Redação, Versificação.
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; Economia Social; Questão agrária; Distribuição de Renda; Relações com o trabalho; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais; Urbanos Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal. (aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargos	Conteúdos Programáticos
Coordenador de Referência da Assistência Social - CRAS	<p>- Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos Dos Municípios – Repartição Das Receitas Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos</p> <p>- Lei de Responsabilidade Fiscal</p> <p>- Generalidades Administrativas e Contábeis</p> <p>- Código Tributário Nacional</p> <p>- Técnica Legislativa</p> <p>- Correspondência oficial conforme Manual de Redação da Presidência da República;</p> <p>- Atos administrativos, processos administrativos e serviços públicos;</p> <p>- Compras, licitações, contratos administrativos;</p> <p>- Serviços de recursos humanos;</p> <p>- Noções sobre contabilidade e gestão fiscal;</p> <p>- Noções sobre serviços de controle de patrimônio, almoxarifado e arquivos de documentos;</p> <p>- Relacionamento interpessoal, atendimento ao público, organização do ambiente de trabalho;</p> <p>- Estatuto dos servidores públicos do Município;</p> <p>- Lei Orgânica do Município.</p> <p>- Lei Orgânica da Assistência Social Lei 8.742/93; Norma Operacional Básica 2005; Política Nacional de Assistência Social 2004; SUAS – Sistema Único da Assistência Social; NOB RH – 2006; Lei de Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional – Lei 8.662/93; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional da Assistência Social; Conselhos Municipais: (ex.: de Assistência Social – Tutelar – do Direito da Criança e do Adolescente); Questões da metodologia em serviço social;</p> <p>Pesquisa em Serviço Social - Métodos de pesquisa. Classificação da pesquisa; Técnicas e instrumentos de serviço social; Tendências da Assistência social na conjuntura social, política e econômica do Brasil; Conhecimentos sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e seus processos.</p>

ESTADO DE SANTA CATARINA		
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N 010/2011		Nº da Inscrição /2011
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M() F()
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
e-mail –		
Fone:		
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não		Declaração de Condições Especiais: () Sim () Não
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do Candidato:

....., em/.....2011

Luzerna

PREFEITURA

Extrato homologação pml. 037.2011 - Material Expediente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 039/2011

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 077/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: Aquisição de material de expediente destinados à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais.

Proponente(s) Vencedora(s):

- . PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
- . TÁRSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
- . COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- . COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
- . GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
- . VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
- . ESCRIMATE COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO E INF. LTDA
- . OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- . LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
- . HUM MIMO PRESENTES LTDA ME
- . ALEXANDRA DOS PASSOS ME

Valor total: R\$ 312.632,37

Luzerna (SC), 02 de dezembro de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna

Balancete Financeiro FMDCAL

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2011

Emissão: 30/11/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	16,41	DESPESA ORCAMENTARIA	4.841,64
RECEITA CORRENTE	16,41	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.841,64
RECEITA PATRIMONIAL	16,41		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.475,37	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	474,01
PREVIDENCIA SOCIAL	196,02	PREVIDENCIA SOCIAL	196,02
INSS	196,02	INSS	196,02
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	59,86	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	58,50
ISS	59,86	ISS	58,50
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	219,49	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	219,49
Joel Rosa	103,40	Joel Rosa	103,40
Rodrigo Cerino da Silva	50,09	Rodrigo Cerino da Silva	50,09
Gizelle Adriana Melere	66,00	Gizelle Adriana Melere	66,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	4.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	4.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	4.841,64	> DESPESA PAGA	6.026,75
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	4.841,64	CREDITO LIQUIDADO	6.026,75
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	6.026,75
> SALDOS ANTERIORES	14.564,45	> SALDOS ATUAIS	12.555,47
APLICACOES FINANCEIRAS	14.564,45	APLICACOES FINANCEIRAS	12.555,47
> TOTAL	23.897,87	> TOTAL	23.897,87

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-0/8
MARIA INÊS DALLOLMO

Editais de Receita FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

01/11/2011	Programa IGD Bolsa Família	687,50
01/11/2011	Programa IGD Bolsa Família	687,50
21/11/2011	Programa IGD Bolsa Família	687,50
29/11/2011	Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias)	1.000,00

Luzerna(SC), 07 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório nº 0035/2011. Pregão Presencial nº 0016/2011. Contrato Administrativo nº 0053/2011. Objeto do Contrato: Contratação de empresa com devido operador para realização de serviços de trator de esteiras da Komatsu D 41A com peso de 13.600 toneladas, com lâmina anilha para limpezas de terrenos, destques e demais serviços conforme citados no Decreto nº 1138/2011 e Lei Municipal nº 546/2011 e serem realizados nas propriedades de agricultores do município, conforme especificações do Edital. Contratada: ME-PITA MECÂNICA PESADA LTDA. Prazo: 31/12/2011. Valor total do Contrato: R\$ 12.047,20 pagos pela Prefeitura.

Macieira, 05 de dezembro de 2011.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Maracajá

PREFEITURA

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 41/2011 - Pregão Presencial - menor preço por item.

Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Maracajá, para o exercício de 2012.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 20/12/2011.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a

Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 18:00 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 10/2011 - Pregão Presencial - menor preço por item.

Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2012.

Abertura da Sessão: a partir das 15:00 horas do dia 20/12/2011.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 18:00 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Massaranduba

PREFEITURA

Lei Nº 1376/2011

LEI Nº 1376/2011

Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro ao Grupo de Terno de Reis Estrela do Oriente

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio financeiro ao Grupo de Terno de Reis Estrela do Oriente, inscrita no CNPJ sob nº 13.609.309/0001-25, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado na aquisição de troféus e locação de sonorização para o 1º Encontro de Grupos de Ternos de Reis, que será no dia 10 de dezembro de 2011, na Capela Sto. Antônio, 1º Braço do Norte.

Art. 2º O respectivo auxílio financeiro será repassado à entidade mediante a apresentação prévia dos seguintes documentos:

- I - Ofício enviado pela entidade solicitando ao Prefeito o recurso;
- II - Plano de trabalho e ficha cadastral devidamente preenchida;
- III - Cópia das atas de eleição e posse dos diretores;
- IV - Cópia do estatuto devidamente registrado em cartório;
- V - Declaração de funcionamento regular da instituição;
- VI - Comprovação de conta corrente em nome da entidade;
- VII - Declaração de responsabilidade;
- VIII - Cópia de CPF e RG do presidente;
- IX - Cópia do CNPJ;
- X - Certidão de regularidade.

Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação do recurso recebido no prazo de 60 (sessenta) dias da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1377/2011

LEI Nº 1377/2011

Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro ao Clube do Garrafão, Clube dos Carroceiros 13 de Maio, Clube Vasco da Gama, Braço Seco Esporte Clube e Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Glória

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio financeiro às seguintes entidades:

I- Clube do Garrafão, inscrito no CNPJ sob nº 02.417.821/0001-53, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a aquisição de móveis para a cozinha da sede;

II- Clube dos Carroceiros 13 de Maio, inscrito no CNPJ sob nº 10.504.070/0001-30, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a aquisição de materiais para a manutenção da sede;

III- Clube Vasco da Gama, inscrito no CNPJ sob nº 03.662.099/0001-85, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a aquisição de materiais para a manutenção e ampliação da sede;

IV- Braço Seco Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob nº 11.572.501/0001-69, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a aquisição de materiais para a manutenção e ampliação da cancha de bocha;

V- Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Glória, inscrito no CNPJ sob nº 10.592.752/0001-42 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a aquisição de aparelhagens de som.

Art. 2º Os respectivos auxílios financeiros serão repassados às entidades mediante a apresentação prévia dos seguintes documentos:

- I - Ofício enviado pela entidade solicitando ao Prefeito o recurso;
- II - Plano de trabalho e ficha cadastral devidamente preenchida;
- III - Cópia das atas de eleição e posse dos diretores;
- IV - Cópia do estatuto devidamente registrado em cartório;
- V - Declaração de funcionamento regular da instituição;
- VI - Comprovação de conta corrente em nome da entidade;
- VII - Declaração de responsabilidade;
- VIII - Cópia de CPF e RG do presidente;
- IX - Cópia do CNPJ;
- X - Certidão de regularidade.

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas ao Município da aplicação do recurso recebido no prazo de 60 (sessenta) dias da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1378/2011

LEI Nº 1378/2011

"Denomina Via Pública"

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º A R.084 passa a ser denominada de Rua Vicente Zanotti. Cuja Rua é marginal da R.029 - SC 413 - Guilherme Jensen e inicia no entroncamento com a R.083 e termina no KM 57 574,00 da R.029 - SC 413 - Guilherme Jensen com 860 m de extensão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1379/2011

LEI Nº 1379/2011

"Denomina Via Pública"

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º A R. 083 passa a ser denominada de Rua José Jesuino Correia. Cuja Rua é lateral da R.029 na SC 413 - Guilherme Jensen, iniciando no entroncamento com a R.029 - SC 413 - Guilherme Jensen, KM 58 270,00, com 430m de extensão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Meleiro

PREFEITURA

Portaria n.º 409/2011

PORTARIA n.º 409/2011

TRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 391/2011 DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei 1488/2011, de 16 de Fevereiro de 2011, Lei 1505/2011, de 20 Julho de 2011, e Lei 1517/2011, de 06 Outubro de 2011, RESOLVE:

REVOGAR

Art. 1.º A Portaria nº 391/2011 de nomeação da Senhora NÍVEA CONTI PETERLE, para o cargo de Conselheira Tutelar, para exercer suas atividades no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude do pedido de desistência.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/12/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Dezembro de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Aditivo n.º 001/2011 - Contrato Nº. 022/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

READEQUAÇÃO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS (ADIÇÃO)

Aditivo n.º 001/2011

Contrato n.º 022/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: JOSE AMBONI PRESA EPP

Objeto: Aquisição de Merenda escolar para o exercício de 2011.

Valor: R\$ 66.730,75.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

Aditivo n.º 002/2011 - Contrato Nº. 015/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

READEQUAÇÃO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS (ADIÇÃO)

Aditivo n.º 002/2011

Contrato n.º 015/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: HUGO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

Valor: R\$ 65.100,00.

Data da assinatura: 23 de novembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 092/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 092/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAIS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO (AVENIDA SILVIO JORGE ZANETTE, RUA EXP. PAULO BENEDET, RUA QUINTINO SCARDUELI, RUA 54, RUA 60, RUA ANGELO DAL PONT, AVENIDA ANTONIO WALMOR CANELA, RUA NICOLAU MACHADO DE SOUZA E RUA LUIZ NAPOLI CANELA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Valor: R\$ 69.902,55

Vigência: Início: 11/11/2011 Término: 31/12/2011.

Data da assinatura: 11 de novembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 093/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 093/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: MADEIREIRA BONOTTO LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM DE TRATOR DE ESTERA PARA ATENDIMENTO A EMPREENDIMENTOS RURAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1465/2010.

Valor: R\$ 8.000,00

Vigência: Início: 17/11/2011 Término: 31/12/2011.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 094/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 094/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: PROJETH ESTRUTURAS SC LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DOS PASSEIOS, REFORÇO DAS LAJES EM BALANÇO E PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS ENCONTROS RELATIVOS A OBRA DA PONTE COLOMBO MACHADO SALES SOBRE O RIO MANOEL ALVES.

Valor: R\$ 14.000,00

Vigência: Início: 17/11/2011 Término: 16/12/2011.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2011.

Termo de Homologação do Processo Licitatório Tomada de Preço Nº. 068/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO n.º 068/2011.

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações homologa a presente licitação:

Processo n.º 068/2011

Modalidade: Tomada de Preço

Data da homologação: 07/12/2011

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO BÁSICO EM ANEXO NO EDITAL.

Empresa Vencedora: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Valor do Objeto: R\$ 249.130,16 (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta reais e dezesseis centavos).

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Lei Nº 1485 /2011

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 - 88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1485 /2011

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1356, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei 1356/2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Convênio no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano."

Art. 2º Os demais dispositivos serão mantidos pela Lei anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1488/2011

LEI Nº 1488/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Morro da Fumaça para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 27.235.000.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.765.000,00 (oito milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais);

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 32.913.500,00 (trinta e dois milhões, novecentos e treze mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R\$ 24.870.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais) e em R\$ 8.043.500,00 oito milhões, quarenta e três mil e quinhentos reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para o Fundo Municipal de Esporte e Turismo, para a Fundação Municipal do Meio Ambiente e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	30.208.500,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.055.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	850.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.565.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.500,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.705.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.710.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	895.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.160.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.160.000,00)
	TOTAL:	32.913.500,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO	400.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.550.000,00
04	FINANÇAS	2.550.000,00
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA	905.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8.845.000,00
07	VOLVIMENTO ECONÔMICO	8.845.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.195.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	960.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	24.870.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.043.500,00
	TOTAL:	32.913.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	2.950.000,00
06	Segurança Pública	210.000,00
12	Educação	11.015.000,00
13	Cultura	180.000,00
15	Urbanismo	2.645.000,00

16	Habitação	80.000,00
17	Saneamento	50.000,00
20	Agricultura	905.000,00
25	Energia	950.000,00
26	Transporte	4.910.000,00
28	Encargos Especiais	960.000,00
99	Reserva de Contingência	15.000,00
SOMA:		24.870.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		8.043.500,00
TOTAL:		32.913.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	19.917.630,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.213.420,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.604.210,00
4.4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.937.370,00
	INVESTIMENTOS	4.537.370,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	15.000,00
SOMA:		24.870.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		8.043.500,00
TOTAL:		32.913.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.445.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 6.830.000,00 (seis milhões e oitocentos e trinta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	200.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.015.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	135.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00
SOMA:		2.385.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Extra-Orçamentário		4.445.000,00
SOMA:		6.830.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, será realizada segundo a apresentação dos

anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.830.000,00
SOMA:		6.830.000,00
TOTAL:		6.830.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	6.830.000,00
SOMA:		6.830.000,00
TOTAL:		6.830.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	6.365.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.350.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.015.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	465.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	465.000,00
SOMA:		6.830.000,00
TOTAL:		6.830.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 503.100,00 (quinhentos e três mil e cem reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.396.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	483.100,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	7.100,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	462.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
SOMA:		503.100,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Extra-Orçamentário		1.396.900,00
TOTAL:		1.900.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00
SOMA:		1.900.000,00
TOTAL:		1.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00
SOMA:		1.900.000,00
TOTAL:		1.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.764.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	571.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.192.100,00
	DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	136.000,00
TOTAL:		1.900.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE MORRO DA FUMAÇA para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	20.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
SOMA:		20.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Extra-Orçamentário		15.000,00
TOTAL:		35.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE MORRO DA FUMAÇA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	35.000,00
SOMA:		35.000,00
TOTAL:		35.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
SOMA:		35.000,00
TOTAL:		35.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
TOTAL:		35.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Art. 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE MORRO DA FUMAÇA para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	40.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00
SOMA:		70.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Extra-Orçamentário		430.000,00
TOTAL:		500.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE MORRO DA FUMAÇA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

16	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	500.000,00
SOMA:		500.000,00
TOTAL:		500.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

15	Urbanismo	15.000,00
27	Desporto e Lazer	485.000,00
SOMA:		500.000,00
TOTAL:		500.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	425.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	75.000,00
TOTAL:		500.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA - FUMAF

Art. 7º - O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA - FUMAF para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas

Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	98.400,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	74.400,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00
SOMA:		108.400,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		176.600,00
TOTAL:		285.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA - FUMAF, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA – FUMAF	285.000,00
SOMA:		285.000,00
TOTAL:		285.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18	GESTÃO AMBIENTAL	285.000,00
SOMA:		285.000,00
TOTAL:		285.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	255.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
TOTAL:		285.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE MORRO DA FUMAÇA

Art. 8º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA para o exercício de 2012 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	1.580.000,00
SOMA:	1.580.000,00
TOTAL:	1.580.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	1.580.000,00
SOMA:		1.580.000,00
TOTAL:		1.580.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.580.000,00
SOMA:		1.580.000,00
TOTAL:		1.580.000,00

Iii – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.420.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.195.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.000,00
TOTAL:		1.580.000,00

Art. 9º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL:		15.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Art. 11 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 - Durante o Exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 16 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 18 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo, em especial quando determinadas pelos órgãos de controle externo.

Art. 19 – Integram esta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS pertinentes, vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 – Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº. 1.335/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

§1º - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 – Lei Municipal nº. 1475/2011 ficam autorizadas as seguintes alterações nas metas fiscais, que constarão da Lei Orçamentária Anual para 2012 com os valores ajustados da seguinte forma:

I – Acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00 0.1.0109, no Projeto/Atividade 2.065 – Manutenção do Esporte e Turismo do Município;

II – Acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00 0.1.0190, no Projeto/Atividade 1.014 – Pavimentação, Abertura de Ruas, Drenagem Pluvial, Calçadas e Ciclovias;

III – Redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00 0.1.0109, no Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00 0.1.0190, no Projeto/Atividade 1.015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

§2º - Os valores do Plano Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2012 e 2013, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Art. 21 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1484/2011

LEI Nº. 1484/2011

cria gratificação para o cargo de Operador de Equipamentos / motoniveladora / trator e esteira em condições especiais declaradas pelo Poder Executivo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O servidor titular do cargo de Operador de Equipamentos / motoniveladora / trator e esteira que deva prestar serviços em condições especiais, assim declaradas pelo Poder Executivo, fará jus a uma gratificação mensal no valor de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, sem prejuízo das demais garantias previstas em lei municipal, quando for o caso.

Parágrafo Único- As condições especiais referidas no caput serão regulamentadas através de decreto do Poder Executivo, que irá estabelecer critérios e condições para o recebimento pelo servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1486/2011

LEI Nº. 1486/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAZIONE TREVISANI NEL MONDO DI MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com a ASSOCIAZIONE TREVISANI NEL MONDO DI MORRO DA FUMAÇA, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 84, Bairro Centro, Município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ nº 01.211.959/0001-39.

Art. 2º - Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em nove parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º - O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por meio de aditivos.

Art. 5º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 6º - A minuta com os termos do referido convênio está no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1489/2011

LEI Nº. 1489/2011

"Denomina Rua Nona Paduana e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Nona Paduana, a via pública situada no Loteamento Nona Luiza, deste Município, atualmente

denominada Rua B, tendo seu início na Rua Eugênio Pagnan, seguindo numa distância de 110m (cento e dez metros), até encontrar-se com terras de Octávio Napolini, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1490/2011

LEI Nº. 1490/2011

"Denomina Rua Valmir Martignago e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Valmir Martignago, a via pública situada no Loteamento Dona Catarina Coral, deste Município, tendo seu início na Rua Francisco Rodrigues Júnior, seguindo numa distância de 135,54m (cento e trinta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), até encontrar-se com a Rua Giocundo Sartor, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1491/2011

LEI Nº. 1491/2011

"Denomina Rua dos Garis Mirins e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua dos Garis Mirins, a via pública

situada no Loteamento Getúlio de Costa, deste Município, atualmente denominada Rua Aberta C, tendo seu início na Rua Silvío Sartor, seguindo numa distância de 97m (noventa e sete metros), até encontrar-se com a Avenida Antônio de Costa, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1492/2011

LEI Nº. 1492/2011

VEDA A ADESÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA AO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **BALTAZAR PELLEGRIN**, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro da Fumaça expressamente proibido em aderir ao processo de municipalização do ensino fundamental estadual, compreendido por todas as séries iniciais e finais disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação ou pasta competente.

Parágrafo Único - Somente após vigência de lei federal disciplinando a matéria de que trata o caput deste artigo, poderá o Município de Morro da Fumaça aderir ao referido processo de municipalização, desde que tal dispositivo legal compreenda todo o território nacional e, respectivamente, todos os seus municípios.

Art. 2º - A adesão em apreço somente se efetivará em caso de obrigatoriedade imposta por lei específica, respeitado a competência legislativa de cada ente federativo, não podendo ser realizada se facultado for ao município implantar a mencionada municipalização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº.1487/2011

LEI Nº.1487/2011

“AUTORIZA A ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **BALTAZAR PELLEGRIN**, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Morro da Fumaça, autorizado a alienar mediante Licitação- modalidade de Leilão Público, nos termos da Lei 8.666/93, no que couber, os seguintes veículos:

- 01 Caminhão Basculante, Marca/Modelo M. Benz/LK 1113, Ano 1986/1987, Placa MAI 4345, CHASSI 9BM344019GB733782, RENAVAM 549954015, COR Branca.

- 01 PAS Microonibus, Marca/Modelo IMP/M. Benz 310D SPRINTERM, Ano 1998/1998, Placa MAZ 2359, CHASSI 8AC690341WA527786, RENAVAM 709460457, COR Branca.

- 01 Escavadeira FH, Modelo 150.3, Ano 1998, número no patrimônio 5859.

Art. 2º. Os valores de lance mínimo serão determinados com base em três orçamentos apresentados na data designada para o leilão.

Art. 3º. O Leilão Público de que trata o Artigo 1º desta Lei, será realizado pelo Servidor Municipal designado como Leiloeiro Oficial do Município, conforme Portaria 080/2009.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a venda dos veículos relacionados no Artigo 1º desta Lei serão aplicados na aquisição de veículos novos.

Art. 5º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 106/2011

DECRETO Nº 106/2011, em 06 de dezembro de 2011.

“NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **BALTAZAR PELLEGRIN**, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, art. 17, I e II;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Moveis e Imóveis.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, será formada pelos Senhores:

- BALTAZAR DE ROCHE
- MÁRCIO JOSÉ MEDEIROS
- SÉRGIO CASAGRANDE
- SANDRO ROBERTO FARACO
- FERNANDO DILTON TEIXEIRA

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Senhor BALTAZAR DE ROCHE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2011.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de dezembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Edital de Convocação Parcial Referente ao Concurso Público Nº 001/2009

Edital de Convocação Parcial Referente ao Concurso Público nº 001/2009

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no concurso público, referente ao edital 01/2009, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100 - Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MOTORISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
8º	000006001937	IVAN CARLOS ALVES DA CUNHA

Morro da Fumaça, de 07 de Dezembro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Autoriza contratar financiamento no BNDES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2533 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO NO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 7.751.727,43 (sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária - e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES.

Art. 2 º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e parágrafo 3 º da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1 º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica, a Caixa Econômica Federal, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2 º Na hipótese da insuficiência dos recursos previstos no caput, fica, o Poder Executivo, autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3 º Fica, o Poder Executivo, obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 3 º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4 º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a lei n º 2347 de 13/09/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de dezembro de 2011.

Jonas De Souza
Secretário de Administração e Logística

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Estrelinha do Mar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2544 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO ESTRELINHA DO MAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º Fica declarada de utilidade pública, para os fins previstos em lei, a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Estrelinha do Mar, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade na Travessa Comar Seara Müller n º 109, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 07.787.194/0001-66.

Art. 2 º Essa entidade tem por finalidade:
I - Promover atividades recreativas;
II - Realizar eventos com a participação da comunidade;
III - Promover e incentivar a apresentação pública do Bloco Carnavalesco Estrelinha do Mar;
IV - Procurar elevar o nível cultural e social de seus associados, promovendo eventos e reuniões para tal fim;
V - Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, auxiliando na promoção de campanhas de cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista de fim patriótico ou humanitário;

VI - Tomar quaisquer outras iniciativas tendentes a fortalecer o espírito associativo, de solidariedade e cooperação entre os associados.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 06 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Delega competência à Secretaria de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 609 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011
DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA PARA CELEBRAR CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 12 e incisos da Lei Orgânica do município,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Logística competência para celebrar acordos, convênios e outros ajustes, além de firmar documentos, representando o município de Navegantes em todos os atos relativos a empresa prestadora de serviço de intermediação de estágios.

Art. 2º Caberá também à Secretaria de Administração e Logística autorizar o pagamento de taxa de convênio com tal empresa, de bolsa auxílio, do auxílio transporte, do recesso remunerado e outros que se fizerem necessários aos estagiários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 06 de dezembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 167/2011PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 167/2011PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRO DRENAGEM PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES NO BAIRRO GRAVATA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. (PAC 2 - nº 0351056-84). Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 30/01/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 30/01/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 08 de dezembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Termo de Retificação - Pregão Presencial Nº 052/2011

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2011 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011.

OBJETO: Aquisição de dois caminhões, sendo um 6 x 4 e outro 4 x 2, de acordo com as exigências constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital supra referido, conforme segue:

Da Alteração:

O Presente Termo visa a alteração do item 7 do Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E ESTIMATIVA DE GASTOS Fica através deste, excluída a palavra Sincronizada dos itens 01 e 02, passando a vigorar com a seguinte redação; Item 01 - TRANSMISSÃO MECANICA COM 8 (OITO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; e Item 02 - TRANSMISSÃO MECANICA COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ.

JUSTIFICATIVA: Visando a ampliação da concorrência, visto que, nem todos os fabricantes possuem marchas Sincronizadas, e que, para o fim desejado pela prefeitura esta exigencia não produz efeito, decide-se pela alteração.

Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 16 de dezembro de 2011, às 14:30 horas.

Outras Informações: Fones (48) 3267-3213/3267-3211 ou através do e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 06 de dezembro de 2011.
APRIGÍO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

RESUMO do Contrato Nº 162/2011 CONTRATO Nº 162/2011

Origem: Processo Licitatório nº 119/2011. Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2011. Homologação: 02/01/2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento. Endereço: Rua Nereu Ramos, 167, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratada: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VOLTOLINI LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, sito à Rua Alferes, nº 1158, cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 83.715.383/0001-01. Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição - HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto nº 151, conforme especificações constantes do Anexo I. O valor total deste contrato é de R\$ 49.498,12 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos). Validade do Contrato é até 31 /12/2012.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato de Homologação ao PL FMS Nº 11/11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/11
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/11
CONTRATADO: FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA/SLO
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: Aquisição de 01(UM) veículo de transporte de passageiro, novo, zero quilometro, com capacidade mínima de 16 lugares, com as características mínimas descritas no Anexo III deste Edital, para uso no Transporte de Pacientes do município de Novo Horizonte.

VALOR DA DESPESA: R\$ 91.680,00 (noventa e um mil seiscentos e oitenta reais)

DATA: 06/12/11 - ROGERIO ACACIO MASCARELLO - Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

Extrato de Homologação ao PL Nº 053/2011

CARTA CONVITE Nº 015/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/11
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/11
CONTRATADO: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas em Ruas a serem abertas no Loteamento "Pandini", na área Industrial e estradas do interior, para atender as necessidades do Depto de Obras e Serviços Urbanos, conforme Anexos integrantes deste edital.

VALOR DA DESPESA: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
DATA: 07/12/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Extrato Contratual FMS Nº 008/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contrato Nº.: 008/2011
Contratante.: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada : FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA/SLO
Valor : 91.680,00 (noventa e um mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 06/12/2011 Término: 06/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2011
Recursos : Dotação: 2.031.4.4.90.00.00.00.00 (142),
2.031.4.4.90.00.00.00.00 (144)

Objeto : Aquisição de 01 veículo, Fiat Ducato Minibus TB 16 lugares, multijet economy, tipo utilitário comercial, para transporte de passageiros, com 3 (três) portas, ANO FAB./MOD.: 2011/2012, novo, zero quilômetro, MOTOR VERSÃO quatro cilindros, 8v, turbo diesel, aspiração turbo alimentação com intercooler, conta giros, com injeção eletrônica, direção hidráulica, freios a disco nas 04 rodas; POTÊNCIA de 127 CV, a Diesel, pintura sólida na cor branca, com EQUIPAMENTO DE SÉRIE. NOVO HORIZONTE, 6 de Dezembro de 2011

Extrato Contratual Nº 053/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato Nº.: 053/2011
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : ZYDEK E MOCCCELLIN LTDA ME
Valor : 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 07/12/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2011
Recursos : Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00 (80) Saldo: 26.487,50

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas em Ruas a serem abertas no Loteamento "Pandini", na área Industrial e estradas do interior, para atender as necessidades do Depto de Obras e Serviços Urbanos, conforme Anexos integrantes deste edital.

NOVO HORIZONTE, 7 de Dezembro de 2011

Palhoça

PREFEITURA

Decreto Nº 1.340, de 02 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 1.340, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R\$ 666.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.388, alterada pela Lei 3.430/11 de 16 de março de 2011, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar, no valor de R\$ 666.000,00, (Seiscentos e sessenta e seis mil reais), a dotação orça-mentária abaixo:

SUPLEMENTA;

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade
2.019 - Func. e Manut. do Gabinete do Prefeito
4 - 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
04.00 - GABINETE DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.01 - GABINETE DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade
2.013 - Func. e Manut. Gabinete de Pan. e Orçamento
26 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

29 - 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade
2.051 - Func. e Manut. da Procuradoria
39 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
07.00 - SECRETARIA DA RECEITA
07.01 - SECRETARIA DA RECEITA
Projeto/Atividade
2.064 - Func. e Manut. da Secretaria da Receita
49 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
52 - 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
08.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade
2.066 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
60 - 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 46.000,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA
10.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA
Projeto/Atividade
2.033 - Func. e Manut. da Secretaria da Agricultura
77 - 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
12.00 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
12.01 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
Projeto/Atividade
2.026 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura
162 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
164 - 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas Op. Intra-Orç R\$56.0000,00
TOTAL R\$ 666.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo:

ANULA:

14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade
2.026 - Amortização e Encargos da Divida Interna
213 - 3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 255.000,00
212 - 4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 276.000,00
08.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade
2.066 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
58 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 135.000,00
TOTAL R\$ 666.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Extrato de Termo AD TIVO N. 213/2011

TERMO ADITIVO Nº 213/2011 - (PRIMEIRO TERMO ADITI-VO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 134/2011).
PARTES: ÁGUAS DE PALHOÇA E VIAN EMPREITEIRA LTDA

OBJETO: Fica aditivado o valor de R\$ 78.017,19 (setenta e oito mil, dezessete reais e dezenove centavos), correspondente ao percentual de 23,8529%, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia, correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado nas peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "9" 24.24.01.17.512.0042.2136.4.4.9
0.00.00.00.00.00.01.0133/4.4.90.
51.91.

DATA: 22/11/2011.

LUIS CARLOS DUNCKE
Superintendente da Águas de Palhoça.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo N. 210/2011

TERMO ADITIVO Nº 210/2011 - (SEGUNDO TERMO ADITI-VO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 056/2011.).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: : Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 056/2011.

DATA: 18/11/2011.

ALBERTO REINALDO WEINGARTNER
Secretário de Infraestrutura, Energia, Telecomunicações e Transporte

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo N. 211/2011

TERMO ADITIVO Nº 211/2011 - (PRIMEIRO TERMO ADITI-VO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 087/2011.).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 087/2011.

DATA: 18/11/2011.

ALBERTO REINALDO WEINGARTNER
Secretário de Infraestrutura, Energia, Telecomunicações e Transporte

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo N. 212/2011

TERMO ADITIVO Nº 212/2011 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 146/2011.).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E ASSOCIAÇÃO EDU-CACIONAL E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.2, do Contrato de Prestação de Serviços de Qualificação Social, Profissional e de Inserção no Mundo do Trabalho dos Participantes do PROJOVEM - Juventude Cidadã-SC, o qual passará a ter a seguinte redação:

1.1 - "Despesas de qualificação": R\$ 867.826,09 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), a ser paga conforme o cronograma de repasse dos recursos financeiros pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DATA: 18/11/2011.

ARLENE MARLI WAGNER DA SILVA
Sec. de Assistência Social

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo N. 216/2011

TERMO ADITIVO Nº 216/2011 - (PRIMEIRO TERMO ADITI-VO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 181/2011.).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPREITEIRA PAVICON LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, Lote 02, do Contrato de Execução de Obras n.º 181/2011.

DATA: 25/11/2011.

LUIS CARLOS DUNCKE
Superintendente da Águas de Palhoça

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo N. 218/2011

TERMO ADITIVO Nº 218/2011 - (PRIMEIRO TERMO ADITI-VO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 180/2011.).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E RONALDO DA ROSA JR EPP.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, lote 1, do Contrato de Execução de Obras n.º 180/2011.

DATA: 28/11/2011.

LUIS CARLOS DUNCKE
Superintendente da Águas de Palhoça

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Extrato Termo Aditivo 074/2011

TERMO ADITIVO Nº 074/2011 - (PRIMEIRO TERMO ADI-TIVO AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOTE 01).
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA

OBJETO: Diante o estudo técnico de medidas operacionais referentes ao trânsito do município, resultando na readequação do projeto inicial (estudo técnico), ficam transferidos os postos de fiscalização eletrônica para os seguintes locais:

- Do Posto de Fiscalização nº 2 - Av. Aniceto Zacchi, bairro Ponte do Imaruim, para a Rua Roberto Sell (defronte a Unidade de Saúde municipal), bairro Rio Grande;
- Do Posto de Fiscalização nº 15 - Av. Bom Jesus de Nazaré, bairro Aririú, para a mesma via, porém defronte ao Mercado Isa.

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual a-nunciado na Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Equipamentos nº 017/2011

DATA: 25/05/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Ata N.º049/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º049/2011 – Pregão Presencial 020/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOEASY DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: aquisição de tiras para teste de glicemia para distribuição a portadores de diabetes e utilização nas Unidades de Saúde. DATA: 17/05/2011 a 17/05/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000	cx	Tiras para dosagem de glicemia sanguínea, em amostra de sangue venoso, arterial e neonatal, por metodologia de aspiração capilar. Faixa de medição entre 10 a 600 MG/DL, que utilize a tecnologia de amperometria. Caixa com 50 unidades. O fornecedor das tiras deverá disponibilizar em comodato, 1.000 aparelhos glicosímetros por amperometria, compatível com as tiras.	Bioeasy	R\$ 18,00	R\$180.00,00
Total R\$ 180.00,00						

Extrato de Ata N.º050/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º050/2011 – Pregão Presencial 023/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OXILAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: aquisição de cilindros e cargas de oxigênio medicinal para utilização nas emergências do SAMU e nas Unidades de Saúde. DATA: 17/05/2011 a 17/05/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de ferro de 7,00m	Linde	R\$ 133,00	R\$ 9.576,00

2	245	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de alumínio de 1,00m³	Linde	R\$ 55,00	R\$ 13.475,00
3	160	carga	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de alumínio de 4,00m³	Linde	R\$ 115,00	R\$ 18.400,00
4	5	Unid.	Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade para 4,00 m3, fabricado em alumínio, acompanhado com 01 regulador de pressão com fluxômetro, 01 conexão tomada dupla, 01 umidificador e 01 aspirador.	Linde	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
Total R\$ 48.701,00						

Extrato de Ata N.º051/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º051/2011 – Pregão Presencial 022/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: aquisição de suprimentos e materiais de informática para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores da secretaria municipal. DATA: 19/05/2011 a 19/05/2012.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	170	Unid.	Toner modelo TN 350 para Impressoras Brother MFC 7220, IntelliFax 2820 e HL 2040.	PS3	R\$ 54,30	R\$ 9.231,00
2	30	Unid.	Toner modelo TN 580 para Impressora Brother MFC 8860DN.	PS3	R\$ 56,80	R\$ 1.704,00
3	160	Unid.	Toner modelo TN 360 para Impressora Brother MFC 7440N e HL 2170W.	PS3	R\$ 43,50	R\$ 6.960,00
4	6	Unid.	Toner modelo TN 700 para Impressora Brother HL 7050.	Brother	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
5	5	Unid.	Toner modelo TN04BK cor black para impressora HL 2700CN	Brother	R\$ 412,50	R\$ 2.062,50
6	3	Unid.	Toner modelo TN04C cor cyan para impressora HL 2700CN	Brother	R\$ 516,20	R\$ 1.548,60
7	3	Unid.	Toner modelo TN04M cor magenta para impressora HL 2700CN	Brother	R\$ 516,20	R\$ 1.548,60
8	3	Unid.	Toner modelo TN04Y cor yellow para impressora HL 2700CN	Brother	R\$ 516,20	R\$ 1.548,60
9	40	Unid.	Toner modelo 12018SL para Impressora Lexmark E120.	PS3	R\$ 51,70	R\$ 2.068,00
10	90	Unid.	Toner modelo E250A11L para Impressora Lexmark E250DN.	PS3	R\$ 51,65	R\$ 4.648,50

11	30	Unid.	Toner modelo 24018SL para Impressora Lexmark E332, E330, E332N.	PS3	R\$ 51,80	R\$ 1.554,00
12	10	Unid.	Toner modelo C7115A para Impressoras HP LaserJet 1000 e 1200.	PS3	R\$ 39,80	R\$ 398,00
13	10	Unid.	Toner modelo Q2612A para Impressoras HP LaserJet 1010 e 1015.	PS3	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	10	Unid.	Toner modelo Q7551A para Impressoras HP LaserJet Série P3000.	PS3	R\$ 91,20	R\$ 912,00
15	10	Unid.	Toner modelo CB435A para Impressoras HP LaserJet P1005.	PS3	R\$ 37,00	R\$ 370,00
16	10	Unid.	Toner modelo CE285A para Impressoras HP LaserJet Pro M1212nf.	PS3	R\$ 36,80	R\$ 368,00
17	10	Unid.	Toner modelo SCX-D5530B para impressora Samsung SCX-5530FN	PS3	R\$ 87,20	R\$ 872,00
18	10	Unid.	Toner cor black para impressora Samsung CPL-315	PS3	R\$ 87,20	R\$ 872,00
19	4	Unid.	Toner cor yellow para impressora Samsung CPL-315	PS3	R\$ 87,20	R\$ 348,80
20	4	Unid.	Toner cor magenta para impressora Samsung CPL-315	PS3	R\$ 87,20	R\$ 348,80
21	4	Unid.	Toner cor cyan para impressora Samsung CPL-315	PS3	R\$ 87,20	R\$ 348,80
22	4	Unid.	Toner modelo MLT-D105S para impressora Samsung SCX 4600	PS3	R\$ 116,00	R\$ 464,00
23	60	Unid.	Cilindro modelo DR 350 para Impressoras Brother MFC 7220, IntelliFax 2820 e HL 2040.	PS3	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
24	9	Unid.	Cilindro modelo DR 520 para Impressora Brother MFC 8860DN.	PS3	R\$ 103,40	R\$ 930,60
25	45	Unid.	Cilindro modelo DR 360 para Impressora Brother MFC 7440N e HL 2170W.	PS3	R\$ 99,60	R\$ 4.482,00
26	5	Unid.	Cilindro modelo DR 700 para Impressora Brother HL 7050.	Brother	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
28	9	Unid.	Cilindro modelo 12026XW para Impressora Lexmark E120.	PS3	R\$ 62,00	R\$ 558,00
30	15	Unid.	Cilindro modelo 12*8302 para Impressora Lexmark E332, E330.	PS3	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
Total R\$ 54.421,80						

Extrato de Ata N.º052/2011
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2011 – Pregão Presencial 022/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: aquisição de suprimentos e materiais de informática para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores da secretaria municipal. DATA: 19/05/2011 a 19/05/2012.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	30	Unid.	Cilindro modelo E250X22G para Impressora Lexmark E250DN.	Canal Eco F250DN	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
39	40	Unid.	Fonte ATX 500W 20/24 pinos, voltagem automática	Duex-500SE	R\$42,00	R\$ 1.680,00
40	30	Unid.	Memória DDR2 2048MB 667MHZ	Markvision	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
41	20	Unid.	Memória DDR 1024MB 400MHZ	Markvision	R\$ 95,00	R\$1.900,00
42	10	Unid.	HD IDE 120GB 7200PRM	Maxtor	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
43	20	Unid.	HD Sata 320GB 7200RPM	Seagate	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
44	10	Unid.	Processador Core 2 DUO 2.93GHZ	Intel E7500	R\$ 334,00	R\$3.340,00
45	10	Unid.	Placa Mae P5KPL-AM	Asus	R\$199,00	R\$1.990,00
46	8	Unid.	Estabilizador 1000VA preto	Ragtech	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
47	5	Unid.	Estabilizador 700VA preto	Ragtech	R\$ 160,00	R\$ 800,00
48	3	Unid.	Placa de vídeo AGP 256MB FX5200NV	Nvidia	R\$ 171,00	R\$ 513,00
49	3	Unid.	Placa de vídeo PCI-E 512MB GF8400	Gforce	R\$ 129,00	R\$ 387,00
50	10	Unid.	Wireless USB	Encore	R\$ 45,00	R\$ 450,00
51	10	Unid.	Placa de rede 10/100	Encore	R\$ 14,00	R\$ 140,00
52	10	Unid.	Nodem ADSL 500B	D-link	R\$ 88,00	R\$ 880,00
53	10	Unid.	Wireless Router 120NBR	Encore	R\$ 98,00	R\$ 980,00
54	50	Unid.	Bateria fina 3V Placa Mae	Lithium Battery	R\$ 3,00	R\$ 150,00
56	3	Unid.	Gravador USB externo	Sansung	R\$ 129,00	R\$ 387,00
59	2	Peça	Alicate de cripar RJ11/RJ45	Multitoc	R\$ 25,00	R\$ 75,00
60	300	Unid.	Conector RJ 45 macho	Multitoc	R\$ 0,57	R\$ 171,00
61	100	Unid.	Conector RJ 11 macho	Multitoc	R\$ 0,42	R\$ 42,00
64	2	Unid.	HD USB externo 500GB	westerdigital	R\$ 224,00	R\$ 672,00
73	10	Unid.	Cabo flat 80 vias	Penzel	R\$ 8,50	R\$ 85,00
74	10	Unid.	Cabo plat sata	Contac	R\$ 3,00	R\$ 30,00
75	10	Unid.	Cabo de força sata	Penzel	R\$ 3,00	R\$ 30,00
76	10	Unid.	Cabo de força micro	FLG	R\$ 8,00	R\$ 80,00
79	15	Unid.	Cabo USB 2.0 A/B impressora	Duex	R\$ 8,00	R\$ 120,00
80	30	Unid.	Extensor de cabo USB	Plus Cable	R\$ 8,00	R\$ 240,00
81	30	Unid.	Extensor de cabo PS2	Penzel	R\$ 8,00	R\$ 240,00
83	20	Unid.	Cabo de força padrão novo	Duex	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Total R\$ 25.881,00						

Palmitos

PREFEITURA

Processo Licitatório 117/2011

Palmitos, 10 de outubro de 2011.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2011

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, com a empresa Editora Positivo Ltda., tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres

PREFEITURA

Lei Nº 786/2011

LEI N.º 786, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DE TRANSPosição DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em exercício, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Passo de Torres, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 03 Secretaria de Administração e Finanças
Atividade 2.007: Manutenção de Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade: 3.1.90.00.0100(10) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão 04 Secretaria de Educação e Cultura
Atividade 2.010: Manutenção do Ensino Regular
Modalidade: 3.1.90.00.0100(31) - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

Órgão 05 Secretaria de Esportes
Atividade 1.021: Construção de Equipamentos Esportivos
Modalidade: 4.4.90.00.0100(57) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 Secretaria de Transportes e Obras
Atividade 2.048: Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade: 3.1.90.00.0100(131) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 30 de novembro de 2011
EMERSON CARDOSO KJILLIM

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 30 de novembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 785/2011

LEI N.º 785, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DE TRANSPosição DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em exercício, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Município de Passo de Torres, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05 Secretaria de Esportes
Atividade 1.021: Construção de Equipamentos Esportivos
Modalidade: 4.4.90.00.0095 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 Secretaria de Transportes e Obras
Atividade 1.051: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade: 4.4.90.00.0095(120) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 30 de novembro de 2011
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 30 de novembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 787/2011

LEI Nº 787, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 248 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em exercício, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº. 248 de 29 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º: O preço público da hora trabalhada das máquinas e equipamentos quer seja do Município, conveniados ou contratados, ficam assim estabelecidos:

- Trator de pneu equipado: R\$ 25,00(vinte e cinco/horas)
- Retroescavadeira equipado: R\$ 50,00(cinquenta/horas)
- Pá Carregadeira equipado: R\$ 70,00(setenta/hora)".

Art. 2º Fica revogado o Art.2º da Lei nº 483 de 15 de Dezembro

de 2004.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município de Passo de Torres.

Passo de Torres, em 30 de novembro de 2011

EMERSON CARDOSO KJILLIM

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 30 de novembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 788/2011

LEI Nº. 788 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

"ALTERA A LEI 774 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em exercício, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ao Vereador que viajar para a atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou representação do Poder Legislativo, para Brasília, devidamente autorizado pelo presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos no anexo I, somente serão pagos diária completa quando o deslocamento for devidamente autorizado num raio superior a 60 KM.

Art. 3º. Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará antecipadamente, porém a antecipação dos valores da diária, não exime o beneficiário da prestação de contas.

Art. 4º. Toda concessão de indenização de transporte e/ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 24 horas do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar atestado ou certificado de frequência, documento fiscal, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária.

Art. 5º. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor recebido, ficando o beneficiário impedido de solicitar novas diárias até a prestação de contas da atual.

Art. 6º. Havendo a necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante autorização do Presidente, devendo a Câmara de Vereadores efetuar a compras das respectivas passagens.

Art. 7º. O deslocamento dos funcionários e dos vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art. 8º. Os valores previstos no anexo I, da presente lei, serão reajustados anualmente pelo IGPM, com autorização da mesa diretora.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Lei 729/2011.

Passo de Torres, em 30 de novembro de 2011

EMERSON CARDOSO KJILLIM

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 30 de novembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS

Secretario de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	VALORES EM R\$ (reais) S/ PERNOITE	VALORES EM R\$ (reais) C/ PERNOITE	VALORES EM R\$ PARA BRASILIA	VALORES EM R\$ PARA MEIA DIARIA
VEREADORES, SERVIDORES E CARGO COMISSIONADO	95,00	177,00	400,00	47,50

Decreto Nº186/2011

DECRETO N.º 186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 785/2011.

Art. 1º - Abre crédito especial ao Orçamento do Município de Passo de Torres, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05 Secretaria de Esportes

Atividade 1.021: Construção de Equipamentos Esportivos

Modalidade: 4.4.90.00.0095 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 Secretaria de Transportes e Obras

Atividade 1.051: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Modalidade: 4.4.90.00.0095(120) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 30 de novembro de 2011

EMERSON CARDOSO KJILLIM

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 30 de novembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Aviso de CONTRATAÇÃO - Edital N.º 012/2011

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL N.º 012/2011

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, torna público a alteração efetuada no edital n.º 012/2011, visando a Contratação de servidor em caráter temporário, nos seguintes termos:

As inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário são para as seguintes funções: TELEFONISTA, OPERÁRIO BRAÇAL E ATENDENTE DE CRECHE.

Data período da inscrição: 08/12/2011 a 19/12/2011

Centro Administrativo em 07 de dezembro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELLI,
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Decreto Nº 940/2011

DECRETO Nº 940/2011

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 1.883, de 17/12/2010 - LOA, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional-Programática: 10.301.0010

Projeto: 1.014 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Código Reduzido: 73

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 632 - 0.6.0023 - Superávit Financeiro: SF: Repasse Portaria n. 2.226/2009 - FNS

Valor: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Funcional-Programática: 06.182.0004

Atividade: 2.066 - Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2010 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dos Recursos do Repasse Portaria n. 2.226/2009 do Fundo Nacional de Saúde na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER

Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Dispensa de Licitação 011/2011

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 104/20111

Dispensa de Licitação n.º 011/2011

Caracterização da Situação: o Município, necessita do espaço destinado armazenamento de calcário para ser distribuído a 130 (cento e trinta) produtores rurais do município de Porto União SC.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação do imóvel de 20 x 80 m de propriedade do senhor Lauro Fernandes Luis Neto, sito a av João Pessoa, neste município, constante da matrícula Registro de Imóvel 1537

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel do Senhor Lauro Fernandes Luis Neto, tendo em vista a localização do imóvel e o tamanho.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pelo Município ao senhor Lauro Fernandes Luis Neto, pela locação será R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 30 (trinta) dias, ou a retirada total do calcário do imóvel locado, totalizando 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), sendo que tal valor encontra-se comprovado pelas avaliações em anexo.

Dotação Orçamentária

Órgão 0200 Poder Executivo

Unidade 0208 - Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade 2022 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas

Cód 88

Complemento - 33903615 - Locação Imóvel

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, e II da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 11 de novembro de 2011.

CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2011 FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 025/2011 FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2011 FAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais/ produtos diversos para manutenção do programa CREAS PFMC3 medida sócio educativa FAS. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 21 de dezembro de 2011 as 14:00 horas na Prefeitura Municipal com início da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site www.portouniao.sc.gov.br; e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, telefone (042) 3523-1155.

Porto União SC, 08 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 006/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 006/2011
Pregão presencial004/2011
Termo de Homologação
Homologa-se o aludido processo licitatório e adjudico a empresa TCA Transformações Veiculares Ltda. Porto União SC 26 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 037/2011 Educação Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 037/2011 EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 020/2011
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Reunidas Turismo Ltda. Porto União SC, 23 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 096/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 096/2011
Tomada de Preços 013/2011
Termo de Homologação
Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatório em epigrafe e adjudica a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. Porto União SC, 29 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 099/2011 Revogação.

Município de Porto União
Extrato de Santa Catarina
Processo Licitatorio 099/2011
Pregão Presencial 059/2011
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art 49 da lei 8.666/93. Porto União SC, 29 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 014/2011 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de contrato 014/2011 FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e TCA Transformações Veiculares Ltda
Objeto: Montagem de ambulância de auto socorro de urgência para Corpo de Bombeiros
Valor R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 15(quinze) meses ou enquanto perdurar os prazos de garantia
Base legal Pregão Presencial 004/2011 e lei 10.520/02
Porto União SC, 26 de outubro de 2011

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 0140/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo aditivo 001 ao contrato de fornecimento 024/2011
Extrato de Contrato 0140/2011
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao aludido contrato 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.
As demais clausulas permanecem inalteradas. Porto União SC 01 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 0140/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo aditivo 001 ao contrato de fornecimento 024/2011
Extrato de Contrato 0140/2011
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao aludido contrato 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.
As demais clausulas permanecem inalteradas. Porto União SC 01 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 0143/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo aditivo 001 ao contrato de fornecimento 093/2011
Extrato de Contrato 0143/2011
Partes: Município de Porto União e Grando Pneus Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao aludido contrato 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Porto União SC 05 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GRANDO PNEUS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 084/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 084/2011
Partes: Município de Porto União e Reunidas Turismo SA
Objeto: transporte de alunos em atividades extra curricular
Valor : R\$ 3,10 por quilometro rodado e R\$ 350,00 por viagem
Vigência: Base legal 22 de novembro de 2012 podendo ser prorrogado por igual período.
Base legal Pregão Presencial 020/2011 e lei 10.520/02
Porto União SC, 23 de novembro de 2011

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

REUNIDAS TURISMO SA
Contratada

Extrato de Contrato 116/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 0116/2011
Partes: Município de Porto União e Pneuforte Comercio e Recapagens Ltda
Objeto: aquisição de baterias diversas
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 10 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão 054/20111 e lei 10.520/02
Porto União SC, 11 de outubro de 2011

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 137/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 137/2011
Partes: Município de Porto União e Lauro Fernandes Luis Netto.
Objeto: locação de barracão para deposito de calcário
Valor mensal: R\$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais)
Vigência: 22 de dezembro de 2011
Base legal art 24 inciso X da lei 8.666/93
Porto União SC, 18 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

LAURO FERNANDES LUIS NETTO
Contratado

Extrato de Contrato 138/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 138/2011
Partes: Município de Porto União e Daniele Cristina da Silva & Filhos Ltda
Objeto: Pintura externa do prédio da prefeitura, contabilidade e finanças incluindo material e mão de obra
Valor R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 27 de fevereiro de 2012
Base legal TP 010/2011 e lei 10 541/02
Porto União SC, 22 de novembro de 2011

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 141/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo aditivo 001 ao contrato de fornecimento 025/2011
Extrato de Contrato 0141/2011
Partes: Município de Porto União e Clemente Bahniuk Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao aludido contrato 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Porto União SC 01 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

CLEMENTE BAHNIUK LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 142/2011

Município de Porto União
Estado do Santa Catarina
Extrato de Contrato 142/2011
Termo aditivo 11 ao contrato de prestação de serviços 243/2007
Partes: Betha Sistemas Ltda e Município de Porto União
Clausula Primeira: Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 90 (noventa) dias, a partir de 05 de dezembro de 2011.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Porto União SC, 02 de dezembro de 2011

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Lei Municipal nº 5.219/2011

LEI Nº 5.219, de 28 de novembro de 2011.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS".

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao senhor Laércio Hoepers, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente as despesas de recuperação de seu veículo, marca Chevrolet, modelo Classic LS, placas MHP 6317, causadas em razão de um buraco existente no acostamento da via pública, que ocasionou a quebra de duas rodas e o corte dos respectivos pneus do veículo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal

28 de Novembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 158/2011

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 158/2011

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de shows da Família Lima e Banda na realização dos festejos Natalino de 2011 na Praça Emmerbergo Pellizzetti.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Extrato de Edital 58/2011 FMS

Prefeitura de Rio do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2011 - FMS

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas desta secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 horas do dia 20/12/2011.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 09:00 horas do dia 20/12/2011, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. (obs: as empresas interessadas em participar do presente edital, deverão solicitar o arquivo necessário à elaboração da proposta digitalizada pelo e-mail licitacao.saude@hotmail.com)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte

endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos - Setor de Compras, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 06 de dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Leilão 157/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 157/2011

OBJETO: Leilão Administrativo de bens móveis inservíveis do Município. Divisão de Patrimônio.

LOCAL E DATA: SALA DE REUNIÕES, DO NOVO HOTEL DO TINHO, SITUADO A RUA DOM BOSCO, Nº 1.436, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL/SC, DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 08:30 HORAS.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal ou no site www.riodosul.sc.gov.br

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 153/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2011

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gasolina comum e óleo diesel para manutenção dos veículos da frota rodoviária da Prefeitura Municipal, da Fundação Cultural e Fundação de Desportos de Rio do Sul

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 20/12/2011, às 16:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões..

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 16:30h do dia 20/12/2011, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 07 de dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Resultado Final Processo Seletivo 014/2011 - Anos
Finais**



**Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação**

Página: 1/9
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
202 LINGUA PORTUGUESA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0431	MARCIA PERFOLL	POS GRADUAÇÃO	21,0	72,0	0	08/07/1968
2.	0235	CRISTIANI SCHMITZ	POS GRADUAÇÃO	11,5	80,0	1	17/05/1979
3.	0977	MARINEIDI ZVETZCH	POS GRADUAÇÃO	11,0	75,0	0	15/09/1979
4.	0971	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	POS GRADUAÇÃO	7,5	80,0	1	23/01/1975
5.	1015	ELIANA RONCHI	POS GRADUAÇÃO	6,0	47,5	0	03/09/1982
6.	0238	PATRICIA MUNIZ	POS GRADUAÇÃO	4,5	75,0	1	31/07/1980
7.	0153	NEIVA FERRARI	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	28/05/1984
8.	0395	PRISCILA BORK	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	11/04/1985
9.	0160	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	POS GRADUAÇÃO	2,5	78,0	0	16/05/1978
10.	0437	NILZA PIERITZ	LIC. PLENA ESPECIFICA	7,5	00,0	0	13/09/1965
11.	0420	RICARDO VOLTOLINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,5	60,0	0	27/04/1972
12.	0982	FRANCIELLI LODI	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,5	80,0	1	09/08/1981
13.	0961	GINEIDE MENDES DE AMORIM	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	4,5	06,0	0	05/08/1950
14.	0163	GABRIELA FAGUNDES PADILHA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	0,5	31,3	0	03/02/1991
15.	0462	ANDERSON CANDIDO CUNHA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	64,3	0	21/03/1980
16.	0440	NATANE GUIMARAES	INDEFERIDO	0,5	50,0	0	18/02/1990



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/9
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
 301 MATEMATICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0145	ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRIN	POS GRADUAÇÃO	15,0	80,0	0	02/10/1970
2.	0454	DIRCEU RECH	POS GRADUAÇÃO	7,5	45,5	0	30/07/1985
3.	0458	ZENILDE FRAINER MACHADO	POS GRADUAÇÃO	5,5	110,0	1	21/05/1951
4.	0232	JULIANO DIAS	POS GRADUAÇÃO	5,0	65,0	1	31/01/1979
5.	0233	VERIDIANA FARIAS	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	2	24/09/1980
6.	1008	GIOVANY DAROLT	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	02/10/1988
7.	0984	FERNANDO ROBINSON SELHORST	POS GRADUAÇÃO	0,5	80,0	0	29/04/1984
8.	0230	JOANES MONTIBELLER	POS GRADUAÇÃO	0,5	60,0	0	20/06/1985
9.	0464	FRANCIANE BIANCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA	10,0	25,5	1	07/03/1981
10.	0993	NATANAEL COSTA SPINDOLA	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,0	00,0	2	21/03/1975
11.	1000	ANDRESA LAURETT	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	75,0	0	21/12/1987
12.	0442	GISELE GONÇALVES	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,0	80,0	0	03/12/1984
13.	0988	MAURICIO MARCHI	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,0	59,5	0	06/11/1986
14.	0435	CAROLINE FRIDEL	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	80,0	0	24/09/1991
15.	0997	ALEXANDRE SCHOT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	2,5	00,0	1	21/10/1974
16.	1003	SILVIA APARECIDA BATISTA	MAGISTERIO	13,0	00,0	0	28/11/1989
17.	0154	REGIANE DA SILVA FLORIANO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	3,0	57,0	1	07/07/1974
18.	0430	DAIANA ESSER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	22,5	0	06/05/1993
19.	0456	VIVIANE DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	07,5	0	22/01/1981
20.	0443	JUCELIA MOTTIM	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	21/11/1984
21.	0452	CASSIA LEDA PETRY	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	09/08/1993



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/9
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
 302 GEOGRAFIA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0162	MONICA DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	13,5	80,0	3	25/12/1974
2.	0149	ALANDERSON DE AVILA CHECHI	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	0	28/08/1979
3.	1010	MAURICIO MUTSCHLER	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	19/01/1978
4.	0999	LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	1	30/04/1984
5.	0144	LEONICE DA SILVA CAMARGO	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	80,0	0	01/02/1979
6.	0433	AMAURI DE BARROS JR	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	0	10/04/1984
7.	0450	JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	6,5	00,0	0	07/04/1958
8.	0393	RICARDO HAMES	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,0	80,0	0	20/01/1991
9.	0231	LUIZ EDUARDO VIEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	75,0	0	01/12/1989
10.	1005	IVANIO CARLOS DE MEDEIROS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,5	59,0	0	18/07/1975



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/9
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
 304 HISTORIA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0441	ELAINE PROCHNOW	POS GRADUAÇÃO	12,5	80,0	2	11/07/2011
2.	0986	ROSELES MARIA GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	18/05/1975
3.	0427	TIAGO CORADINI	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	17/06/1988
4.	0972	JARDEL GORES	POS GRADUAÇÃO	1,0	80,0	0	19/08/1985
5.	0157	JANAINÉ MURIEL MOZZER	LIC. PLENA ESPECÍFICA	4,0	05,0	1	28/04/1982
6.	0421	DIUVANI STEFFENS	LIC. PLENA ESPECÍFICA	1,0	77,0	0	31/07/1977
7.	0156	SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO	LIC. PLENA ESPECÍFICA	1,0	75,0	3	06/03/1976
8.	0985	TATIANE SANCHES	LIC. PLENA ESPECÍFICA	0,5	80,0	1	23/08/1982
9.	0987	SIMONE SERAFIM	LIC. PLENA ESPECÍFICA	0,0	61,0	1	19/08/1983
10.	0436	ALINE WEIERS	LIC. PLENA ESPECÍFICA	0,0	00,0	0	28/05/1989
11.	0425	ELIAS JACINTO ALBERTO	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	1,5	46,0	1	21/02/1972
12.	0476	JULIANA MORETTI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	70,5	0	09/04/1987
13.	1002	SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	53,8	0	06/02/1982
14.	0143	JOAO PAULO ROBERTI JUNIOR	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	27,3	0	17/04/1991
15.	0444	SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	52,5	2	15/11/1976
16.	0497	JUCÉLIA DENISE HARDT	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	00,0	0	07/06/1967



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/9
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
 307 EDUCACAO FISICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0471	CYBELLE DOEDERLEIN SOARES SCHLI	MESTRADO	10,5	09,5	0	28/06/1973
2.	0494	JOAO CARLOS TRUPPEL	POS GRADUAÇÃO	27,5	80,0	1	14/01/1961
3.	0992	EDIO SCHNEIDER	POS GRADUAÇÃO	17,0	75,0	3	17/07/1966
4.	0155	CRISTIANO STRINGARI	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	10/10/1979
5.	0980	RENATO STEINKE STIEBE	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	0	08/06/1983
6.	0463	MATEUS MARCOS BRANDL	POS GRADUAÇÃO	7,5	80,0	2	17/09/1965
7.	0151	JOSUE ANGELO ARNOLD EDUARDO	POS GRADUAÇÃO	7,0	58,0	0	21/07/1985
8.	0467	ELIANE MARTINS	POS GRADUAÇÃO	5,5	45,5	0	01/11/1986
9.	0990	TAISE KAMER	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	0	17/08/1987
10.	1001	JOSIANE TRISTAO CAMARGO	POS GRADUAÇÃO	4,5	22,0	2	27/01/1985
11.	0239	RAQUEL DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	4,0	55,0	0	02/03/1987
12.	0989	VANESSA CAMPREGHER	POS GRADUAÇÃO	4,0	29,5	0	05/03/1986
13.	0158	TATHIANY MARIA RODE GOEBEL	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	22/07/1984
14.	0423	NIELSON ADEMIR FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	15/02/1986
15.	0234	TIARA CAROLINA KOERICH	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	10/03/1988
16.	0228	RODRIGO CENSI	POS GRADUAÇÃO	1,0	26,8	0	17/10/1987
17.	0147	JANAINA BORGES DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	0,5	33,0	0	03/05/1986
18.	0164	NILVO DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	80,0	1	03/05/1974
19.	0978	ANA PAULA BATISTA	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	80,0	0	01/01/1988
20.	0488	JENILSON WEISS	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	80,0	0	07/04/1989
21.	0405	ALANA MARQUEZ CAPISTRANO	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	79,3	1	27/01/1987
22.	0460	LEANDRO LEDRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	80,0	0	01/08/1986
23.	0237	JACIARA CAETANO	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	0	11/06/1988
24.	0428	MARIO DAGOBERTO SANTANA	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,0	00,0	0	09/09/1984
25.	0419	TIAGO NUNES	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	18/08/1990
26.	0995	ISABEL CRISTINE DEPINE	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,0	07,5	1	08/08/1981
27.	0394	ELSON ALEX GRACIOLI	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	75,0	1	31/07/1974
28.	1072	VIVIANE GUBERT MIRANDA	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	30,0	1	27/05/1988
29.	0422	MARIANE HELENA GUIMARAES	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	44,0	0	15/12/1989
30.	1009	JONAS ANDRE	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	00,0	0	31/01/1978



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/9
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

319 LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0146	SARA EMELINE DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	0	06/06/1981
2.	0449	RAIMUND ESSER	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	11/09/1982
3.	1006	JANE FRONZA	POS GRADUAÇÃO	2,0	60,0	0	01/12/1970
4.	0994	JOANA PAULA ORLANDI	LIC. PLENA ESPECIFICA	8,5	80,0	1	31/07/1981
5.	1004	ELIANE JARROZ	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	24,5	0	23/11/1984
6.	0466	CLEONICE AVI	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,0	80,0	0	30/03/1978
7.	0983	ROSANE ELIZABETTI SCHUTZE LOPES	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	00,0	1	10/08/1969



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 7/9
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
611 ENSINO RELIGIOSO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0236	LUCIANE MARIA ZIMERMAN	POS GRADUAÇÃO	6,5	17,0	0	01/03/1984
2.	1012	ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	77,0	0	30/11/1976



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 8/9
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
 612 CIENCIAS

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0150	CLAUDIA FELAU	POS GRADUAÇÃO	19,5	70,3	0	22/07/1971
2.	0455	MARCOS ADRIANO HANG	POS GRADUAÇÃO	15,5	80,0	2	13/03/1976
3.	0459	SANDRA CRISTIANE IATZAC	POS GRADUAÇÃO	14,0	80,0	2	07/06/1974
4.	0159	LUCIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	13,0	80,0	1	18/09/1969
5.	0473	NADIA FATIMA STOLF	POS GRADUAÇÃO	12,5	80,0	0	10/05/1961
6.	0161	SIMONE MULLER	POS GRADUAÇÃO	11,0	80,0	0	18/12/1980
7.	0439	JERUZA PIASSON DA CRUZ	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	02/06/1977
8.	0974	ROSANE AMANCIO	POS GRADUAÇÃO	8,0	06,5	2	15/01/1973
9.	0996	JOICE SABINA MAY	POS GRADUAÇÃO	7,5	80,0	0	02/09/1979
10.	0448	JULIANO LUIS BACK	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	0	18/07/1980
11.	0483	LUCILENE RIBEIRO DE ARAUJO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	11/03/1977
12.	0240	DARLIN OLIVA FRANÇA	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	10/03/1988
13.	0975	IASMINE PEDROSO	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	14/07/1988
14.	1162	DEISE SALOME DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	3	17/01/1976
15.	1007	LIDIANE DE MENECH DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	23/12/1981
16.	0457	JANAINA GESSER	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	23/11/1987
17.	0148	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	POS GRADUAÇÃO	0,0	75,0	2	28/04/1983
18.	0429	ANA LUCIA CAMARGO	LIC. PLENA ESPECIFICA	22,5	41,5	1	10/11/1970
19.	0426	ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA	21,0	00,0	0	01/11/1962
20.	0465	ROSEMARI DE MELO	LIC. PLENA ESPECIFICA	11,5	80,0	0	08/06/1974
21.	0447	SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,5	80,0	2	11/02/1966
22.	0976	DIEGO DOMINGOS VENTURA	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,0	80,0	0	30/12/1987
23.	0979	GLAUCIANE BACKES	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	00,0	1	17/10/1984
24.	1011	MYRIAN ROGERIA BRASIL	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	00,0	0	25/06/1966
25.	0451	CELECINA FERRABOLI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	3,5	80,0	2	22/09/1965
26.	0991	OSMAR DE ALMEIDA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	3	04/10/1973



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 9/9
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
 628 ARTES

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0424	SIMONE APARECIDA COELHO CHAVES	POS GRADUAÇÃO	14,5	80,0	2	30/07/1972
2.	0490	FABIO REZENDE	POS GRADUAÇÃO	10,0	80,0	0	03/02/1979
3.	0229	JACQUES FARIAS	POS GRADUAÇÃO	7,0	64,5	0	13/10/1975
4.	0453	ERICLEIA BECKER GOEDERT	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	19/09/1974
5.	0152	ELISANGELA MAFRA	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	2	28/04/1975
6.	0446	SIMONE CORADINI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	3,5	80,0	0	30/04/1987
7.	0434	CRISTIANA LOSI DEMARCHI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	3,0	80,0	1	13/06/1976
8.	1071	TAIZE DOS SANTOS BATISTTI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,5	80,0	1	21/05/1986
9.	0461	GISELE MARA POSSAMAI JASPER	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	80,0	1	22/03/1976
10.	0432	JOSEANY BRASIL	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	80,0	0	15/05/1985
11.	1014	DANIELY DEMARCHI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	80,0	0	13/07/1985
12.	0396	MARISSOL CORREIA MALHEIROS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	60,0	0	23/01/1990
13.	1013	DANUBIA APARECIDA CORREIA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	1	05/05/1981
14.	1070	KISIANE CORDOVA GARBIN	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	66,5	0	08/11/1991
15.	0438	JULIANA WEHMUTH	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	10,0	0	29/04/1990
16.	0981	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINHEIR	ENS MED CUR LIC PLE AFIM 8F/UF	2,0	76,3	1	03/10/1984

Resultado Final Processo Seletivo 014/2011 - Anos Iniciais



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/2
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Cargo:
PROFESSOR REGENTE

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0969	ASTA HEIBER	POS GRADUAÇÃO	33,0	50,0	1	10/05/1958
2.	0139	ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL	POS GRADUAÇÃO	32,0	80,0	1	07/03/1960
3.	0970	MARLENE TEREZINHA TRIDAPALLI DEI	POS GRADUAÇÃO	32,0	00,0	1	18/06/1961
4.	1016	LOURDES MOSER NIEHUES	POS GRADUAÇÃO	30,5	00,0	0	26/04/1957
5.	0225	ELZA NASATO	POS GRADUAÇÃO	24,0	80,0	0	15/04/1954
6.	0227	LEILA PATRICIA CONTI	POS GRADUAÇÃO	21,5	53,0	0	09/04/1973
7.	0165	ANGELA MARIA ANGIOLETTI	POS GRADUAÇÃO	21,0	82,5	1	08/06/1969
8.	0445	INES FORNARA DALL OGLIO	POS GRADUAÇÃO	21,0	44,0	0	29/03/1956
9.	0166	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA	POS GRADUAÇÃO	16,0	80,0	1	10/01/1974
10.	0386	MARILENE TEREZINHA STINGHEN TOM	POS GRADUAÇÃO	14,5	110,0	2	06/07/1972
11.	0388	ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO	POS GRADUAÇÃO	14,0	67,5	1	18/11/1976
12.	0404	ELAINI DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	11,0	80,0	0	08/07/1975
13.	0399	SANDRA MARIA SESTREN	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	1	18/01/1970
14.	0138	SANDRA CLAUDIANO SEMPTIKOVSKI	POS GRADUAÇÃO	7,0	80,0	0	17/10/1983
15.	0400	ESTER MARIAN SANTOS	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	2	24/05/1977
16.	0390	SONIR LUZIA WEISS	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	17/08/1963
17.	0964	VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MEDEIF	POS GRADUAÇÃO	6,5	52,5	0	30/08/1984
18.	0968	MARGARETE ROCHA DE ALCANTARA (POS GRADUAÇÃO	4,5	30,5	2	02/05/1970
19.	0406	VIVIAN SUHELEN PIVA	POS GRADUAÇÃO	4,0	00,0	0	10/01/1983
20.	0223	SCHEILA MARIA PIRES VIANA	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	28/09/1977
21.	0962	DENISE CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	06/05/1986
22.	1035	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSK	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	30/01/1982
23.	0407	LIANE SOFIA GUCKERT	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	17/04/1979
24.	1017	VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	20/05/1980
25.	0397	DANYARA MARCHETTI	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	08/11/1988
26.	0402	ELISA THEIS REINERT	POS GRADUAÇÃO	2,0	75,0	3	05/09/1972
27.	0965	SAYONARA CHIQUETTI	POS GRADUAÇÃO	2,0	03,0	1	21/08/1968
28.	0391	EDILSON MACHADO	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	2	22/08/1971
29.	0221	SANDRA REGINA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	11,5	12,5	1	25/04/1972
30.	0387	SONIA MARA BIANCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA	11,0	80,0	3	03/12/1971
31.	0625	ANA PAULA ROSA COSTA	LIC. PLENA ESPECIFICA	8,5	80,0	0	02/09/1981
32.	0401	DALVA JACINTO PEDROSO	LIC. PLENA ESPECIFICA	8,0	80,0	1	26/06/1967
33.	0224	RAQUEL MARIA MENEL	LIC. PLENA ESPECIFICA	7,5	00,0	0	20/07/1979
34.	0398	ANA PAULA PEREIRA HAASE	LIC. PLENA ESPECIFICA	7,0	80,0	0	17/03/1986
35.	0403	DIUVANA CORRÊA	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,5	80,0	0	05/12/1980
36.	0142	AUCELY MARIA OTTO ROBERTI	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	00,0	0	15/08/1962
37.	0973	ANGELA PAULA DE MORAES	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	80,0	2	10/07/1980
38.	0967	ZILDA ANTUNES	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	80,0	0	24/01/1960
39.	0392	MARCIA FERREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	80,0	0	19/03/1985
40.	0226	ROSIMERI FATIMA SILVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	2	24/05/1980
41.	0408	MILEIDE MARIAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	14/10/1987



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/2
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Cargo:
 PROFESSOR REGENTE

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
42.	0389	RITA RASSWEILER	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	60,0	4	07/06/1978
43.	0222	JOSE FILIPONI	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	72,5	0	09/11/1962
44.	1018	PRISCILA APARECIDA THEIS	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	6,5	09,0	1	24/04/1984
45.	0409	ADENILSON ISAIAS CAMPESTRINI	MAG. CUR LIC. PLE. AFIM 8F/UF	5,0	80,0	0	02/04/1987
46.	0966	JOSIANE VANESSA SATURNO	MAG. CUR LIC. PLE. AFIM 8F/UF	3,0	80,0	0	17/10/1971
47.	0141	GILDETE LULA PEREIRA	MAGISTERIO	20,0	08,0	1	12/05/1945
48.	0963	NOELI MARIA FINARDI FLORIANI DOS S	MAGISTERIO	10,5	00,0	2	29/12/1965
49.	0140	GYZELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO	MAGISTERIO	0,0	00,0	2	08/07/1980

**Resultado Final Processo Seletivo 014/2011 -
Educação Infantil**



**Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação**

Página: 1/11
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0309	IVANIR DA SILVA CASAGRANDE	POS GRADUAÇÃO	30,0	80,0	0	06/01/1964
2.	0306	FATIMA AUGUSTA MARLOCH	POS GRADUAÇÃO	27,0	80,0	0	11/12/1958
3.	0096	ELENIR HOLLER	POS GRADUAÇÃO	20,0	110,0	0	10/06/1952
4.	0538	ORIANE PISETTA	POS GRADUAÇÃO	19,0	80,0	2	24/06/1974
5.	0272	JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	18,0	80,0	2	15/12/1966
6.	0651	MARGARETH CREUTZBERG	POS GRADUAÇÃO	18,0	80,0	2	22/09/1967
7.	0083	MYRIAN HOLLER KNAESEL	POS GRADUAÇÃO	16,0	80,0	2	09/09/1971
8.	0075	SOLANGE APARECIDA DEMÉTRIO	POS GRADUAÇÃO	16,0	80,0	1	13/04/1977
9.	0748	EDELTRAUT ARAGAO	POS GRADUAÇÃO	16,0	48,0	0	09/02/1962
10.	0652	ADRIANA MARTINS	POS GRADUAÇÃO	14,0	80,0	2	13/07/1977
11.	0384	ELAINE PATRICIA SILVA	POS GRADUAÇÃO	13,5	110,0	1	21/04/1977
12.	0293	NOELI STEINHEUSER	POS GRADUAÇÃO	13,5	80,0	0	02/05/1980
13.	0300	ROSELI CARMEN ZIMMERMAN	POS GRADUAÇÃO	12,5	59,0	0	12/10/1961
14.	0277	JOELMA FELBER LEANDRO	POS GRADUAÇÃO	12,0	80,0	2	29/10/1975
15.	0657	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	POS GRADUAÇÃO	12,0	80,0	0	06/11/1978
16.	0484	MARISETE LOOZ	POS GRADUAÇÃO	11,0	80,0	0	22/01/1973
17.	0543	JUSSIARA HOEGEN	POS GRADUAÇÃO	10,5	80,0	0	22/09/1978
18.	0303	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORD	POS GRADUAÇÃO	10,0	80,0	2	06/07/1961
19.	0475	VIVIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	9,5	80,0	2	03/11/1981
20.	0739	FRANCIELLA ARAGAO	POS GRADUAÇÃO	9,5	80,0	1	22/11/1980
21.	0081	IVONE INES SAWICKI	POS GRADUAÇÃO	9,5	80,0	0	19/11/1974
22.	0204	ROSELITA MARIA SEBOLD	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	01/02/1966
23.	0106	SORAIA FERRARI	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	23/12/1976
24.	0055	PATRICIA SOARES	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	01/11/1981
25.	0765	LUCIENE BARTH ERRATH	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	4	22/02/1964
26.	0198	NILVA MARIA MIGUEL	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	1	03/02/1977
27.	0672	ELIANE ANDRZEJEUSKI	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	1	12/08/1978
28.	0636	DAIANA DA CUNHA MORAES	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	0	19/08/1981
29.	1163	VANESSA CLAUDINO DOS SANTOS PEI	POS GRADUAÇÃO	8,5	50,8	0	08/10/1973
30.	0615	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	2	06/03/1973
31.	0469	JOSIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	2	15/01/1980
32.	0772	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	0	29/09/1973
33.	0206	VANESSA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	0	26/09/1982
34.	0070	ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	8,0	68,0	0	01/05/1976
35.	0087	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	7,5	80,0	2	07/01/1980
36.	0922	TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	7,5	80,0	1	08/08/1982
37.	0100	REGINA DUMKE VERLICK	POS GRADUAÇÃO	7,5	79,0	2	25/10/1972
38.	0290	ELIETE LESSA	POS GRADUAÇÃO	7,0	80,0	3	12/04/1975
39.	0779	VERA MARCIA HELLMANN NIEHUES	POS GRADUAÇÃO	7,0	80,0	2	17/03/1972
40.	0479	SILVIA OROSINA SILVEIRA	POS GRADUAÇÃO	7,0	80,0	1	13/11/1977
41.	0540	EIME DAS GRAÇAS OLIVEIRA GOEDER	POS GRADUAÇÃO	7,0	62,0	2	18/12/1965



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
42.	0319	MICHELE DALU LEDRA	POS GRADUAÇÃO	7,0	05,0	0	20/10/1980
43.	0667	GEANI CRISTINA GODOY LANGE	POS GRADUAÇÃO	6,5	110,0	0	05/04/1983
44.	0117	ROSEMERY LEHMKUHL	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	2	26/10/1968
45.	0112	MARCIA BOLL CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	2	27/11/1981
46.	0088	KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	2	26/11/1985
47.	0296	ELAINE DEMETRIO	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	26/05/1976
48.	0341	ALEXANDRA BERRI SCHULTZ	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	08/09/1980
49.	0558	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	24/07/1982
50.	0299	TALITA HARBS	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	01/03/1984
51.	0062	TATIANA SALLA	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	0	02/04/1978
52.	0289	EDITE CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	6,5	49,5	0	23/02/1985
53.	0049	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	2	04/02/1976
54.	0664	ELIZETE MARTENDAL DOLSAN	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	1	21/03/1978
55.	0571	CARLA FRANCYELE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	1	15/05/1983
56.	1036	DAIANA RAMOS DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	1	12/01/1985
57.	0607	JOSIANE CRISTINE WEBER	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	0	19/07/1981
58.	0201	CINEIDE MARILEIA MOSER	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	0	08/07/1985
59.	0099	ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	16/12/1967
60.	0282	IRIA RITA MONTAGNA DEPINE	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	25/04/1972
61.	0747	GISHLAINE APOLINARIO KISSNER	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	10/11/1979
62.	0668	ANA PAULA PILZ DE SOUSA	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	18/05/1981
63.	0512	ADELAINA SCHAFFER NAU	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	19/06/1985
64.	0520	CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	1	02/11/1961
65.	0489	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHO	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	1	25/02/1974
66.	0570	CATIA STALOGH	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	1	16/06/1982
67.	0526	MARILISE SCHWARTZ	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	0	17/04/1962
68.	0527	MARTINA STAROSKY HENN	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	0	31/07/1984
69.	0065	SINTIA LUCIANO	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	0	03/06/1987
70.	0637	CAROLINE MARIA RIBEIRO VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	5,5	54,3	1	09/03/1979
71.	0328	MICHELE MARCELINO HARBS	POS GRADUAÇÃO	5,5	06,0	1	11/08/1981
72.	0322	VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	3	24/01/1971
73.	0768	ISABEL SCHRAMM BRITO	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	2	05/11/1966
74.	0280	MARI TEREZINHA MONTOANELLI	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	2	03/10/1968
75.	0653	AMARILDA HAMES	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	2	29/07/1973
76.	0504	LUCIARA JULIA AVI	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	2	09/10/1981
77.	0562	ROSINHA SOARES	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	1	18/11/1982
78.	0085	KELLY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	1	08/01/1987
79.	0054	CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBO	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	05/09/1956
80.	0271	DILVA NAZARIO FRANCO	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	05/03/1957
81.	1032	ADAIR KOERICH	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	11/10/1968
82.	0529	ANDIARA MARCHIORO	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	18/12/1982



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
83.	0056	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	02/08/1984
84.	0613	MARILEIA RENZI	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	07/01/1985
85.	0634	JEANE FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	5,0	60,0	0	16/08/1972
86.	0344	ZILMA KLOPPPEL SEBOLD	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	2	04/10/1962
87.	0074	ZONEIDE DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	2	18/09/1968
88.	0209	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	2	27/11/1969
89.	0487	MIRIAN BRODWOLF PADILHA	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	12/04/1969
90.	0115	DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	07/04/1975
91.	1040	MAGALI CRISTINA SCHON	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	14/05/1984
92.	0302	CRISTIANI BECKER	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	19/11/1984
93.	0923	MARLI MAKOSKI	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	0	16/11/1968
94.	0110	JOSELAINA MARIA PATERNO RENZI	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	0	29/06/1985
95.	0278	ANA CAROLINA MEES	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	0	14/06/1987
96.	0752	SONIA DE FATIMA GOMES	POS GRADUAÇÃO	4,5	30,0	1	15/02/1963
97.	0648	ROSANA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	4,5	00,0	0	19/01/1978
98.	0213	ALANA JASPER ZUNINO	POS GRADUAÇÃO	4,0	110,0	0	24/06/1986
99.	0599	SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	2	11/02/1966
100.	0071	JANE PEREIRA MAGNANI	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	2	30/04/1974
101.	0551	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	1	14/09/1965
102.	0073	MARY LEIDE KAMMER	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	1	02/10/1981
103.	0325	TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	1	21/05/1985
104.	0649	MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	28/02/1971
105.	0048	FABIANA FACHINI SCHEIDT	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	31/12/1980
106.	0089	GRAZIELE CRISTINA GORAL	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	31/03/1981
107.	0665	REGIANE MARIA SENES FRANZ	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	25/09/1982
108.	0522	JOICE MARA SCHMITZ	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	20/07/1986
109.	0059	VIVIANE SEBOLD	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	23/02/1988
110.	0741	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	POS GRADUAÇÃO	4,0	75,0	1	08/03/1982
111.	0499	JANIA CARLA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	4,0	75,0	0	12/05/1974
112.	0506	JULIANA FELICIANO	POS GRADUAÇÃO	4,0	68,0	1	01/01/1978
113.	1068	JANICE DOERNER BERNARDO	POS GRADUAÇÃO	4,0	05,0	0	23/02/1983
114.	0316	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,5	110,0	1	16/07/1982
115.	0203	CLEUZA TEREZINHA MAY SEHNEM	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	12/04/1967
116.	0200	SOLANGE REGINA ROSSETTI MENZ	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	22/08/1982
117.	0279	DEISI SCHRODER	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	30/09/1982
118.	0631	LUCIANA MACHADO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	07/03/1983
119.	0101	VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	18/04/1985
120.	0482	CINTIA LUSIA BATISTI	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	01/10/1985
121.	1069	SALETI ALVES	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	15/08/1986
122.	0207	JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNAN	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	15/03/1957
123.	0928	MARGARETE PINTO NASATO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	06/09/1971



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
124.	0331	FRACIANE KNOPF	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	10/09/1977
125.	0190	CARLA APARECIDA COELHO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	07/03/1979
126.	1022	JOICE BUZZI SUCHARA	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	17/06/1983
127.	0647	ALINE MICAELA SCHAFER	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	01/08/1984
128.	0063	EDITE BORGHEZAN ULLER	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	09/08/1985
129.	0655	SUSANA MARIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	24/08/1985
130.	0477	KETRIN BOSCO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	14/11/1985
131.	0939	DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	3,5	79,0	0	15/06/1988
132.	1030	NERLI ALVES DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,5	62,0	1	22/02/1965
133.	0764	LUCIANE ELIAS CORREA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	2	22/07/1973
134.	0481	JOSIANE GOES	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	2	23/09/1979
135.	0097	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	2	23/11/1980
136.	0294	MARLENE GERALDA KLEHM GASTÃO	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	01/05/1962
137.	0195	LENIR PETRY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	18/07/1977
138.	0935	SIDIANE LAURETE KNEIDL	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	14/08/1977
139.	0109	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	14/09/1977
140.	0192	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	17/06/1980
141.	0273	CLARINDA KUSTER SOARES	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	04/08/1986
142.	0786	MARIA BENTA BONACOLSI	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	12/02/1956
143.	0093	ANELITA KNAUL	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	17/03/1965
144.	0114	ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSON	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	05/02/1978
145.	0308	KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	14/08/1983
146.	0531	KEYLA DIAS DO NASCIMENTO	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	31/05/1985
147.	0645	MARISETE LEHMKUHL RADOLL	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	02/06/1985
148.	0330	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	16/07/1987
149.	0102	SIMONE STOCK	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	24/09/1987
150.	0292	TAMIRES VALLE	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	08/05/1988
151.	0516	DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMINI	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	05/06/1989
152.	0937	JULIANA APARECIDA FARIAS	POS GRADUAÇÃO	3,0	60,0	0	10/10/1984
153.	0320	GRASIELE CATTONI	POS GRADUAÇÃO	3,0	11,0	0	15/07/1982
154.	0318	ROSANE DUMKE MARCIANO	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	2	27/04/1974
155.	0194	ELISANA CAPISTRANO SERRÃO MENDONÇA	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	2	29/01/1976
156.	0666	ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	25/07/1972
157.	0214	MARILEA LUMKE	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	23/03/1973
158.	0609	LEILA BEATRIS MANNRICH DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	15/09/1973
159.	0493	KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	02/03/1976
160.	0082	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	30/07/1983
161.	0525	CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	25/05/1986
162.	0633	MARLI TEREZINHA FRONZA SOARES	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	22/06/1965
163.	0113	DEBORA COMIATTO	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	10/03/1971
164.	0605	KATIA REGINA WEBER DAMANN	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	26/01/1979



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
165.	0210	RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	02/01/1988
166.	0090	JULIANA KURTZ	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	20/11/1988
167.	0079	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	POS GRADUAÇÃO	2,5	78,0	0	16/05/1978
168.	0191	DAIANA VALIATI	POS GRADUAÇÃO	2,5	75,0	0	28/02/1989
169.	0919	MAGDA KLAUMANN	POS GRADUAÇÃO	2,5	67,5	1	15/02/1982
170.	1031	ANDREA CUNHA CARVALHO	POS GRADUAÇÃO	2,5	18,0	1	11/11/1979
171.	0116	DELCI APARECIDA MEURER MARCHI	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	2	28/12/1963
172.	0334	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	2	26/03/1976
173.	0612	MONICA RITA TONET	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	1	23/07/1978
174.	1027	IARA REGINA SIEWERS	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	1	13/03/1980
175.	0604	MARIA GORETTI WALTRICH	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	27/07/1961
176.	0343	DANIELE CRISTINE LEHMANN	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	26/12/1986
177.	0472	PAMELA SELHORST	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	12/06/1988
178.	0304	RUBIANA MUTSCHLER	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	06/06/1989
179.	0205	ANA PAULA SOBIERANSKI COELHO	POS GRADUAÇÃO	2,0	74,0	0	26/07/1988
180.	0745	EDENIR SCHLUP BORGONHA	POS GRADUAÇÃO	2,0	39,5	2	28/04/1965
181.	0329	ROSANA VANESSA VANDRESEN	POS GRADUAÇÃO	1,5	110,0	0	23/05/1988
182.	0072	CATIA FORSTER	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	2	14/09/1978
183.	0067	JUCELIA SALES HEESCH	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	1	12/09/1972
184.	0069	JANAINA APARECIDA DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	1	14/02/1979
185.	0086	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	16/04/1981
186.	0507	ELENICE DE JESUS	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	19/08/1982
187.	0317	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	16/02/1985
188.	0474	SUSANNER MACEDO REIKDAL	POS GRADUAÇÃO	1,5	72,3	1	28/06/1983
189.	0618	ANA MARIA MARTINS	POS GRADUAÇÃO	1,5	11,5	2	09/07/1965
190.	0295	ERIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCAI	POS GRADUAÇÃO	1,0	80,0	1	24/02/1978
191.	0673	VALQUIRIA CLASEN MOHR	POS GRADUAÇÃO	1,0	80,0	1	15/02/1983
192.	0573	CARLA RODE KIRCHNER	POS GRADUAÇÃO	1,0	80,0	0	06/08/1986
193.	0560	ILVANIA GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	1,0	77,5	0	17/07/1973
194.	0549	DANIELA CARLA STOPPAZZOLI	POS GRADUAÇÃO	1,0	10,0	0	26/10/1975
195.	0314	CELIA FUZARIS DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	0,5	80,0	0	12/06/1972
196.	0622	ANA PAULA SCOTINI	POS GRADUAÇÃO	0,5	80,0	0	21/03/1989
197.	0076	JANAINA SENS EICHHOLZ	POS GRADUAÇÃO	0,0	75,0	1	11/03/1984
198.	0640	ANA CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DE S	POS GRADUAÇÃO	0,0	00,0	1	01/08/1981
199.	0788	LACI PEREIRA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	15,5	00,0	1	20/08/1967
200.	0057	BERNARDETE CANDIDO NUNES	LIC. PLENA ESPECIFICA	12,0	80,0	1	22/10/1967
201.	0084	ADELVANIA KUHL CAETANO	LIC. PLENA ESPECIFICA	9,0	80,0	1	03/12/1981
202.	0286	NEIVA WEISS	LIC. PLENA ESPECIFICA	9,0	00,0	0	23/12/1971
203.	0930	ANA PAULA CIRILO	LIC. PLENA ESPECIFICA	8,5	80,0	2	18/09/1982
204.	0305	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	LIC. PLENA ESPECIFICA	7,5	80,0	1	04/10/1960
205.	0310	MARIA MARLENE FERRARI NASATO	LIC. PLENA ESPECIFICA	7,5	00,0	0	29/11/1959



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
206.	0770	MERIANE DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,5	80,0	2	12/05/1982
207.	0555	LUIZA CAROLINA SAMAGAIA	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,5	80,0	1	25/10/1984
208.	0470	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,0	80,0	1	21/07/1970
209.	0737	SABRINA COELHO	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,0	80,0	0	08/11/1984
210.	0626	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDA	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,0	75,0	0	18/01/1985
211.	0050	DENISE DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	80,0	2	08/04/1972
212.	0500	JANAINA ZANIS	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	80,0	0	12/10/1983
213.	0284	SIMONE MAFAZZOLLI CORREA	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	75,0	1	02/12/1982
214.	0532	ELAINE HUGEN MATOS KLAUMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	55,5	1	26/08/1982
215.	0335	JOCELITA DOLSAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	01,0	0	17/03/1980
216.	0641	ADELAINA SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,0	80,0	0	29/04/1984
217.	0643	MARILU HELENA BONETTI VARGAS	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,5	80,0	2	27/07/1970
218.	0561	JANA ISIS BUZZI ROSA	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	80,0	3	17/02/1981
219.	1038	ANGELA PAULA DE MORAES	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	80,0	2	10/07/1980
220.	0066	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	62,0	1	23/10/1972
221.	0769	ROSANA MARIA KORB	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	13,0	0	27/09/1982
222.	1066	ROSANGELA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	10,0	0	11/03/1984
223.	0064	DANIELA PAUL	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	80,0	0	09/10/1987
224.	0620	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	76,3	1	15/03/1988
225.	0108	DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA D	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	76,0	4	24/08/1980
226.	0588	ANDREZA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	75,0	0	24/12/1975
227.	0276	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	75,0	0	25/10/1986
228.	0478	PATRICIA MELLO SORDI	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	74,0	2	10/10/1986
229.	0735	MARCIA REGINA DOS SANTOS DIEL	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	00,0	2	29/05/1978
230.	0212	MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA RO	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	80,0	0	04/09/1965
231.	0574	DAIANA BINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	80,0	0	02/11/1989
232.	0208	JOCEMARA BILL DE SOUZA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	25,5	1	11/08/1981
233.	0624	DIUVANIA CONCEICAO STEFFENS SCH	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	04,0	1	31/05/1984
234.	0569	JOSIANE DO NASCIMENTO	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	1	31/05/1983
235.	0553	JOSIANE DO NASCIMENTO	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	1	31/05/1983
236.	0103	ANGELA MARIA RECH	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	1	19/10/1985
237.	0342	ALESSANDRA OSTERNA	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	0	06/09/1977
238.	0921	DAIARA RUBIA VANUNCCI	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	0	06/06/1990
239.	0095	ANA PAULA FINARDI	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	37,5	0	28/05/1984
240.	0333	MARIA CARME MERINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	10,3	2	27/08/1973
241.	0583	JOCELIA APARECIDA PATRICIA STEDIL	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,0	80,0	1	15/09/1964
242.	0579	ADRIANE RAMOS LOPES	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,0	80,0	1	15/07/1976
243.	0548	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,0	80,0	0	06/06/1956
244.	0650	LEANE MARINEI SANT ANA TASCHNER	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	2	12/12/1970
245.	0567	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	2	01/08/1978
246.	0617	ROBERTA BITENCOURT ROPELATO S/	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	1	08/12/1980



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 7/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
247.	0324	LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	27/12/1986
248.	0518	DAIANE SCHLICHTING	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	11/05/1989
249.	0060	BRUNA EMANUELI SENS	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	04/04/1990
250.	0313	VANESSA FELTRIN	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	07/02/1991
251.	0546	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	60,0	1	10/01/1982
252.	0931	JULIANA BLUNING	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	30,0	0	16/02/1984
253.	1033	LUCIANA DE MATOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	08,0	0	12/07/1987
254.	1028	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	00,0	0	08/11/1985
255.	0632	CLEIDE DE FATIMA DIAS NASCIMENTO	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,0	80,0	1	31/08/1974
256.	0577	NEIVA COSTA	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,0	80,0	0	27/05/1975
257.	0307	MARLENE MAGNESKI BARBETTA	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	80,0	0	02/09/1979
258.	0580	ROBERTA PATRICIA NEUHAUS	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	80,0	0	27/11/1987
259.	0749	SANTILIA DO ANJOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	50,0	1	10/06/1971
260.	0491	SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	10,0	0	01/09/1981
261.	1160	JAMILE DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	00,0	0	18/06/1983
262.	0775	JOICE MARA GASTAO FERREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	60,0	1	26/04/1982
263.	0750	LUCILENE SCHLICKMANN PARMA	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	55,0	1	22/08/1983
264.	0545	ROSENILDA APARECIDA BOEIRA ZANI	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	31,0	1	04/11/1980
265.	0920	DAIANE COELHO DE AGUIAR	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	13,5	0	03/08/1982
266.	1042	MARIA SALETE ALEXANDRE ANTUNES	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	06,0	1	03/01/1962
267.	0590	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,0	00,0	2	03/10/1978
268.	0600	KEROLIN DUANE BILK	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	7,5	80,0	2	23/02/1982
269.	0934	MARLI TATIANE KANTOVICK	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	6,0	80,0	2	20/03/1984
270.	0509	GEANE KUSTER PEREIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	3,5	80,0	1	05/03/1986
271.	0492	MAIARA DOS SANTOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	3,5	22,5	0	07/07/1988
272.	0337	CRISTIANE ODERDENG	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	3,0	80,0	1	21/11/1982
273.	0591	TATIANA DA SILVA ZWICKER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,5	80,0	1	12/06/1984
274.	0323	DEBORA CEOLIN	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,5	80,0	0	19/10/1989
275.	0338	JESSICA MAZZINI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,5	80,0	0	10/12/1990
276.	0601	ALIONIR ZOBOLI SAMAGAIA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,0	80,0	0	23/09/1962
277.	0587	FRANCISCA ERLETI MARTINS TOMAZ	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	11,5	80,0	2	15/07/1968
278.	0660	APARECIDA BAUNER BOELL	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	6,0	66,0	0	08/09/1965
279.	0053	IVONETE DO PRADO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	6,0	12,0	3	26/10/1968
280.	0777	DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	4,5	77,0	1	09/10/1984
281.	0778	VIVIAN MARILDA MAYER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	4,5	00,0	0	07/02/1980
282.	1048	ANGELA APARECIDA SILVA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	2,0	80,0	1	28/07/1983
283.	0061	CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	1,5	80,0	3	21/01/1983
284.	0760	JAIANI CRISTINA RODERMEL	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	1,5	80,0	2	07/03/1974
285.	0773	ANA LUCIA DE MATOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	1,5	80,0	0	12/07/1987
286.	0496	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA CC	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	0,5	80,0	0	05/11/1960
287.	0094	ANA PAULA DIECKMANN	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	0,5	80,0	0	29/05/1988



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 8/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
288.	0297	KETLIN BIANCA BILK	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	0,5	80,0	0	30/11/1990
289.	0215	SULAMITA BATISTA CORREA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	0,0	00,0	0	11/06/1991
290.	0670	ANDREIA REGINA GALDINO	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	3,0	30,0	0	09/05/1978
291.	1041	ROSEMARI VARGAS	MAGISTERIO	11,5	19,0	0	04/09/1976
292.	0674	ZILMA SILVEIRA RAMOS	MAGISTERIO	8,5	36,0	0	08/02/1954
293.	0635	ROSANGELA ESPINDOLA	MAGISTERIO	8,0	00,0	1	04/07/1979
294.	0523	LUCIANA APARECIDA NEVES LENZI	MAGISTERIO	7,0	37,5	3	01/02/1972
295.	0582	SILVANA INES WEBER PITZ	MAGISTERIO	5,0	00,0	3	22/02/1972
296.	0098	FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS	MAGISTERIO	4,0	50,0	0	22/06/1977
297.	0480	FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO	MAGISTERIO	4,0	02,5	2	30/07/1974
298.	0639	IZABEL MULLER	MAGISTERIO	4,0	00,0	0	11/08/1966
299.	0789	MALIZE SCHREIBER	MAGISTERIO	3,5	00,0	2	21/12/1973
300.	0287	SIDELMA SIMAO ARSENO KIEPER	MAGISTERIO	2,5	00,0	2	20/05/1981
301.	0726	CASSIA LEONORA DE SOUZA	MAGISTERIO	2,0	60,0	1	26/06/1986
302.	0628	JOELMA GAZANIGA MAFLI	MAGISTERIO	1,5	75,0	1	31/01/1986
303.	1047	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	MAGISTERIO	1,5	00,0	0	15/05/1989
304.	0092	KATIA DE LIMA	MAGISTERIO	1,0	76,8	1	07/07/1987
305.	1020	ELISANGELA PEREIRA MACHADO	MAGISTERIO	1,0	00,0	0	23/03/1979
306.	0078	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	MAGISTERIO	0,5	80,0	1	02/08/1968
307.	1029	GEORGIA EMANUELA COSTA	MAGISTERIO	0,5	20,0	0	28/09/1992
308.	0585	EDNA SOARES GUTZ	MAGISTERIO	0,0	32,0	2	07/05/1979
309.	0288	GISLAINE SCHWAMBACH	MAGISTERIO	0,0	09,0	0	07/02/1983
310.	0785	CAMILA APARECIDA BUENO	MAGISTERIO	0,0	05,0	0	23/10/1990
311.	1025	SOLANGE APARECIDA LAGUNA DA SIL	MAGISTERIO	0,0	00,0	0	23/08/1969
312.	0740	ANDREIA SILVEIRA	MAGISTERIO	0,0	00,0	0	10/05/1980
313.	0385	EDINEIA BOEHME	MAGISTERIO	0,0	00,0	0	30/04/1984
314.	0658	SONIA REGINA POLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	5,0	80,0	0	02/08/1966
315.	0629	BIANCA JANINE SCOZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	2,5	80,0	1	06/10/1980
316.	0058	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUB	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	2,0	80,0	2	05/01/1978
317.	1043	CAROLINE GONÇALVES BOGO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	2,0	80,0	0	03/10/1988
318.	0936	ALESSANDRA DE SOUZA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	2,0	75,0	0	30/09/1989
319.	0312	JULIANA DANIELI SCHIOCHETT	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,5	80,0	0	03/07/1987
320.	0193	JESSICA DEMETRIO MARTINS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,5	80,0	0	25/07/1991
321.	0068	JANAINA ZIMMERMANN RIBEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,5	67,5	0	19/07/1990
322.	0111	NACA CLAUDINO DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,0	80,0	1	18/09/1985
323.	1023	DAIANE MICHELS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,0	80,0	0	23/06/1988
324.	0495	BRUNA RAFAELA FACHINI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,0	80,0	0	02/03/1990
325.	0734	TANIA MARCIA BURATO CATAFESTA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	80,0	1	09/08/1970
326.	1034	GABRIELA DALFOVO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	80,0	0	18/05/1989
327.	0564	CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	45,0	2	15/06/1970
328.	0327	NEUSA KLAUMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	2	27/05/1976



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 9/11
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
329.	0925	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBEF	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	2	22/04/1977
330.	0202	ELIZA CRISTIANE MARTINS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	2	05/05/1982
331.	0315	VALDETE MARIA AVI PONTICELLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	1	10/03/1968
332.	0918	VIVIANE EGER BITTENCOURT	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	1	10/03/1981
333.	0767	ODETE APARECIDA VEIGA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	02/06/1970
334.	0933	PATRICIA STUPP	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	24/01/1987
335.	1026	JOSIANE DA CUNHA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	02/12/1989
336.	1021	GISLAINE BACK	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	04/04/1990
337.	0107	JACIARA PEREIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	24/01/1991
338.	0301	JAQUELINE MARCHI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	16/02/1991
339.	1024	ADRIELE FOSTER	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	15/09/1991
340.	1046	IVONETE SCHLESSER	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	52,5	0	22/07/1987
341.	0105	KELI CARLA RIBEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	35,3	0	06/09/1989
342.	0738	GRACIANI FARIAS KNISS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	30,0	1	27/11/1983
343.	0104	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	22,3	1	12/04/1990
344.	0932	DANIELA BIANCHET	ENS MED CUR LIC PLE AFIM 8F/UF	1,5	80,0	1	02/04/1985
345.	1045	ELAINE HAVERROTH	ENS MED CUR LIC PLE AFIM 8F/UF	0,0	80,0	0	30/08/1982
346.	1044	GERLANA APARECIDA LAURENTINO K	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	3,0	80,0	2	30/09/1977
347.	0199	MICHELLE CRISTIANE LOSI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	2,5	78,8	2	03/01/1985
348.	0339	IRINEIA EGER KNUFFER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	2,0	80,0	1	12/08/1987
349.	0468	CLEIDE SCHEREIBER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	2,0	80,0	0	10/01/1990
350.	0340	PATRICIA KOHLS VON PARASKI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,5	80,0	1	03/08/1977
351.	0534	EMANUELLA MURIEL CUNHA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,5	80,0	0	01/06/1989
352.	0576	VANESSA GUILZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,5	80,0	0	16/10/1989
353.	0298	ROSILENE DUMKE PETRI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	2	29/07/1983
354.	1039	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	1	30/03/1978
355.	0502	ANDREIA FERRARI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	1	22/06/1979
356.	0326	AMANDA MENDES PEREIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	0	03/03/1985
357.	0566	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BAC	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	0	20/03/1986
358.	1037	ANGELICA PEDROZO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	0	17/10/1991
359.	0291	DANUBIA SILVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	63,5	0	26/03/1987
360.	0762	LUCIARA KUHL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	57,5	0	04/05/1991
361.	0929	FERNANDA WAGNER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	46,0	3	21/05/1981
362.	0659	ALINE HOFFMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	24,5	0	08/05/1990
363.	0274	CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	1	12/05/1978
364.	0285	ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO Z	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	1	03/10/1983
365.	0528	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	1	05/05/1986
366.	0332	JOSANE APARECIDA SCHMIDT AVI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	0	30/07/1979
367.	0663	CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	0	15/04/1990
368.	0940	JULIANA NASARIO SPINDOLA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	75,0	2	14/07/1981
369.	0336	LAIS MARCOS DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	73,0	0	30/09/1988



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 10/11

Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
370.	0077	MARLI DE ANDRADE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	45,0	4	08/04/1977
371.	0281	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIRCO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	30,0	1	04/02/1972
372.	0051	DANIELA CRISTINA SILVEIRA RAMOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	24,5	1	09/02/1976
373.	0781	KELLY APARECIDA BUZZI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	05,0	2	29/05/1979
374.	0052	ANA CLAUDIA MORAIS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	00,0	0	20/05/1989
375.	0759	BARBARA EVARISTA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	00,0	0	01/01/1992
376.	0530	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS SUB	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	2	15/12/1976
377.	1019	EVANILDE DEMETRIO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	2	14/10/1978
378.	0283	LUCIA FELIPONI CAETANO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	1	04/04/1964
379.	0542	JAQUELINE DALCASTAGUE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	1	12/02/1974
380.	0736	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	1	04/11/1977
381.	0926	JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	1	28/03/1981
382.	0646	NEUCI FABIANE GIACOMOZZI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	29/01/1981
383.	0091	VANESSA LETICIA LINO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	27/08/1985
384.	0080	JOICE OSSEMER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	14/01/1987
385.	0621	ROSALINA BRANDL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	13/08/1989
386.	0927	ALINE CRISTINA SCOZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	17/10/1989
387.	0669	RAQUEL DELA JUSTINA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	21/01/1990
388.	0602	MAIARA CRISTINA WEISS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	11/10/1992
389.	0556	BERENICE CARDOSO ISAIAS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	78,0	2	11/04/1974
390.	0924	IRIA JANAISSA MUTSCHLER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	65,0	1	08/11/1990
391.	0776	JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	65,0	0	17/11/1979
392.	0311	FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	65,0	0	10/06/1990
393.	0536	CRISTIANE DALMONICO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	60,0	0	08/11/1977
394.	0671	CARLA CLEA DE SOUZA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	22,5	0	19/12/1980
395.	0782	DEISE HELLMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	20,0	0	02/04/1991
396.	0501	THIARA WOLF	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	19,0	0	13/09/1989
397.	0321	FABIANE ANDREA DA SILVA AVI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	17,0	2	27/08/1978
398.	0742	ADRIANA HOFFMANN BLASIUSS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	12,5	0	19/10/1981
399.	0630	MONIQUE NOVAK	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	09,0	0	22/02/1990
400.	0485	SILVANA DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	08,5	1	28/11/1984
401.	0196	ROSELETE AURORA MARHOLD	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	06,5	1	31/07/1964
402.	0197	JANINE CLARA MARHOLD	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	06,5	0	01/05/1992
403.	0486	SUZETE DA SILVA MORASTONI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	05,0	1	29/04/1987
404.	0498	ALEXANDRA MENDES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	04,5	0	03/03/1981
405.	0211	ROSELENE BAGATOLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	03,0	1	01/05/1963
406.	1067	NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	1	28/11/1988
407.	0938	MARIA APARECIDA FELIPPE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	08/02/1970
408.	0598	ROSELI CALBUCH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	14/06/1977
409.	0611	EDINEIA ROHLING NEUMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	30/03/1986
410.	0754	FABIOLA FACHINI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	12/05/1987



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 11/11

Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
411.	0513	SIMONE APARECIDA MENDES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	23/05/1989
412.	0766	MARIA DAILANE FERREIRA RODRIGUE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	16/04/1990
413.	0275	SCHEILA APARECIDA MEDEIROS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	15/07/1990
414.	0593	KATIA LENA PETRY	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	14/08/1992
415.	0503	CRISTIANE LEONHARTD HERBST	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	0,0	37,5	0	18/04/1988

**Resultado Final Processo Seletivo 014/2011 -
Pedagogo**



**Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação**

Página: 1/1
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
PEDAGOGO

Cargo:
PEDAGOGO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0412	JANDIRA TERESINHA POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	40,0	80,0	0	24/04/1954
2.	0413	MARIA BERNADETE BACK	POS GRADUAÇÃO	37,0	80,0	0	08/05/1952
3.	0415	EUCARIS DE PIN	POS GRADUAÇÃO	22,5	80,0	1	04/07/1967
4.	0218	MARIBEL MARIA PEREIRA	POS GRADUAÇÃO	20,5	110,0	0	07/12/1959
5.	0219	SILVIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	18,0	110,0	0	05/02/1952
6.	0217	IVANA CATARINA FISCHER	POS GRADUAÇÃO	17,0	40,0	2	19/05/1974
7.	0382	ELIZABETE DEMARCHI SIEVES	POS GRADUAÇÃO	14,0	80,0	1	08/02/1972
8.	0383	RUTE APARECIDA CASAGRANDE	POS GRADUAÇÃO	13,5	80,0	0	03/02/1967
9.	0416	EDYCLEYA SILVERIO	POS GRADUAÇÃO	12,5	110,0	0	21/01/1977
10.	0418	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	12,0	80,0	1	08/10/1957
11.	0417	ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	12,0	80,0	1	06/10/1966
12.	0410	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABR	POS GRADUAÇÃO	9,0	110,0	3	09/10/1971
13.	0220	ANDREIA TEIKOSKI	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	1	24/04/1979
14.	0411	JAIRO AIRES DE BARROS	POS GRADUAÇÃO	8,5	00,0	2	14/01/1970
15.	0381	KATIWRSSULA MARIA DE ALBUQUERC	POS GRADUAÇÃO	8,5	00,0	1	03/05/1980
16.	0414	VERA LUCIA MENDES LENZI	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	2	06/04/1967
17.	0959	PATRICIA NAHRING WERNKE	POS GRADUAÇÃO	4,0	140,0	2	27/05/1975
18.	0960	ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGE	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	1	27/08/1973
19.	0216	OLGA CRISTINA LEITE	LIC. PLENA ESPECIFICA	8,5	80,0	1	17/03/1977

Resultado Final Processo Seletivo 015/2011 - Escola Modelo



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:
 16 TEATRO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0864	ERICLEIA BECKER GOEDERT	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	4,5	1	19/09/1974
2.	0897	GISELE MARA POSSAMAI JASPER	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	08,0	12,0	0,5	1	22/03/1976
3.	0796	JOSEANY BRASIL	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	08,0	12,0	0,5	0	15/05/1985
4.	1082	PRISCILA APARECIDA THEIS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	6,5	1	24/04/1984
5.	0846	BRUNA ALINE MORAES	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,5	0	03/11/1989
6.	0848	SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO	F. ENS. MED APERF.	05,0	5,5	0,5	2	15/11/1976
7.	1155	DANUSA APARECIDA CORREIA	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	00,0	4,0	0,0	1	05/05/1981
8.	0878	TUANE CRISTOVAO DA SILVA	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	1,5	0	18/04/1990
9.	0876	TAIS CRISTOVAO DA SILVA	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	0,5	0	24/06/1991
10.	1154	PAULA CRISTINA FERREIRA	INDEFERIDO	00,0	0,0	0,5	0	09/02/1992



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

18 EDUCACAO AMBIENTAL E ALIMENTAR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0879	MARCOS ADRIANO HANG	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	15,5	2	13/03/1976
2.	0893	SANDRA CRISTIANE IATZAC	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	14,0	2	07/06/1974
3.	0837	LUCIA FERREIRA	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	13,0	1	18/09/1969
4.	0860	JERUZA PIASSON DA CRUZ	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	9,5	0	02/06/1977
5.	1105	DANIELA REUTER KOPP	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	8,5	0	21/09/1972
6.	0916	LUCILENE RIBEIRO DE ARAUJO	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	3,5	1	11/03/1977
7.	0906	ROSEMARI DE MELO	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	23,0	11,5	0	08/06/1974
8.	0870	SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	23,0	4,0	2	11/02/1966
9.	0838	SIMONE MULLER	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	11,0	0	18/12/1980
10.	1158	JOICE SABRINA MAY	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	7,5	0	02/09/1979
11.	0783	JANICE POCKSZEWNICKI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	6,0	0	09/03/1984
12.	0815	DARLIN OLIVIA FRANÇA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	3,5	0	10/03/1988
13.	1122	GABRIELI SOUZA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	2,5	0	04/10/1988
14.	0840	DEISE SALOME DA SILVA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	2,0	2	17/01/1976
15.	0823	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	07,0	20,0	0,0	2	28/04/1983
16.	0787	ANA LUCIA DE CAMARGO	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	04,0	19,0	22,5	1	10/11/1970
17.	0868	SIMONE CORADINI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	3,5	0	30/04/1987
18.	1135	REGINA PEREIRA DA SILVA SCHOT	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	2,0	1	30/04/1984
19.	0867	JOSE AIRES DE BARROS	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	00,0	18,0	8,5	2	14/01/1970
20.	1099	DIEGO DOMINGOS VENTURA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	1,0	0	30/12/1987
21.	0851	AMAURI DE BARROS JR	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	16,0	2,5	0	10/04/1984
22.	1132	JOSIANE MARIA KOCH	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	03,0	16,0	0,0	0	12/09/1988
23.	0758	ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	00,0	15,0	21,0	0	01/11/1962
24.	1074	DEISE FERNANDA ROSA	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	06,0	14,0	3,0	3	17/02/1982
25.	1093	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSK	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	13,0	3,0	1	30/01/1982
26.	0705	TUANE TEIXEIRA DE SOUZA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	02,0	12,0	0,0	0	18/03/1989
27.	0858	ROSANE AMANCIO	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	00,0	11,0	10,5	2	15/01/1973
28.	0862	CELECINA FERRABOLI	CUR DISC ESP 4F	08,0	11,0	3,0	2	22/09/1965
29.	1124	OSMAR DE ALMEIDA	CUR DISC ESP 4F	08,0	11,0	0,0	3	04/10/1973
30.	1102	GLAUCIANE BACKES	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	1	17/10/1984
31.	0763	TIAGO CORADINI	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	1,5	0	17/06/1988
32.	1095	DJANNA ZITA FONTANIVE	INDEFERIDO	00,0	0,0	9,5	1	11/06/1977



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/17
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

30 EMPREENDEDORISMO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0909	INDAIR SCHULZ	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	13,0	0,0	0	29/07/1975
2.	0904	FRANCIANE BIANCHET	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	02,0	10,0	10,0	1	07/03/1981
3.	1085	THAIS FERRARI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,5	0	03/03/1978
4.	1145	JULIANA DE OLIVEIRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	0	06/11/0985
5.	1140	OSNI VALENCIO DA SILVA	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	04,0	8,0	2,0	0	09/11/1983



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

43 ARTESANATO I

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	1073	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHAD	F. SUP. AA MAGISTÉRIO	08,0	25,0	3,0	0	16/07/1987
2.	0863	ERICLEIA BECKER GOEDERT	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	4,5	1	19/09/1974
3.	0803	ANA CAROLINA MEES	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	17,0	4,5	0	14/06/1987
4.	0843	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCH	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	16,0	3,0	2	23/11/1980
5.	0917	ANA PAULA PILZ DE SOUSA	CURS. 8F LIC PLE ESP MAG.	08,0	14,0	5,5	2	18/05/1981
6.	0896	GISELE MARA POSSAMAI JASPER	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	08,0	12,0	0,5	1	22/03/1976
7.	0799	JOSEANY BRASIL	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	08,0	12,0	0,5	0	15/05/1985
8.	1083	PRISCILA APARECIDA THEIS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	01,0	11,0	6,5	1	24/04/1984
9.	0845	BRUNA ALINE MORAES	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,5	0	03/11/1989
10.	0903	KISIANE CORDOVA GARBIN	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	06,0	10,0	0,0	0	08/11/1991
11.	1096	SIMONE APARECIDA DA SILVA	F. ENS. MED APERF.	08,0	8,5	1,0	1	30/03/1978
12.	0913	NEUCI FABIANE GIACOMOZZI	F. ENS. MED APERF.	08,0	8,5	0,0	0	29/01/1981
13.	0898	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA	F. ENS. MED APERF.	07,0	7,5	3,5	1	15/03/1988
14.	1109	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINEIRO	F. ENS. MED APERF.	07,0	7,5	2,0	1	03/10/1984
15.	0834	JANAINA ZIMMERMANN RIBEIRO	F. ENS. MED APERF.	06,0	6,5	1,5	0	19/07/1990
16.	0847	SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO	F. ENS. MED APERF.	05,0	5,5	0,5	2	15/11/1976
17.	0849	INES FORNARA DALL OGLIO	F. ENS. TEC / CREF	04,0	5,0	21,0	0	29/03/1956
18.	0869	SIMONE CORADINI	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	00,0	4,0	3,5	0	30/04/1987
19.	0855	ALINE WEIERS	F. ENS. MED. MAGISTERIO	00,0	2,0	1,0	0	28/05/1989
20.	1119	TAISE KAMER	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	4,5	0	17/08/1987



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

202 LINGUAGEM E LETRAMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0806	CRISTIANI SCHMITZ	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	11,5	1	17/05/1979
2.	0809	ROSELI CARMEN ZIMERMANN	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	05,0	23,0	12,5	0	12/10/1961
3.	1092	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	7,5	1	23/01/1975
4.	0820	SARA EMELINE DA SILVA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	6,5	0	06/06/1981
5.	0890	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	8,0	2	06/03/1973
6.	0888	MARILEIA RENZI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	5,0	0	07/01/1985
7.	0825	MAROLEA LUMKE	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	2,5	1	23/03/1973
8.	1078	LOURDES MOSER NIEHUES	F. SUP. AA MAGISTÉRIO	00,0	15,0	1,5	0	26/04/1957
9.	1097	SIMONE APARECIDA DA SILVA	CURS. 8F LIC PLE ESP MAG.	08,0	14,0	1,0	1	30/03/1978
10.	1116	SAYONARA CHIQUETTI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	13,0	5,5	1	21/08/1968
11.	1150	SANTILIA DOS ANJOS	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	05,0	13,0	0,5	1	10/06/1971
12.	0828	MICHELE DALU LEDRA	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	00,0	11,0	7,0	0	20/10/1980
13.	0899	ANDERSSON CANDIDO CUNHA	CUR DISC ESP 4F	06,0	9,0	0,0	0	21/03/1980
14.	0842	GABRIELA FAGUNDES PADILHA	CUR DISC ESP 4F	03,0	6,0	0,5	0	03/02/1991



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

307 EDUCACAO FISICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0690	JOAO CARLOS TRUPPEL	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	27,5	1	14/01/1961
2.	0816	LAUDIR ARNOLD	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	10,0	0	18/10/1968
3.	1107	RENATO STEINKE STIEBE	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	8,5	0	08/06/1983
4.	0900	MATEUS MARCOS BRANDL	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	7,5	2	17/09/1965
5.	0882	TIARA CRISTOVAO DA SILVA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	6,5	0	19/03/1985
6.	1118	TAISE KAMER	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	4,5	0	17/08/1987
7.	0915	FRANCIELE GRACIANE FRAÇA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	4,0	0	28/10/1987
8.	0835	TATHIANY MARIA RODE GOBEL	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	3,0	0	22/07/1984
9.	0755	NIELSON ADEMIR FERREIRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	2,0	0	15/02/1986
10.	1126	EDIO SCHNEIDER	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	07,0	20,0	17,0	3	17/07/1966
11.	0826	JOSUE ANGELO ARNOLD EDUARDO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	05,0	18,0	7,0	0	21/07/1985
12.	0793	JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	5,5	1	17/03/1983
13.	1101	ANA PAULA BATISTA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	4,0	0	01/01/1988
14.	0894	LEANDRO LEDRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	3,0	0	01/08/1986
15.	0811	JACIARA CAETANO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	2,5	0	11/06/1988
16.	0812	JEISON ROBERTO LONGO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	0,5	0	08/10/1986
17.	0912	ELAINE MARTINS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	04,0	17,0	5,5	0	01/11/1986
18.	0873	ALANA MARQUEZ CAPRISTANO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	07,0	17,0	3,5	1	27/01/1987
19.	0821	JANAINA BORGES DOS SANTOS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	03,0	16,0	0,5	0	03/05/1986
20.	1117	VANESSA CAMPREGHER	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	02,0	15,0	4,0	0	05/03/1986
21.	1075	VIVIANE GUBERT MIRANDA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	03,0	13,0	0,5	1	27/05/1988
22.	0801	RODRIGO CENSI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	02,0	12,0	1,0	0	17/10/1987
23.	0702	KATIURSSULA MARIA DE ALBUQUERQ	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	00,0	11,0	8,5	1	03/05/1980
24.	1134	FERNANDA ANTUNES RAFAELI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	01,0	11,0	0,5	0	26/08/1986
25.	1129	ISABEL CRISTINE DEPINE	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	1,0	1	08/08/1981
26.	1104	ANGELA ADRIANA SEMPTICOSKI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	0	28/01/1987
27.	0829	TIAGO NUNES	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	0	18/08/1990
28.	1142	JORGE BATISTA DA SILVA	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	00,0	4,0	0,0	0	22/06/1953



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 7/17
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

320 LINGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0808	ROSELI CARMEN ZIMMERMAN	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	05,0	23,0	12,5	0	12/10/1961
2.	0830	VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	9,5	0	04/08/1961
3.	1091	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	7,5	1	23/01/1975
4.	0908	CLEONICE AVI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	16,0	2,0	0	30/03/1978
5.	0857	NILZA PIERITZ	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	7,5	0	13/09/1965



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 8/17
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

322 LINGUA ESTRANGEIRA-ITALIANO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0827	MICHELE DALU LEDRA	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	16,0	7,0	0	20/10/1980
2.	1081	AROLDO JOSE TAMBOSI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	16,0	0,0	0	19/01/1959
3.	0881	MONICA RITA TONET	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	03,0	14,0	2,0	1	23/07/1978
4.	0805	LUCIA FELIPONI CAETANO	F. ENS. MED APERF.	08,0	8,5	0,0	1	04/04/1964



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 9/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:
 535 INFORMATICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0832	PATRICIA AVANCINI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	13,0	0	18/01/1973
2.	0833	RODRIGO SALVALAGIO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	07,0	20,0	3,5	0	22/11/1986
3.	0810	GISLAINE BECKER	CUR DISC ESP 4F	08,0	11,0	1,5	0	15/04/1991
4.	0794	ANDRE DIOGO LUDVIG	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	01,0	11,0	0,5	0	13/10/1986
5.	1147	DEGORA CLAUDE DOLZAN	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	1	11/09/1973
6.	0872	JULIANO LUIS BACK	F. ENS. MED APERF.	06,0	6,5	1,0	0	18/07/1980
7.	1110	MAICON CAPISTRANO	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	00,0	4,0	0,0	0	12/12/1990
8.	1084	JESSICA ZEFERINO COSTA DOS SANT	F. ENS. MED APERF.	01,0	1,5	1,5	0	15/12/1991



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 10/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:
 536 FILOSOFIA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	1113	ROSELES MARIA GONÇALVES	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	9,0	0	18/05/1975
2.	0761	TIAGO CORADINI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	1,5	0	17/06/1988
3.	0850	INES FORNARA DALL OGLIO	F. SUP. AA MAGISTÉRIO	04,0	19,0	21,0	0	29/03/1956
4.	0844	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	3,0	2	23/11/1980
5.	1094	DJANNA ZITA FONTANIVE	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	03,0	16,0	9,5	1	11/06/1977
6.	0807	LUCIANE MARIA ZIMERMANN	F. SUP. AA MAGISTÉRIO	01,0	16,0	6,5	0	01/03/1984
7.	1156	ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	06,0	16,0	1,5	3	04/05/1980
8.	0756	ELIAS JACINTO ALBERTO	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	16,0	1,5	1	21/02/1972
9.	1114	SIMONE SERAFIM	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	06,0	16,0	0,0	1	19/08/1983
10.	0854	ALINE WEIERS	F. SUP. AA MAGISTÉRIO	00,0	12,0	1,0	0	28/05/1989
11.	0914	JULIANA MORETTI	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	07,0	11,0	0,5	0	09/04/1984
12.	1098	ANDRE AGUIAR LISBOA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	1	18/06/1980
13.	1136	SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	05,0	9,0	0,0	0	06/02/1982
14.	0817	JOAO PAULO ROBERTI JUNIOR	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	03,0	7,0	0,0	0	17/04/1991



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 11/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

956 MATEMATICA FINANCEIRA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0886	ZENILDE FRAINER MACHADO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	24,0	5,5	1	21/05/1951
2.	0818	ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRIN	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	15,0	0	02/10/1970
3.	1146	FRANCIELLA ARAGAO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	9,5	0	22/11/1980
4.	1121	FRANCIELE HOEPERS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	1,5	1	28/03/1983
5.	0771	GEANE KUSTER PEREIRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	3,5	1	05/03/1986
6.	0853	CAROLINE FRIEDEL	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	0,5	0	24/09/1991
7.	0865	DIRCEU RECH	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	04,0	17,0	7,5	0	30/07/1985
8.	1111	ANA LUCIA PITTELKOW	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	04,0	15,0	0,5	1	02/10/1976
9.	0905	FRANCIANE BIANCHET	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	02,0	12,0	10,0	1	07/03/1981
10.	1127	NATANAEL COSTA SPINDOLA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	5,0	2	21/03/1975
11.	1131	ALEXANDRE SCHOT	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	2,5	1	21/10/1974
12.	0884	VIVIANE DA SILVA	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	0,0	0	22/01/1981
13.	1151	JUCILEIA MOTTIN	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	0,0	0	21/11/1984
14.	1138	SILVIA APARECIDA BATISTA	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	13,0	0	28/11/1968



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 12/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

1517 GESTAO EMPRESARIAL

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0910	INDAIR SCHULZ	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	0,0	0	29/07/1975
2.	0831	NEUMAN HEBER MAURENTE FERRO JI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	1,5	0	23/05/1990
3.	1086	THAIS FERRARI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,5	0	03/03/1978
4.	1144	JULIANA DE OLIVEIRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	0	06/11/1985
5.	1164	ANA LUISA PITTELKOW	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	01,0	9,0	0,5	2	02/10/1976
6.	1141	OSNI VALENCIO DA SILVA	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	04,0	8,0	2,0	0	09/11/1983
7.	1130	ALEXANDRE SCHOT	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	2,5	1	21/10/1974
8.	1088	NEYZE MULLER	F. ENS. MED. MAGISTERIO	00,0	2,0	0,0	1	20/02/1972
9.	1148	DEGORA CLAUDE DOLZAN	F. ENS. MED. MAGISTERIO	00,0	2,0	0,0	1	11/09/1973



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 13/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

1518 LOGICA E CALCULO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0887	ZENILDE FRAINER MACHADO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	24,0	5,5	1	21/05/1951
2.	0819	ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRIN	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	15,0	0	02/10/1970
3.	1120	FRANCIELE HOEPERS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	1,5	1	28/03/1983
4.	0891	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	8,0	2	06/03/1973
5.	0889	MARILEIA RENZI	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	08,0	19,0	5,0	0	07/01/1985
6.	0774	GEANE KUSTER PEREIRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	3,5	1	05/03/1986
7.	0852	CAROLINE FRIEDEL	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	0,5	0	24/09/1991
8.	1079	LOURDES MOSER NIEHUES	F. SUP. AA MAGISTÉRIO	00,0	15,0	1,5	0	26/04/1957
9.	0885	VIVIANE DA SILVA	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	0,0	0	22/01/1981
10.	1089	CLEIDE FRONZA	F. ENS. MED APERF.	02,0	2,5	0,0	0	12/04/1991
11.	1139	SILVIA APARECIDA BATISTA	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	13,0	0	28/11/1968
12.	1128	NATANAEL COSTA SPINDOLA	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	5,0	2	21/03/1975



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 14/17
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:
1519 MUSICA/CORAL

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	1077	RAMON FRANCO SEZERINO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	01,0	14,0	0,0	0	29/06/1983
2.	0902	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	F. ENS. MED APERF.	08,0	11,5	12,0	1	08/10/1957
3.	0901	ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA	F. ENS. MED APERF.	08,0	11,5	12,0	1	06/10/1966
4.	1115	SAYONARA CHIQUETTI	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	5,5	1	21/08/1968



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 15/17
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

1520 MUSICA/INSTRUMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0800	JAQUES FARIAS	F. SUP. AA ENS. MÉDIO	06,0	17,0	7,0	0	13/10/1975
2.	1076	RAMON FRANCO SEZERINO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	01,0	14,0	0,0	0	29/06/1983
3.	1108	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINEIRO	F. ENS. MED APERF.	07,0	7,5	2,0	1	03/10/1984
4.	1112	LUCIANO GONÇALVES	F. ENS. MED APERF.	00,0	0,5	4,0	0	08/05/1977



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 16/17
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

1521 SAUDE QUALIDADE DE VIDA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
1.	0880	MARCOS ADRIANO HANG	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	15,5	2	13/03/1976
2.	0892	SANDRA CRISTIANE IATZAC	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	14,0	2	07/06/1974
3.	0836	LUCIA FERREIRA	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	13,0	1	18/09/1969
4.	0861	JERUZA PIASSON DA CRUZ	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	9,5	0	02/06/1977
5.	1106	DANIELA REUTER KOPP	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	26,0	8,5	0	21/09/1972
6.	0907	ROSEMARI DE MELO	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	23,0	11,5	0	08/06/1974
7.	0871	SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	08,0	23,0	4,0	2	11/02/1966
8.	0839	SIMONE MULLER	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	11,0	0	18/12/1980
9.	1157	JOICE SABRINA MAY	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	7,5	0	02/09/1979
10.	0883	TIARA CRISTOVAO DA SILVA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	6,5	0	19/03/1985
11.	0780	JANICE POCKSZEWNICKI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	6,0	0	09/03/1984
12.	0814	DARLIN OLIVA FRANÇA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	3,5	0	10/03/1988
13.	1123	GABRIELI SOUZA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	2,5	0	04/10/1988
14.	0841	DEISE SALOME DA SILVA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	21,0	2,0	2	17/01/1976
15.	0824	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	07,0	20,0	0,0	2	28/04/1983
16.	0790	ANA LUCIA DE CAMARGO	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	04,0	19,0	22,5	1	10/11/1970
17.	0866	JOSE AIRES DE BARROS	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	00,0	18,0	8,5	2	14/01/1970
18.	0792	JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	5,5	1	17/03/1983
19.	0895	LEANDRO LEDRA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	3,0	0	01/08/1986
20.	0813	JEISON ROBERTO LONGO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	08,0	18,0	0,5	0	08/10/1986
21.	0911	ELAINE MARTINS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	04,0	17,0	5,5	0	01/11/1986
22.	0874	ALANA MARQUEZ CAPRISTANO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	07,0	17,0	3,5	1	27/01/1987
23.	0822	JANAINA BORGES DOS SANTOS	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	03,0	16,0	0,5	0	03/05/1986
24.	1133	JOSIANE MARIA KOCH	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	03,0	16,0	0,0	0	12/09/1988
25.	0757	ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN	F. SUP. AE MAGISTÉRIO	00,0	15,0	21,0	0	01/11/1962
26.	0694	ADENILSON ISAIAS CAMPESTRINI	CURS. 8F LIC PLE ESP MAG.	08,0	14,0	5,0	0	02/04/1987
27.	0859	ROSANE AMANCIO	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	13,0	10,5	2	15/01/1973
28.	0802	RODRIGO CENSI	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	02,0	12,0	1,0	0	17/10/1987
29.	1080	ANGELO RAFAEL ARAUJO ARISTIDES	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	08,0	12,0	0,5	0	19/05/1990
30.	0708	TUANE TEIXEIRA DE SOUZA	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	02,0	12,0	0,0	0	18/03/1989
31.	0698	CLEIDE SCHREIBER	CUR DISC ESP 4F	08,0	11,0	2,0	0	10/01/1990
32.	0877	TUANE CRISTOVAO DA SILVA	CUR DISC ESP 4F	08,0	11,0	1,5	0	18/04/1990
33.	0875	TAIS CRISTOVAO DA SILVA	CUR DISC ESP 4F	08,0	11,0	0,5	0	24/06/1991
34.	1125	OSMAR DE ALMEIDA	CUR DISC ESP 4F	08,0	11,0	0,0	3	04/10/1973
35.	1103	GLAUCIANE BACKES	F. SUP. AE ENS. MÉDIO	00,0	10,0	0,0	1	17/10/1984
36.	0804	LUCIA FELIPONI CAETANO	F. ENS. MED APERF.	08,0	8,5	0,0	1	04/04/1964
37.	0856	SIMONE HASCKEL	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	03,0	7,0	0,5	0	02/05/1983
38.	1143	JORGE BATISTA DA SILVA	CURS. 8F LIC PLE ESP ENS. MED.	00,0	4,0	0,0	0	22/06/1953
39.	1152	MICHELE SOUZA	CUR DISC ESP 4F	01,0	4,0	0,0	0	21/05/1988



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 17/17
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2011
ESCOLA MODELO

Disciplina:

1521 SAUDE QUALIDADE DE VIDA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Exp. Aperf. (pts.)	Total	Tempo Serv. (pts.)	Nº Fil.	Data Nasc.
40.	1100	EDILSON HENRIQUE KOTH	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	4,0	0	09/12/1978
41.	1149	HELIANA DA SILVA	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	1,5	0	15/09/1991
42.	1153	CLEIDE MARTINS	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	0,0	1	23/08/1987
43.	1090	TAMARA KARINA THEIS	CUR DISC ESP 4F	00,0	3,0	0,0	0	16/11/1991
44.	1087	NEYZE MULLER	F. ENS. MED. MAGISTERIO	00,0	2,0	0,0	1	20/02/1972

Resultado Processo Seletivo 014/2011 - Educação Infantil Férias



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 1/8
Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	0267	FATIMA AUGUSTA MARLOCH	POS GRADUAÇÃO	27,0	80,0	0	11/12/1958
2.	0174	ENEDI FRONZA	POS GRADUAÇÃO	23,0	36,5	0	27/09/1961
3.	0603	INES FORNARA DALL OGLIO	POS GRADUAÇÃO	21,0	44,0	0	29/03/1956
4.	0266	MARIBEL MARIA PEREIRA	POS GRADUAÇÃO	20,5	110,0	0	07/12/1959
5.	0014	ELENIR HOLLER	POS GRADUAÇÃO	20,0	110,0	0	10/06/1952
6.	0581	ORIANE PISETTA	POS GRADUAÇÃO	19,0	80,0	2	24/06/1974
7.	0700	MARGARETH CREUTZBERG	POS GRADUAÇÃO	18,0	80,0	2	22/09/1965
8.	0380	JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	18,0	80,0	2	15/12/1966
9.	0719	MARILEIA DE ASSUNÇÃO SEWALD	POS GRADUAÇÃO	18,0	50,5	0	18/04/1957
10.	0246	IVANA CATARINA FISCHER	POS GRADUAÇÃO	17,0	40,0	2	19/05/1974
11.	0505	ANGELA MARCELINA PERINI CORREIA	POS GRADUAÇÃO	16,0	80,0	3	16/09/1966
12.	0022	SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	POS GRADUAÇÃO	16,0	80,0	1	13/04/1977
13.	0721	EDELTRAUT ARAGÃO	POS GRADUAÇÃO	16,0	48,0	0	09/02/1962
14.	0701	ADRIANA MARTINS	POS GRADUAÇÃO	14,0	80,0	2	13/07/1977
15.	0255	NOELI STEINHEUSER	POS GRADUAÇÃO	13,5	80,0	0	02/05/1980
16.	0679	EDYCLEYA SILVERIO	POS GRADUAÇÃO	12,5	110,0	0	21/01/1977
17.	0956	ROSELI CARMEN ZIMERMANN	POS GRADUAÇÃO	12,5	55,0	0	12/10/1961
18.	0244	JOELMA FELBER LEANDRO	POS GRADUAÇÃO	12,0	80,0	0	29/10/1975
19.	0706	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	POS GRADUAÇÃO	12,0	80,0	0	06/11/1978
20.	0537	MARISETE LOZZ	POS GRADUAÇÃO	11,0	80,0	0	22/01/1973
21.	0723	NEIDE SCHMIDT	POS GRADUAÇÃO	10,5	80,0	1	18/07/1975
22.	0263	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORC	POS GRADUAÇÃO	10,0	80,0	2	06/07/1961
23.	1061	FRANCIANE BIANCHET	POS GRADUAÇÃO	10,0	25,5	1	07/03/1981
24.	0515	VIVIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	9,5	80,0	2	03/11/1981
25.	0732	FRANCIELLA ARAGÃO	POS GRADUAÇÃO	9,5	80,0	1	22/11/1980
26.	0002	IVONE INES SAWICKI	POS GRADUAÇÃO	9,5	80,0	0	19/11/1974
27.	0563	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABR	POS GRADUAÇÃO	9,0	110,0	3	09/10/1971
28.	0177	ROSELITA MARIA SEBOLD	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	01/02/1966
29.	0126	SORAIA FERRARI	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	23/12/1976
30.	0041	PATRICIA SOARES	POS GRADUAÇÃO	9,0	80,0	0	01/11/1981
31.	0727	LUCIENE BARTH ERRATH	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	4	22/02/1964
32.	0171	NILVA MARIA MIGUEL	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	1	03/02/1977
33.	0715	ELIANE ANDRZEJEVSKI	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	1	12/08/1978
34.	0124	ANDREIA TEIKOSKI	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	1	24/04/1979
35.	0691	DAIANE DA CUNHA MORAES	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	0	19/08/1981
36.	0685	ANA PAULA ROSA COSTA	POS GRADUAÇÃO	8,5	80,0	0	02/09/1981
37.	0354	VANESSA CLAUDINO DOS SANTOS PE	POS GRADUAÇÃO	8,5	50,8	0	08/01/1973
38.	0508	KATIURSSULA MARIA DE ALBUQUERQ	POS GRADUAÇÃO	8,5	00,0	1	03/05/1980
39.	0677	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	2	06/03/1973
40.	0743	MAISA ADRIANA CARVALHO FRAÇA	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	0	29/09/1973
41.	0178	VANESSA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	8,0	80,0	0	26/09/1982



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 2/8
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
42.	0034	ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	8,0	68,0	0	01/05/1976
43.	0006	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	7,5	80,0	2	07/01/1980
44.	0943	TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	7,5	80,0	1	08/08/1982
45.	0119	REGINA DUMKE VERLICK	POS GRADUAÇÃO	7,5	79,0	2	25/10/1972
46.	0250	ELIETE LESSA	POS GRADUAÇÃO	7,0	80,0	3	12/04/1975
47.	0524	SILVIA OROSINA SILVEIRA	POS GRADUAÇÃO	7,0	80,0	1	13/11/1977
48.	0578	EIME DAS GRAÇAS OLIVEIRA GOEDER	POS GRADUAÇÃO	7,0	64,5	2	18/12/1965
49.	0128	MICHELE DALU LEDRA	POS GRADUAÇÃO	7,0	05,0	0	20/10/1980
50.	0133	MARCIA BOLL CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	6,5	105,0	2	27/11/1981
51.	0188	ROSEMERY LEHMKUHL	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	2	26/10/1968
52.	0007	KAUANA KRAUZE DA SILVEIRA XAVIER	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	2	26/11/1985
53.	0352	SONIR LUZIA WEISS	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	17/08/1963
54.	0260	ELAINE DEMETRIO	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	26/05/1976
55.	0374	ALEXANDRA BERRI SCHULTZ	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	08/09/1980
56.	0259	TALITA HARBS	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	1	01/03/1984
57.	0047	TATIANA SALLA	POS GRADUAÇÃO	6,5	80,0	0	02/04/1978
58.	0252	EDITE CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	6,5	49,5	0	23/02/1985
59.	0361	LUCIANE MARINA ZIMERMAN	POS GRADUAÇÃO	6,5	17,0	0	01/03/1984
60.	0037	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	2	04/02/1976
61.	0711	ELIZETE MARTENDAL DOLZAN	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	1	21/03/1978
62.	0592	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	1	24/07/1982
63.	0597	CARLA FRANCYELE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	1	15/05/1983
64.	1056	DAIANA RAMOS DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	1	12/01/1985
65.	0172	CINEIDE MARILEIA MOSER	POS GRADUAÇÃO	6,0	80,0	0	08/07/1985
66.	0368	MICHELE MARCELINO HARBS	POS GRADUAÇÃO	6,0	06,0	1	11/08/1981
67.	0018	ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	16/12/1967
68.	0720	GISHLAINE APOLINARIO KISSNER	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	10/11/1979
69.	0713	ANA PAULA PILZ DE SOUSA	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	18/05/1981
70.	0356	ADELINE SCHAFFER NAU	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	2	19/06/1985
71.	0572	MARILISE SCHWARTZ	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	0	17/04/1962
72.	0029	SINTIA LUCIANO	POS GRADUAÇÃO	5,5	80,0	0	03/06/1987
73.	0355	VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	3	24/01/1971
74.	0728	ISABEL SCHRAMM BRITO	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	2	05/11/1966
75.	0703	AMARILDA HAMES	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	2	29/07/1973
76.	0350	LUCIARA JULIA AVI	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	2	09/10/1981
77.	0594	ROSINHA SOARES	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	1	18/11/1982
78.	0004	KELLY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	1	08/01/1997
79.	0040	CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBO	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	05/09/1956
80.	0379	DILVA NAZARIO FRANCO	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	05/03/1957
81.	0042	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	02/08/1984
82.	0676	MARILEIA RENZI	POS GRADUAÇÃO	5,0	80,0	0	07/01/1985



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 3/8
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
83.	0378	ZILMA KLOPPPEL SEBOLD	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	2	04/10/1962
84.	0020	ZONEIDE DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	2	18/09/1968
85.	0181	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	2	27/11/1969
86.	0544	MIRIAN BRODWOLF PADILHA	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	12/04/1969
87.	0136	DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	07/04/1975
88.	1058	MAGALI CRISTINA SCHON	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	14/05/1984
89.	0262	CRISTIANI BECKER	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	1	19/11/1984
90.	0131	JOSELAINA MARIA PATERNO RENZI	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	0	29/06/1985
91.	0245	ANA CAROLINA MEES	POS GRADUAÇÃO	4,5	80,0	0	14/06/1987
92.	0724	SONIA DE FATIMA GOMES	POS GRADUAÇÃO	4,5	00,0	1	15/02/1963
93.	0945	PATRICIA NAHRING WERNKE	POS GRADUAÇÃO	4,0	140,0	2	27/05/1975
94.	0185	ALANA JASPER ZUNINO	POS GRADUAÇÃO	4,0	110,0	0	24/06/1986
95.	0035	JANE PEREIRA MAGNANI	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	2	30/04/1974
96.	0586	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	1	14/09/1965
97.	0019	MARY LEIDE KAMMER	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	1	02/10/1981
98.	0363	TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	1	21/05/1985
99.	0137	FABIANA FACHINI SCHEIDT	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	31/12/1980
100.	0565	JOICE MARA SCHMITZ	POS GRADUAÇÃO	4,0	80,0	0	20/07/1986
101.	0345	JANIA CARLA DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	4,0	75,0	1	12/05/1974
102.	0697	MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	4,0	00,0	0	28/02/1971
103.	0268	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,5	110,0	1	16/07/1982
104.	0941	MERI TEREZINHA MONTOANELLI	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	2	03/10/1968
105.	0176	CLEUZA TEREZINHA MAY SEHNEM	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	12/04/1967
106.	0173	SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	22/08/1982
107.	0688	LUCIANA MACHADO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	07/03/1983
108.	0120	VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	18/04/1985
109.	0535	CINTIA LUSIA BATISTI	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	01/10/1985
110.	1063	SALETI ALVES	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	1	15/08/1986
111.	0179	JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNAN	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	15/03/1957
112.	0947	MARGARETE PINTO NASATO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	06/09/1971
113.	0369	FRANCIANE KNOPF	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	10/09/1977
114.	0167	CARLA APARECIDA COELHO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	07/03/1979
115.	0027	EDITE BORGHEZAN ULLER	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	09/08/1985
116.	0704	SUSANA MARIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	24/08/1985
117.	0517	KETRIN BOSCO	POS GRADUAÇÃO	3,5	80,0	0	14/11/1985
118.	0955	DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	3,5	79,0	0	15/06/1988
119.	1053	NERLI ALVES DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,5	62,0	1	22/02/1965
120.	0725	LUCIANE ELIAS CORREA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	2	22/07/1973
121.	0533	JOSEANE GOES	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	2	23/09/1979
122.	0016	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	2	23/11/1980
123.	0256	MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	01/05/1962



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 4/8
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
124.	0170	LENIR PETRY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	18/07/1977
125.	0130	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SI	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	14/09/1977
126.	0118	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	17/06/1980
127.	1055	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSK	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	30/01/1982
128.	0241	CLARINDA KUSTER SOARES	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	1	04/08/1986
129.	0731	MARIA BENTA BONACOLSI	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	12/02/1956
130.	0012	ANELITA KNAUL	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	17/03/1965
131.	0135	ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NIL	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	05/02/1978
132.	0121	SIMONE STOCK	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	24/09/1987
133.	0254	TAMIRES VALLE	POS GRADUAÇÃO	3,0	80,0	0	08/05/1988
134.	0954	JULIANA APARECIDA FARIAS	POS GRADUAÇÃO	3,0	60,0	0	10/10/1984
135.	0270	ROSANE DUMKE MARCIANO	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	2	27/04/1974
136.	0129	ELISANGELA MAFRA	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	2	28/04/1975
137.	0712	ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	25/07/1972
138.	0186	MARILEA LUMKE	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	23/03/1973
139.	0001	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	30/07/1983
140.	0568	CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	1	25/05/1986
141.	0689	MARLI TEREZINHA FRONZA SOARES	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	22/06/1965
142.	0134	DEBORA COMIATTO	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	10/03/1971
143.	0182	RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	02/01/1988
144.	0008	JULIANA KURTZ	POS GRADUAÇÃO	2,5	80,0	0	20/11/1988
145.	0025	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	POS GRADUAÇÃO	2,5	78,0	0	16/05/1978
146.	0168	DAIANA VALIATI	POS GRADUAÇÃO	2,5	75,0	0	28/02/1989
147.	0175	ANDREIA SBORZ	POS GRADUAÇÃO	2,5	67,8	0	12/09/1983
148.	0189	DELCI APARECIDA MEURER MARCHI	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	2	28/12/1963
149.	0366	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	2	26/03/1976
150.	0662	MONICA RITA TONET	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	1	23/07/1978
151.	1051	IARA REGINA SIEWES	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	1	13/03/1980
152.	0376	DANIELE CRISTINE LEHMANN	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	26/12/1986
153.	0514	PAMELA SELHORST	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	12/06/1988
154.	0264	RUBIANA MUTSCHLER	POS GRADUAÇÃO	2,0	80,0	0	06/06/1989
155.	0365	ROSANE VANESSA VANDRESEN	POS GRADUAÇÃO	1,5	110,0	0	23/05/1988
156.	0036	CATIA FORSTER	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	2	14/09/1978
157.	0031	JUCELIA SALES HEESCH	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	1	12/09/1972
158.	0033	JANAINA APARECIDA DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	1	14/02/1979
159.	0005	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	16/04/1981
160.	0351	ELENICE DE JESUS	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	19/08/1982
161.	0269	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	POS GRADUAÇÃO	1,5	80,0	0	16/02/1985
162.	0257	ERIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCAI	POS GRADUAÇÃO	1,0	80,0	1	24/02/1978
163.	0716	VALQUIRIA CLASEN MOHR	POS GRADUAÇÃO	1,0	80,0	1	15/02/1983
164.	0606	CARLA RODE KIRCHNER	POS GRADUAÇÃO	1,0	80,0	0	06/08/1986



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 5/8
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
165.	0682	ANA PAULA SCOTINI	POS GRADUAÇÃO	0,5	80,0	0	21/03/1985
166.	0024	JANAINA SENS EICHHOLZ	POS GRADUAÇÃO	0,0	75,0	1	11/03/1984
167.	0043	BERNARDETE CANDIDO NUNES	LIC. PLENA ESPECIFICA	12,0	80,0	1	22/10/1967
168.	0347	SONIA MARA BIANCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA	11,0	80,0	3	03/12/1971
169.	0003	ALDEVANIA KUHL CAETANO	LIC. PLENA ESPECIFICA	9,0	80,0	1	03/12/1981
170.	0949	ANA PAULA CIRILO	LIC. PLENA ESPECIFICA	8,5	80,0	2	18/09/1982
171.	0614	DALVA JACINTO PEDROSO	LIC. PLENA ESPECIFICA	8,0	80,0	1	26/06/1967
172.	0265	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	LIC. PLENA ESPECIFICA	7,5	80,0	1	04/10/1960
173.	0619	DIUVANA CORREA	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,5	80,0	0	05/12/1980
174.	0575	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	LIC. PLENA ESPECIFICA	6,0	80,0	0	21/07/1970
175.	0038	DENISE DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	80,0	2	08/04/1972
176.	0559	CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	80,0	1	02/11/1961
177.	0346	JANAINA ZANIS	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	80,0	0	12/10/1983
178.	0730	SABRINA COELHO	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	80,0	0	08/11/1984
179.	0248	SIMONE MAFAZZOLLI CORREA	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	75,0	1	02/12/1982
180.	0010	AUCELY MARIA OTTO ROBERTI	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,5	00,0	0	15/08/1962
181.	0693	ADELAINE SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA	5,0	80,0	0	29/04/1984
182.	0695	MARILU HELENA BONETTI VARGAS	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,5	80,0	2	27/07/1970
183.	1057	ANGELA PAULA DE MORAES	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	80,0	2	10/07/1980
184.	0030	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	62,0	1	23/10/1972
185.	1161	ROSANA MARIA KORB	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	13,0	0	27/09/1982
186.	0358	ROSANGELA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA	4,0	10,0	0	11/03/1984
187.	0377	MARCIA FERREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	80,0	0	19/03/1985
188.	0028	DANIELA PAUL	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	80,0	0	09/10/1987
189.	0680	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	76,3	1	15/03/1988
190.	0127	DARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA D	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	76,0	4	24/08/1980
191.	0638	ANDREZA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	75,0	1	24/12/1975
192.	0243	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	75,0	0	25/10/1986
193.	0521	PATRICIA MELLO SORDT	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,5	74,0	2	10/10/1986
194.	0184	MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA RO	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	80,0	0	04/09/1965
195.	0608	DAIANA BINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	80,0	0	02/11/1989
196.	0180	JOCEMARA BILL DE SOUZA	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	25,5	1	11/08/1981
197.	0359	GRASIELE CATTONI	LIC. PLENA ESPECIFICA	3,0	11,0	0	15/07/1982
198.	0122	ANGELA MARIA RECH	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	80,0	1	19/10/1985
199.	0375	ALESSANDRA OSTERNO	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	77,0	0	06/09/1977
200.	0370	MARIA CARME MERINI	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	10,3	2	27/08/1973
201.	0684	DIUVANIA CONCEICAO STEFFENS SC	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,5	04,0	1	31/05/1984
202.	0541	JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDE	LIC. PLENA ESPECIFICA	2,0	80,0	0	15/09/1964
203.	0699	LEANE MARINEI SANT ANA TASHNER	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	2	12/12/1970
204.	0596	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNAN	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	2	01/08/1978
205.	0678	ROBERTA BITENCOURT ROPELATO S/	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	1	08/12/1980



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 6/8
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
206.	0362	LUCIMAR CRISTINA ZIMERMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	27/12/1986
207.	0557	DAIANE SCHLICHTING	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	80,0	0	11/05/1989
208.	1054	LUCIANA DE MATTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	08,0	0	12/07/1987
209.	1052	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA	1,5	00,0	0	08/11/1985
210.	0349	RITA RASSWEILER	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	60,0	4	07/06/1978
211.	0722	SANTILIA DOS ANJOS	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	50,0	1	10/06/1971
212.	0547	SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER	LIC. PLENA ESPECIFICA	0,5	10,0	0	01/09/1981
213.	0998	RAQUEL PAVESI LOTERIO	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	5,0	00,0	2	21/05/1975
214.	0015	NILVO DA SILVA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	4,0	80,0	1	03/05/1974
215.	0710	LUCILENE RIBEIRO DE ARAUJO	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	3,5	80,0	1	11/03/1977
216.	0797	LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	2,0	80,0	1	30/04/1984
217.	0958	ISABEL CRISTINE DEPINE	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	1,0	07,5	1	08/08/1981
218.	1062	VIVIANE GUBERT MIRANDA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	0,5	30,0	1	27/05/1988
219.	0654	KEROLIN DUANE BILK	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	7,5	80,0	2	23/02/1982
220.	0952	MARLI TATIANE KANTOVICK	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	6,0	80,0	2	20/03/1984
221.	0353	GEANE KUSTER PEREIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	3,5	80,0	1	05/03/1986
222.	0552	MAIARA DOS SANTOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	3,5	22,5	0	07/07/1988
223.	0642	TATIANA DA SILVA ZWICKER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,5	80,0	1	12/06/1984
224.	0360	DEBORA CEOLIN	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,5	80,0	0	19/10/1989
225.	0373	JESSICA MAZZINI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,5	80,0	0	10/12/1990
226.	1065	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. 8F/UF	1,5	00,0	0	15/05/1989
227.	0623	FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	11,5	80,0	2	15/07/1968
228.	0746	VIVIAN MARILDA MAYER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	4,5	00,0	0	07/02/1980
229.	0372	CIRSTIANE ODERDENG	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	3,0	80,0	1	21/11/1982
230.	0714	ANDREIA REGINA GALDINO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	3,0	30,0	0	09/05/1978
231.	0584	ANGELA APARECIDA SILVA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	2,0	80,0	1	28/07/1983
232.	0045	CHARLENE RISSAWEILER PINHEIRO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	1,5	80,0	3	21/01/1983
233.	0744	ANA LUCIA DE MATOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	1,5	80,0	0	12/07/1987
234.	0011	KATIA DE LIMA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	1,0	77,8	1	07/07/1987
235.	0013	ANA PAULA DIECKMANN	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	0,5	80,0	0	29/05/1988
236.	0187	SULAMITA BATISTA CORREA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	0,0	00,0	0	11/06/1991
237.	0627	CELECINA FERRABOLI	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	3,5	80,0	2	22/09/1965
238.	0009	GABRIELA FAGUNDES PADILHA	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	0,5	31,3	0	03/02/1991
239.	1059	ROSIMARI VARGAS	MAGISTERIO	11,5	19,0	0	04/09/1976
240.	0718	ZILMA OLIVEIRA RAMOS	MAGISTERIO	8,5	36,0	0	08/02/1954
241.	1060	ROSANE AMANCIO	MAGISTERIO	7,0	06,5	2	15/01/1973
242.	0616	SILVANA INES WEBER PITZ	MAGISTERIO	5,0	00,0	3	22/07/1972
243.	0017	FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS	MAGISTERIO	4,0	50,0	0	22/06/1977
244.	0692	IZABEL MULLER	MAGISTERIO	4,0	00,0	0	11/08/1966
245.	0751	JOSIANE VANESSA SATURNO	MAGISTERIO	3,0	80,0	0	17/10/1971
246.	0251	SIDELMA SIMAO ARSENO KIEPER	MAGISTERIO	2,5	00,0	2	20/05/1981



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 7/8
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
247.	0784	CASSIA LEONORA DE SOUZA	MAGISTERIO	2,0	60,0	1	26/06/1986
248.	0686	JOELMA GAZANIGA MAFEI	MAGISTERIO	1,5	75,0	1	31/01/1986
249.	0798	PRISCILA GOIS DE OLIVEIRA	MAGISTERIO	1,5	00,0	0	15/08/1988
250.	0021	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	MAGISTERIO	0,5	80,0	1	02/08/1968
251.	0795	ELISANGELA DE OLIVEIRA	MAGISTERIO	0,5	68,8	0	11/03/1982
252.	0791	CAMILA APARECIDA BUENO	MAGISTERIO	0,0	05,0	0	23/10/1990
253.	0733	ANDREIA SILVEIRA	MAGISTERIO	0,0	00,0	0	10/05/1980
254.	0511	EDINEIA BOEHME	MAGISTERIO	0,0	00,0	0	30/04/1984
255.	0687	BIANCA JANINE SCOZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	2,5	80,0	1	06/10/1980
256.	0044	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUB	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	2,0	80,0	2	05/01/1978
257.	0942	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINHEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	2,0	76,3	1	03/10/1984
258.	0953	ALESSANDRA DE SOUZA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,5	80,0	0	30/09/1989
259.	0169	JESSICA DEMETRIO MARTINS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,5	80,0	0	25/07/1991
260.	0032	JANAINA ZIMMERMANN RIBEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,5	67,5	0	19/07/1990
261.	0132	NACA CLAUDINO DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,0	80,0	1	18/09/1985
262.	0554	BRUNA RAFAELA FACHINI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	1,0	80,0	0	02/03/1990
263.	0729	JANIA MARCIA BURATO CATAFESTA	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,5	80,0	1	09/08/1970
264.	0367	NEUSA KLAUMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	2	27/05/1976
265.	0946	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBEF	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	2	22/04/1977
266.	0951	PATRICIA STUPP	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	24/01/1987
267.	0261	JAQUELINE MARCHI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	16/02/1991
268.	1050	ADRIELE FOSTER	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	0	15/09/1991
269.	0125	KELI CARLA RIBEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	35,3	0	06/09/1989
270.	0123	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	22,3	1	12/04/1990
271.	0717	JUCELIA DENISE HARDT	ENS MED CUR LIC PLE AFIM 8F/UF	0,5	00,0	0	07/06/1967
272.	0950	DANIELA BIANCHET	ENS MED CUR LIC PLE ESP 8F/UF	0,0	80,0	1	02/04/1985
273.	0675	ZENILDE FRAINER MACHADO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	5,5	80,0	1	21/05/1951
274.	1064	GERLANA APARECIDA LAURENTINO K	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	3,0	80,0	2	30/09/1977
275.	0510	CLEIDE SCHREIBER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	2,0	80,0	0	10/01/1990
276.	0610	VANESSA GUILZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,5	80,0	0	16/10/1989
277.	0258	ROSILENE DUMKE PETRI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	2	29/07/1983
278.	0364	AMANDA MENDES PEREIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	0	03/03/1985
279.	0595	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BAC	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	80,0	0	20/03/1986
280.	0253	DANUBIA SILVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	63,5	0	26/03/1987
281.	0948	FERNANDA WAGNER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	46,0	2	21/05/1981
282.	0707	ALINE HOFFMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	1,0	20,0	0	08/05/1990
283.	0242	CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	1	12/05/1978
284.	0249	ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO Z	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	1	03/10/1983
285.	0709	CRISTIANE NIENKOTTER PARMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	80,0	0	15/04/1990
286.	0957	JULIANA NASARIO SPINDOLA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	75,0	2	14/07/1981
287.	0371	LAIS MARCOS DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	73,0	0	30/09/1988



Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC
Secretaria Municipal de Educação

Página: 8/8
 Data: 07/12/2011

RESULTADO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2011
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Cargo:
PROFESSOR

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Tempo Serv. (pts.)	Horas Curso (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
288.	0023	MARLI DE ANDRADE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	45,0	4	08/04/1977
289.	0247	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIRCO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	30,0	1	04/02/1972
290.	0753	KELY APARECIDA BUZZI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	05,0	2	29/05/1979
291.	0039	ANA CLAUDIA MARAIS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,5	00,0	0	20/05/1989
292.	1049	EVANILDE DEMETRIO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	2	14/10/1978
293.	0696	NEUCI FABIANE GIACOMOZZI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	29/01/1981
294.	0026	JOICE OSSEMER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	14/01/1987
295.	0681	ROSALINA BRANDL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	13/08/1989
296.	0656	MAIARA CRISTINA WEISS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	80,0	0	11/10/1992
297.	0589	BERENICE CARDOSO ISAIAS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	78,0	2	11/04/1974
298.	0944	IRIA JANAISA MUTSZHLER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	65,0	1	08/11/1990
299.	0550	NEIMARA BURG	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	46,0	0	27/09/1991
300.	0348	THIARA WOLF	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	19,0	0	13/09/1989
301.	0539	SILVANA DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	08,5	1	28/11/1984
302.	0519	ROSELETE AURORA MARHOLD	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	06,5	1	31/07/1964
303.	0683	SUZETE DA SILVA MORASTONI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	05,0	1	29/04/1987
304.	0183	ROSELENE BAGATOLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	03,0	1	01/05/1963
305.	0644	ROSELI CALBUCH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	14/06/1977
306.	0661	EDINEIA ROHLING NEUMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	30/03/1986
307.	0357	SIMONE APARECIDA MENDES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	0,0	00,0	0	23/05/1989
308.	0046	REGIANE DA SILVA FLORIANO	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	0,0	57,0	1	07/07/1974
309.	1159	GRASIELA FERNANDA VIEIRA MACHAD	INDEFERIDO	0,0	00,0	0	23/10/1980

Editais de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
João Montibeler	019.891.979-49	129852/11
Reginaldo Rocha Filho	701.507.299-87	129825-129823 e 129824/11
Luis Carlos Dias	671.291.709-30	129324/11
Irma Lucia Trevisani Gestões ME	10.882.345/0001-70	125453/11
Vigando Gutjahr	181.077.299-00	126654/11
Gideão Administradora de Bens S/A	10.837.380/0001-77	128661/11
Adalberto Rossa	218.147.329-34	129959/11
Charles Victor Probst	534.265.419-04	127823/11
Lindolfo Gustmann	076.762.209-04	128212/11
Rodolfo Nagel Jr e outros	379.429.489-00	103888/07
Rosani Bonfante	846.260.979-87	129597/11
Henrique Guilherme Trapp	806.788.239-87	103888/07

Rio do Sul, 06 de Dezembro de 2011.
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

Editais de Notificação de Contribuição de Melhoria

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº
Celso Bernardino da Cunha	292.613.929-20	Not CM 988/2011

Rio do Sul, 06 de Dezembro de 2011.
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Depto Fiscalização Tributária

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 638**

RESOLUÇÃO Nº 638, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza pagamento de ½ (meia) diária e indenização de transporte a servidores

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária aos servidores Roberto Andrade Bastos, Advogado, e Giovani Nascimento, Assessor Jurídico, no valor de R\$ 93,65 (noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), cada, para participar da Audiência de Julgamento, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, referente ao Processo nº 2010.080145-8 (Apelação Cível), do qual os vereadores são parte apelante, e a Câmara de Vereadores tem interesse para fixação do subsídio dos vereadores da Legislação 2013-2016.

Art. 2º A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Vice Presidente da Mesa

DIÓGENES DELLA GIUSTINA
1º Secretário

ALMIR CECÍLIO DA COSTA
2º Secretário

Salto Veloso**PREFEITURA****Portaria Nº. DP00414/2011**

PORTARIA Nº. DP00414/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 05 de Dezembro de 2011 a 19 de Dezembro de 2011, totalizando 15 dias de férias a Servidora TANIA GIACOMIN DE BORTOLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2009 a 02/01/2010, correspondente a 15 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 05 de Dezembro de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00415/2011
PORTARIA Nº. DP00415/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 05 de Dezembro de 2011 a 24 de Dezembro de 2011, sendo a conversão de 10 dias, totalizando 20 dias de férias a Servidora DEBORA APARECIDA DOS SANTOS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 05 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0413/2011
PORTARIA Nº. DP0413/2011

"REVOGA PORTARIA Nº DP0411/2010 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como anexo V da Lei Municipal nº 0016/2010 de 23/12/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Destitui a Função Gratificada - FG-2 a servidora LOURDES ANSILIERO TESTA, em função da revogação da Portaria nº DP0411/2010, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0416/2011
PORTARIA Nº. DP0416/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 08 dias de afastamento a Servidora ALANAINA DOS PASSOS, no período compreendido de 07 de Dezembro de 2011 a 14 de Dezembro de 2011, em função de seu casamento, de acordo com o artigo 93, da lei nº 570/91.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 07 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Salto Veloso - SC

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO - SC

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Salto Veloso - SC, criado pela Lei n. 358/86 e alterado pela Lei n. 1.282/2008, de 25 de março de 2008, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso - SME, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Educação, além de outras competências que possam vir a ser delegadas pelo Conselho Nacional de Educação:

- I. promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- II. zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Ensino;
- III. zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no Sistema Municipal de Ensino;
- IV. participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Salto Veloso;
- V. assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
- VI. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Salto Veloso, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
- VII. manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado de Santa Catarina;
- VIII. analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Salto Veloso;
- IX. emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
- X. acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
- XI. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- XII. dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
- XIII. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da

gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;

XIV. acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XV. conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;

XVI. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

XVII. regulamentar o uso do transporte escolar municipal e intermunicipal, bem como, a utilização dos veículos para viagens culturais, esportivas, estudo de campo e outras.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E ORGANIZAÇÃO DAS CÂMARAS

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros, na forma do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.282/2008, titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei Municipal supracitada, os membros do Conselho serão distribuídos, da seguinte forma, a saber:

I - Câmara de Educação Básica:

- a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
- c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
- d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

e) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº. 11.494, de 2007:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidores públicos municipais;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidores públicos municipais.

§ 1º . Cada Conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva, com iguais direitos e deveres.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º. As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

§ 4º .A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 5º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Art. 5º. São impedido de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau

do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS

Art. 6º. As câmaras têm por objetivo emitir pareceres e realizar estudos técnicos sobre assuntos de interesse da comunidade educacional do Município.

Art. 7º. Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes

Art. 8º. Serão atribuições específicas da Câmara de Educação Básica a análise, acompanhamento e emissão de pareceres acerca dos assuntos relativos à Educação Básica.

Art. 9º. Serão atribuições específicas da Câmara do FUNDEB a análise, acompanhamento e emissão de pareceres acerca de assuntos relativos ao FUNDEB, e em especial:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Exercer outras atribuições, desde que previstas na legislação federal ou municipal.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS Das reuniões

Art. 10. As reuniões das Câmaras serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado, preferencialmente nas segundas feiras ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriados.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo presidente da respectiva Câmara, dando ciência ao Presidente do Conselho.

Art. 11. Os trabalhos da Câmara serão iniciados com a presença da maioria dos seus membros e serão presididas pelo Presidente da Câmara.

Art. 12. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II - avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse da Câmara;
- III - distribuição das matérias aos conselheiros;
- IV - leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Art. 13. As deliberações das Câmaras serão tomadas com a presença da maioria simples dos seus membros e estarão registradas em atas.

Art. 14. Todas as deliberações das Câmaras serão submetidas à discussão e votação pelo Plenário no Conselho Pleno.

Art. 15º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá:

- I - Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- II - Recolher as proposições apresentadas pelos membros;
- III - Registrar a frequência dos membros às reuniões;
- IV - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- V - Distribuir aos membros das Câmaras as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
- VI - Resumir as ocorrências verificadas nas reuniões;
- VII - Colher assinaturas de todos os membros e os presentes à reunião.

CAPÍTULO V DOS MEMBROS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E SUAS COMPE- TÊNCIAS

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho de Educação, de acordo com a lei:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa,

ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 17. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o ano.

Art. 18. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 20. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

- I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Controle Interno do Município, Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 158/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/12/2011, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE 2012, SOB ENTREGA PARCELADA . Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação ao Processo 152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA MÊS DA SESSÃO DE ABERTURA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS 152/2011 PREGÃO 98/2011, UBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 06/12/2011 PÁG 237 e RETIFICAÇÃO 07/12/2011, no que se refere-se ao mês de abertura, leia-se: 20/12/2011 ÀS 9:00. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA DATA SESSÃO DE ABERTURA DOS PROCESSO LICITATÓRIO 152/2011 PREGÃO 98/2011 OBJETO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/12/2011 PÁG 237, no que se refere-se ao mês de abertura, leia-se: 19/12/2011 ÀS 9:30. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação ao Processo 152/2011 Horário Abertura da Sessão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA MÊS DA SESSÃO DE ABERTURA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS 152/2011 PREGÃO 98/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 06/12/2011 PÁG 237 e RETIFICAÇÃO 07/12/2011, no que se refere-se ao mês de abertura, leia-se: 19/12/2011 ABERTURA DA SESSÃO ÀS 9:30. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Lei Complementar Nº105/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº105/2011
FIXA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar a Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2012, em R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O reajuste do valor da Unidade Fiscal Municipal está baseado no percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de novembro do ano de 2010 a outubro do ano de 2011, correspondente a 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), conforme Lei Complementar n.º 057/2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/6/2008, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Schroeder, 2 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe do Gabinete

Lei Nº1.866/2011

LEI Nº1.866/2011
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R\$324.00,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo especificados, constantes da Lei Orçamentária nº1.819/10 de 09 de novembro de 2010.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 130.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.1.006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/GALERIAS/

PAVIMENTAÇÃO

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 194.0000,00

Art. 2º Fica igualmente anulada a importância de até 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), dos elementos orçamentários abaixo discriminados, constantes da Lei Orçamentária nº1.819/10 de 09 de novembro de 2010.

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**03.02 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA****03.02.04.122.0003.2.004 - MANUT.DO SETOR DE GESTÃO, INFORMÁTICA E PROTOCOLO**

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER****05.01.27.813.0007.1.004 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NOS BAIRROS**

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**05.04.12.361.0005.1.002 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS**

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 18.000,00

05.04.12.361.0005.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de distribuição gratuita R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 3.500,00

05.04.12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 35.000,00

05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANOS****06.01.15.451.0008.1.005 - CONST.DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E DEMAIS OBRAS**

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 15.0000,00

06.01.15.452.0008.2.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**07.02 - SETOR DE AGRICULTURA****07.02.20.606.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA**

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 65.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 16.500,00

Art. 3º Os recursos para a cobertura do Art.1º, serão oriundos da anulação parcial do item especificado no Art.2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º

da Lei 1.669/2008 de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de novembro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Lei Nº1.867/2011

LEI Nº1.867/2011

FIXA CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar o vencimento das cotas únicas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de Schroeder, para o exercício de 2012, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n.º 066/2008.

Parágrafo Único. Os pagamentos das cotas únicas terão os seguintes abatimentos:

I - Abatimento de 20% (vinte por cento) para a cota única paga até o dia 12 de março de 2012;

II - Abatimento de 10% (dez por cento) para a cota única paga até o dia 12 de abril de 2012.

Art. 2º O pagamento parcelado do IPTU terá seu vencimento inicial no dia 10 de maio de 2012, sendo os vencimentos subsequentes nos dias 11 de junho de 2012, 12 de julho de 2012 e 10 de agosto de 2012, respectivamente, sem descontos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe do Gabinete

Lei Nº1.868/2011

LEI Nº1.868/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar Especial no valor de até R\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), para

reforço do programa abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº1.819/2010 de 09 de novembro de 2010:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
 05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 71.000,00
 05.04.12.365.0005.2.022 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00
 05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do Art.1º, serão oriundos do provável excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sal validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º da Lei 1.669/2008 de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 6 de dezembro de 2011.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

Lei Nº1.869/2011

LEI Nº1.869/2011
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO NATALINA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores efetivos, contratados em caráter temporário, comissionados, estagiários e inativos da Prefeitura Municipal de Schroeder, bem como aos membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$70,00 (setenta reais), a ser paga juntamente com o salário do mês de dezembro de 2011.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente, prevista na Lei n.º 1.819/2010 - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 6 de dezembro de 2011.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002347/11 de 17 de Novembro de 2011
 DECRETO Nº 002347/11 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011
 Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001865/11 de 17 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 289.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
 04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 72.000,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 207.000,00
 04.03.10.302.0016.2.048 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
 04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.000,00
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes R\$ 24.000,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 217.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 17 de Novembro de 2011
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
 Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº. 20/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2011-FAS

PROCESSO Nº. 41/2011-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 06 de dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min, para a aquisição de jogos para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessada a presente licitação.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 20/2011-FAS, realizar-se-á em 20 de dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h. A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 08 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

1º Errata do Termo Aditivo Nº. A66/2011 - PMS

1º ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. A66/2011 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2010-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88801-530, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº. 004.770.259-19, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757-OAB/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 253/2010-PMS, celebrado em 24 de novembro de 2010, proveniente do processo licitatório n. 161/2010-PMS, modalidade Tomada de Preços nº. 9/2010-PMS, para contratação de empresa especializada para informatização da Administração Pública Municipal, exceto Câmara de Vereadores, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme Projeto Básico - ANEXO X, do instrumento convocatório, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças no valor de R\$ 115.627,17 (cento e quinze mil,

seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), para o ano de 2012, considerando reajuste do IGPM.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária 14, 47, 184, 221, 256 e 415 do ano de 2012.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como diante da previsão contratual, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) e a Cláusula Quarta (do valor do contrato), para o valor total de R\$ 115.627,17 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER						
ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL R\$
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com até 06 usuários simultâneos	950,00	1.016,03	12.192,36
1.2	12	Mês	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA) com 01 usuário	247,00	264,17	3.170,04
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	360,00	385,02	4.620,24
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com até 02 usuários simultâneos	180,00	192,51	2.310,12
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com até 03 usuários simultâneos	680,00	727,26	8.727,12
1.6	12	Mês	Sistema de Tributação com até 09 usuários simultâneos	1.560,00	1.668,42	20.021,04
1.7	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet sem limitação de usuários	300,00	320,85	3.850,20
1.8	12	Mês	Sistema de Escrituração Fiscal via internet sem limitação de usuários	810,00	866,30	10.395,60
1.9	12	Mês	Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas sem limitação de usuários	1.100,00	1.176,45	14.117,40
1.10	12	Mês	Sistema de Controle de Recursos Humanos com até 02 usuários simultâneos	235,00	251,33	3.015,96
1.11	12	Mês	Sistema de Ponto Eletrônico com até 02 usuários simultâneos	270,00	288,77	3.465,24
1.12	12	Mês	Sistema de Protocolo via Internet com até 12 usuários simultâneos	266,00	284,49	3.413,88

1.13	12	Mês	Sistema de Controle de Indicadores com até 10 usuários simultâneos	98,00	104,81	1.257,72
Valor Total R\$				7.056,00	7.546,41	90.556,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL R\$
2.1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 04 usuários simultâneos	140,00	149,73	1.796,76
2.2	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	70,00	74,87	898,44
Valor Total R\$				210,00	224,60	2.695,20

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL R\$
3.1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 04 usuários simultâneos	140,00	149,73	1.796,76
3.2	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	70,00	74,87	898,44
Valor Total R\$				210,00	224,60	2.695,20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL R\$
4.1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 04 usuários simultâneos	140,00	149,73	1.796,76
4.2	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	70,00	74,87	898,44
Valor Total R\$				210,00	224,60	2.695,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL R\$
5.3	120	Hora	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	60,00	64,17	7.700,40
5.4	15	Diária	Diária para custeio de despesas de alimentação no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	100,00	106,95	1.604,25

5.5	12000	KM	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	0,60	0,64	7.680,00
Valor Total R\$						16.984,65
Valor Total Geral R\$						115.627,17

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (da vigência) no item 14.1 do contrato nº 253/2010-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 253/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de novembro de 2011.
CONTRATADA:

Betha Sistemas LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
CPF sob o nº. 004.770.259-19
CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 208/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 208/2011 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 55/2011-PMS - Processo nº. 169/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546 - Estreito - Florianópolis/SC.

Objeto: Contrato de programa com vistas à consecução do serviço de publicações de atos oficiais expedidos pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Schroeder/SC.
Data da Assinatura: 07/12/2011 - Vigência: 31/12/2012
Valor do contrato: Valor mensal R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 209/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 209/2011 - PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 73/2011-PMS - Processo nº. 157/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JOSÉ MARTINI NETO, inscrita no CNPJ sob nº. 76.350.289/0001-30, estabelecida na Rua 28 de agosto, nº 3035, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui objeto da presente o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 1 KG, que não contenha amido, devesa estar acondicionada em pacote depolietileno atóxico, deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, inscrita no sif	800	UNIDADE	6,80	5.440,00

02	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 5 KG, obtido de cana de açúcar, tipo refinado, aspecto, cor, e cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, embalagem de 05 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses, apos entregado produto	950	UNIDADE	9,80	9.310,00
03	AMIDO DE MILHO - PACOTE DE 1 KG	300	UNIDADE	5,45	1.635,00
05	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 1 KG - com registro no ministério da agricultura, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses	400	UNIDADE	3,68	1.472,00
06	BISCOITO TIPO MARIA - PACOTE DE MINIMO 400 GRAMAS - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal, deve conter glúten, a embalagem primaria (protetora) deve revestir 370 gramas de biscoito.	1.850	UNIDADE	2,38	4.403,00
07	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - PACOTE DE MINIMO 400 GRAMAS	2.600	UNIDADE	3,00	7.800,00
09	CALDO PARA TEMPERO DIVERSOS SABORES - CX C/ 57 GRAMAS	1.250	UNIDADE	0,98	1.225,00
10	CANELA EM PÓ EMBALAGEM 25 GRAMAS - VALIDADE MINIMA 6 MESES	190	UNIDADE	1,37	260,30
11	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO - EMBALAGEM 400 GRAMAS	350	UNIDADE	8,53	2.985,50
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE MILHO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES - EMBALAGEM 400 GRAMAS	120	UNIDADE	8,53	1.023,60

13	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM NO MINIMO 860 GRAMAS	1500	UNIDADE	4,60	6.900,00
14	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG - grupo farinha seca, sub-grupo: fina, classe branca, tipo 1, com data de fabricação e prazo de validade de minimo 12 mese, embalagem plástica e registro no ministério da saúde	600	UNIDADE	2,58	1.548,00
19	FERMENTO PARA BOLO LATA COM 100 GRAMAS - COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DE MINIMO 4 MESES	650	UNIDADE	1,83	1.189,50
20	INFUSÃO DE CAMOMILA - PACOTE DE 100 GRAMAS	350	UNIDADE	2,45	857,50
21	INFUSÃO DE CAPIM CIDREIRA- PACOTE DE 100 GRAMAS	350	UNIDADE	2,45	857,50
22	INFUSÃO DE ERVA DOCE- PACOTE DE 100 GRAMAS	400	UNIDADE	2,45	980,00
23	INFUSÃO DE MAÇÃ- PACOTE DE 100 GRAMAS	350	UNIDADE	2,45	857,50
24	INFUSÃO DE MORANGO- PACOTE DE 100 GRAMAS	350	UNIDADE	2,45	857,50
25	INFUSÃO DE PESSEGO- PACOTE DE 100 GRAMAS	350	UNIDADE	2,45	857,50
26	INFUSÃO DE HORTELANTA- PACOTE DE 100 GRAMAS	350	UNIDADE	2,45	857,50
27	INFUSÃO DE MELISSA- PACOTE DE 100 GRAMAS	350	UNIDADE	1,45	857,50
28	LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL COM CARACTERISTICAS MINIMAS POR 100 GR, VALOR CALORICO 490 CALORIAS, CARBOIDRATOS 38 GR, PROTEINAS 26 GR, GORDURA SATURADA 16 GR, COLESTEROL 90 MG, CALCIO 950 MG, FERRO 0,5 MG, SÓDIO 470 MG, PACOTE COM 400 GRAMAS	3.500	UNIDADE	5,23	18.305,00

30	LENTILHA - PACOTE DE 500 GRAMAS - TIPO 1 NOVA DE 1ª QUALIDADE - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	1100	UNIDADE	3,69	4.059,00
32	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS - PACOTE 500 GRAMAS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MINIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	2.500	UNIDADE	1,78	4.450,00
33	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS - PACOTE 500 GRAMAS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MINIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	2.500	UNIDADE	1,78	4.450,00
34	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS PARA SOPA - PACOTE 500 GRAMAS TIPO ALETRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MINIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	1.000	UNIDADE	2,65	2.650,00
36	FLOCOS DE MILHO - TIPO SUCRILHOS - PACOTE DE 1 KG	780	UNIDADE	13,40	10.452,00
37	SAGU CLASSE PERÓLA TIPO 1 - PACOTE 500 GRAMAS	900	UNIDADE	2,10	1.890,00
38	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO PACOTE DE 500 GRAMAS	1300	UNIDADE	8,85	11.505,00
40	FARINHA DE MILHO - PACOTE 500 GRAMAS	1500	UNIDADE	0,97	1.455,00
41	VINAGRE FRESCO - COM 900 ML	750	UNIDADE	0,83	622,50

42	AVEIA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS	700	UNIDADE	5,00	3.500,00
45	BEBIDA LACTEA FERMENTADA - EM- BALAGEM DE 1 LITRO - DIVERSOS SABORES - PRAZO DE VALIDADE 15 DIAS	5.500	UNIDADE	1,83	10.065,00
46	CALDO DE PEIXE - TILAPIA OU SIMILAR, 100% NATURAL, CON- GELADO E TRITURADO, MARCA DO FABRI- CANTE, PRAZO DE VALIDADE, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES - PACOTE 1 KG	2.200	UNIDADE	6,44	14.168,00
47	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, COM MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MAXIMO 3% DE APONEVROSES. BOA QUALIDADE, EMBALA- DA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1 KG - TRANSPORTE DEVERA SER FEITO OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO A TEMPERATURA.	3000	KG	11,45	34.350,00
49	FIGADO DE FRANGO CONGELADO - BOA QUALIDADE, EMBALA- DA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1 KG - TRANSPORTE DEVERA SER FEITO OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO A TEMPERATURA.	300	KG	3,48	1.044,00
50	FILE DE PEIXE TIPO CAÇÃO - SEM ESPINHO - PACOTE DE 1 KG	750	KG	14,95	11.212,50
53	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - PACOTE DE 1 KG	900	KG	5,47	4.923,00
61	AGRIÃO - UNIDADE	400	Unidade	1,83	732,00
65	ALHO - PACOTE DE 150 GRAMAS	600	Unidade	2,55	1.530,00
75	LARANJA LIMA - KG	1100	KG	2,44	2.684,00
76	LIMÃO - KG	300	KG	3,48	1.044,00
77	MAÇA ARGENTINA - KG	1000	KG	4,23	4.230,00
80	MANGA - KG	4200	KG	1,89	7.938,00
81	MORANGA - KG	100	KG	1,48	148,00
87	TANGERINA POCÃN - KG	1.000	KG	2,78	2.780,00
TOTAL R\$					212.361,40

Data da Assinatura: 07/12/2011 – Vigência: 07/12/2012
 Valor do contrato: R\$ 212.361,40 (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A76/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A76/2011 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guarapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ademir Augusto Noernberg, inscrito no CPF sob o nº. 093.085.809-30, portador da carteira de identidade nº. 374.825.1-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 187/2011-PMS, celebrado em 22 de novembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 134/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da ampliação área total de 52m² e reforma área total de 25m² na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57, I, e 57,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como por expressa disposição legal, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental frente à prorrogação da vigência do contrato até dia 31 de julho de 2012.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta (da vigência) no item 16.1, prorrogando-se o até dia 31 de julho de 2012 a vigência do contrato.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 187/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de dezembro de 2011.

CONTRATADA:

ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA
 Ademir Augusto Noernberg
 CPF nº. 093.085.809-30

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª

NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª

NOME: MARILENE BUSCH
CPF nº. 037.813.699-27

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 73/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2011

Número do Registro de Preços: 50/2011

Data do Registro: 07/12/2011

Válido até: 07/12/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cult

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 1 KG, que não contenha amido, devesa estar acondicionada em pacote depolietileno atóxico, deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, inscrita no sif	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	6,8000	1
2	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 5 KG, obtido de cana de açúcar, tipo refinado, aspecto, cor, e cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, embalagem de 05 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses, apos entregado produto	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	9,8000	1
3	AMIDO DE MILHO - PACOTE DE 1 KG	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	5,4500	1
5	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 1 KG - com registro no ministério da agricultura, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	3,6800	1
6	BISCOITO TIPO MARIA - PACOTE DE MINIMO 400 GRAMAS - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal, deve conter glúten, a embalagem primaria (protetora) deve revestir 370 gramas de biscoito.	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,3800	1
7	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - PACOTE DE MINIMO 400 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	3,0000	1
9	CALDO PARA TEMPERO DIVERSOS SABORES - CX C/ 57 GRAMAS=	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	0,9800	1
10	CANELA EM PÓ EMBALAGEM 25 GRAMAS - VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,3700	1
11	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO - EMBALAGEM 400 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	8,5300	1
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE MILHO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES - EMBALAGEM 400 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	8,5300	1
13	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM NO MINIMO 860 GRAMAS;	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	4,6000	1
14	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG - grupo farinha seca, sub-grupo: fina, classe branca, tipo 1, com data de fabricação e prazo de validdae de minimo 12 mese, embalagem plástica e registro no ministério da saúde	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,5800	1
19	FERMENTO PARA BOLO LATA COM 100 GRAMAS - COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DE MINIMO 4 MESES	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,8300	1
20	INFUSÃO DE CAMOMILA - PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1
21	INFUSÃO DE CAPIM CIDREIRA- PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1
22	INFUSÃO DE ERVA DOCE- PACOTE DE 100 GRAMAS;	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1
23	INFUSÃO DE MAÇÃ- PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2011

Número do Registro de Preços: 50/2011

Data do Registro: 07/12/2011

Válido até: 07/12/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cult

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	INFUSÃO DE MORANGO- PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1
25	INFUSÃO DE PESSÊGO- PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1
26	INFUSÃO DE HORTELA- PACOTE DE 100 GRAMAS.	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1
27	INFUSÃO DE MELISSA- PACOTE DE 100 GRAMAS.	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4500	1
28	LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL COM CARACTERISTICAS MINIMAS POR 100 GR. VALOR CALORICO 490 CALORIAS, CARBOIDRATOS 38 GR, PROTEINAS 26 GR, GORDURA SATURADA 16 GR, COLESTEROL 90 MG, CALCIO 950 MG, FERRO 0,5 MG, SÓDIO 470 MG, PACOTE COM 400 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	5,2300	1
30	LENTILHA - PACOTE DE 500 GRAMAS - TIPO 1 NOVA DE 1ª QUALIDADE - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	3,6900	1
32	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS - PACOTE 500 GRAMAS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MINIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,7800	1
33	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS - PACOTE 500 GRAMAS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MINIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,7800	1
34	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS PARA SOPA - PACOTE 500 GRAMAS TIPO ALETRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MINIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,6500	1
36	FLOCOS DE MILHO - TIPO SUCRILHOS - PACOTE DE 1 KG	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	13,4000	1
37	SAGU CLASSE PERÓLA TIPO 1 - PACOTE 500 GRAMAS.	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,1000	1
38	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	8,8500	1
40	FARINHA DE MILHO - PACOTE 500 GRAMAS..	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	0,9700	1
41	VINAGRE FRESCO - COM 900 ML,	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	0,8300	1
42	AVEIA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	5,0000	1
45	BEBIDA LACTEA FERMENTADA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - DIVERSOS SABORES - PRAZO DE VALIDADE 15 DIAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,8300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2011

Número do Registro de Preços: 50/2011

Data do Registro: 07/12/2011

Válido até: 07/12/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cult

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	CALDO DE PEIXE - TILAPIA OU SIMILAR, 100% NATURAL, CONGELADO E TRITURADO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES - PACOTE 1 KG	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	6,4400	1
47	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, COM MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MAXIMO 3% DE APONEVROSES. BOA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1 KG - TRANSPORTE DEVERA SER FEITO OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO A TEMPERATURA.	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	11,4500	1
49	FIGADO DE FRANGO CONGELADO - BOA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1 KG - TRANSPORTE DEVERA SER FEITO OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO A TEMPERATURA.	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	3,4800	1
50	FILE DE PEIXE TIPO CAÇÃO - SEM ESPINHO - PACOTE DE 1 KG	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	14,9500	1
53	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - PACOTE DE 1 KG	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	5,4700	1
61	AGRIÃO - UNIDADE	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,8300	1
65	ALHO - PACOTE DE 150 GRAMAS	UN	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,5500	1
75	LARANJA LIMA - KG.	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,4400	1
76	LIMÃO - KG	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	3,4800	1
77	MAÇA ARGENTINA - KG.	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	4,2300	1
80	MANGA - KG	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,8900	1
81	MORANGA - KG.	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	1,4800	1
87	TANGERINA POCÃN - KG	KG	JOSE MARTINI NETO (10546)		0	2,7800	1

SCHROEDER, 7 de Dezembro de 2011.

Timbó

PREFEITURA

Ata Fase de Habilitação 127-2011

ATA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 000127/2011

Às nove horas e quinze minutos do sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº.1747, de 10 de janeiro de 2011, sob a presidência do Sr. Sérgio Alberto Barreto Filho, estando presentes os membros Jean Messias Rodrigues Vargas e Benno Adam Netto. Entregaram, tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: TEC Técnica de Engenharia Catarinense Ltda representada por Juliana Dausen e ENGEPLAN Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda representada por Jair Osvaldo Galvão Filho. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Os documentos foram submetidos a análise das Engenheiras Luciana Hartmann e Kelen Mannes Knaesel para análise técnica. Durante análise dos documentos o Sr. Alexandre Machado Navarro Stotz fez menção do edital quanto a parte que tratava da interposição de recursos se dirigindo a empresa TEC Técnica de Engenharia Catarinense Ltda. O Senhor Presidente solicitou que o mesmo não tumultuasse os atos. Da análise dos documentos resultou que estavam de acordo com as exigências do edital, TEC Técnica de Engenharia Catarinense Ltda e ENGEPLAN Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, diante da regularidade da documentação analisada a Comissão Julga habilitadas as duas empresas. Aberta a palavra a empresa TEC Técnica de Engenharia Catarinense Ltda através da sua representante abriu mão do prazo de recurso registrando o mesmo nesta ata com as seguintes alegações: A empresa Engeplan não atende o item 7.6.2 item de serviço 3 quanto a execução de esplalhamento por não constar expressamente no acervo apresentado, requerendo a inabilitação da referida empresa. E a empresa ENGEPLAN Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda através da sua representante abriu mão do prazo de recurso registrando o mesmo nesta ata com as seguintes alegações: O Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis constante na página 36 da habilitação da empresa TEC Técnica de Engenharia Catarinense Ltda para comprovar o item 2 e 3 do item 7.6.2 é um atestado realizado em regime de consórcio, não estando especificado o que foi realizado pela empresa licitante TEC Técnica de Engenharia Catarinense Ltda, a empresa descumpriu ainda o item 7.6.4 alínea b por não fazer a declaração de vistoria pelo preposto técnico indicado na licitação para acompanhamento da obra conforme página 45, que é o engenheiro Sidnei, sendo que quem executou a visita foi a engenheira Juliana, em afronta aos termos do edital requerendo a inabilitação da mesma. Face a interposição dos recursos, a Comissão suspende os atos, intimando desde já as empresas da interposição dos recursos, a fim de, querendo, apresentem impugnação aos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O resultado será divulgado conforme informado no edital. Registra-se por fim que acompanharam, o processo licitatório os cidadãos Werner Rahn Junior e Alexandre Machado Navarro Stotz. Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes legais. Assinaturas:

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Presidente

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS

Secretário

BENNO ADAM NETTO

Membro

Jair Osvaldo Galvão Filho

Juliana Dausen

Edital de Chamamento Agricultura Familiar 2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, torna público, que estará procedendo o chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2011, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009.

Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período:

Item	Quantidade	Preço referência - R\$
Peixe de água doce (filé)	800kg	16,00
Banana caturra	10.080- kg	0,70
Banana branca	1.710 - kg	1,00
Leite	37.739 - litros	1,30

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Timbó, cito a Av. Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó/SC, até o dia 22 de dezembro de 2011. O período de vigência do fornecimento será de janeiro a agosto de 2011. Os produtos acima deverão ser entregues nas unidades de ensino municipais, de acordo com a programação repassada mensalmente pela Secretaria de Educação.

Os proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados para análise do setor competente.

7.1. Documentação dos Grupos Informais:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,

Seleção do projeto de venda

A seleção dos projetos de venda será realizada pela Comissão de Licitação:

- Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município;

- Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

- Sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, art. 23, § 4º.

- Compras até R\$ 100.000,00 poderão ser feitas de Grupos Formais e Informais; Acima de R\$ 100.000,00, somente de Grupos Formais;

R\$ 9.000,00 (nove mil reais) limite individual por DAP/Ano. Não havendo propostas suficientes será admitido o valor de mais de R\$ 9.000,00 por DAP/Ano.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda e sexta no Departamento de Compras do Município de Timbó, av. Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó ou pelo fone 47 3382-3655 ramal 2038 e 2018.



Timbó, 07 de dezembro de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Edital de Chamamento PÚBLICO 143-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 143/2011

A PREFEITURA DE TIMBÓ, ESTADO DO SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNJP sob nº 83.102.764/0001.15, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio D. Schuster Junior, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E COM LAJOTAS TIPO TIJOLÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM REGIME DE MUTIRÃO, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbó, 01/12/2011
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Três Barras

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço PREGAO 75/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2011.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 123/2011.
EDITAL DE PREGÃO 75/2011.

Interessado: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa JOÃO MARIA MOREIRA - ME, CNPJ nº. 13.686.640/0001-49, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado com seu respectivo preço unitário.

Item<45>	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
----------	---------	-----------	----------------	-------------

01	6.500	PACOTE CONTENDO DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES ALUSIVA AO NATAL MÁGICO 2011, CONTENDO CADA PACOTE OS SEGUINTE ITENS: 01 pacote de salgadinho a base de milho,0% de gordura trans,assado sem fritura (pacote com no mínimo 70 gr); MARCA: Naturitos 01 pacote de pipoca doce, milho cangicado e açúcar (pacote com no mínimo 55 gr; MARCA: Naturitos 01 pacote de salgadinho de trigo com sabor, 0% de gordura trans, .com no mínimo 50 gr; MARCA: Naturitos 01 unidade bombom sabor frutilla com cobertura de chocolate, livre de gluten, 0% de gordura trans, com no mínimo 13 gr (estilo moranguete ou similar); MARCA: Bel 01 pacote de bala de goma com no mínimo 40 gr (embalagens com no mínimo 10 balas); MARCA: Gomucho 01 unidade pirulito mastigável com no mínimo 10,8 gr; MARCA: Dori 01 pacote de biscoito recheado,sabor chocolate (com no mínimo 125 gr). MARCA: My Bit	2,27	14.755,00
----	-------	--	------	-----------

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 03 MESES, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 75/2.011 – Procedimento Administrativo nº. 123/2011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras – SC, 05 de dezembro de 2011.

JOÃO MARIA MOREIRA – ME
CNPJ nº. 13.686.640/0001-49
CONTRATADA

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

1
NILTON ALVANIR HURMUS

2
JACY DE FATIMA ABUDA

Tunápolis

PREFEITURA

Lei 01066/2011 de 07 de Dezembro de 2011.

LEI 01066/2011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro do ano 2012, estima à Receita em R\$ 11.628.758,84 (onze milhões, seiscentos e vinte oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), fixa a Despesa em R\$ 11.628.758,84 (onze milhões, seiscentos e vinte oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), discriminados nos anexos integrantes dela Lei.

Art. 2º. A Receita do Orçamento do Município de Tunápolis – SC, esta estimada com a seguinte classificação:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES

R\$ 11.511.798,08

- Receitas Tributárias R\$528.767,08
- Receitas de Contribuições R\$88.897,03
- Receita Patrimonial R\$64.341,43
- Receita Agropecuária R\$1.965,39
- Receita de Serviços R\$313.882,56
- Transferências Correntes R\$12.583.023,99
- Outras Receitas Correntes R\$38.949,11
- (-) Dedução da Receita Corrente R\$(2.108.028,51)

RECEITAS DE CAPITAL R\$116.960,76

- Operações de Crédito R\$1.000,00
- Alienação de Bens R\$37.000,00
- Amortização de Empréstimos R\$51.960,76
- Transferências de Capital R\$24.000,00
- Outras Receitas de Capital R\$3.000,00

TOTAL R\$ 11.628.758,84

Art. 3º. As Despesas do Município de Tunápolis – SC serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, observando a classificação institucional, funcional programática e natureza da seguinte forma:

POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		469.288,00	4,04%
01.00	Poder Legislativo	469.288,00	4,04%
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	469.288,00	4,04%
PREFEITURA MUNICIPAL		8.643.482,73	74,32%
02.00	Poder Executivo Municipal	263.218,08	2,26%
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice	263.218,08	2,26%
03.00	Secretaria da Administração, Planej.e Finanças	1.378.430,83	11,85%
03.01	Administração, Planejamento e Finanças	1.038.471,73	8,93%
03.02	Encargos Gerais	339.959,10	2,92%
04.00	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	2.820.818,95	24,26%
04.01	Administração da Educação Municipal	159.915,77	1,38%
04.02	Ensino Fundamental	1.442.064,97	12,40%
04.03	Ensino Infantil	513.485,71	4,42%
04.04	Ensino Médio	106.246,80	0,90%
04.05	Educação Especial	67.000,00	0,58%
04.06	Ensino Superior	31.000,00	0,27%
04.07	Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	0,02%
04.09	Esportes	255.698,15	2,20%
04.10	Cultura	243.007,55	2,09%
05.00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.327.487,73	11,42%
05.01	Agricultura e Meio Ambiente	1.327.487,73	11,42%
06.00	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	2.067.198,86	17,78%
06.01	Transportes na Sede do Município e do Interior	1.255.431,01	10,80%
06.02	Urbanismo, Infra-Estrutura e Serviços Gerais	811.767,85	6,98%
07.00	Secretaria da Indústria e Comércio	176.626,90	1,52%
07.01	Indústria, Comércio e Serviços	176.626,90	1,52%

08.00	Fundo Municipal da Assistência Social	428.278,12	3,68%
08.01	Fundo Municipal da Assistência Social	428.278,12	3,68%
09.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	128.462,50	1,10%
09.01	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	128.462,50	1,10%
11.00	Fundo de Habitação e Interesse Social	52.960,76	0,46%
11.01	Fundo de Habitação e Interesse Social	52.960,76	0,46%
10.00	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	2.515.988,11	21,64%
10.01	Fundo Municipal de Saúde	2.515.988,11	21,64%
TOTAL GERAL		11.628.758,84	100%

POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.517.702,53	90,45%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.859.331,91	41,79%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00	0,09%
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.648.370,62	48,57%
II - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.088.056,31	9,35%
Investimentos	R\$ 1.043.056,31	8,96%
Amortização da Dívida	R\$ 45.000,00	0,39%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 23.000,00	0,20%
TOTAL	R\$ 11.628.758,84	100%

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

031 - Legislativa	R\$ 469.288,00
122 - Administração Geral	R\$ 1.644.399,81
181 - Policiamento	R\$ 23.876,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 109.594,63
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 590,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 130.288,18
244 - Assistência Comunitária	R\$ 316.267,81
301 - Atenção Básica	R\$ 1.754.348,99
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 726.859,36
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 25.018,52
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 9.761,24
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.601.980,74
362 - Ensino Médio	R\$ 106.246,80
364 - Ensino Superior	R\$ 31.000,00
365 - Ensino Infantil	R\$ 513.485,71
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 2.400,00
367 - Educação Especial	R\$ 67.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 158.007,55
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 610.826,60
481 - Habitação Rural	R\$ 1.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 51.960,76
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 5.250,74
605 - Abastecimento	R\$ 417.091,26
606 - Extensão Rural	R\$ 998.178,82
662 - Produção Industrial	R\$ 72.000,00
722 - Telecomunicações	R\$ 6.347,13

752 - Energia Elétrica	R\$ 101.561,03
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.255.431,01
812 - Desporto Comunitário	R\$ 255.698,15
813 - Lazer	R\$ 85.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R\$ 55.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.628.758,84

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
0 - Encargos Especiais	339.959,10
1 - Processo Legislativo	469.288,00
2 - Administração	1.461.605,58
3 - Assistência Social Geral	53.325,73
4 - Ensino Médio	106.246,80
5 - Ensino Básico (Infantil + Fundamental)	1.955.550,68
6 - Ensino Superior	31.000,00
7 - Educação Especial	67.000,00
8 - Difusão Cultural	240.007,55
9 - Planejamento Urbano	811.767,85
10 - Habitação Popular	52.960,76
12 - Saúde Básica	2.515.988,11
13 - Agricultura Sustentável	1.327.487,73
14 - Incentivo a Produção Comercial e Industrial	108.626,90
15 - Estradas Vicinais	1.255.431,01
16 - Desporto Amador	255.698,15
17 - Feiras e Exposições	68.000,00
19 - Turismo	3.000,00
20 - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	130.288,18
21 - Idoso Cidadão	109.594,63
22 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	245.005,18
23 - Educação de Jovens e Adultos	2.400,00
25 - Habilitação e reabilitação aos Portadores de Deficiência	590,00
26 - Enfrentamento da Pobreza	10.601,90
27 - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)	7.335,00
TOTAL	11.628.758,84

Art. 4º. Durante o exercício de 2012 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º. Os Recursos da Reserva de Contingência estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para atendimentos a passivos contingentes, conforme determina a Lei nº. 101/2000.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos o Artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento da unidade gestora, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. Os recursos disponíveis do excesso de arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver, para suplementação de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas para execução no ano financeiro de 2012, dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-los de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso, observando o disposto no artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 11. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas despesas alocadas para execução no ano financeiro de 2012, à de recursos próprios do de transferências constitucionais e legais, dentro das mesmas unidades orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, 07 de dezembro de 2011.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº. 01067/2011 de 07 de Dezembro de 2011.

LEI Nº. 01067/2011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE 19 DE SETEMBRO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra do Município de parte do lote 94, da Linha Felipe Schmidt, com área de 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 3.045 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, para a Associação

Esportiva, Cultural, Recreativa, Assistencial e Beneficiente 19 de Setembro, sediada na Comunidade da Linha Raigão Alto, no Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 78.472.354/0001-26.

Art. 2º Para efetivar a doação será firmado um termo de doação entre a Municipalidade e a referida Associação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 07 de dezembro de 2011.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Turvo

PREFEITURA

Decreto 107/2011

DECRETO Nº 107/11, de 01 de dezembro de 2011.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.1.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (01) - Aplicações Diretas
R\$ 42.500,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0023.0 (02) - Aplicações Diretas
R\$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2011 da fonte (0002) no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da fonte (0023) através do convênio nº 16.896/2011-3, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá e a Prefeitura Municipal de Turvo - SC

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Dezembro de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

CÂMARA MUNICIPAL**Decreto Legislativo Nº. 08/2011**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que os Vereadores de conformidade com os artigos 17, X e 40, § 1º, 2, da Lei Orgânica do Município; combinado com os artigos 89, § 1º, II, 182, 183 e 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, aprovaram e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do exercício de 2007, da Prefeitura Municipal de Turvo, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente Processo nº PCP - 08/00101804, Parecer Prévio nº 0096/2008, Relatório DMU nº. 2536/2008.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Turvo/SC, em 06 de dezembro de 2011.

Vereador ESIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador ADAIR CONSTANTE
Primeiro Secretário

Decreto Legislativo Nº. 09/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que os Vereadores de conformidade com os artigos 17, X e 40, § 1º, 2, da Lei Orgânica do Município; combinado com os artigos 89, § 1º, II, 182, 183 e 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, aprovaram e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Turvo, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente Processo nº PCP 10/00121167, Parecer Prévio nº 31/2010, Relatório DMU nº. 2394/2010.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Turvo/SC, em 06 de dezembro de 2011.

Vereador ESIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, na data supra.

Vereador ADAIR CONSTANTE
Primeiro Secretário

Vargeão**PREFEITURA****Edital de Pregão Presencial Nº 0005/2011**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005 de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 20 de dezembro de 2011 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de fraldas geriátricas e leite em pó e complemento alimentar utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista para o Exercício 2012; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0005/2011 - Fundo Municipal de Saúde.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 07 de dezembro de 2011.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 0009/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2011
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 20 de Dezembro de 2011 às 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição de 200 cestas básicas para o Exercício 2012; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0009/2011 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 07 de dezembro de 2011.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 0023/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2011

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 20 de Dezembro de 2011 às 14 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de gasolina comum, álcool combustível tipo hidratado e óleo diesel para o Exercício 2012; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0023/2011.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 07 de dezembro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 9.884/11

DECRETO Nº 9.884/11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 33.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 9.885/11

DECRETO Nº 9.885/11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10 de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.002- Manutenção da Chefia de Gabinete
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 19.100,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.500,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
02 - Assessoria de Imprensa
2.004- Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.500,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Controle Interno
2.005- Manutenção do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 800,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 300,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
04 - PROCON
2.006- Manutenção do PROCON
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.000,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.000,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 6.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.012 - Inativos FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.900,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.013 - Pensionistas - FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 800,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 8.700,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.300,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 600,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 24.000,00

06 - Secretaria Municipal de Planejamento
01 - Planejamento
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.300,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 800,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação

2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 35.000,00
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.500,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
 06 - Departamento de Esportes
 2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 5.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 01 - Departamento de Turismo e Cultura
 2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 74.800,00
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 3.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 685.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de dezembro de 2011.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Decreto Nº 9.886/11

DECRETO Nº 9.886/11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.663/11, de 23 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação
 02 - Departamento de Ensino Fundamental
 2.033 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 100.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação

03 - Departamento de Ensino Infantil
 2.037 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 600.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 700.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de dezembro de 2011.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Resolução 014/11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 E DO ADOLESCENTE - VIDEIRA - SC
 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
 CNPJ: 03.333.619/0001-06
 RESOLUÇÃO Nº 014/2011

Dispõe sobre a contratação excepcional para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Videira - SC

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sob ata nº 159 de 29 de novembro de 2011, a contratação excepcional, senhorita Juliana Aparecida Fernandes, até 31 de mês de dezembro deste mesmo ano, para assumir como conselheira tutelar no município de Videira- SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KATIANI G. DE MORAIS
 Presidente do CMDCA

Pregão Presencial Nº 171/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 171/2011 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR A SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS DOMÉSTICAS NOS BAIRROS ONDE NÃO HÁ TRATAMENTO DE ESGOTO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858/11. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 06 de Dezembro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 001/11 Eleição de Conselheiros Tutelares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011

Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar Nº 001/2011

“CONVOCA TODOS OS CANDIDATOS TITULARES E/OU SUPLEN-
TES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSE-
LHEIROS TUTELARES”

Katiani Guaraci de Moraes, Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Videira SC, no uso de suas
atribuições, torna público:

I – CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES
E/OU SUPLENTE APROVADOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA
O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE CONSELHEIRO
TUTELAR-Edital 001/2011.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para partici-
par do curso de Formação para Conselheiros Tutelares, que ocor-
rerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2011, na AMARP - Associa-
ção dos Municípios do Alto vale do Rio do Peixe, na Rua: Manoel
Roque, nº 79, Bairro: Alvorada.

ANDREA ROMANATTO MORO
CAROLINA FUMAGALLI TASCA HOFFMANN
CAROLINE APARECIDA MAFRA
CLEUSA APARECIDA FALCHETTI LAURINDO
EDUARDO ALISSON SPORR
EDWIN ALBERT MULLER
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA MEZAROBA
GLADIS OELKE
JAQUELINE GONÇALVES
JULIANA BITELLO DE SOUZA CANTELLI
JULIANA WEBER
JULIO CARLOS DE OLIVEIRA
MACLEISE TRENTO
MARCIA DIONICE GAIO BANDT
MARILENE VANZ DOS SANTOS
MARLI APARECIDA CORONETTI NORA
MIRIA CAVALHEIRO MACHADO DE CAMPOS
ROSA CRISTINA DUTRA ZARDO
SELONIR ALVES GARCIA SCOPEL
SILVANA TOCCOLINI
ZELI DO PRADO

Dos dias e horários da Formação:

A Formação será realizada em:

DATA	PERÍODO	HORÁRIO
07/12/2011	Matutino	08:00 às 12:00 horas
07/12/2011	Vespertino	13:00 às 17:00 horas
07/12/2011	Noturno	18:00 às 22:00 horas
08/12/2011	Matutino	08:00 às 12:00 horas
08/12/2011	Vespertino	13:00 às 17:00 horas

Adverte-se que o curso é pré-requisito para posse no cargo de
Conselheiro Tutelar Municipal e, portanto, não poderá tomar posse
aquele que não tiver a formação e nem esta será ministrada de
forma individual, sendo, no caso de vacância, chamado a assumir
o candidato subsequente que já possuir a capacitação.

Videira, 02 de dezembro de 2011.

KATIANI GUARACI DE MORAIS
Presidente do CMDCA

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto Nº 092/2011

DECRETO N.º 092/2011

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCES-
SO SELETIVO

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais Legisla-
ções Vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, inte-
grada pelo Sr. Vitor Meneghelli, Sra. Rosilene Fistarol Formentin e
Sra. Elacir Eickenberg Prange, sob a Presidência do primeiro, para
preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao pre-
enchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal
da Administração Direta Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo ora constituída baixará
instruções especiais sobre o Processo Seletivo, e as disposições
legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel
execução e julgamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos
da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as dispo-
sições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, EM 07 DE DEZEM-
BRO DE 2011.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Edital Processo Seletivo 009/2011- Professor ACT 2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 009/2011

Ivanor Böing, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei
Complementar Municipal nº 048, de 23/12/2009 e Lei Comple-
mentar Municipal nº 010 de 19/12/2003, TORNA PÚBLICO que
estão abertas as inscrições para o processo seletivo de professores
ACT - Admitidos em Caráter Temporário para atuação nas áreas de
Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Segundo
Professor.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo será regido por este edital e
destina-se ao provimento de vagas de professores a serem admi-
tidos em caráter temporário.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período entre
12/12/2011 a 16/12/2011, na sede da Secretaria Municipal de
Educação, sito à Rua Santa Catarina, nº 1150, Centro, das 8:00 às
12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

2.2 - Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato rece-
berá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no
ato de escolha de vagas;

- 2.3 - O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;
- 2.4 - Após a data e horário fixado no item 2.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;
- 2.5 - Somente serão permitidas inscrições de candidatos com habilitação mínima em Pedagogia, Educação Física, Artes ou cursando uma destas áreas.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- 3.2 - Ter idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento da inscrição;
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4 - Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 3.5 - Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:
- 3.5.1 - carteira de identidade;
- 3.5.2 - certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 3.5.3 - CPF;
- 3.5.4 - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 3.5.5 - comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada;
- 3.5.6 - declaração de frequência do curso de graduação do semestre cursado ou cursando, ou comprovante das disciplinas já cursadas;
- 3.5.7 - atestado tempo de serviço a partir de 01/01/2000.

4 - DO CARGO

- 4.1- Professor admitido em caráter temporário (Educação Infantil, Ensino Fundamental) e Segundo Professor.

5 - DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA:

- 5.1 - As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes do processo de escolha de vagas dos servidores efetivos;
- 5.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 - Os candidatos serão classificados por ordem de habilitação, na seguinte forma:

6.1.1 - PEDAGOGIA:

- 6.1.1.1 - Pós - graduado na área da Educação - Pedagogia;
- 6.1.1.2 - Licenciatura Plena na área - Pedagogia;
- 6.1.1.3 - Cursando Licenciatura na área - Pedagogia;
- 6.1.1.4 - Curso de Ensino Médio - Magistério;
- 6.1.1.5 - Tempo de Serviço no cargo de Professor na Rede Municipal/Estadual de Ensino.

6.1.2 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

- 6.1.2.1 - Pós - graduado na área da Educação - Educação Física;
- 6.1.2.2 - Licenciatura Plena na área - Educação Física;
- 6.1.2.3 - Cursando Licenciatura na área - Educação Física;
- 6.1.2.4 - Tempo de Serviço no cargo de Professor na Rede Municipal/Estadual de Ensino.

6.1.3 - ARTES:

- 6.1.3.1 - Pós - graduado na área da Educação - Artes;
- 6.1.3.2 - Licenciatura Plena na área - Artes;
- 6.1.3.3 - Cursando Licenciatura na área - Artes;
- 6.1.3.4 - Tempo de Serviço no cargo de Professor na Rede Municipal/Estadual de Ensino.

- 6.2 - Em caso de empate, o critério utilizado será a idade, vencendo o mais velho.

7- DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 - A divulgação das listagens de classificação dar-se-á no dia 19/12/2011 a partir das 14 horas, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Educação.

8 - DA ESCOLHA DE VAGAS

- 8.1 - A escolha de vagas ocorrerá no dia 01/02/2012 com início às 8 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Santa Catarina nº 1150, Centro, Vitor Meireles, Santa Catarina;

- 8.2 - As vagas oferecidas corresponderão ao regime entre 10 a 40 horas semanais;

- 8.3 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

- 8.3.1 - A escolha de vagas será feita pelos classificados nos subitem do item 6, por área de atuação, da seguinte forma:

6.1.1 - PEDAGOGIA:

- 6.1.1.1 - Pós - graduado na área da Educação - Pedagogia;
- 6.1.1.2 - Licenciatura Plena na área - Pedagogia;
- 6.1.1.3 - Cursando Licenciatura na área - Pedagogia;
- 6.1.1.4 - Curso de Ensino Médio - Magistério;

6.1.2 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

- 6.1.2.1 - Pós - graduado na área da Educação - Educação Física;
- 6.1.2.2 - Licenciatura Plena na área - Educação Física;
- 6.1.2.3 - Cursando Licenciatura na área - Educação Física;

6.1.3 - ARTES:

- 6.1.3.1 - Pós - graduado na área da Educação - Artes;
- 6.1.3.2 - Licenciatura Plena na área - Artes;
- 6.1.3.3 - Cursando Licenciatura na área - Artes;

- 8.3.2 - Os classificados no subitem 6.1.1, somente deverão escolher as vagas na área de Pedagogia; bem como os classificados no subitem 6.1.2 na área de Educação Física e 6.1.3 na área de Artes; caso encerrem os candidatos classificados nos subitem 6.1.2 (Educação Física) e 6.1.3 (Artes), os classificados no subitem 6.1.1 (Pedagogia), poderão escolher nas outras áreas;

- 8.4 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas será desclassificado do Processo Seletivo, sem direito a chamada posterior; o candidato presente que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

- 8.5 - O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

- 8.6 - O candidato que desistir da vaga após a contratação, perderá toda a sua pontuação no processo seletivo para professores ACTs para o ano letivo de 2013.

9 - DA REMUNERAÇÃO

- 9.1 - A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado obedecerá à legislação municipal vigente.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1- A validade do processo seletivo será para o ano letivo de 2012.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O candidato poderá efetuar sua inscrição pessoalmente ou por procuração pública ou particular e deverá ser revisada pelo candidato antes de assiná-la;

11.2 - A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de nomeação;

11.3 - Para ser nomeado, além da documentação apresentada na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que serão solicitados pelo Departamento de Pessoal;

11.4 - No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto 006/2009.

Vitor Meireles, 05 de dezembro de 2011.

IVANOR BÖING

Prefeito Municipal

Associações de municípios

EGEM

Aditivo ao Edital Nº 37.2011 - Chamamento para inscrição no Curso de Inscrição das Entidades

ADITIVO AO EDITAL Nº 37/2011 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CAPACITAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Em razão do número insuficiente de inscritos para a edição que seria realizada em Tubarão dia 12/12/2011, a Escola de Gestão Pública - EGEM informa que conforme previsto no edital nº 37/2011 publicado transferiu a capacitação para o dia 13 de fevereiro de 2012.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna

Presidente da EGEM

Consórcios

CIS/AMAUC

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011

Através deste edital, nos termos do art. 14, II, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo, que se realizará no dia 14 de dezembro de 2011, das 8h30 às 12 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores, sito à Rua Leonel Mosele, 96, no Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

Abertura

Leitura e apreciação da ata da assembléia do dia 21 de março/2011

Apresentação do Relatório Financeiro até novembro/2011

Assinatura do Contrato de Rateio das Nutricionistas para 2012

Eleição Conselho Deliberativo para 2012

Assuntos Gerais

Palavra Livre

Encerramento

Concórdia – SC 1º de dezembro de 2011.

ADELAIDE SALVADOR

Presidente do CIS AMAUC

CISAMA

Reunião do Conselho Fiscal do CISAMA

Of. nº. 68/2011. Lages, 06 de dezembro de 2011.

Senhor (a) Prefeito (a)

Com nossas saudações vimos através deste, por solicitação do Senhor José Nérito de Souza, Presidente do CISAMA, convidar Vossa Excelência para reunião do Conselho Fiscal do CISAMA, a ser realizada no dia 12 de dezembro, segunda-feira, com início às 16h00, na sede desta Associação, para Prestação e Aprovação das Contas 2011.

Atenciosamente

GILSONI LUNARDI ALBINO

Secretário Executivo

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Prefeito (a) Municipal

CVC

Resolução/Presidente 001/2011

Resolução/Presidente nº 001/2011

Resolução/Presidente nº 001/2011 Institui o Diário Oficial dos Municípios como órgão de publicação legal do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Mauri José Zucco, no uso da atribuição e em conformidade com o artigo 19 inciso V do Protocolo de Intenções do Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC

Parágrafo único. A partir do dia 02/12/2011, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, SC 02 de dezembro de 2011.

MAURI JOSÉ ZUCCO

Presidente do CVC

Protocolo de Intenções do CVC

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS FRIAS, CORONEL FREITAS, JARDINÓPOLIS E UNIÃO DO OESTE COM O ESCOPO DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 512 - Centro – no município de Águas Frias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARINO DAGA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 538.527.709-63, e do RG: 1.613.042-1-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, nº 485, Centro, no município de Águas Frias/SC, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Getúlio Vargas, 815 – Centro – no município de Jardinópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DORILDO PEGORINI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 833.850.379-72, e do RG: 2.998.246-SSP/SC, residente e domiciliado à AV. Presidente Kennedy, nº 235, Centro, no município de Jardinópolis/SC, e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. São Luiz, nº 531 - Centro – no município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34 e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, 1435, Centro, no município de União do Oeste/SC, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que se regerá, naquilo que couber, pela Lei Federal Nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC – constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único - O CVC adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo 02 (dois) Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - O CVC é constituído pelos Municípios subcritos, conforme Anexo I, de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após 6 (seis) meses de subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral no Consórcio.

§ 3º A ratificação deverá ser realizada integralmente, implicando no consentimento com todos os artigos do Protocolo de Intenções

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio, com a posterior homologação da Assembleia Geral do CVC

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, terá sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Poderá a Assembleia Geral alterar a localização da sede do CVC, devendo tão-somente, estar situado em município integrante do consórcio público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC corresponderá à soma da extensão do território de seus Municípios integrantes que, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação da Diretoria, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeito (s) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 6º - São finalidades do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC:

I - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II **Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;**

III Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, inclusão digital, meio ambiente, defesa civil, aterro sanitário, emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, esportes, cultura e segurança;

IV **Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estaduais e Federal;**

V – **Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, efetuarem o controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal bem como a montagem de uma rota de comercialização dos produtos.**

VI – **Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.**

Parágrafo Único - Para cumprir as suas finalidades o CVC - poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II - **firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;**

III - **prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;**

IV - **realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;**

V - **efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;**

VI - **contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.**

TÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7º - Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste protocolo de intenções.

TÍTULO III DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste protocolo de intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9º - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CVC, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O CVC será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CVC será regulamentado pelo Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art.11 - O CVC terá a seguinte estrutura básica

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V – Coordenadoria Jurídica;

VI – Coordenadoria de Contabilidade;

VII – Coordenadoria de Recursos Humanos;

VIII – Ouvidoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo, de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria.

§ 1º A Diretoria será escolhida em Assembléia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros ser reeleitos por mais um único período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraidas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência justificada do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 8º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mes de janeiro do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo único - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único - O voto será público e nominal.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no CVC de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição ou de municípios não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato

de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V - aprovar o Estatuto e suas alterações;

VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII - aprovar:

a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) o Plano de Metas;

d) o Relatório Anual de Atividades;

e) a prestação de contas da Diretoria, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a celebração de convênios;

h) a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) a mudança da sede;

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;

X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste protocolo de intenções;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XII - contratar serviços de auditoria externa;

XIII - aprovar a extinção do consórcio;

XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV - Deliberar quanto a remuneração dos empregos publicos constantes no Anexo II deste Protocolo.

XVI - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Executivo do CVC, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

Art. 16 - O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art.17 - A Diretoria do CVC é formado por 3 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral, assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Parágrafo único. Na ausência justificada de qualquer prefeito componente da Diretoria, o mesmo poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.

Art. 18 - Compete a Diretoria do CVC:

I - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CVC;

II - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o CVC venha a receber;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 19 - Compete ao Presidente da Diretoria:

I – convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões da Diretoria e manifestar o voto de minerva;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

IV - nomear e exonerar o Diretor Executivo do Consórcio;

V - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CVC, composto por 03 (três) Presidentes e/ou representantes das câmaras

municipais de vereadores dos municípios consorciados, membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do CVC;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 22 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CVC será constituída por um Diretor Executivo.

Art. 24 - Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão do CVC, dando cumprimento aos objetivos do CVC;

II – realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão de estagiários e contratados temporários, bem como aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do presidente do CVC;

III - elaborar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Anual do CVC;

V - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

VI - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VII - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII – ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancárias dos recursos do CVC;

IX - autorizar as compras, elaborando os processo licitatórios,

dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 46 deste protocolo de intenções;

X - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Diretoria, e Conselho Fiscal;

XII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Assembléia Geral, Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

XIII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;

XIV - propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e/ou Federais para trabalhar no Consórcio;

XV - representar o CVC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad iudicia;

XVI - executar a gestão administrativa e financeira do CVC dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública; e

XVII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio.

Art. 25 - O Diretor Executivo será indicado pela Diretoria e escolhido pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 1º A Diretoria apresentará à Assembleia Geral lista tríplice para o cargo eletivo de Diretor Executivo, sendo escolhido aquele que obtiver maior número de votos pelos presentes na Assembleia Geral do Consórcio, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente da Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Executivo ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo nas áreas de Contabilidade, Direito e Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

§ 3º Quando da criação do consórcio público, caberá aos subscritores do Protocolo de Intenções definir o nome do Diretor Executivo do CVC, que exercerá suas atribuições em caráter provisório, com prazo definido e não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para que em até tal prazo seja procedido conforme estabelecido no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 26 - O Diretor Executivo exercerá mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da posse, salvo quando empossado em caráter provisório, nos termos do artigo anterior.

§ 1º É permitida a reeleição para o cargo de Diretor Executivo, para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 2º Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Executivo, a Direção nomeará o novo diretor para completar o mandato.

§ 3º O Diretor Executivo só perderá o mandato quando cometer

infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, e devidamente julgado, conforme determina o inciso XVI do artigo 15 deste Protocolo de Intenções, em processo administrativo onde será oportunizado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 27 - Todos os cargos descritos no Anexo II, são vinculados e subordinados à Direção Executiva.

SEÇÃO V DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Art. 28 - A Coordenadoria de Contabilidade é órgão da estrutura do CVC, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Assessor Contábeil.

Art. 29 - Compete à Coordenadoria de Contabilidade:

I - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;

II - preparar os balancetes e o balanço geral do CVC;

III - movimentar os valores do CVC, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual com o Diretor Executivo;

V - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos;

VI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento da Diretoria e a prestação de contas a Diretoria do CVC e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 30 - O Coordenador de Contabilidade, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do CVC.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador de Contabilidade pela Diretoria do CVC, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Contabilidade ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado Contabilidade com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VI DA COORDENADORIA JURÍDICA

Art. 31 - A Coordenadoria de Jurídica é órgão da estrutura do CVC, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Assessor Jurídico.

Art. 32 - Compete à Coordenadoria Jurídica:

I - Prestar assessoria jurídica ao CVC;

II - Dar parecer técnico em projetos de leis e proposições em geral;

III - Representar todos os órgãos integrantes do CVC em juízo quando solicitado pela Diretoria Executiva;

IV - Acompanhamento das Assembléias Gerais;

V - Oferecer assistência jurídica e continua ao CVC, apresentando pareceres circunstanciais sobre as matérias a elas submetidas, desde que, para tanto, solicitado;

VI - Emitir manifestação sobre interpretação do Estatuto e legislações pertinentes ao Consórcio, e ainda prestar assessoria para fins de atualização do Estatuto e Contrato de Consórcio sempre que solicitado;

VII - Manter arquivado na Secretaria do CVC todos os processos pertinentes a Assessoria Jurídica;

VIII - Outros serviços relacionados aos serviços jurídicos em geral.

Art. 33 - O Coordenador Jurídico, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do CVC.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador Jurídico pela Diretoria do CVC, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Contabilidade ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em Contabilidade com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VII DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 34 - A Coordenadoria de Recursos Humanos é órgão da estrutura do CVC, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 35 - Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - propor à Diretoria Executiva as políticas e diretrizes do plano de cargos e vencimentos dos servidores do CVC;

II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos servidores públicos;

III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento;

IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos;

V - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

Art. 36 - O Coordenador de Recursos Humanos, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do CVC.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador de Recursos Humanos pela Diretoria do CVC, o Diretor Executivo indicará outra

pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Recursos Humanos ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em: Contabilidade, Administração, Direito e/ou qualquer curso de nível superior com pós-graduação em Recursos Humanos, e registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VIII DA OUVIDORIA

Art. 37 - A Ouvidoria é órgão da estrutura do CVC, vinculada à Direção Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor.

Art. 38 - À Ouvidoria compete:

I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos prestados ou contratados pelo CVC;

III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços contratados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 39 - Ao Ouvidor aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Contabilidade neste Protocolo de Intenções, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público terceiro grau completo.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 40 - O regime jurídico de trabalho dos servidores do CVC é o estatutário, nos termos do Anexo II deste Protocolo de Intenções, que faz parte integrante do mesmo para todos os fins, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º São de livre nomeação e exoneração, observadas as regras estabelecidas neste Protocolo de Intenções, os cargos de Diretor Executivo, Coordenador Jurídico, Coordenador de Contábil, Coordenador de Recursos Humanos, Gerente de Programas, Gerente de Projetos e Ouvidor.

§ 2º A participação na Diretoria e Conselho Fiscal não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 3º Os servidores do CVC não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 5º Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembléia Geral e na lei de extinção do CVC.

§ 7º As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Protocolo de Intenções e os requisitos de cada cargo público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 8º. As disposições complementares da estrutura administrativa do CVC, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 41 - O quadro de pessoal do consórcio é CVC em conformidade com o Anexo III deste Protocolo de Intenções, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências Salariais, nos termos do Anexo IV deste Protocolo de Intenções.

Art. 42 - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo III.

§ 2º A remuneração dos contratados temporariamente será igual a fixada para as funções correlatas ao cargo público constante do Anexo III deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Executivo.

§ 4º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

§ 6º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste artigo o disposto nos 39 a 41; 44 a 47; 49 a 52; 62; e demais artigos do Estatuto constante do Anexo II deste Protocolo de Intenções, compatíveis com os contratados temporariamente.

§ 7º O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pelo CVC, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º Não se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 43 - Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos

do CVC, sempre no mês de abril de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Assembleia Geral.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Vencimento constante neste Protocolo de Intenções.

§ 3º A primeira revisão geral anual será concedida somente em abril de 2013, referente ao período dos últimos 12 (doze meses), nos termos do caput deste artigo.

Art. 44 - O vencimento dos cargos públicos do CVC fica estabelecido em referências salariais, na forma do Anexo IV deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O valor das referências salariais será alterado uniformemente, através de decreto aprovado em Assembleia Geral, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo III deste Protocolo de Intenções.

§ 3º Fica estabelecido como teto remuneratório Do CVC o valor previsto na referência 125 da tabela constante no Anexo IV, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 45 - Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o CVC, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes públicos cedidos sem ônus para o CVC permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração pelo consórcio público, salvo as de caráter indenizatório.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para o CVC, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

Art. 46 - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 47 - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do CVC e nos demais órgão definidos por lei federal.

TÍTULO VI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 49 - O patrimônio do CVC será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 50 - Constituem recursos financeiros do CVC:

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidas por órgão ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres, ou locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 51. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII

CAPÍTULO V

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 52 - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CVC e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 53 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CVC os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII

DO INGRESSO, RETIRADA, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 54 - O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria e deverá atender ao disposto no § 4º do artigo 2º deste protocolo de intensão.

CAPÍTULO II

DA RETIRADA

Art. 55 - Cada consorciado poderá se retirar do CVC a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO

Art. 56 - Será excluído do Consórcio o participante que tenha

deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a doação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 57 - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 58 - A alteração e a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CVC.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.

§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do CVC, e este à deliberação da Assembléia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 60 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CVC depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos

objetivos do CVC;

III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do CVC;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do CVC tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CVC sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 61 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Art. 62 - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 63 - Os municípios consorciados ao CVC respondem solidariamente pelo consórcio público.

Art. 64 - No Prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno do CVC.

Art. 65 - As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 66 - Fica estabelecido o foro da Comarca de Coronel Freitas – Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CVC.

Coronel Freitas/SC, 31 de outubro de 2011.

MARINO DAGA

Prefeito Municipal de Águas Frias

MAURI JOSE ZUCCO

Prefeito Municipal de Coronel Freitas

DORILDO PEGORINI

Prefeito Municipal de Jardinópolis

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal de União do Oeste

ANEXO I

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CVC

AGUAS FRIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
CORONEL FREITAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
JARDINÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA
UNIÃO DO OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA

Municípios possíveis de integrar o Consórcio CVC

Nova Erechim	Marema	Lajeado Grande	Quilombo
Cordilheira Alta	Xaxim	Formosa do Sul	Chapecó
Nova Itaberaba	Iratí	Sul Brasil	Santiago do Sul

ANEXO II

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CVC

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 2º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Capítulo II

Do Provimento

Art. 3º São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos constantes do Anexo III do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal Velho Coronel CVC:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Art. 4º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 5º São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Art. 6º A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 7º A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 8º O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem as normas do consórcio público, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu

custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial de publicação do CVC e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecida em edital, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 12. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para cargo em comissão, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

Art. 13. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 14. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas

diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais, que disciplinam as regras e limites do exercício profissional.

Art. 15. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 1º A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de 1 (um) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

I - Ótimo - 10,0 (dez).

II - Bom - 8,0 (oito).

III - Regular - 5,0 (cinco).

IV - Insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

3º O Regimento Interno disciplinará os procedimentos e as situações não prevista neste artigo.

§ 4º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 5º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo inadmissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, mesmo que estável no cargo de origem.

§ 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 16. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão

instituída para essa finalidade.

Art. 17. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 19. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 20. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 22.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 22.

Art. 22. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 24. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 25. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 26. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 27. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

Capítulo IV
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo IV do Protocolo de Intenções do CVC.

Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 30. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 62, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 31. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo no que toca às reposições e indenização em favor do erário.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em

regulamento.

Art. 32. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, à tutela antecipada ou à sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 33. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 34. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo V Das Vantagens

Art. 35. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
- II - gratificações;
- III – adicionais; e
- IV – premiações.

Parágrafo único. As indenizações, premiações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei.

Art. 36. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 37. Constituem indenizações ao servidor:

- I - diárias;
- II - transporte.
- III - auxílio-moradia.

Art. 38. Os valores das indenizações estabelecidas no artigo anterior, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 39. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 40. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu recebimento.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 41. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 42. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e premiações:

- I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- II - gratificação natalina;
- III - adicional Por Tempo de Serviço
- IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- V - adicional noturno;
- VI - adicional de férias;
- VII - adicional por Progressão por Nova Titulação
- VIII - premiação pelo Cumprimento de Metas

Art. 43. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do Regimento Interno do consórcio público, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo efetivo originariamente ocupado.

Parágrafo único. Cessada a função de direção, chefia ou assessoramento, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação.

Art. 44. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 45. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 46. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a

remuneração do mês da exoneração.

Art. 47. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 48. Fica instituído o Adicional por Tempo de Serviço, designado de quinquênio, caracterizado pela progressão de 01 (uma) referência a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício das funções junto à CVC, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo quinquênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de quinquênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º Não será concedido o quinquênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido quinquênio.

§ 4º O quinquênio será concedido por ato do Diretor Executivo do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas normas regimentais para sua concessão.

Art. 49. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos da Constituição da República.

Art. 50. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária.

Art. 51. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 49.

Art. 52. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 53. Fica criado o Adicional por Nova Titulação, com o objetivo de incentivar a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do servidor, com observância dos seguintes critérios:

I - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que ocupa;

II - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde

que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que ocupa;

III - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo que ocupa;

IV - progressão de 05 (cinco) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o cargo que ocupa; e

V - progressão de 08 (oito) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o cargo que ocupa.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos de habilitação para o cargo público.

§ 2º Considera-se nova titulação aquela que o servidor venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, que guarde afinidade com as atribuições de seu cargo e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.

§ 3º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo servidor público, da nova titulação auferida.

§ 4º Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo público ocupado pelo servidor, quando for o caso, o Diretor Executivo encaminhará aos cuidados da Diretoria do consórcio público, que decidirá a respeito da correlação ou não.

§ 5º Não serão considerados para fins deste artigo, sob nenhuma hipótese, os títulos já obtidos antes do ingresso no cargo público.

Art. 54. Fica criada a Premiação pelo Cumprimento de Metas, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base percebido pelo servidor.

§ 1º A referida gratificação será atribuída em função do alcance, pelo servidor público, das metas de desempenho funcional, dentro de cada período de 6 (seis) meses, consoante critérios estabelecidos em ato da Diretoria do consórcio público, após aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso alcançadas as metas e condições estabelecidas em Regimento Interno, a premiação será concedida em parcela única, devida no mês posterior à comprovação do alcance das metas fixadas, não se incorporando à remuneração do servidor público sob nenhuma circunstância.

§ 3º Poderão ser criados níveis progressivos de desempenho para fins da concessão da Premiação pelo Cumprimento de Metas, a fim de incentivar a eficiência no serviço público, sempre limitado ao percentual fixado no caput deste artigo.

§ 4º Não será concedida a premiação prevista neste artigo nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em Avaliação Periódica de Desempenho realizada nos últimos 12 (doze) meses, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais.

§ 5º A premiação referida no caput deste artigo necessita, para sua implementação, da prévia regulamentação pela Diretoria do consórcio público.

Capítulo VI Das Férias

Art. 55. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 56. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 57. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo Diretor Executivo do consórcio público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo VII Das Licenças

Art. 58. Conceder-se-á ao servidor licença para o serviço militar e para atividade política.

Art. 59. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Art. 60. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Art. 61. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do Diretor Executivo do consórcio público definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de

capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos há pelo menos 2 (dois) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, excluído o período de estágio probatório.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 6 (seis) anos, excluído o período de estágio probatório.

§ 4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos parágrafos anteriores deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior deste artigo, deverá ressarcir o consórcio público, na forma do art. 44 deste Estatuto, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no parágrafo anterior deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 7º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior as mesmas regras deste artigo.

Capítulo VIII Das Concessões

Art. 62. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 3 (três) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 63. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Ato do Diretor Executivo do consórcio público definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos há pelo menos 2 (dois) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, excluído o período de estágio

probatório.

§ 4º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 6 (seis) anos, excluído o período de estágio probatório.

§ 5º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos parágrafos anteriores deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 6º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior deste artigo, deverá ressarcir o consórcio público, na forma do art. 44 deste Estatuto, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 7º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no parágrafo anterior deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 8º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior as mesmas regras deste artigo.

Capítulo VIII Das Concessões

Art. 62. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 3 (três) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 63. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 69. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 70. O prazo para interposição de pedido de reconsideração

ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a Contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 71. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 72. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 73. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 74. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 75. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 76. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 77. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Capítulo XI Dos Deveres dos Servidores Públicos

Art. 78. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal ao consórcio público e aos entes consorciados;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para resguardar o Poder Público.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo XII

Das Proibições aos Servidores Públicos

Art. 79. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que

ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que os entes consorciados detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

Capítulo XIII

Da Acumulação de cargos, empregos e funções

Art. 80. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 81. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 82. O servidor vinculado ao regime deste Estatuto, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Capítulo XIV

Das Responsabilidades dos Servidores Públicos

Art. 83. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 84. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 85. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 86. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 87. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 88. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo XV

Das Penalidades aos Servidores Públicos

Art. 89. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 90. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 91. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 79, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 92. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 93. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 94. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 79.

Art. 95. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Diretor Executivo do consórcio notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 125 e 126.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que deverá ser trazido comprovante do requerimento de exoneração dos cargos acumulados ilegalmente.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar.

Art. 96. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 97. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 25 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 98. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 94, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 99. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 79, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público nos municípios consorciados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público nos municípios consorciados o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 94, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 100. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 101. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 102. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 103. Todas as penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Executivo do consórcio público, salvo no caso de penalidade

imputada a este, quando o Presidente do Diretoria analisará, julgará e aplicará as sanções aplicáveis à espécie.

Art. 104. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo XVI

Disposições Gerais do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 105. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 106. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 107. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 108. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo XVII

Do Afastamento Preventivo

Art. 109. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem

prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo XVIII Do Processo Disciplinar

Art. 110. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 111. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º No caso de não existirem servidores efetivos nas condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão poderá composta, parcialmente ou integralmente, por servidores comissionados ou pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados.

Art. 112. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 113. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
- III - julgamento.

Art. 114. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 115. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 116. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade

competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 117. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 118. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 119. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 120. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 121. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 119 e 120.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 122. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 123. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Ha vendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento tempestivo do interessado, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 124. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 125. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão de publicação oficial do consórcio público e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 126. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º Na ausência de servidor público efetivo, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser nomeado como defensor dativo servidor exercente de cargo em comissão.

Art. 127. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 128. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 129. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Parágrafo único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 130. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade Julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 131. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade

que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 104, § 2o, será responsabilizada na forma do Capítulo XIV.

Art. 132. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 133. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 134. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 34, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 135. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 136. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 137. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 138. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 139. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do consórcio público, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente competente para a instauração do processo de revisão.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 111.

Art. 140. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 141. A comissão revisora terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 142. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 143. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 144. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo XIX Disposições Finais

Art. 145. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se somente aos servidores públicos do consórcio público designado de Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, não se estendendo, sob nenhuma circunstância, aos servidores, empregados e demais agentes públicos dos municípios consorciados.

Art. 146. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

Art. 147. As disposições deste Estatuto integram o Protocolo de Intenções do consórcio público designado de Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

ANEXO III

I - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Emprego	Vagas	Carga Horária	Provimento	Escolaridade Mínima	Referência Salarial
Diretor Executivo	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização	83

Assessor Contábil	1	20h	Em Comissão	Ensino Superior em Contabilidade e Registro no CRC	30
Assessor Jurídico	1	10h	Em Comissão	Ensino Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	26
Coordenador de Recursos Humanos	1	10h	Em Comissão	Ensino Superior em: Contabilidade, Administração, Direito e/ou qualquer curso de nível superior com PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, E registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	20
Ouvidor	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	40
Gerente de Projetos	1	40h	Em Comissão	Ensino Médio	36
Gerente de Programas	3	40h	Em Comissão	Ensino Médio	36
Técnico Administrativo	2	40h	Concurso Público	Ensino Médio	29
Técnico Operacional	5	40h	Concurso Público	Ensino Médio	29
Auxiliar Administrativo	4	40h	Concurso Público	Ensino Médio	20
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental	12
Total Geral	21				

II - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS CARGO: DIRETOR EXECUTIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
promover a execução das atividades administrativas e de gestão do consórcio, além daquelas atribuições elencadas no artigo 24 do

Protocolo de Intenções, inerentes à Direção Executiva.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

coordenar e executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial, além daquelas atribuições elencadas no artigo 29 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Contabilidade.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

coordenar e executar as atividades jurídicas além daquelas atribuições elencadas no artigo 32 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria Jurídica.

CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em: Contabilidade, Administração, Direito e/ou qualquer curso de nível superior com PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, e registro no respectivo órgão de fiscalização profissional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

coordenar e executar as atividades relacionadas com o departamento de recursos humanos, além daquelas atribuições elencadas no artigo 35 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Recursos Humanos.

CARGO: OUVIDOR

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em qualquer area

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

coordenar e executar as atividades relacionadas com o departamento de ouvidoria, além daquelas atribuições elencadas no artigo 38 do Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria.

CARGO: GERENTE DE PROJETOS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial as relativas à elaboração de projetos para a obtenção de convênio com as unidades Federais e/ou Estaduais;
Elaborar as prestações de contas dos convenio efetuados,
Operacionalizar o Sistema SICONV ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CARGO: GERENTE DE PROGRAMA

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial o gerenciamento de programas específicos;
Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros dos programas em execução pelo Consórcio.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando

experiências no desenvolvimento das atividades da entidade.
Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade.
Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na execução do tarefas relativas aos programa de trabalho;
Desenvolver, as atividades técnicas operacionais, de na sede do consórcio ou na área de sua abrangência;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;
responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
Participar nos processos de licitação;
Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
Demais atividades administrativas do Consórcio.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
Executar serviços de entrega de malotes e documentos;
Demais serviços de apoio as atividades administrativas do consórcio.

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R\$
1	465,00
2	505,00
3	546,00
4	587,98
5	630,95
6	674,90
7	719,83
8	765,72
9	812,58
10	860,40
11	909,18
12	958,90
13	1.009,57
14	1.061,18
15	1.113,73

16	1.167,20
17	1.221,60
18	1.276,92
19	1.333,16
20	1.390,30
21	1.448,35
22	1.507,30
23	1.576,15
24	1.627,88
25	1.689,50
26	1.752,00
27	1.815,38
28	1.879,62
29	1.944,73
30	2.010,70
31	2.077,53
32	2.145,20
33	2.218,72
34	2.283,08
35	2.353,28
36	2.424,30
37	2.496,15
38	2.568,82
39	2.642,31
40	2.716,60
41	2.791,70
42	2.867,60
43	2.944,30
44	3.021,78
45	3.100,05
46	3.179,10
47	3.258,93
48	3.339,52
49	3.420,88
50	3.503,00
51	3.585,88
52	3.669,50
53	3.753,87
54	3.838,98
55	3.924,83
56	4.011,40
57	4.098,70
58	4.186,72
59	4.275,46
60	4.364,90
61	4.455,05
62	4.545,90
63	4.637,45
64	4.729,68
65	4.822,60
66	4.916,20
67	5.010,48
68	5.105,42
69	5.201,03
70	5.297,30
71	5.394,23
72	5.491,80
73	5.590,02
74	5.688,88
75	5.788,38
76	5.888,50
77	5.989,25
78	6.090,62
79	6.192,61

80	6.295,20
81	6.398,40
82	6.502,20
83	6.606,60
84	6.711,58
85	6.817,15
86	6.923,30
87	7.030,03
88	7.137,32
89	7.245,18
90	7.353,60
91	7.462,58
92	7.572,10
93	7.682,17
94	7.792,78
95	7.903,93
96	8.015,60
97	8.127,80
98	8.240,52
99	8.353,76
100	8.467,50
101	8.581,75
102	8.696,50
103	8.811,75
104	8.927,48
105	9.043,70
106	9.106,40
107	9.277,58
108	9.395,22
109	9.513,33
110	9.631,90
111	9.750,93
112	9.870,40
113	9.990,32
114	10.110,68
115	10.231,48
116	10.352,70
117	10.474,35
118	10.596,42
119	10.718,91
120	10.841,90
121	10.965,10
122	11.088,80
123	11.212,90
124	11.377,38
125	11.462,25

ORGANOGRMA DO CVC

Ata da Primeira Assembléia Geral do CVC

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

Ao 25 dia de novembro de 2011, reuniram-se os prefeitos e os presidentes e/ou representantes das câmaras de vereadores dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, cuja lista de presença segue em anexo, com a seguinte pauta: 1) Eleição e posse do Presidente e dos Membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal do CVC; 2) Instalação e homologação dos municípios integrantes do CVC; 3) Assuntos diversos. O Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco, abriu a Assembléia, destacando o momento histórico da consolidação de um projeto inovador que é o consórcio intermunicipal. Ainda, destacou que até a presente data são 4 (quatro) municípios que

já ratificaram por lei municipal sua adesão ao CVC, os quais poderão votar. Alertou que se faz necessário a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para que seja dado andamento à inscrição da entidade nos órgãos devidos. O assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Sr. Marcos Fernando Zanella, ressaltou que os 4 municípios que já assinaram o protocolo de intenções, já ratificaram suas leis conforme segue Município de Águas Frias Lei Nº 995/11, Município de Coronel Freitas Lei Nº 1.827/11, Município de Jardinópolis Lei Nº 758/11, Município de União Do Oeste Lei Nº 925/11 e dentre esses deve ser eleito um Presidente. A partir deste momento, identificaram-se os prefeitos dos municípios com leis publicadas que constituem o CVC: Águas Frias; Coronel Freitas; Jardinópolis e União do Oeste. O Sr. Marcos Fernando Zanella devolveu a palavra ao Sr. Mauri José Zucco para que conduzisse o processo de indicação do candidato à eleição a Presidente, Vice-Presidente e secretário do CVC. O Sr. Mauri José Zucco reassumiu a palavra e permitiu aos prefeitos dos municípios consorciados a manifestação de sua candidatura. O Sr. Marcos Fernando Zanella ressaltou que no ano de 2012 a intenção é de estruturar o CVC, principalmente para consolidar o Consórcio, enfim, realizar todas as atividades necessárias para que a partir de 2012 o CVC esteja totalmente preparado para realizar sua função. em seguida, o Prefeito de Coronel Freitas, Sr. Mauri José Zucco, registrou sua candidatura e foi eleito como Presidente do CVC por unanimidade de votos dos presentes. Para Vice-Presidente do CVC foi eleito por unanimidade o Sr. Everaldo Luis Casonatto Prefeito Municipal de União Do Oeste, e Para secretário do CVC foi eleito por unanimidade o Sr. Dorildo Pegorini, Prefeito Municipal de Jardinópolis. Quanto à escolha e posse dos membros do Conselho Fiscal, que deverá ser composto por presidentes e/ou representantes das câmaras de vereadores dos município que integram o CVC, conforme o artigo 20 do protocolo de intenções, foram eleitos por unanimidade os senhores: Geral João Piovezam, presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias; Adelcir Luiz De Santi, presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas e Amarildo José Zuchinali presidente da Câmara de Vereadores de Jardinópolis, onde entre ele foi eleito o Sr. Geral João Piovezam presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, como presidente do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 13 C/C o §1º do artigo 20 do Protocolo de Intenções. Foi dada a posse ao Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, Sr. Geral João Piovezam, agora Presidente do Conselho de Fiscal do CVC. E foi dada a posse ao Prefeito de Coronel Freitas, Sr. Mauri José Zucco, agora Presidente do CVC, de modo que o mesmo destacou que os Poderes Legislativos dos Municípios entenderam a necessidade da instituição do CVC, e confia num trabalho técnico e eficiente na condução executiva do Consórcio. Para tanto, conta com a ajuda dos técnicos da Prefeitura para o encaminhamento dos trabalhos do CVC, sendo que o Sr. Marcos Fernando Zanella colocou-se à disposição para dar seguimento à estruturação do consórcio intermunicipal, o que foi aprovado pelos presentes. O Presidente do CVC agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 1ª Assembléia Geral do CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico - OAB/SC 30881

LISTA DOS PRESENTES.

Marino Daga	Prefeito de Águas Frias
Mauri José Zucco	Prefeito de Coronel Freitas
Dorildo Pegorini	Prefeito de Jardinópolis
Everaldo Luis Casonatto	Prefeito de União Do Oeste
Cesar Luis Martinelli	Vice-Prefeito de Coronel Freitas
Geraldo João Piovezam	Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias

Adelcir Luiz De Santi	Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas
Bruno Antônio Vivian	Secretário da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas
Amarildo José Zuchinali	Presidente da Câmara de Vereadores de Jardinópolis
Jaime Antônio Favaretto	Vereador de Coronel Freitas
Celso Matiello	Vice-Prefeito de União Do Oeste
Marcos Fernando Zanella	Assessor Jurídico
Alceu Carvalho	Assessor de Imprensa de Coronel Freitas

CONSÓRCIO LAMبارI

Assembleia Geral Ordinária ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2011

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmara de Vereadores, para participarem da Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, que se realizará no dia 14 de dezembro de 2011, das 8h30min às 12 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8h30	Abertura
8h45	Apreciação da ata da reunião do dia 19 de outubro/2011.
9horas	Apresentação do Relatório Financeiro até novembro/2011
10h45	Assinatura do Contrato de Rateio
11h30	Assuntos Gerais
12 horas	Encerramento

Concórdia – SC, 01 de dezembro de 2011.
ADELIO SPANHOLI
Presidente do Consórcio Lambari